Ana Carla Sabino Fernandes

“Archive-se!”

História, documentos e memória arquivística no Ceará (1835-1934)

Imprensa Universitária UFC

Coleção de Estudos da Pós-Graduação

“Archive-se!”

História, documentos e memória arquivística no Ceará (1835-1934)

Presidente da República
Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação
Milton Ribeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
Reitor
Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque

Vice-Reitor
Prof. José Glauco Lobo Filho

Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Prof. Almir Bittencourt da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Jorge Herbert Soares de Lira

IMPRENSA UNIVERSITÁRIA
Diretor
Joaquim Melo de Albuquerque

CONSELHO EDITORIAL

Presidente
Joaquim Melo de Albuquerque

Conselheiros*
Prof. Claudio de Albuquerque Marques
Prof. Antônio Gomes de Souza Filho
Prof. Rogério Teixeira Masih
Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque
Prof.ª Maria Elias Soares
Francisco Jonatan Soares
Prof. Luiz Gonzaga de França Lopes
Prof. Rodrigo Maggioni
Prof. Armênio Aguiar dos Santos
Prof. Márcio Viana Ramos
Prof. André Bezerra dos Santos
Prof. Fabiano André Narciso Fernandes
Prof.ª Ana Fátima Carvalho Fernandes
Prof.ª Renata Bessa Pontes
Prof. Alexandre Holanda Sampaio
Prof. Alek Sandro Dutra
Prof. José Carlos Lázaro da Silva Filho
Prof. William Paiva Marques Júnior
Prof. Irapuan Peixoto Lima Filho
Prof. Cássio Adriano Braz de Aquino
Prof. José Carlos Siqueira de Souza
Prof. Osmar Gonçalves dos Reis Filho

* membros responsáveis pela seleção das obras de acordo com o Edital n.º 13/2019.

Ana Carla Sabino Fernandes

“Archive-se!”

História, documentos e memória arquivística no Ceará (1835-1934)

Imprensa Universitária
UFC

Fortaleza
2021

“Archive-se!”: história, documentos e memória arquivística no Ceará (1835-1934)

Copyright © 2021 by Ana Carla Sabino Fernandes

Todos os direitos reservados

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Imprensa Universitária da Universidade Federal do Ceará (UFC)
Av. da Universidade, 2932, fundos – Benfica – Fortaleza – Ceará

Coordenação editorial
Ivanaldo Maciel de Lima

Revisão de texto
Antídio Oliveira

Normalização bibliográfica
Marilzete Melo Nascimento

Programação visual
Sandro Vasconcellos / Thiago Nogueira

Diagramação
Sandro Vasconcellos

Capa
Valdianio Araujo Macêdo

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Bibliotecária Marilzete Melo Nascimento CRB 3/1135

F363a Fernandes, Ana Carla Sabino.
“Archive-se!” [recurso eletrônico] : história, documentos e memória arquivística no Ceará (1835-1934) / Ana Carla Sabino Fernandes. - Fortaleza: Imprensa Universitária, 2021.
6.591 kb : il. color. ; PDF (Estudos da Pós-Graduação)

ISBN: 978-65-88492-47-5

1. Arquivo. 2. Ceará. 3. História. I. Título.

CDD 900

Para minhas filhas Alice e Emília,
com amor e carinho

AGRADECIMENTOS

Sou muito grata...

Ao Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS/RS), pelo curso de doutorado. Especialmente aos professores que corroboraram mais diretamente para o meu doutoramento ao longo das disciplinas ministradas e com as orientações repassadas para o desenvolvimento do projeto de tese: Ana Sílvia Volpi Scott, Cláudio Pereira Elmir, Eloísa Helena Capovilla da Luz Ramos (grata por suas observações na qualificação da tese), Marluza Marques Harres e Paulo Roberto Staudt Moreira. E à secretária do PPGH, Janaína Trescastro, pela atenção e presteza nas informações necessárias à realização desse curso.

Incluo, nesse processo de formação, as instruções do prof. dr. Flávio Heinz, que me ajudou na produção do projeto de tese e incentivou para que eu fizesse o doutorado na UNISINOS.

A CAPES-PROSUP, pela bolsa de estudos.

Ao meu orientador e também professor/coordenador do PPGH da UNISINOS, prof. dr. Paulo Roberto Staudt Moreira, pela cumplicidade histórica e arquivística, dedicação e paciência com meus textos ansiosos. E ainda pela oportunidade de participar do PROGRAMA BINACIONAL DOS CENTROS ASSOCIADOS DE PÓS-GRADUAÇÃO BRASIL/ ARGENTINA – CAPG-045/10-CAPES-SPU – (UNISINOS-RS/BR – Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires – UNICEN-Tandil/ Pcia. Bs. As-AR), entre setembro e novembro de 2011,

sob a coordenação, na Argentina, da profa. dra. Andrea Reguera (UNICEN-Tandil/Pcia. Bs. As-AR) e com orientação da profa. dra. Valeria D'Agostino (UNICEN-Tandil/Pcia. Bs. As-AR).

Na Argentina (em Buenos Aires, Tandil e La Plata), tive acesso a uma variada bibliografia sobre a história arquivística hispano-americana e a oportunidade de conhecer farta tipologia documental que instrumentou a concepção dos Arquivos nesse país, principalmente os papéis do "Archivo General de La Nación", criado em 1821, sediado em Buenos Aires. Isso por intermédio do "archivero" Gustavo Fabián Alonso, a quem sou grata pelos documentos disponibilizados para as minhas pesquisas no intercâmbio.

Aos meus amigos de pós-graduação, Melina, João Baptista, Ianko, Jônatas, Mariluci, Carina e Caroline, pela amizade e por terem partilhado comigo as "coisas de magia", as belezas de Porto Alegre/RS.

À família da senhora Cristina Gastal, seus filhos Cristiano e Liziane Gastal, pela acolhida em Pelotas/RS. E ainda ao seu filho, Fabrício Gastal, pela força e carinho com que cuidou de mim ao longo do primeiro ano do doutorado.

À Renata Gastal, meu muitíssimo obrigado por nossas conversas sem fronteiras, sobre o Rio Grande e o Ceará, e pelo abrigo em Porto Alegre.

À Silvia Vicenciel Lopes e sua família, pelas alegrias dos churrascos e passeios na formosa Pelotas, distrações que tantas vezes acalentaram minha saudade.

A todos os meus ex-professores e colegas de trabalho do departamento de História da Universidade Federal do Ceará (UFC), pelo ofício de historiadora. Sobretudo ao prof. Eurípedes Funes, mestre querido, que me ensinou a fazer pesquisa histórica com os documentos de arquivo quando, no PET-História/UFC, em 1997, sob sua tutoria, tive que copiar/decifrar e analisar, sem titubear, dois Livros enormes e volumosos dos Arrolamentos da População de Fortaleza de 1887, umas das fontes desse trabalho.

Ao prof. Régis Lopes... Tenha a absoluta convicção de que a pulsação desse texto se deve às suas histórias sobre objetos, museu, Padre Cícero, memória e pessoas.

Ao prof. Antônio Gilberto Ramos Nogueira, que desde o comecinho falou que daria certo. Espero que esteja a contento!

À profa. Ivone Cordeiro Barbosa, pela orientação no Mestrado em História no PPG do Deptº de História da UFC, base importante para a plenitude desse momento.

Ao prof. Almir Leal, por sua escrita sobre a História do Ceará no século XIX, que, entre outros aspectos, pontuou os estudos históricos dos intelectuais do Instituto do Ceará elaborados a partir da lida com documentos dentro e fora dos arquivos. O que me fez pensar sobre a diversidade das práticas arquivísticas no Ceará no século XIX e XX.

À prof.ª Adelaide Gonçalves, pelo carinho e pelas oportunidades acadêmicas e profissionais, principalmente nos anos de 2009 e 2010. Períodos cruciais para a realização das pesquisas e da retomada da minha vida em Fortaleza.

Ao prof. Francisco Pinheiro, pesquisador da história documental do Ceará colonial e afeito às transcrições paleográficas, por ter acreditado e estimulado de forma importante a concretização dessa tese.

Aos professores Frederico de Castro Neves, Sebastião Ponte e Franck Ribard, com admiração e respeito.

Ao prof. Antonio Luiz Macêdo e Silva Filho, pelas narrativas históricas sobre a História do Ceará.

À prof.ª Ana Rita Fonteles, pela amizade e torcida para além dos espaços da universidade.

À prof.ª Kênia Rios... Você foi e é uma das pessoas mais significativas na invenção da tese que deu origem a este livro. Uma amiga adorada, de espírito leve e sábio.

À prof.ª Meize Lucas... Irmã e amiga querida que me fez acreditar que essa investigação tinha tudo a ver comigo!

À prof.ª Afonsina Moreira, pela cumplicidade virginiana.

À Raquel Alves e às lições de história e amizade que aprendi a aprender com você.

Ao meu amigo Mário Martins, companheiro na busca em ser e fazer-se historiador e feliz.

À Cícera Ribeiro, por sua presença na minha vida, tornando o cotidiano da tese e dessa cidade bem mais bonito.

À Jana Rafaella Maia Machado... Amiga, irmã de coração. Grata pelas pesquisas no APEC e, consequentemente, por ter aceitado aprender, assim como eu, sobre os métodos da história, do documento e do arquivo.

Ao amigo e irmão Daniel Camurça Correia, pelo amor à história e à nossa amizade. Estamos juntos outra vez! E agora qual será o plano?

Aos demais amigos e aos alunos... Agora posso dizer que vou "viver a história" com vocês: Alênio Carlos Noronha Alencar, Elias Ferreira, Luziene Onório, Carlos Renato Freire, Olguimar Cruz, Cristina Holanda, Márcia Juliana, Rafael Ricarte, Patrícia Xavier, Gabriel Parente, Raquel Caminha, Anna Carmem Diniz, Daniele Veras, Rafaela Barros e Glauber Araújo.

À Valéria Laena e à Márcia Moreno... Muito obrigada pela confiança e oportunidades de trabalho no Memorial da Cultura Cearense/ Núcleo de Pesquisa Cultura e Memória.

Ao diretor do Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), o historiador Márcio Porto, a quem ofereço essa tese na expectativa de que seja útil aos seus trabalhos com a história e a memória viva do APEC.

Ao prof. André Frota de Oliveira, exemplo de pesquisador e estudioso da história dos registros manuscritos. Sempre em busca do "arquivo do arquivo" do APEC.

À paleógrafa Liduína Queiroz e ao historiador Paulo Cardoso, funcionários do APEC. À Liduína, especificamente, pelos cursos de paleografia e pela dedicação com que ensina sobre os protocolos do arquivo aos estudantes de história.

A todos os demais colaboradores do APEC... Muito, muito obrigada mesmo.

Ao meu amado Edson Sampaio Filho, por seu apoio incondicional e por cuidar da nossa Alice nos tempos em que estive longe de tudo.

Ao Sr. Edson Sampaio e Dona Herlene, por amarem e cuidarem da Alice.

Às minhas filhas Alice e Emília, com amor e carinho.

Às minhas irmãs Natália, Rosane e Maria Nila; aos sobrinhos Ana Cecília, Carlos Eduardo e Mariana, pelo amor de família.

Aos meus pais, Francisco Carlos Oriá Fernandes e Maria do Socorro Ximenes Sabino. A vocês, ofereço o prazer em concluir um doutorado.

À Ivanilde, pela dedicação ao meu pai e à sua família.

Aos meus avós, tios, tias, primos e primas: um abraço fraterno.

Ao meu tio Ricardo Oriá, mestre e amigo de tantos livros, por toda a História do passado recente, graduação, mestrado e doutorado.

Aos céus, pela fé.

Encerro esses agradecimentos entendendo que, sendo a tese um documento e o seu texto partes do protocolo da escrita da história, cabe, então, saudar a todos me apropriando do que há de melhor para a análise dos embates entre a história e a memória arquivística, a cortesia documental do século XIX:

Deus Guarde a V. Exa.

Temos, portanto, a impressão de não mais poder colocar a questão do conceito, da história do conceito e especialmente da história do conceito de arquivo. Não o podemos mais, ao menos, segundo uma modalidade temporal ou histórica dominada pelo presente ou pelo passado. Não nos sentimos mais no direito de colocar questões cuja forma, gramática e léxico parecem contudo tão legítimos e às vezes tão neutros.

Não encontramos mais um sentido garantido para questões como estas: *já* dispomos de um conceito de arquivo? De um único conceito de arquivo? Que seja um conceito e cuja unidade esteja assegurada? Já estivemos em algum momento assegurados da homogeneidade, da consistência, da relação unívoca de qualquer conceito a um termo ou a uma palavra como "arquivo"?

Tanto em sua forma como em sua gramática, estas questões estão voltadas para o passado: perguntavam se dispúnhamos *já* de um tal conceito e se jamais havíamos tido alguma certeza sobre isso. Dispor de um conceito, ter segurança sobre seu tema é supor uma herança fechada e a garantia selada de alguma maneira por esta herança. E, certamente, a palavra e a noção de arquivo parecem, numa primeira abordagem, apontar para o passado, remeter aos índices da memória consignada, lembrar a fidelidade da tradição.

Jacques Derrida, *Mal de arquivo: uma impressão freudiana*, 2001.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO “ESTE LIVRO HA DE SERVIR” 19

PARTE I – “CUMPRA-SE E REGISTRE-SE”: Acumulação documentária e os atos de concepção do arquivo no Ceará 37

CAPÍTULO 1 – EUSÉBIO DE SOUSA E O PROCESSO DE CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ EM 1932 38
Viva o arquivo morto! 38
A coisa morta 39
O arquivo morto-vivo 51
Decreto nº 479, que restabelece o Arquivo e a história por fazer 60
Arquivo e mal de origem 76
As seções do arquivo 83
Arquivo, a casa do passado e do trabalho 83
Os documentos do Arquivo entre seções e prateleiras 92

CAPÍTULO 2 – SECRETARIA DO GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL E ACUMULAÇÃO DE DOCUMENTOS NA PROVÍNCIA 100
A Secretaria do Governo Provincial e as ordens do dia 100
Relatórios e papéis da Secretaria 100
O arrumamento da Secretaria e do seu arquivo 108
Os livros de registros de avisos e ofícios ministeriais e provinciais: para que hão de serrvir? 111
Cumpra-se? Antônio Gonçalves Dias no ceará, em nome do Arquivo Público do Império, 1851-1854 129
Em nome do Arquivo Público do Império 129

Gonçalves Dias entre os documentos do Arquivo e os documentos da história do país 135

PARTE II "ARCHIVE-SE": As operações de arquivamento no Ceará 142

CAPÍTULO 3 – "DIZE-ME COMO CLASSIFICAS E TE DIREI QUEM ÉS": A catalogação do Arquivo, entre 1932 e 1934 143
Oferta de documentos para o Arquivo 143
Arquivo, a nau do Estado e da história do Ceará 143
O Arquivo e o "polvo" beneditino da casa do passado e da nossa história 157
O catálogo nº 1: classificação sistemática, belchiores galerias 165
Papéis fora do lugar e o caos documental 165
Classificação sistemática ou o arquivamento da desordem 170
O catálogo nº 1 em ordem alfabética e cronológica 181

CAPÍTULO 4 – O EXECUTIVO PROVINCIAL E AS PRÁTICAS ARQUIVÍSTICAS 186
O ofício do arquivista: os serviços de um empregado público provincial 186
Cabe ao arquivista: escriturar, emassar e organizar 186
O lugar de arquivista 189
Incumbe ao arquivista 190
Compete ao arquivista o arquivo 197
O fazer arquivístico do oficial-maior, contínuo, amanuense, porteiro e bedel 199
O que fazer arquivístico e o arquivo do governo da província 203
O registro das palavras 203
Com quantos documentos se faz um arquivo? 216

CONSIDERAÇÕES FINAIS 227

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 231

FONTES CONSULTADAS 240

A AUTORA 292

INTRODUÇÃO

"ESTE LIVRO HA DE SERVIR..."

> Este livro ha de servir para o registro de Avisos que pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Imperio forem dirigidos a Presidencia d'esta Província e vai por mim aberto, e encerrado, numerado, e rubricado. Secretaria do Governo do Ceará em 21 de fevereiro de 1854.
>
> [*corroídas 2 linhas*][1]

Quando o historiador se comporta como leitor dedicado do Arquivo Público e dos seus papéis, ele percebe que, em torno de boa parte dos documentos, existe um livro, o livro de registro. Esse livro faz jus à especificação que recebe, pois, em suas folhas levemente pautadas, foram registrados, copiados na íntegra ou abreviados, por exemplo, uma série de avisos e ofícios recebidos ou expedidos. O livro de registro serviu, ainda, para o emassamento dos documentos originais em situação de arquivamento.

Logo na primeira folha de um desses livros, o diretor do Arquivo Público do Estado, em 1933, e o secretário da presidência da província do Ceará, em meados do século XIX (ver Figuras 1 e 2), anunciam

[1] Arquivo Público do Estado do Ceará – APEC. Índice de Localização do Fundo Ministérios. Data Crônica: 1822-1909. Avisos do Ministério do Império ao Presidente da Província do Ceará. Data Crônica: 1854-1857. Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 05.

como os documentos oficiais tornar-se-iam também documentos de arquivo, futuro registro histórico para os historiadores.

Figura 1 – Inscrição de Abertura do Livro de Registro das Cópias dos Decretos e Resoluções acerca do Arquivo Público e Museu Histórico do Estado em 1932 e 1933

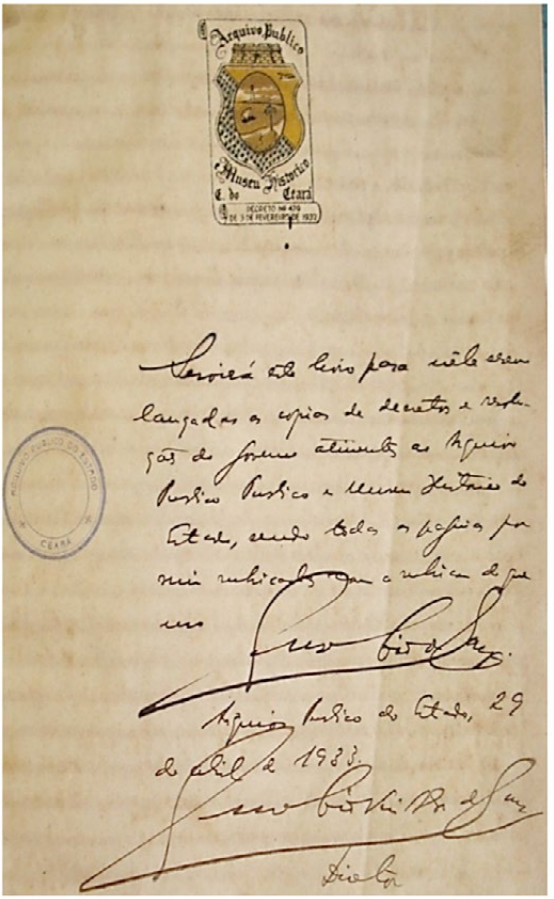

Fonte: APEC. Fundo Secretaria do Interior e da Justiça. Grupo Arquivo Público e Museu do Ceará. Série Decretos e Resolução. Data limite: 1932-1933. Ala 03, Estante 04, Prateleira 21, Caixa 01, Livro 01.

Figura 2 – Inscrição de Abertura do Livro de Registro dos Avisos enviados pela Secretaria dos Negócios do Império (Rio de Janeiro) à Presidência da Província do Ceará entre 1854 e 1857

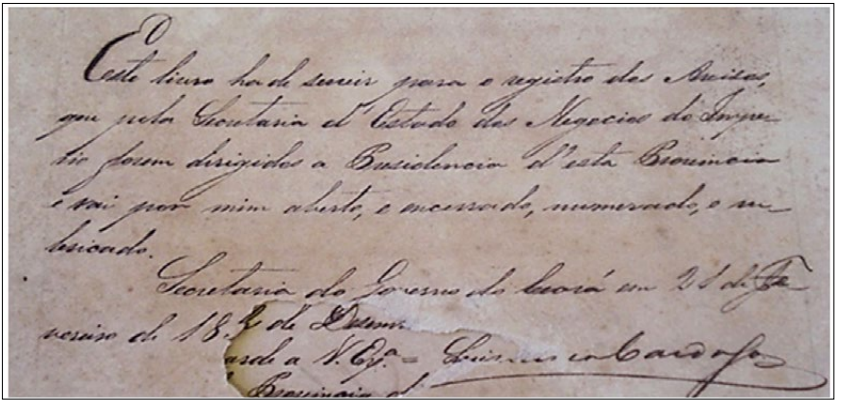

Fonte: APEC. Índice de Localização do Fundo Ministérios. Data Crônica: 1822-1909. Avisos do Ministério do Império ao Presidente da Província do Ceará. Data Crônica: 1854-1857. Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 05.

A inscrição "este livro ha de servir", portanto, mais do que uma prática discursiva da diplomática arquivística, remete a uma série de ações, fatos, atos, enunciados, intenções e gestos intrínsecos à condição de historicidade do documento, do seu conteúdo, dos lugares por onde circulou e foi guardado.

Essa frase e seus efeitos foram um dos principais indícios para que eu percebesse a trajetória histórica dos processos documentais e arquivísticos no Ceará, no século XIX e nas primeiras décadas do século XX, e pensasse o Arquivo como lugar de memória[2] a partir dos estudos sobre a história e a memória desse lugar.

[2] NORA, P. Entre história e memória: a problemática dos lugares. *Revista Projeto História*, São Paulo, n. 10, p. 18, 1993. Segundo Nora, a relação de sobreposição do documento à memória tornou o arquivo um "templo" seguro do trabalho do historiador: "Memória arquivo, memória dever, é preciso um terceiro traço para completar esse quadro de metamorfoses: memória-distância. Porque nessa relação com o passado, ao menos do modo como ele se revela através das produções históricas as mais significativas, é completamente diferente daquela que se espera de uma memória. Não mais uma continuidade retrospectiva, mas o colocar a descontinuidade à luz do dia. Para a história-memória de antigamente, a verdadeira percepção do passado consistia em considerar que ele não era verdadeiramente passado".

As pesquisas com documentação do Arquivo Público (principalmente os fundos: ministérios do Império, governo da província, arquivo público e museu histórico do Ceará), os apontamentos bibliográficos de história do Ceará e do Brasil sobre o tema da minha tese e as leituras no campo da história social da memória e da história cultural fomentaram duas considerações que permeiam o enredo deste livro: a primeira é que a história dos arquivos no Brasil não "começa" em 1838, com o Arquivo Público do Império (Rio de Janeiro); e a segunda é que as práticas arquivísticas, os saberes e fazeres dos sujeitos envolvidos na feitura, na acumulação e no arquivamento dos documentos não são homogêneos de norte a sul do país, pelo menos durante o século XIX e início do século XX.

Essa ausência de homogeneidade se observa tanto nos tempos do Império, época em que funcionavam os arquivos das repartições provinciais, em especial o da secretaria da presidência,[3] como evoca o livro de registro de avisos dos anos de 1854 a 1857 (Figura 2), quanto na formação do governo republicano, quando se instituem os arquivos públicos estaduais, tendo a história positivista como aliada nos procedimentos de distinção entre os documentos que continuariam servindo aos poderes públicos (executivo, legislativo e judiciário) e os destinados à construção da história da nação brasileira.

Os capítulos a seguir propõem uma narrativa histórica sobre o Arquivo Público do Estado do Ceará, umas das entidades vigentes mais importantes do Estado para a pesquisa histórica. Levando em conta os elementos genealógicos do arquivo, suas raízes fincadas na tradição oral, na produção escrita de documentos testemunhais, biográficos e oficiais (escritos de si, dos e para os outros), sendo todos rastros da história e da memória arquivística.

[3] Nos Relatórios dos Presidentes das Províncias de todo o Brasil, têm-se informações diversas sobre o Arquivo da Secretaria do Governo Provincial. Esse arquivo era o mais importante porque corroborava, via documentação, os trabalhos da Secretaria junto às relações governamentais mantidas com a Corte e com os demais órgãos dos poderes públicos de toda a província. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial. Acesso em: 25 maio 2012.

Pesquisando o arquivo

A pesquisa "Archive-se!" *História, documentos e memória arquivística no Ceará* é fruto das minhas experiências discentes e docentes realizadas entre 1997-2007 no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC).

Durante esse percurso, o APEC mostrou-se um campo para a profusão dos estudos históricos e, cada vez mais, semestre a semestre, se territorializava, fazia parte do meu entorno acadêmico e dos meus afetos.

Isto ocorreu a partir de uma série de observações e entendimentos individuais de cunho antropológico, etnográfico, sendo o arquivo estadual do Ceará o local onde está "guardada" parte de nossas memórias, o lugar dos registros documentais transformados em fontes históricas experimentadas e (re)significadas diante da relação presente-passado.

Desse modo, é válido ressaltar, a seguir, um dos momentos importantes que vivenciei nesse ambiente e que fomentou a elaboração da tese que deu origem a este livro.

Ao ministrar a disciplina "História do Brasil II", em 2005, quando fui professora substituta e cotutora do Programa de Educação Tutorial (PET) do Departamento de História da Universidade Federal do Ceará (UFC), desenvolvi, no APEC, em parceria com monitores voluntários do PET e o apoio da direção do Arquivo, o projeto *Ministérios do Império e Província do Ceará: fontes para o estudo da história do Brasil Império – século XIX (Fundo: Executivo Provincial. Série: Ministérios. Data-limite: 1822-1909)*.[4]

[4] Esse projeto foi redimensionado entre 2008 e 2010 quando fui novamente professora substituta do departamento de História da UFC e lecionei a disciplina "Introdução à Prática Profissional em História" para os alunos recém-ingressos. A proposta era que os alunos percebessem, experimentassem e vivenciassem o arquivo, aguçando seus sentidos para uma impressão prazerosa e provocadora acerca dessa instituição. O gosto por este lugar era o caminho para que refletissem sobre os porquês das funções administrativas do APEC, sua condição de Arquivo Permanente e sua obrigação em recolher, preservar, conservar, organizar e divulgar documentos: "O Arquivo Público do Estado do Ceará tem como função recolher, preservar e divulgar documentos de valor histórico para referência e pesquisa. São correspondências, processos, relatórios, inventários, mapas, plantas e diversos outros documentos, emitidos pelos Poderes Executivo,

Em síntese, o projeto visava a ampliar o diálogo entre os fazeres políticos do Poder Executivo da Corte do Rio de Janeiro e da Província do Ceará, em torno de vários fatos e conteúdos históricos – escravidão, seca, exposições universais, revolta de Pinto Madeira no Ceará (1831), Guerra do Paraguai (1864), entre outras questões –, associando tais acontecimentos aos processos de governabilidade do Império brasileiro, da escrita da história e identidade da nação, que incluíam, fundamentalmente, a construção de um conjunto documental oficial, devidamente numerado, rubricado, aberto, encerrado e passível de arquivamento.

Tarefa legitimamente exercida e propagada por ordem documental do Arquivo Público do Império (fundado em 1838), sobre o qual se debruçaram os intelectuais do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – IHGB (também fundado no ano de 1838),[5] no Rio de Janeiro, e dos seus congêneres nas províncias do Império, caso do Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará (Instituto do Ceará), fundado em 1887. Todos engajados na estabilização do Império.

Durante a execução do trabalho, algumas questões que eram suscitadas por mim e pelos alunos e que pareciam tangenciais tornaram-se princípios da ação histórico-investigativa. Entre elas, as seguintes: como a documentação do século XIX "surgiu", foi arquivada e passou a pertencer ao acervo do APEC se, de acordo com os registros históricos, o ano de "criação" do arquivo do Estado encontra-se ora entre 1865 e 1867, ora, mais precisamente, nos anos de 1916, 1921 ou 1932?[6] E mais: quais funcionários do Poder Executivo, segundo escalão da secretaria do governo do Ceará, eram responsáveis por re-

Legislativo, Judiciário e, também, de particulares, desde 1703. [...] O Arquivo Público foi criado com a finalidade de recolher, conservar e organizar os documentos oriundos da administração da antiga Capitania, Província e atual Estado do Ceará. [...] O Arquivo Público emite certidões de documentos cartoriais e transações paleográficas de documentação histórica e monta exposições temáticas". Extraído do *site* da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Disponível em: http://www.secult.ce.gov.br/equipamentos--culturais/arquivo-publico/arquivo-publico. Acesso em: 27 abr. 2010.

5 GUIMARÃES, M. L. S. Nação e civilização nos trópicos: o IHGB e o projeto de uma história nacional. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 5-27, 1988.

6 SOUSA, E. de. (1883-1947). Há meio século: ligeiro histórico do Arquivo Público do Ceará. *Boletim do Arquivo Público Estadual*, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 11-15, jan./jun. 1982. Sousa, diretor do Arquivo Público do Estado do Ceará – APEC, entre 1932-1942, afirma enfaticamente que o referido arquivo tem marco e funções inauguradas em 1932, na sua administração.

meter, receber, registrar, assinar os documentos e de que maneira cumpriram suas funções?

No desafio de "responder" tais indagações para que fosse possível percorrer os caminhos da história e memória do Arquivo Público no Ceará, continuei as pesquisas, expandi as leituras teóricas e metodológicas sobre o assunto.

Nessa tarefa, tive de ir além da "preocupação com o eu",[7] que ainda influencia a visão da maioria dos historiadores a respeito do arquivo, que se apresenta prontamente então como o suporte da operação historiográfica. Foi preciso compreender que a pesquisa histórica com documentos primários passa pelo arquivamento e que desta fase documental tem-se uma memória do arquivamento[8] tão cara às lições de história.

Passei, portanto, a investigar o documento histórico do século XIX, antes documento arquivístico, como fonte, objeto e parte da trajetória da memória social reconhecida por processos diversificados e pelas atitudes da pequena burocracia da presidência da província do Ceará, responsável por tratar o documento e regular as funções do seu arquivo, sem marginalizar, diga-se de passagem, a memória reminiscente do arquivo público do Ceará dos anos 1930, devidamente documentada e testemunhada, a qual negou, com plena consciência histórica, os marcos referenciais, epistemológicos, que regem o curso existencial de uma entidade arquivística, fossem eles jurídicos, diplomáticos, filosóficos ou históricos.[9]

A escrita da história por dentro do arquivo

Numa sociedade assinalada pela produção sistemática e crescente de documentos, refletir sobre o papel contemporâneo dos arquivos é também lançar questões acerca da relação que estabelecemos com os

---

7 ARTIÉRES, P. Arquivar a própria vida. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p. 11, 1998.

8 RICOEUR, P. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas/SP: Unicamp, 2007. p. 176-177.

9 MASTROPIERRO, M. del C. *Archivos Públicos*. Buenos Aires: Alfagrama, 2008.

rastros do passado e avaliar o grau de amadurecimento democrático de nossa cultura.

Com essa visão, os escritos a seguir propõem um debate acerca dos processos teóricos e metodológicos da investigação histórica em arquivos, tendo como fonte e objeto o documento. Desse modo, são significativos os estudos sobre as trajetórias de institucionalização e gestão do arquivo público no Ceará, bem como as análises dos procedimentos de descrição arquivística de conjuntos documentais, normatizados pela arquivologia e apropriados pela história, que revelam as condições de uso e os elementos de identificação do documento de arquivo como instrumento de prova, informação, artefato de valor histórico e patrimonial.

Nesse sentido, foram pertinentes as pesquisas com documentos de diversas espécies, gêneros e tipologias, adotando os artifícios do método indiciário, da operação histórica, da prosopografia e a metodologia diplomatista,[10] ou seja, os tantos ensinamentos que sugerem a condição humana, a materialidade do documento/monumento/objeto e o que pode estar dito ou não dito.

A narrativa refletirá a prática histórica, tendo, como um dos pressupostos teóricos e metodológicos, a crítica documental a partir dos estudos históricos, ou seja, "a crítica interna e externa"[11] dos documentos. O pensamento recai sobre a ordem desses papéis, o que apregoavam os ministros, presidentes de província e seus funcionários públicos constituídos por meio dos próprios documentos (nomeações e decretos), conjeturando, portanto, sobre a forma do discurso, o lugar social do conteúdo do documento administrativo, autoritário, jurídico, burocrático que acontece (torna-se acontecimento) com o texto preparado sob a ótica do Direito administrativo e da Diplomática.

---

[10] CERTEAU, M. de. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000; HEINZ, F. M. (org.). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006; BELLOTTO, H. L. *Diplomática e tipologia documental em arquivos*. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2008. TERRERO, Á. R. *Introducción a la Paleografia y la Diplomatica General*. Madrid: Editorial Sínteses, 1999.

[11] SAMARA, E. de M.; TUPY, I. S. S. T. *História e documento e metodologia de pesquisa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. p. 117-128.

Os estudos no campo da história cultural serão referências para esta escrita, uma vez que compreendo o documento oficial como "gênero textual",[12] artifício do poder público executivo para que, a partir da crença na "ordem documental, ilustríssimos e excelentíssimos ministros e presidentes de província se reconhecessem como "iguais" e, ao mesmo tempo, distintos hierarquicamente.

Conferiu-se atenção especial aos métodos de autonomia da escrita, quando os manuscritos ganham certos caracteres que lhes dão legitimidade por meio da "fé pública" conferida aos títulos de aposentadoria, às patentes da guarda nacional, às certidões de documentos cartoriais, etc., caso do Arquivo Público em 1932.

Revela-se importante, então, retomar o conceito de "memória arquivística",[13] que nos ajuda a entender o arquivo como prática social da memória, do poder e da política no manuseio do documento acumulado, pois, quase sempre que o arquivo "aparece" na sociedade, as práticas sociais documentais estão fadadas ao esquecimento. O arquivo será o lugar da desordem e do esquecimento, diz Arlette Farge.[14]

Essa forma de arquivo e arquivamento, segundo Farge,[15] condensa os registros documentais de forma proposital e em comum acordo com a governabilidade pública, causando uma impressão de leitura de algo real, não necessariamente verdadeiro, mas bem próximo da realidade. Por isso, a operação intelectual que envolve o arquivo difere de outras formas de captação da fala e dos fatos sociais.

Farge[16] fala constantemente das operações, das operacionalidades que envolvem o arquivo e o deslocamento ao arquivo, da classificação a que são submetidos os documentos e do fazer intelectual do historiador nesse "mundo"[17] atrelado à operação histórica de Michel de Certeau:

---

[12] CHARTIER, R. *A história cultural entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1988. CHARTIER, R. *A ordem dos livros*: leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XIV e XVII. Brasília: UnB, 1994.

[13] NORA, P. Entre história e memória: a problemática dos lugares. *Revista Projeto História*, São Paulo, n. 10, p. 18, 1993.

[14] FARGE, A. *O sabor do arquivo*. São Paulo: USP, 2009. p. 58-59.

[15] *Idem*.

[16] *Ibid*., p. 58-59, 64-65.

[17] CATELA, L. da S. *El mundo de los archivos*. *In*: JELIN, E.; CATELA, L. da S. (org.). *Los archivos de la represión*: documentos, memoria y verdade. Madrid: Siglo veintiuno de

> [...] Encarar a história como uma operação será tentar, de maneira necessariamente limitada, compreendê-la como a relação entre um *lugar* (um recrutamento, um meio, uma profissão, etc.), *procedimentos* de análise (uma disciplina) e a construção de um *texto* (uma literatura). É admitir que ela faz parte da "realidade" da qual trata, e que essa realidade pode ser apropriada "enquanto atividade humana", "enquanto prática". Nesta perspectiva, gostaria de mostrar que a operação histórica se refere à combinação de um *lugar* social, de *práticas* "científicas" e de uma *escrita*. Essa análise das premissas, das quais o discurso não fala, permitirá dar contornos preciosos às leis silenciosas que organizam o espaço produzido como texto. A escrita da história se constrói em função de uma instituição cuja organização parece inverter: com efeito, obedece a regras próprias que exigem ser examinadas por elas mesmas.[18]

A operação histórica se faz a partir de elementos da operacionalidade social, ou seja, do dinamismo que movimenta e legitima a sociedade do passado e do presente e que por ela é criado. O registro dessas operações, no século XIX e início do século XX, por necessidade oficial ou do ofício daquele que é designado para fazer o registro escrito das atividades sociais, foi transmitido ao documento, e este, recolhido ao arquivo por meio de procedimentos ligados ao saber arquivístico. A fabricação da escrita da história, nesse contexto, considera as implicações teóricas e metodológicas da história em diálogo com os "fazimentos", as técnicas e os saberes que produziram e guardaram o documento constantemente produzido pelo historiador.

A operação, em Certeau, é assim um conceito fundamental para os estudos históricos e, por isso, compõe o conjunto teórico sobre os métodos da história e os procedimentos técnicos na elaboração de um saber em transformação e transformador.

É desse modo que a operação histórica constrói seus instrumentos operacionais na lida com os documentos arquivados, com a memória arquivada, com o gesto comum a todas as sociedades em conflito com a lembrança e o esquecimento. Do contrário, como entender o que fabrica e o que produz o historiador se não assumirmos a dependência

Espanã Editores, S. A., 2002. p. 195-221.

[18] CERTEAU, *op. cit.*, p. 66.

entre a operação histórica e as operações de arquivamento, da civilização que se ergue nos arquivos por meio dos documentos?

Certeau chama atenção para o momento de transformação, realocação dos documentos quando estão em vias de se tornar fontes históricas, as rupturas entre o que o documento dá a ler e como é oferecido à leitura como resultado de operações técnicas que permitiram que o historiador transgredisse, mas sem desordenar, as regras de escrituração dos fatos históricos, onde a cronologia presta serviço à história. As operações de arquivamento são o enunciado da história por fazer.[19]

Para Paul Ricoeur, a memória arquivada, contida e retida em documentos é a fase documental da operação historiográfica a que se refere Michel de Certeau, ou seja, é o momento da escrita e do testemunho:

> Essa longa digressão dedicada ao passado especulativo e altamente teórico de nossa noção de tempo histórico tinha somente um objetivo, recordar aos historiadores algumas coisas:
> – a operação historiográfica procede de uma dupla redução, a da experiência viva da memória, mas também a da especulação multimilenar sobre a ordem do tempo. [...][20]

Inspirado em Certeau, Ricoeur pensa o arquivo como lugar social para os estudos epistemológicos da história e enfatiza: "O momento do arquivo é o momento do ingresso na escrita da operação historiográfica".[21]

Os textos dos historiadores Pierre Nora, Paul Ricoeur e Jacques Le Goff [22] sobre história e memória são imprescindíveis ao processo de escrita acerca da instituição histórica do arquivo no Ceará através da história sociocultural do documento e do arquivo, seguindo os rastros da memória arquivística oriunda das operações de arquivamento e da matéria dos historiadores, a operação histórica.

---

19 *Ibid*., p. 82-83.
20 RICOEUR, *op. cit*., p.169-170.
21 *Ibid*., p. 176.
22 NORA, *op. cit*.; RICOEUR, *op. cit*.; RICOEUR, P. *Tempo e narrativa*. (Tomo 1). Campinas/SP: Papirus, 1994; LE GOFF, J. *História e memória*. Campinas/SP: Unicamp, 1992.

A memória arquivística, segundo Paul Ricoeur e Pierre Nora, são os traços da escrituralidade do instituído, o arquivamento da criação dos arquivos e da prova documental, do testemunho, dos fatos, acontecimentos e atos administrativos e históricos que passam pelo saber de uma disciplina que é a arquivística, com forte ascensão a partir do século XIX, embora traduzida, no Brasil, pelo direito e pela diplomática (pelas ciências documentárias de modo geral). Segundo Ricoeur:

> Esse gesto de separar, de reunir, de coletar é objeto de uma disciplina distinta, a arquivística, à qual a epistemologia da operação histórica deve a descrição dos traços por meio dos quais o arquivo promove a ruptura com o ouvir-dizer do testemunho oral. Naturalmente, se os escritos constituem a porção principal dos depósitos de arquivos, e se entre os escritos os testemunhos das pessoas do passado constituem o primeiro núcleo, todos os tipos de rastros possuem vocação de ser arquivados.[23]

Nora fala das implicações acerca da necessidade de memória, que já é confundida com a história. O arquivo como um lugar de memória que, pela urgência do arquivamento, tornou-se lugar de história. Essa operação, a de criar arquivos, não é natural, nem a necessidade de suportes para uma dada memória que é menos vivida e mais acumulada. A memória arquivística, por sua vez, é a garantia da passagem da memória pela história que poderá vir a ser. Aquela que dependerá do registro:

> É uma memória registradora, que delega ao arquivo o cuidado de se lembrar por ela e desacelera os sinais onde ela se deposita, como a serpente sua pele morta. Colecionadores, eruditos e beneditinos consagravam-se antigamente à acumulação documentária, como marginais de uma sociedade que avançava sem eles e de uma história que era escrita sem eles. Pois a história-memória havia colocado esse tesouro no centro de seu trabalho erudito para difundir o resultado pelas mil etapas sociais de sua penetração. Hoje onde os historiadores se desprenderam do culto documental, toda a sociedade vive na religião conservadora e no produtivismo arquivístico. O que nós chamamos de memória é, de fato, a constituição gigantesca e vertiginosa do estoque material daquilo

[23] RICOEUR, P. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas/SP: Unicamp, 2007. p.178.

> que nos é impossível lembrar, repertório insondável daquilo que poderíamos ter necessidade de nos lembrar.[24]

Espero, por conseguinte, com apoio dos quesitos teóricos e metodológicos aludidos acima e de farta documentação (fonte e objeto de estudo), esboçar o sumário da tese (a partir da página seguinte), que nada mais é do que uma apropriação criativa e astuta das peças do arquivo.[25]

A primeira parte deste livro faz menção aos sentidos da frase "cumpra-se e registre-se" (Figuras 3 e 4), ou seja, sobre como o documento oficial foi instrumento fundamental na execução do poder político e na ação administrativa do Executivo imperial e do governo da província do Ceará. Assim como trata do reconhecimento da atividade arquivística como precursora da escrita da história e da memória documental nas experiências de concepção do arquivo no Ceará, nos séculos XIX e XX.

O documento digitalizado, visto acima, ilustra a entrada desse trabalho e requer uma postura de contemplação do texto que é aparentemente passageiro, irrefutável e cotidiano: o decreto.

A necessidade de atenção para o momento, pouco ilustrado, em que o Imperador D. Pedro I ordena, via Ministério da Justiça, que fosse cumprido o decreto sobre a permanência da Guarda Nacional no Ceará em 1840 e quando o presidente José de Alencar manda cumprir, deve-se ao fato de que essa "letra morta" é o objeto da interlocução entre os negócios da Corte e da província e vice-versa. E também transcende essa relação, rompendo com a ideia de obediência silenciosa da província com relação à Corte, pois caberia a outro órgão do governo provincial prover a recomendação do tal decreto.

---

[24] NORA, *op. cit.*, p.15.

[25] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933, p.16. Do pessoal do arquivo: "Não podem os funcionários, seja qual for o pretexto, levar para fora do Arquivo livro de registro, maços de documentos, nem mesmo qualquer documento; não poderão também organizar, para si ou para outrem, coleção de assinaturas autografas, de selos ou de qualquer peça do arquivo".

Figura 3 – Aviso do Ministério dos Negócios da Justiça, assinado pelo Ministro, que encaminha cópia do Decreto sobre a Guarda Nacional no Ceará em 10 de outubro de 1840

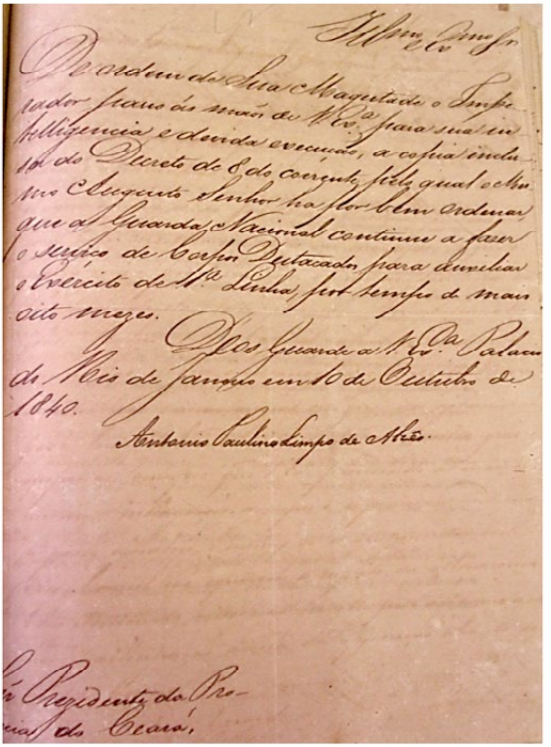

Fonte: APEC. Índice de Localização do Fundo Ministérios. Data Crônica: 1822-1909. Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará. Data Crônica: 1837-1840. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1840. Ala 04, Estante 05, Prateleira 25, Livro 38.

Figura 4 – No verso do Aviso do Ministério dos Negócios da Justiça, 10 de outubro de 1840, outro documento: o despacho "cumpra-se e registre-se" do Presidente da Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, em 16 de novembro de 1840

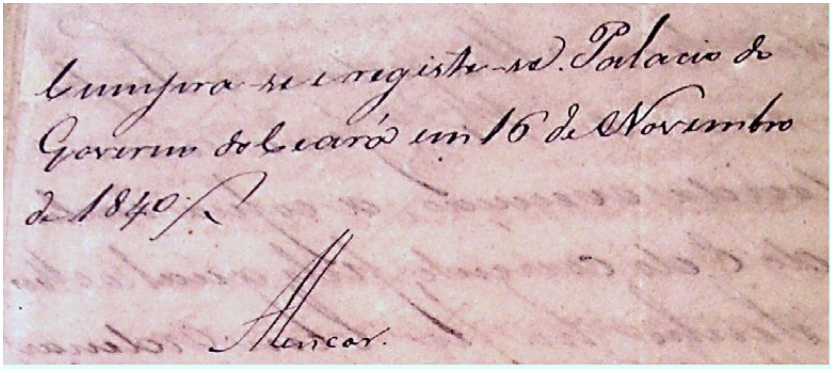

Fonte: APEC. Índice de Localização do Fundo Ministérios. Data Crônica: 1822-1909. Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará. Data Crônica: 1837-1840. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1840. Ala 04, Estante 05, Prateleira 25, Livro 38.

No entanto, essa tramitação não ocorreria sem o devido registro, por isso o uso da sentença "registre-se". A escrituração era feita no livro de registro pertencente à Secretaria do Governo da Província do Ceará, destinado para o protocolo ou cópia dos documentos originais remetidos a outros setores subordinados ao governo.

O registro escrito passa a ser a súmula do fato e do ato que envolve a Guarda Nacional no Ceará e foi, para as partes envolvidas, a prova documental, ou seja, uma ação legal reconhecida por meio de um fato documental, o livro de registro.

Desde a criação da Secretaria do governo da província do Ceará, em 1835, a acumulação de documentos fez parte da estrutura jurídica e administrativa para a consolidação da monarquia constitucional no Brasil, daí o desenvolvimento do arquivo nessa secretaria e de práticas arquivísticas pautadas na tradição europeia.

Por outro lado, seguiam-se os ideais nacionalistas da República Nova, agregando aos documentos de arquivo os valores do patrimônio histórico e, principalmente, atento ao papel dos arquivos públicos na construção de uma história e identidade locais – no caso do Ceará, Eusébio de Sousa, em 1932, cria o Arquivo Público do Estado do

Ceará e renega os mais diversos saberes e fazeres acerca da acumulação e do arquivamento no tempo da província e a historicidade crítica desses processos. O capítulo 1, "Eusébio de Sousa e o processo de criação do Arquivo Público do estado do Ceará em 1932", portanto, trata desse tema.

O capítulo 2, "Secretaria do Governo, Administração e Acumulação de Documentos na Província", por sua vez, é a "prova" de que, diferente da feição histórica dos arquivos públicos, no século XIX, a lida com os documentos e com o arquivo fazia parte do conjunto de descobertas acerca dos meios para se viver civilizadamente em sociedade, contando com a atuação da burocracia bacharelesca, das elites políticas e dos grupos sociais próximos ao poder.

Em Fortaleza, capital da província do Ceará, os manuscritos foram mais uma forma de comunicação e distinção entre os letrados, face à "monumentalização" do documento na vida cotidiana e para a posteridade (com o registro e o arquivo), frente ao papel da "fé pública" e os emolumentos cobrados dos documentos cartoriais e das certidões expedidas pelo governo, os signos visíveis e invisíveis dos decretos e leis imperiais e provinciais. Vale destacar que o movimento documental na província do Ceará divergiu do projeto de arquivo-história do Arquivo Público do Império (1838).

Na PARTE II – "ARCHIVE-SE": AS OPERAÇÕES DE ARQUIVAMENTO NO CEARÁ, o mote será, entre outros, o seguinte documento:

Figura 5 – Aviso do Ministério dos Negócios do Império, assinado pelo Ministro, encaminhando à Presidência da Província do Ceará uma "porção de laminas do puz vaccinico" em 1 de julho de 1850. O presidente Fausto Augusto de Aguiar ordena que "archive-se" o aviso em 26 de julho de 1850

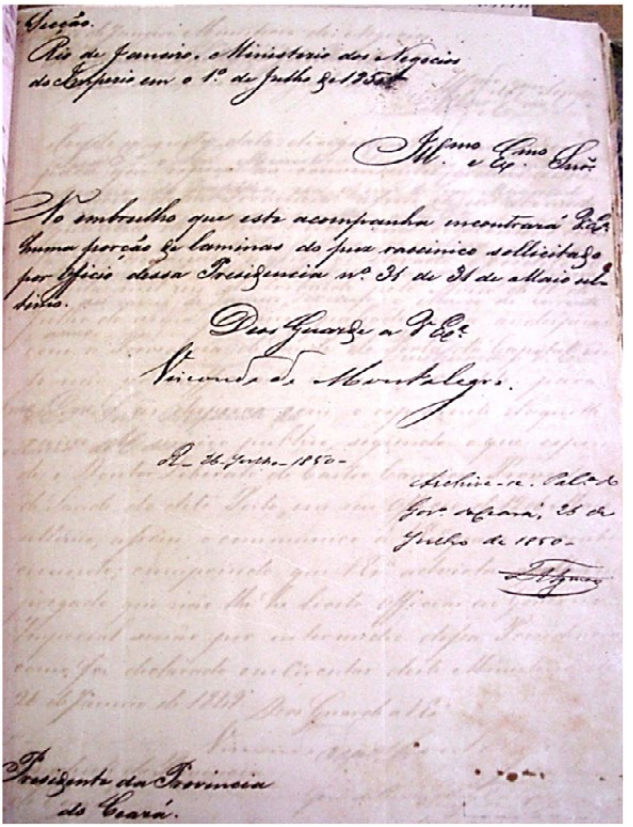

Fonte: APEC. Índice de Localização do Fundo Ministérios. Data Crônica: 1822-1909. Avisos do Ministério dos Negócios do Império ao Presidente da Província do Ceará. Data Crônica: 1850-1852. Rio de Janeiro, 1º de julho de 1850. Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 04.

Nesta parte, abordo as ações realizadas pelo Arquivo Público do Estado em 1932 e os feitos anteriores do Arquivo da Secretaria do Governo da Província do Ceará após a acumulação e o registro de documentos, ou seja, o sistema de arquivamento operacionalizado em virtude da ordem "archive-se".

As operações de arquivamento no Ceará acompanham as diretrizes do método arquivístico na administração do documento do governo provincial e também os pressupostos do método histórico na definição do arquivo público no Ceará.

O capítulo 3, "Dize-me como classificas e te direi quem és": a catalogação do Arquivo, entre 1932 e 1934", dá continuidade ao debate sobre as razões do discurso ineditista de Eusébio de Sousa acerca da teoria e da prática arquivística no Ceará. O uso das teorias de classificação e de catalogação dos documentos reflete a política de recolhimento e a instituição do Arquivo Público como lugar dos documentos históricos em acordo com o Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará (Instituto do Ceará).

O capítulo 4, "O executivo provincial e as práticas arquivísticas", discorre sobre a criação oficial do cargo de arquivista na província que, entre outras funções, rotulou os livros de registros a partir de um sistema de datação próprio como meio de controle do documento do arquivo, do tempo e do esquecimento.

E ainda nesse capítulo vem à tona "o quefazer arquivístico", a trajetória de fomento da memória do governo provincial por meio da ideia de verdade documentária agregada aos documentos do arquivo da secretaria, culminando com a criação por lei, em 1865, do Arquivo Público da Província do Ceará, que se definirá pela ampliação da jurisdição documental no âmbito do direito público e administrativo e no campo da história e da memória da sociedade cearense.

Parte I

“CUMPRA-SE E REGISTRE-SE”

Acumulação documentária e os atos de concepção do Arquivo no Ceará

Capítulo 1

EUSÉBIO DE SOUSA E O PROCESSO DE CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ EM 1932

Viva o arquivo morto!

I – Histórico da Criação do Arquivo

O Arquivo Público do Estado foi restabelecido pelo decreto nº 479, de 3 de fevereiro do corrente ano. Restabelecido, não é bem o termo. Tal repartição jamais existiu, embora criada pelo art. 2º, da lei nº 1.371, de 6 de setembro de 1916, instituída pelo paragrafo único, do art. 8° da lei nº 1.872, de 24 de setembro de 1921, que a revogou como dependência administrativa da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça.
[...] Já anteriormente, no antigo regimen, em virtude do paragrafo 23 do art. 3º da lei n° 1.186, de 8 de setembro de 1865, e paragrafo 21 do art. 3º da lei nº 1.222, de 20 de dezembro de 1866 (leis de meio) foi criada essa repartição como dependência da Biblioteca Provincial, instalada a 25 de março de 1867.
Não há, entretanto, notícia da eficiência dêsse Arquivo nos dias atuais, não passando a sua criação de uma coisa morta, tendo apenas a sua existência no espirito da lei que o criou.
[...] O Arquivo Público, portanto, nunca teve vida no Ceará. Nem ao menos uma existência efémera.[25]

[25] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [s.n.], 1933. p. 2.

A coisa morta

O Arquivo Público do Estado do Ceará é fonte e objeto dos estudos e pesquisas históricas deste livro. Tomo, assim, o desafio de escrever sobre uma instituição que foi "enterrada viva" várias vezes, sendo, quando oportuno, "ressuscitada".

Eusébio Néri Alves de Sousa, diretor do Arquivo Público do Ceará (atual arquivo permanente do Estado), entre 1932 e 1942, nomeado em 1º de junho de 1932,[26] assim atestou inúmeras vezes, caso do trecho do Relatório citado acima, que o Arquivo no Ceará era "coisa morta", que nunca teve vida, nem mesmo efêmera, sendo criado, de fato e de direito, em 3 de fevereiro de 1932 pelo Decreto nº 479 e jamais em 1865, 1866, 1916 e 1921, como rezam as leis e decretos anteriores ao ano de 1932.

Ao falar da falência do Arquivo antes de 1932 e do surgimento de um "novo" Arquivo a partir dessa data, Sousa estabelece uma relação conflituosa e discrepante entre o que seria a história da instituição do Arquivo no Ceará e o que convenciono chamar de "memória arquivística", com base nas análises historiográficas sobre história e memória de Pierre Nora e Paul Ricoeur.[27] A citação abaixo é uma apropriação de Ricoeur a partir do artigo de Nora, "Entre memória e história. A problemática dos lugares",[28] para tratar do momento em

[26] No andamento desse estudo sobre o arquivo, fornecerei mais dados sobre a biografia de Eusébio Néri Alves de Sousa, Eusébio de Sousa. Contudo, seguem algumas notas iniciais: Eusébio de Sousa foi advogado, juiz, jornalista e historiador, nasceu no Recife em 1883 e faleceu em 1947 com 64 anos, residindo em Fortaleza. Diretor do Arquivo Público e Museu Histórico do Estado do Ceará, entre 1932 e 1942. Em 1942, aposenta-se do serviço público. Fontes: HOLANDA, C. R. *Museu Histórico do Ceará*: a memória dos objetos na construção da História (1932-1942). Fortaleza: Museu do Ceará/ Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2005. p.17-18. Segue referência ao ofício que trata do ato de nomeação de Sousa como diretor do Arquivo em 1º de junho de 1932, iniciando os trabalhos no dia 7 de junho de 1932: Arquivo Público do Estado do Ceará-APEC. *Cópia dos Ofícios expedidos por esta Repartição durante o ano de 1932*. Ofício n° 1. Expedido por Eusébio de Sousa para o Olívio Dornelas Câmara, Secretário dos Negócios do Interior e Justiça, em 7 de junho de 1932. Este livro de registro foi recentemente recolhido do Arquivo Intermediário para o Arquivo Permanente (ambos, arquivos públicos do Estado do Ceará), a cerca de um ano antes da finalização da tese que deu origem a este livro, e está em processo de identificação e catalogação.

[27] NORA, *op. cit*., p.14; RICOEUR, op. cit., 2007, p. 414.

[28] NORA, *op. cit*. Artigo traduzido pela historiadora Yara Aun Khoury, do departamento de história da PUC-SP. A referência ao artigo na versão original é a seguinte:

que a memória é apreendida pela história por meio do arquivo e do arquivamento dos registros escritos, ou seja, da "memória arquivística":

> Terceiro tema: da ruptura entre história e memória, da perda assumida da história-memória, emerge uma nova figura, a da "memória apreendida pela história". Três traços dessa nova figura são desenhados. Em primeiro lugar, o reinado do arquivo. Essa nova memória é uma "memória arquivística", uma "memória de papel", diria Leibniz. Reconhecemos nessa "obsessão do arquivo" a grande mutação exagerada do mito de *Fedro*, que trata da invenção da escrita. Vitória do escriturário no próprio cerne do memorial. [...] O sentimento da perda, como mito platônico, torna-se a contrapartida dessa institucionalização da memória. "Produzir arquivo é o imperativo da época". É um pouco em tom de imprecação que Nora exclama: "Arquivai, arquivai, sempre restará algo!". O arquivo "não é mais o saldo mais ou menos intencional de uma memória vivida, mas, a secreção voluntária e organizada de uma memória perdida". "Terrorismo da memória historicizada".[29]

A história do Arquivo, nesses termos, é escrita por meio da crônica histórica das datas, fatos, dos espaços públicos, grupos de pessoas, indivíduos, atos legais e feitos da instituição apresentados como um todo irrefutável, atendendo aos fins da organização política da memória, o que definirá a concepção do Arquivo como instrumento do poder público perante a sociedade cearense em geral, inserido no contexto das instituições públicas do Brasil e espaço do conhecimento das ciências sociais, humanas, jurídicas e administrativas.

As dependências do "novo" Arquivo servirão como moldura para os documentos repatriados nesse espaço, agora em plena harmonia com os retratos dos seus respectivos heróis, os presidentes de província e governadores estaduais, "autores" dos papéis cearenses que não poderiam ser renegados pelo esquecimento da administração pública e, muito menos, dispensados à lembrança do que viria a ser o Arquivo:

NORA, P. Entre mémoire et histoire. La problématique des lieux. *In*: Les lieux de mémoire. Tomo I. Paris: Gallimard, 1984.

[29] RICOEUR, *op. cit.*, 2007, p. 414.

> Sem que me torne importuno, ou mesmo ousado no alvitre a sugerir, eu lembraria ao Exmo. Snr. Secretário dos Negocios do Interior e da Justiça a conveniência, altamente significativa, da transferência da galeria de retratos ora existente na respectiva sala de trabalhos, para o Arquivo, a qual servirá de início promissor da que, futuramente se não me entibiar a forte dóse de bôa vontade de que me acho possuído, em dias não remotos, sem dúvida, extasiará os olhos dos visitantes, na contemplação dos vultos dos pro-homens que ocuparam posição de relevo na vida pública e ainda por atos e ações dignificantes elevaram o nome da terra que lhes viu nascer.
> Essa galeria – aludo á dos antigos presidentes da província e do Estado – no local em que ora se encontra, serve apenas de simples ornamento, dada a natureza especial do salão, isolado do público, como casa do trabalho que é, enquanto que no Arquivo Público terá maior apreço e veneração da geração contemporânea e dos porvindouros, evocando as suas figuras gloriosas e os feitos da história nacional e do Estado.[30]

A intenção de Sousa ao montar/reproduzir o cenário do ato documental dos vultos cearenses (presidentes e governadores) foi consumada, e, mais uma vez, os documentos assinados por esses homens do poder se tornaram oficiais e, no futuro próximo, figurariam como documentos históricos para a escrita da história do Ceará.

O cerne dessa história gira, portanto, em torno do ano de 1932-1942, quando Sousa, o Secretario dos Negócios do Interior e da Justiça, o interventor federal no Ceará e os demais funcionários do Arquivo fomentam, produzem, guardam e conservam intensa documentação comprobatória do ciclo gerador do arquivo em nosso Estado, a exemplo dos relatórios suscitados anteriormente.

E será a partir da acumulação arquivística de um conjunto documental administrativo que, no tempo de escrita desta pesquisa, o Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC) deu-se a ler. A instituição oferece dois índices bem sedutores aos olhos dos historiadores: o "Índice de localização do grupo arquivo público e museu histórico.

---

[30] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 15/02/1933. p. 44. Ver ANEXO A – Imagens e informações sobre as sedes, acervo e publicações do Arquivo Público do Estado do Ceará-APEC. Material gentilmente cedido pelo diretor do APEC, Márcio Porto.

Data crônica: 1932-1958. Ala 03, Estante 04" e o "Fundo: Interior e Justiça; Série: Arquivo Público, Biblioteca Pública e Museu Histórico do Ceará. Data-limite: 1878-1944".[31]

Figura 6 – Arquivo Público do Estado do Ceará, em 1932, térreo do Palácio da Luz, que hoje abriga a Academia Cearense de Letras (Praça dos "Leões", centro de Fortaleza). Sala Conselheiro Tristão Alencar Araripe, sala de consultas do Arquivo

Fonte: REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. Estado do Ceará. Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Presidente da República pelo Interventor Federal Cap. Roberto Carneiro de Mendonça. 22 de setembro de 1931 a 5 de setembro de 1934. Fortaleza: Imprensa Official, 1936. p. 54.

[31] APEC. FUNDO: Interior e Justiça. Série: Arquivo Público, Biblioteca Pública e Museu Histórico do Ceará. Data-limite: 1878-1944. Essa série é composta por livros de registros de leitores da Biblioteca Pública do Ceará, entre 1878-1887 e 1894-1896; livros de ponto e livros de assinaturas de visitantes do Museu Histórico do Ceará e do Arquivo Público do Estado do Ceará, de 1932-1944. Não consta na série documentação referente ao arquivo no governo da província do Ceará, século XIX. APEC. Índice de localização do grupo arquivo público e museu histórico. Data Crônica: 1932-1958. Ala 03, Estante 04.

Figura 7 – Sala Antonio Bezerra, seção Museu Histórico do Arquivo Público em 1932

Fonte: REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. Estado do Ceará. Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Presidente da República pelo Interventor Federal Cap. Roberto Carneiro de Mendonça. 22 de setembro de 1931 a 5 de setembro de 1934. Fortaleza: Imprensa Official, 1936. p. 57.

Adianto que, no caso dos documentos a respeito das "cousas" do Arquivo entre 1878-1944, o fundo é quase absolutamente "falso", pois não há nenhuma folhinha proveniente ou não do próprio Arquivo entre o final do século XIX e início do século XX. Isto porque o arquivo público da província do Ceará, criado por decreto em 1865, como anexo da biblioteca pública provincial, até fins do século XIX, não tinha composto os "seus" papéis (acervo), pois o arquivo da secretaria do governo da província, em vigor desde 1836, continuava como sede dos documentos de toda ordem e valor.[32]

[32] Relatório apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Ceará pelo presidente da mesma provincia, o exm. sr. desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques, no dia 1° de setembro de 1869. Fortaleza, Typ. Constitucional, 1869. Relatorio com que o exmo. sr. Dr. Enéas de Araujo Torreão, passou a administração da província do Ceará ao exmo. sr. dr. Antonio Caio da Silva Prado no dia 21 de abril de 1888. Fortaleza: Typ. Constitucional, 1888, p.50. Disponíveis em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

Para além dos documentos do Arquivo e sobre o próprio Arquivo, o seu funcionamento e desenvolvimento nos anos 1930 e 1940, que foram intencionalmente arranjados e constam no "Índice de localização do grupo arquivo público e museu histórico", cito as espécies documentais deste índice: decretos e resoluções, ofícios expedidos e recebidos, atas de instalação em seu novo prédio e livros com impressões de visitantes, catálogo geral do acervo, registro de visita, frequência de funcionário, pedido de férias, entrega de certidões e registro de certidões.

Essa é uma das fontes primordiais para o estudo a contrapelo (não oposto) das impressões de Sousa sobre o Arquivo, pois creio que tomei consciência da historicidade do arquivo no Ceará, a ponto de pensar sobre a narrativa de reconstrução do passado desse arquivo e acerca da organização da sua memória social.[33]

Os indícios documentais oferecidos para a pesquisa e escrita da história do arquivo no Ceará são, portanto, do tipo oficial, o que difere do conceito de documento público ou histórico, ou seja, foram produzidos para uso restrito e circunscritos à administração pública e acumulados como documentos de ou do arquivo. Os documentos que interessariam aos historiadores, pessoas devidamente imbuídas da prática historiadora (e não a qualquer tipo de público), e que possuíam valor histórico eram, por exemplo, os documentos sobre a presença dos holandeses e portugueses no "Siara Grande" e das antigas vilas do Ceará, século XVII e XVIII.

A ideia de documento público, na década de 1930 e 1940, está mais relacionada aos registros e documentos cartoriais e eclesiásticos,[34]

---

[33] NORA, *op. cit.*, p.15-16. O estudo a contrapelo acerca dos processos de acumulação e arquivamento dos "registros de si" do arquivo faz alusão ao que Nora chama de "materialização da memória" e "vontade geral de registro" e ao fato de que os historiadores precisam analisar o arquivo como lugar de memória, bem como, a memória do lugar.

[34] BACELLAR, C. Fontes documentais: uso e mau uso dos arquivos. *In*: PINSKY, C. B. (org.). *Fontes históricas*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006. p. 38-40. Segundo Bacellar: "As séries documentais dos arquivos cartoriais constituem-se de registros os mais variados, tal como os de notas e escrituras, registros civis e procurações". Nos arquivos eclesiásticos, "a documentação, rica e variada, compõe-se em especial de registros paroquiais de batismo, casamento e óbito, processos diversos, livros-tombo das paróquias e correspondência, organizados pelo nome das paróquias e em ordem cronológica. [...]".

à busca pela fé pública (em especial a fé pública notarial),[35] – documentos para uso legal e moral do público e sob o controle da ordem pública, no que diz respeito à identidade e à propriedade civil e religiosa dos cidadãos –, do que à questão em torno dos documentos do Poder Executivo como patrimônio histórico, debate em pauta nestes anos, como objeto de pertencimento da sociedade cearense.

A história do Arquivo, seguindo a ordem de produção, formação e disponibilização do seu acervo, começaria e terminaria na busca cronológica e referencial. Tem início com a negação das experiências arquivísticas no Ceará no século XIX, segue pelo dinamismo da invenção criadora, até chegar à inércia da consolidação almejada, em 1932. À mão, o conjunto documental composto por papéis rubricados, selados e timbrados, cujo remetente, destinatário e produtor foi, na pessoa de seu diretor, o arquivo, que se faz arbitrariamente testemunha de si.

O caráter isoladamente institucional do Arquivo corrobora o senso comum "histórico" de que falar do arquivo público estadual do Ceará é remeter-se unicamente a Eusébio de Sousa.[36] O Arquivo, quando passa pelo caminho dos historiadores cearenses, pelas entrelinhas de uma escrita despretensiosa, transpõe-se, ainda, como texto invisível, dissociado do documento de arquivo, sua fonte, mas, nem sempre objeto de estudo.

Ao analisar com afinco essa documentação (o "Índice de localização do grupo arquivo público e museu histórico"), por suas entrelinhas e fora delas, restam três impressões marcantes que

35 MASTROPIERRO, *op. cit.*, p.107-108.

36 Ver *site* do APEC. Disponível em: http://www.secult.ce.gov.br/equipamentos-culturais/arquivo-publico/arquivo-publico/. Acesso em: 1º fev. 2012; As publicações sobre o arquivo são comemorativas e institucionais lançadas pelo Arquivo e Secretaria de Cultura do Estado do Ceará: SOUSA, *op. cit.*, 1982; NOGUEIRA, C. E. V. Arquivo público do estado do Ceará. *In*: GUEDES, M. e S.; SANTOS, F. dos (org.). *40 anos Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – 1966-2006*: os equipamentos culturais. Fortaleza: Secult, 2006. p. 13-29. Excetua-se uma edição fac-símile que reuniu dois boletins do Museu Histórico do Estado do Ceará, em 1935 e 1936, contendo informações sobre o arquivo: BOLETIM DO MUSEU HISTÓRICO DO ESTADO DO CEARÁ. Edição fac-similar da de 1935. Introdução de Francisco Régis Lopes Ramos. Fortaleza: Museu do Ceará/Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2006. Nessa perspectiva bibliográfica sobre o arquivo, no que se refere a sua história e memória, não foram arroladas as publicações de divulgação das pesquisas realizadas com as fontes primárias do arquivo e as edições documentais.

possibilitam travar uma discussão hermenêutica sobre a persistência de certas súmulas narrativas em torno da história do arquivo no Ceará, as sínteses que os historiadores e o público em geral reescrevem a partir do tal índice, bem como as implicações e significados desses discursos.

O primeiro "rastro"[37] prospectado da documentação é o dado de que Eusébio de Sousa foi o mentor intelectual, técnico e político do Arquivo Público do Ceará, tornando-se, portanto, diretor da instituição entre 1932-1942. Em segundo lugar, o Arquivo foi "restabelecido" pelo decreto oficial nº 479, regulado pelo decreto nº 643, em fevereiro e junho de 1932, respectivamente. Mas, de fato (e, por que não, de direito), "criado" por Sousa durante os seis primeiros meses em que esteve na direção do Arquivo, como consta em seu primeiro relatório de atividades, junho a dezembro de 1932. Por fim, o Arquivo surge em 1932 e se constitui até 1958, pois esta é data crônica da única ferramenta de pesquisa sobre o arquivo disponível na sala dos investigadores do APEC.

Contudo, relacionado a esse entendimento expressamente dizível e direcionado por Sousa sobre "uma história do arquivo do Ceará", inclui-se o da "memória arquivística", que põe essa história do lado avesso, ou seja, não nega a trajetória de sucessos, fracassos e "mortes" de um ou dos vários arquivos, desde o início do século XIX, em terra cearense. Pelo contrário, aproxima-a do que é mais cotidiano e salutar no interior de um arquivo já nos tempos da antiguidade clássica, ou seja, o seu material, o material de arquivo,[38] o documento, a criação de suportes, métodos, práticas, teorias, lugares, leis, profissões e ofícios para a preservação e a feição da memória dos indivíduos e das entidades sociais registradas cautelosamente, melhor dizendo, diplomaticamente, em documentos que trazem, diante dessa ordem, um enredo histórico:

> Tudo o que chamamos hoje de memória não é, portanto, memória, mas já história. [...] É antes de tudo, uma memória, diferentemente da outra arquivística. Ela se apoia inteiramente sobre o que há de mais preciso no traço, mais material no vestígio, mais concreto no registro, mais visível na imagem. O movimento que começou com a escrita termina

37 RICOEUR, *op. cit.*, 2007, p. 436-45.
38 SCHELLENBERG, *op. cit.*, p. 35.

> na alta fidelidade e na fita magnética. Menos a memória é vivida do interior, mais ela tem necessidade de suportes exteriores e de referenciais tangíveis de uma existência que só vive através delas. Daí a obsessão pelo arquivo que marca o contemporâneo e que afeta, ao mesmo tempo, a preservação integral de todo o presente e a preservação integral de todo passado. O sentimento de um desaparecimento rápido e definitivo combina-se à preocupação com exato significado do presente e com a incerteza do futuro para dar ao mais modesto dos vestígios, ao mais humilde testemunho a dignidade virtual do memorável.[39]

Ao abnegar os traços que definem a memória arquivística, Sousa nos provoca. É como se dissesse que o Arquivo "nasceu sem berço", filho de "pais" sem nome e tradição, em circunstâncias sociais e legais fracassadas, e somente a partir das suas empreitadas administrativas, jurídicas e como intelectual da história, cuja ação estava sendo experimentada entre 1928 e 1933, quando se tornou sócio efetivo, depois membro da diretoria do Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará (Instituto do Ceará) e integrante da comissão de redação da Revista do Instituto do Ceará, criada em 1887, com a inauguração do próprio Instituto.[40]

O Arquivo no Ceará, com Sousa, surgiria novidadeiro, com uma nova "espécie" da administração pública antecipadamente reconhecida pelas instâncias do poder público cearense, por uma sociedade espectadora, em harmonia com os fins do Instituto do Ceará, supostamente ávida pelo conteúdo histórico, administrativo e geográfico inédito a ser revelado pelos documentos devidamente conservados e acessíveis para consulta.

Desse modo, o Arquivo foi um instrumento de poder do aludido gestor usado como e para a criação de um referencial de gestão política, de serviço público, ferramenta governamental, fonte histórica e da técnica arquivística. Um arquivo sem interlocução com tempos passados, sem "vida própria ou vida social", ou seja, não é entendido como fruto e a despeito da ação humana mediada, especialmente a

---

39 NORA, *op. cit.*, p.14.

40 *Revista do Instituto do Ceará*. Tomo XLVII, Ano XLVII, Fortaleza: Meton Gadelha e Cia, 1933. Disponível em: https://www.institutodoceara.org.br. Acesso em: 27 mar. 2012.

partir do século XIX, pelos documentos escritos. O Arquivo é sujeitado às buscas do tipo "paleontológicas" que marcaram o gênero fatídico da escrita da história do Ceará nos anos 1930.

Ou seja, método de trabalho positivista e as intenções desbravadoras dos estudos naturalistas de intelectuais da estampa de Thomaz Pompeu Sobrinho (1880-1967), presidente do Instituto do Ceará entre 1938 e 1967, marcaram a caça por documentos para a história do Ceará em diversos lugares e continuaram sendo adotados na sala de consultas do Arquivo, visto que os consulentes não tinham como saber, de forma mais ou menos precisa, quais e quantos documentos o Arquivo possuía, pois Sousa desconsiderou os inventários de documentos arquivados no século XIX[41] e, só em 1933, irá dispor o "Índice alfabético e remissivo das Datas de Sesmarias do Estado do Ceará" e, em 1934, o primeiro catálogo de documentos.[42]

Em 1939, portanto, Thomaz Pompeu Sobrinho publica o artigo "Tapuias do Nordeste", na *Revista do Instituto do Ceará*, um dos textos pioneiros sobre a relação entre o estado do Ceará e a região Nordeste e sobre a contribuição étnica e linguística dos indígenas "nordestinos" para a pré-história do Ceará e dos cearenses. Para tanto, discorre sobre o tema da pesquisa e os "desenterramentos" de documentos nos arquivos, incluindo o arquivo público do Ceará, quase sempre infrutíferos:

---

[41] Os relatórios de presidente de província do Ceará e as leis provinciais (parte referente à secretaria de governo e seu arquivo) atestam para a feitura de inventários, escriturações dos livros de registros das cópias e dos documentos originais acumulados no arquivo. Tratarei desse assunto com maior profundidade no Capítulo 2. OLIVEIRA, A. L. de; BARBOSA, I. C. (org.). *Leis Provinciais*: Estado e Cidadania (1835-1861). Compilação das leis provinciais do Ceará: comprehendendo os annos de 1835 a 1861 pelo Dr. José Liberato Barroso. Edição Fac-similar da de 1863. Tomo II. Fortaleza: Inesp, 2009. p. 597-603, 710-713.; Relatório apresentado a Assemblea Provincial do Ceará pelo presidente da mesma província, o excellentissimo senhor doutor Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, na segunda sessão da vigésima primeira legislatura em 6 de julho de 1865. (n.p) Typographia Brazileira de J. Evangelista, Paiva e Cia, 1865. p. 27.

[42] Anais do Arquivo Público do Estado do Ceará. Tomo I. Ano I. Fortaleza: Oficinas gráficas da Cadeia Pública, 1933. Publicação integrante de: APEC (org.). *Datas de Sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias*: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. 2 CD-ROOM. (Coleção Manuscritos/Arquivo Público do Ceará, v. 3). APEC. Índice de localização do Grupo Arquivo Público e Museu Histórico. Data Crônica 1932-1958. Série: Catálogo Geral do Acervo. Ala 03, Estante 04, Caixa 06, Livro 21, Prateleira 22. Data Crônica: 1934.

> [...] Os dados da questão que atualmente chegam a nossas mãos se mostram desanimadoramente deficientes... Constam ordinariamente de relatórios, cartas e crônicas mal apanhadas e viciosamente registradas em vista do espirito apaixonadamente político e religioso do tempo. Sem nenhum interesse de ordem cientifica, estes documentos que se vão desenterrando dos velhos arquivos revelam quando muito trechos de verdades que cumpre surpreender com paciência e perspicácia de entre um acervo enorme de cousas inúteis ou de somenos interesse para o caso. [...] No Ceará, consultam-se com relativo proveito as coleções do Museu Rocha, as coleções do Autor, do Dr. Baltar e do Arquivo Público [...].[43]

O documento no Arquivo fincava a certeza de que primeiro era preciso cortejar o arquivo, melhor, o seu "fiel depositário", para, em seguida, ter acesso aos documentos inéditos.

> Capítulo III. Da consulta de documentos. [...]. Art.30. Ninguém será admitido a consulta, sem que, antes e por escrito, indique, em livro próprio, de modo claro, minucioso e explicito o que deseja consultar. Feita esta indicação, o livro será enviado ao diretor do Arquivo, afim de que este designe o dia em que possa ser dada solução ao assunto, se não for possível fazê-lo imediatamente.[44]

E esse privilégio foi dado para poucos. Sousa, na condição de diretor, foi um dos que mais escreveram a partir dos documentos do Arquivo, isto graças à monumentalização[45] do arquivo por meio do preceito, exaurido nas primeiras décadas do século XX, de que o documento verdadeiro, meio para a prática historiadora, era antes de tudo um documento arquivístico.

---

[43] POMPEU SOBRINHO, T. Tapuias do Nordeste. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Ano LIII, Tomo LIII, 1939. p. 221-222; POMPEU SOBRINHO, T. *Pré-História Cearense*. História do Ceará. Monografia n. 3. (1° Tomo). Fortaleza: Editora do Instituto do Ceará, 1955.

[44] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto nº 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 12-13.

[45] RICOEUR, *op. cit.*, 1994, p. 198-199.

Em 1936, Sousa, lança o livro "História do Ceará para crianças (contada pelo rádio)", edição impressa dos resumos didáticos sobre a História do Ceará que ele, o "Vovô Ceará", personagem que assumirá no programa da rádio PRE-9, irradiava aos domingos para as crianças fortalezenses (Figura 8). Na justificativa da obra, como forma de se precaver contra possíveis críticas (escrever para crianças não parecia uma prática comum entre os intelectuais), o autor enaltece o uso exacerbado que fez de documentos (que ele bem os tinha por perto) e as letras históricas dos "herodotos cearenses", seus pares do Instituto do Ceará:

Figura 8 – A ilustração retrata Eusébio de Sousa, o "Vovô Ceará", passando lições de história para crianças pela Rádio PRE-9

Fonte: Sousa (1936. p. 8).

> [...] O que posso garantir é o seguinte: se de meus esforços não resultar um livro bom, útil, seguramente documentado, bem escrito e revelador do que a maioria dos filhos da malsinada terra das sêcas tanto necessita, pelo menos houve o meu ardente e justo anseio de assim fazê-lo. [...] não foram histórias do "arco da velha" para acalentar menino chorão... Foram fatos reais, positivos, através dos ensinamentos que nos deixaram os livros dos sabedores da história, os "herodotos cearenses" – aqueles que se têm ocupado da História do Ceará.[46]

Surge, desse modo, o "Arquivo-Memória", porquanto "lugar de memória"[47] e escaninho da história.

O conceito de "lugares de memória" desenvolvido por Pierre Nora – como espaço de museus, arquivos, cemitérios etc., fundados para conceber uma vontade de memória, que está frequentemente por "um fio" e, no entanto, continua alvo de celebrações, diagnósticos e esperanças – alheia-se do movimento da história social, das sociabilidades que permeiam a dinâmica do ato de lembrar e esquecer e que precisam ser historicizadas de forma não "espontânea".

Seus vestígios são encontrados no próprio documento-objeto, nos modos como a memória se materializa, é escrita e torna-se documento nas e por meio das revistas do Instituto do Ceará, de avisos, ofícios e nas salas da presidência da província, governadores, pois, nesse conjunto, constam a letra, a assinatura, os grupos e hierarquias sociais e as mais diversas tramas do poder da memória.

O arquivo morto-vivo

Quão difícil, quase um fardo, é este debate, pois, para "beber" o "arquivo morto" durante anos de graduação e pós-graduação, precisei assumir o papel de carpideira sem ter nenhum talento, ou pior, adotar o texto de historiadora carpideira. Personagem, no mínimo, inusitado e fajuto porque, ao contrário das senhoras carpideiras, meu "choro, reza e cantoria" não encomendava a alma do defunto aos braços dos céus, mas

---

[46] SOUSA, E. de. *História do Ceará para crianças (contada pelo rádio)*. Fortaleza: [*s. n.*], 1936.

[47] NORA, *op. cit.*, p. 13-18.

clamava e ainda clama por saber se o morto está morto, quais as razões de sua existência, mesmo aquela efêmera, e o que aconteceu e ocorre no tempo entre a vida e a morte de um arquivo.[48]

Os registros documentais sobre o Arquivo durante a direção de Sousa são, decerto, testemunhos sobre a vida, a morte, o "entre a vida e a morte". O pós-morte do arquivo no Ceará indica lembranças e vestígios que sinalizam para um passado mal vivido, que, por oportuno, deve ser esquecido e remetem a memórias póstumas sobre o porvir do arquivo e da história no Ceará.

Essas dimensões e certezas são fundamentais para estabelecer cronologias, enredos e topografias acerca dos períodos de transe da "coisa morta". Isto só é possível quando pergunto às "fontes históricas" por que e como são documentos do Arquivo, o que são, como são, para quem são o arquivo e o documento, quem trabalha a fim de que isso (o documento e o arquivo) aconteça ou não e para que serve. E não apenas quando, mas quem dirigiu e onde foi que o Arquivo funcionou. Essas últimas indagações dizem respeito mais ao questionário de um médico legista, do que às problematizações do historiador.

Interessa, portanto, ao longo deste e dos demais capítulos, tratar da situação-limite, do mote para o registro documental e para a "escrita de si"[49] com vistas para o uso da memória historiadora durante e após a construção da fronteira "entre vida e morte ou entre a morte e a vida" do Arquivo.

---

[48] As carpideiras são senhoras que têm como ofício lamentar os mortos e são contratadas pelas famílias para chorar, rezar e cantar ladainhas ao redor do caixão, no velório do ente falecido, para que este receba uma boa acolhida no reino dos céus. No Ceará, estava previsto para março de 2011 o lançamento do curta "Carpideiras do Acaraú", de Carlúcio Campos, contemplado pelo VII Edital Prêmio Ceará do Cinema e Vídeo-2010, da Secretaria de Cultura do Ceará. Acaraú é uma referência à Região do Vale do Acaraú, interior cearense, especificamente às cidades de Sobral, Groaíras, Cariré, Santana do Acaraú e Granja, onde se encontram algumas carpideiras e foram feitas as gravações. DOCUMENTÁRIO resgata história das Carpideiras. Diário do Nordeste, Fortaleza, 6 fev. 2011. Caderno Regional. Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/regiao/documentario-resgata-historia-das-carpideiras-1.20235. Acesso em: 9 jul. 2020.

[49] Segundo Artiéres (1998): "Escrever um diário, guardar papéis, assim como escrever uma autobiografia, são práticas que participam mais daquilo que Foucault chamava a preocupação com o eu. Arquivar a própria vida é se pôr no espelho, é contrapor à imagem social a imagem íntima de si próprio, e, nesse sentido, o arquivamento do eu é uma prática de construção de si mesma e de resistência". ARTIÉRES, *op. cit.*, p.11.

As inúmeras datas, decretos, resoluções, nomes e papéis relativos ao Arquivo (pertencentes a ele), ou mesmo sobre ele), mais do que instaurar a boa discórdia entre datas, fatos e homens em busca de uma verdade verdadeira, acerca da "pedra fundamental", se lançada em 1865 ou 1932, tais rastros são suportes da trama criadora, dos gestos dos indivíduos que agiram conscientes do começo e crentes na perpetuação da sua criação e de outros sujeitos que, ao (re)criarem, inventaram outro passado, que só existe em detrimento do Outro, ainda que alguns dos seus feitos sejam, de fato, inéditos e autônomos, como a produção de catálogos e índices para os documentos do Arquivo; a sala de consultas e pesquisas; as seções; os agentes auxiliares do Arquivo nos municípios cearenses.

Quem são os criadores e quem são as criaturas do Arquivo no Ceará? E, a propósito, a única incerteza relativa ao Arquivo é mesmo saber se os seus criadores foram os poderes públicos do governo da província do Ceará, em 1865, no "antigo regimen", ou se foi a Interventoria Federal no Estado do Ceará, a força do Executivo e Legislativo, do governo republicano, em 1932?[50]

A questão é crucial para o desenvolvimento do estudo sobre história e memória de uma instituição, o Arquivo Público do Estado do Ceará, no intuito, enfim, de saber da sua gênese e genealogia com o objetivo claro de compreender suas origens, funções, composições, os grupos participantes, as representações, poderes e os meios que instrumentalizaram as razões para sua existência. E a resposta, antecipo, é propositalmente tangencial, pois o campo de estudo, arquivo, traz em si um problema histórico e de cunho fenomenológico[51] pelo que nega e o que afirma ter/ser ou do que ainda será.

Nesse caso, mais do que "provar" que o Arquivo nunca morreu, interessam as tessituras da sua essência, dos discursos degradantes, generalizantes, terminais e/ou ameaçadores acerca do arquivo de outrora, sustentados ainda hoje por quem não compreende. É difícil

[50] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 2.

[51] MERLEAU-PONTY, M. *Fenomenologia da percepção*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

discernir as nuanças e o percurso destoante da história e da arquivologia, da legislação arquivística brasileira, das políticas públicas de arquivos, da memória e do patrimônio arquivístico e documental.

É importante frisar que estamos diante de referenciais simbólicos sobre os quais a historiografia ainda não se ateve, melhor, ainda não estabeleceu a relação entre história, documento e memória arquivística, sobressaindo nos textos de história mais a exploração da fonte/documento para contemplar outras temáticas e objetos de estudo. Essa observação é válida tanto para a narrativa histórica cearense como para a escrita de cunho historiográfico a propósito de instituições situadas em outras cidades.

Assim, considero que a narrativa da história e memória do Arquivo Público do Estado do Ceará passa por práticas arquivísticas mediadas pela "invenção", pela "transformação", do documento oficial em documento arquivístico e de valor histórico, no século XIX. Por meio dos documentos manuscritos enviados do Palácio do Governo da Corte no Rio de Janeiro e recebidos pelo governo provincial e vice-versa, quando são tomados pelo arquivo da secretaria da província do Ceará, desde 1836, reunidos e registrados em livros, como os ofícios do presidente da província do Ceará ao ministro, secretário de Estado dos Negócios do Império, além dos impressos oficiais – legislação, papéis diplomáticos e demandas da burocracia imperial, oriundos da tipografia nacional e unidos aos manuscritos, e mediante as cópias de ofícios publicados nas revistas do Instituto do Ceará, por força e poder das comissões específicas para obtenção de documentos, citando-os como documentos históricos.

O trabalho rigoroso, pessoal, institucional e historicamente situado e datado dos empregados públicos do arquivo da secretaria do governo da província denota a organização sociopolítica da província cearense em pleno diálogo com o Ministério dos Negócios da Justiça, que regulava o funcionamento dos arquivos das secretarias dos governos provinciais, como indica o documento citado abaixo:

> Ministerio dos Negocios da Justiça ao Presidente da Provincia do Ceará. Ilmo. Exmo. Sr. Por via de Antonio de Castro Vianna, remetto a

> V. Exa. hum caixote com as ordenaçoens e seus repertorios, collecção das leis extravagantes, e decretos e leis publicadas nesta corte, pedidas pelo antecessor de V. Exa. Em officio de 1º de fevereiro do corrente anno, para o serviço da secretaria dessa provincia. Deos guarde a V. Exa. Palácio do Rio de Janeiro em 6 de novembro de 1826. Marques de Caravellas. Sr. Antonio de Sales Nunes Belford.[52]

O Ministro dos Negócios da Justiça, José Joaquim Carneiro de Campos, o Marquês de Caravellas, conforme documento registrado por José Antônio Machado (funcionário da secretaria do Palácio do Governo do Ceará), ao comunicar ao presidente da província do Ceará, Antonio de Sales Nunes Belford, o envio de um caixote com coleções de leis, decretos e ordenações, refere-se ao processo de outorga da Constituição brasileira (1824) e ao funcionamento da Assembleia Geral e do Senado. Melhor, remete-se a um momento de codificação, de "interiorização da metrópole",[53] de força e trabalho do Poder Executivo e Legislativo, tendo como instrumento a palavra escrita, a letra, o documento impresso e manuscrito calcado na base oficial, no Arquivo.

São notáveis todos os esforços da gestão de Sousa em fundar um arquivo nas primeiras décadas do Ceará republicano, que fosse responsável pela "[...] aquisição, conservação e sistematização de documentos e papéis relativos à administração, história e geografia do Ceará",[54] no entanto, os costumeiros impasses entre datas, fatos, memórias e lugares são acrescidos da seguinte indagação: o que foi feito com os documentos do "caixote" que Antonio Castro Vianna – nobre desconhecido – trouxe do Rio de Janeiro para o Ceará em 1826? Como foram classificados e arquivados? Para saber, cabe pesquisar não só no arquivo da secretaria do governo da província, mas no arquivo público, na gestão de Sousa e seus sucessores imediatos, pois todos

---

52 APEC. Fundo: Ministérios. Aviso do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará, Avisos (1826-1830). Ala 19, Estante 05, Livro 37. Aviso n. 20, 6 de novembro de 1826.

53 DIAS, M. O. L. da S. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005. p. 7-38.

54 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. secretario dos negócios do interior e da justiça do estado pelo diretor do arquivo público, referente ao período de 07 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933.

estes foram investidos do dever arquivístico, do arquivamento da memória do Estado, e portaram-se como "guardiões da memória".[55]

Restam ao gerenciamento do Arquivo permanente ou histórico, que vive quase sempre uma fase "terminal", as particularidades e interseções entre a lida cotidiana e normativa do Arquivo, a produção, acumulação e arquivamento do documento, notas imprescindíveis para o entendimento da história dos arquivos e da trajetória arquivística em processo de sanção do dever da memória governamental e histórica:

> O arquivo não se parece nem com os textos, nem com os documentos impressos, nem com os "relatos", nem com as correspondências, nem com os diários, e nem mesmo com as autobiografias. É difícil em sua materialidade. Porquanto desmesurado, invasivo como as marés de equinócios, as avalanchas ou as inundações. A comparação com fluxos naturais e imprevisíveis está longe de ser fortuita; quem trabalha em arquivos se surpreende muitas vezes falando dessa viagem em termos de mergulho, de imersão, e até de afogamento... o mar se faz presente; aliás, repertoriando em inventários, o arquivo permite essas evocações marinhas na medida em que subdivide em fundos; é o nome que se dá a esses conjuntos de documentos, ou homogêneos pela natureza das peças que o comportam, ou reunidos pelo simples fato de um dia terem sido doados ou legados por um particular que detinha sua propriedade.[56]

Desse modo, para trazer à superfície o Arquivo afundado em águas cearenses antes do Arquivo de 1932 e o que foi salvo, faz-se necessário conhecer aquele que o precede, o próprio documento ou mesmo a história do documento como elemento de construção do documento histórico. A intenção aqui é identificar vestígios humanos em ações e práticas arquivísticas em prol do serviço público, da

---

[55] O termo "guardião da memória", para o arquivo, advém das práticas arquivísticas da França, século XVIII, e é bastante usado pelos arquivos e estudiosos de arquivos do Brasil. É citado, por exemplo, na mensagem do diretor do Arquivo Nacional/RJ, Jaime Antunes da Silva em julho de 2011, para tratar das funções deste arquivo no século XIX, sendo o arquivo o guardião da memória do Estado e da nação. Disponível em: http://www.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=25. Acesso em: 7 abr. 2012. Ver também: RONDINELLI, R. C. *Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos*: uma abordagem teórica da diplomática arquivística contemporânea. Rio de Janeiro: FGV, 2005. p. 40.

[56] FARGE, *op. cit.*, p.11-12.

burocracia que rege, especialmente, o Poder Executivo, pelo qual o Arquivo Público servirá.

São documentos, em sua maioria, de valor administrativo que logo ganhariam o *status* de histórico, de interesse para o Estado nacional e para a história do Ceará, como o quis Sousa ao "restaurar" o Arquivo e dirigir-se aos prefeitos municipais do Ceará, solicitando, sem sucesso, o repasse para o Arquivo da documentação histórica (referente também à geografia, etnografia, indústria e riquezas naturais do Ceará) existente nos municípios:

> Demos, porém, tempo ao tempo... Longe não estará o dia em que se possa proclamar o valor da Repartição recém-criada, sabendo-se que 'em todas as épocas antigas e modernas criaram-se arquivos para serem a eles recolhidos os grandes atos das nações, ou em referencia á sua legislação, ou á sua história e administração, formando, pois, tais estabelecimentos um abundante manancial de preciosos manuscritos, onde os infatigáveis cultores da ciência podem beber hoje ùteis lucubrações, para propagar das letras pátrias'.[57]

Em pauta, jogos e disputas da memória e de um fazer arquivístico ideal, totalizador, uma vez que a ideia de arquivo no século XIX, do arquivo nas províncias, estaria atrelada e sujeita à rotina administrativa e ao governo do presidente de província (em se tratando do arquivo que serve às secretarias de governo do Poder Executivo). Já no século XX, o Arquivo, que nasce velho (mas, não caduco), experiente e cheio de razão histórica, é tido como o repositório da história e memória do Estado do Ceará com vantagens para toda a nação, por isso, será designado "Arquivo Público",

María del Carmen Mastropierro, arquivista argentina, situa muito bem o lugar dos arquivos e da arquivística entre o final do século XIX e meados do século XX, período histórico que ela define como "etapa de los archivos como laboratórios de la Historia":

---

[57] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 8.

> De manera consecuente, en esta época – siglo XIX y XX – se produce la constituición de la archivística, por cuanto se desarrollan sus princípios fundamentales. Consecuencia de la mencionada tarea de laboratório, podemos mostrar los mencionados logros en el siglo XIX en nuestro campo de interés: por un lado la formulación completa y de manera "clara y distinta" del principio de procedência o respeto a los fondos, fundamento de uma consideración científica de la archivística; por el outro lado, y como consecuencia de lo ya señalado, la consideración de la archivística como uma de las ciências auxiliares de la Historia, en el nível de la diplomática o la paleografia. De ahí que "el archivo queda convertido, de nuevo, en pieza clave del nuevo régimen, en esta ocasión para la realización de la Historia".[58]

Este primeiro capítulo e, portanto, a tese que ora se desenha, "respeitará" a memória dos mortos, a do Arquivo (lugar de memória) e a de Sousa, que engendrou pessoas, funções, normas e intenções durante 10 anos de direção (1932-1942), em consideração também à máxima de que o Arquivo Público do Estado do Ceará foi instaurado durante essa década.

O mais intrigante é que o atual Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC) rememora, em 2012, seu 80º aniversário a partir da máxima do restabelecimento e da criação do Arquivo em 3 de fevereiro de 1932 como se essa data bastasse para a definição do "lugar social" do Arquivo no Ceará. Por "lugar social", conceitua Michel de Certeau:

> Toda pesquisa historiográfica se articula com um lugar de produção sócio-econômico, político e cultural. Implica um meio de elaboração que circunscrito por determinações próprias: uma profissão liberal, um ponto de observação ou de ensino, uma categoria de letrados, etc. Ela está, pois, submetida a imposições, ligada a privilégios, enraizada em uma particularidade. É em função deste lugar que se instauram os métodos, que se delineia uma topografia de interesses, que os documentos e as questões, que lhes serão propostas, se organizam.[59]

Enfim, Sousa não trabalha nem menciona os indícios e fatos que atestam a existência de práticas e memórias arquivísticas a partir

---

58 MASTROPIERRO, *op. cit.*, p. 236.

59 Sobre o conceito de "lugar social": CERTEAU, *op. cit.*, p. 66.

do século XIX ou mesmo pouco antes de 1932. Embora se tenha apropriado dos feitos alheios, da produção dos livros de registros de documentos para, por exemplo, a elaboração do primeiro Catálogo de Documentos do Arquivo, em 1934, seguindo, por oportuno, orientações de manuais arquivísticos.[60]

As leis, decretos e artigos que atestam a inexistência do fato arquivístico anterior servem, contudo, como baliza do antes presumido e o depois futurístico e para situar o "mal de origem", ou seja, do quanto a força legal não deu conta ou não se reverteu às "origens de nossa civilização, ao gênio e ao heroismo de nossa raça",[61] papel que, segundo Sousa, deve cumprir o arquivo do passado e do presente. Tais apropriações e negações não ditas, bem como os conflitos entre história, memória e esquecimento, serão abordados por mim ao longo da próximas páginas, .

Por essa circunstância, a pesquisa e a escrita sobre o arquivo no Ceará têm um traço de biografia "post-mortem" e de celebração pelo (re)nascimento da tal criatura que vive entre nós e está prestes a comemorar 80 anos de vida, de vida após a morte. Viva o morto mais uma vez!

E será com este sentimento contemporâneo que discutirei agora, com afinco, "a criação pioneira" do Arquivo em 1932, por meio de um ato administrativo, legal, um documento, o Decreto nº 479, o qual se monumentalizou, para usarmos um termo de Jacques Le Goff:

> A concepção do documento/monumento é, pois, independente da revolução documental e entre os seus objetivos está o de evitar que esta re-

60 APEC. *Índice de localização do grupo Arquivo Público e Museu Histórico*. Data Crônica: 1932-1958, Ala 03, Estante 04. Série Catálogo Geral do Acervo. Caixa 06, Livro 21, Data Crônica 1934, Prateleira 22. Sousa cita o Manual do Arquivista, do francês Champollion (sem maiores referências) nos Anais do Público do Estado do Ceará. Tomo I, Ano I. Fortaleza. Oficinas Gráficas da Cadeia Pública, 1933. p. III.

61 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 2; SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933, p. 32 (Decreto N.479, de 3 de fevereiro de 1932. Restabelece o Arquivo Público e dá outras providencias, p. 31-35).

> volução necessária se transforme num derivativo e desvie o historiador do seu dever principal: a crítica do documento – qualquer que ele seja – enquanto monumento. O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-la cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa.[62]

O Decreto nº 479, que restabelece o arquivo e a história por fazer

> As origens de nossos Arquivos modernos já implicam, com efeito, na combinação de um grupo (os "eruditos"), de lugares (as "bibliotecas") e de práticas (de cópia, de impressão, de comunicação, de classificação, etc.). [...] Inicialmente ligado com a atividade jurídica dos homens da pena e da toga, advogados, funcionários, conservadores de arquivos, o empreendimento se faz expansionista e conquistador, depois de passar pelas mãos dos especialistas. É produtor e reprodutor. Obedece à lei da multiplicação. [...] E com os produtores que multiplica, o colecionador se torna um ator na cadeia de uma história por fazer (ou por refazer), de acordo com novas pertinências intelectuais e sociais.[63]

O Decreto nº 479, de 3 de fevereiro de 1932, é o documento oficial que restabelece o Arquivo Público e dá providências sobre, por exemplo, o inventário, um procedimento arqueológico pelo qual a crítica documental deve caminhar, não bastando cruzá-lo com outros documentos, sendo necessário compreendê-lo na sua forma quantitativa, serial e nas condições de produção histórica. Reza o Decreto:

> Decreto N. 479, de 3 de Fevereiro de 1932. Restabelece o Arquivo Público e dá outras providencias.
> O Capitão Roberto Carneiro de Mendonça, Interventor Federal no Estado do Ceará, considerando que o Estado se ressente da falta de um departamento público, por onde se possam adquirir, reunir e conservar, sob classificação sistemática, todos os documentos e papeis, concernentes á sua administração, á sua historia e á sua geografia, e bem assim

[62] LE GOFF, *op. cit.*, p. 545.
[63] CERTEAU, *op. cit.*, p. 81-82.

> quaisquer outros, cuja conservação seja, porventura, determinada pelo Govêrno; [...] Decreta:
> Art. 1- Fica restabelecido o Arquivo Público do Estado, criado pelo art. 2 da lei n. 1371, de 6 de setembro de 1916, e instituido pelo parágrafo unico do art. 8 da lei n. 1872, de 24 de setembro de 1921, que revogará, como dependencia administrativa da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça.
> Art. 2- O Arquivo Público do Estado, que passará a constituir uma repartição autonoma, mas, hierarquicamente subordinada á Secretaria do Interior e Justiça, destinado a recolher e conservar, cuidadosamente e sob classificação sistemática, todos os documentos, manuscritos e papeis, concernentes à administração, à sua historia e à sua geografia, e bem assim quaisquer outros, cuja conservação o Govêrno haja por bem determinar [...].[64]

O Decreto nº 479, visando ao estabelecimento de uma verdade por meio da repetição e da autenticidade, é dado a ler sob diversas formas: original (original autógrafo) e pós-original ou cópia (códice diplomático e cópias simples ou livres). Sua matriz documental consta no Livro Nº 21 da série decretos, fundo Governo do Estado do Ceará, de 1932, constituindo-se documento original autógrafo.

> O original é o documento feito por direta vontade dos autores e conservado em matéria e formas genuínas sob as quais foi originalmente emitido. O original conserva todos os caracteres externos e internos com os quais foi emitido. Diplomaticamente, considera-se no original: 1) seu caráter de primeiro, de matriz; 2) seu caráter de acabado, perfeito, limpo. [...] Um original é autógrafo quando contém a subscrição do(s) próprio(s) emitente(s). Procede materialmente dele(s).[65]

Transmitido, também, por cópia na modalidade de códice diplomático, no Livro Nº 01 da série decretos e resoluções de 1932 e 1933 do "Grupo Arquivo Público e Museu Histórico" e como cópia simples ou livre na publicação tipográfica do Regulamento do Arquivo em 1933. O Livro Nº 01 tem folhas rubricadas por Eusébio de Sousa

---

64 APEC. Fundo: Governo do Estado do Ceará. Série Decretos. Data 1932. Livro Nº 21.
65 BELLOTTO, *op. cit.*, p. 88-89.

após o primeiro ano de direção do Arquivo e Museu, em 29 de abril de 1933. De acordo com Heloísa Bellotto:

> O pós-original é o último estágio das possibilidades da tradição documental. São as cópias (em latim, *exemplum, sumptum, translatum*) que representam um documento formalmente idêntico a um original. [...]. As cópias apresentam-se em quatro modalidades: simples ou livres; autorizadas; imitativas e em códices diplomáticos. As cópias simples ou livres independem de qualquer controle não tendo valor jurídico. Sua configuração é com os elementos externos diversos do original. O que prevalece é o texto. [...]. Os códices diplomáticos, ou livros de assentamento, são a última categoria das cópias [...]. São os registros e os cartulários. Os registros são livros copiadores, originalmente em branco, e que recebem a cópia de documentos expedidos por uma autoridade ou entidade...[66]

E há, mais recentemente, algumas publicações / transcrições do Decreto nº 479 no Boletim do Arquivo Público Estadual (1982); também em três números do Boletim do Museu Histórico do Estado do Ceará-Dependência do Arquivo Público, publicado em 1935 (nº 1 e 2) e em 1936 (nº 3), lançados em edição fac-similar em 2006, volume 1 – Coleção Memória do Museu do Ceará;[67] e, em 2007, no volume 2 da coleção, com o título "Museu do Ceará. 75 anos", em que o dito decreto é lembrado, com ressalvas, no "livro de aniversário" do Museu.[68]

Com essa sucinta análise, tem-se a reedificação da diplomática como ciência documentária no século XX e o fato histórico como a realidade ou realização documental oficial. Melhor, é a metodologia diplomatista e o método histórico sacralizado no fazer acontecer do

---

66 BELLOTTO, *op. cit.*, p. 90-91; APEC. Índice de localização do Grupo Arquivo Público e Museu Histórico. Data Crônica: 1932-1933. Série: Decretos e Resoluções (cópias). Data Crônica: 1932-1933. Prateleira: 21. Caixa 01. Livro 01; SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 31-35.

67 SOUSA, *op. cit.*, p. 11-15; *Boletim do Museu Histórico do Estado do Ceará*. Edição Fac-Similada da de 1935. Fortaleza: Museu do Ceará/Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2006.

68 RAMOS, F. R. L.; SILVA FILHO, A. L. M. (org.). *Museu do Ceará 75 anos*. Fortaleza: Associação Amigos do Museu do Ceará/Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2007. p. 7-8.

Decreto nº 479 e na alteridade de uma consciência histórica que irão compor a ideia de que nunca existiu arquivo no Ceará.

> Cabe lembrar que, na Diplomática, existe uma referência histórico-crítica interpretativa que distingue entre autenticidade diplomática (signos validativos, selos, etc.) e autenticidade histórica do documento, esta última representando a averiguação dos fatos que constam nele, escritos como verdadeiros ou falsos. Um documento pode ser autêntico diplomaticamente e falso historicamente, como no caso de um documento autêntico, por ser expedido com todas as formalidades legais, cujo texto contém dados falsos por erro ou malícia. Ou, ao contrário, pode não ser autêntico diplomaticamente e ser verdadeiro historicamente, como, por exemplo, uma cópia que tenta se fazer passar por original, repetindo um texto com os dados históricos verdadeiros. Caberia lembrar, ainda, que na distinção entre originais e cópias, no caso de falsidade, a Diplomática verifica se houve substituições (por deteriorização ou perda) ou a intenção de causar dolo.[69]

O Decreto, ato, neste caso, emanado do representante maior do Poder Executivo estadual, pelo qual se regulamentam as leis, fixam normas administrativas, nomeiam, promovem ou demitem funcionários, adquire, com o primeiro Relatório de Atividades (referente aos primeiros seis meses de direção do Arquivo Público, 07 de junho a 31 de dezembro de 1932), o caráter de Certidão, a "Certidão de Nascimento" da recém-criada instituição que, de forma autônoma (ainda que fosse vinculada à Secretaria dos Negócios do Interior e da Justiça), nunca existiu, ou "nasceu", antes de 1932.

---

[69] SAMARA, E. de M. (org.). *Paleografia, documentação e metodologia histórica*. São Paulo: Humanitas, 2010. p. 20. Praticamente contemporâneo de Sousa, José Honório Rodrigues, em sua "Teoria da História do Brasil" (Introdução Metodológica), considerava que a paleografia e a diplomática eram as principais "ciências auxiliares" da história. Ambas teriam sido criadas no século XVII: "como resultado do espírito de crítica que foi o fruto do Renascimento e da Reforma. O clamor pela autenticidade dos documentos não fôra ouvido durante a Idade Média. Interesses importantes se baseavam em documentos e a Igreja, mosteiros, conventos e cidades forjavam grande número de diplomas, ansiosos por confirmar privilégios que possuíam por direito ou usurpação". Lembrando que diplomas, em Roma, eram um tipo de passaporte e na Renascença passaram a designar "atos mais solenes e antigos, aos que emanavam da autoridade soberana, aos privilégios dos reis ou de grandes personagens". RODRIGUES, J. H. *Teoria da História do Brasil*: introdução metodológica. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957. 2º v, p. 369 e 372.

O Relatório de atividades representa não apenas o projeto de criação, como também a implantação do Regulamento aprovado em 20 de junho de 1932, e traz uma "súmula" com o "Histórico da criação do Arquivo"; "Museu Histórico", "Circulares aos Srs. Prefeitos Municipais", "Publicações do Arquivo", "Catalogação" e outros 15 itens, além de 8 anexos, entre os quais "Relação das ofertas do Arquivo e Museu" e mais fotografias, incluindo a do "Edifício do Arquivo Público do Estado".[70]

Ao propor o restabelecimento do Arquivo Público do Estado, o Interventor Roberto Carneiro de Mendonça e Eusébio de Sousa não evocam nenhum traço da sua existência ou condição anterior a 1932. Exceto na forma da lei, em 1916 e 1921 ou em 1865 e 1866, como citado anteriormente, tudo letra morta, após o Decreto nº 479.

A questão em discussão é, a princípio, tautológica, fruto da perspectiva histórica pessimista de Sousa acerca do passado cearense decadente quando remonta ao século XIX e início do XX, ou seja: sendo o Arquivo uma repartição que nasce "órfã" – embora de pais vivos –, como seria possível restabelecer o Arquivo Público do Estado do Ceará se ele jamais fora erguido? Com que datas, pessoas e fatos escreverá o "histórico da criação do arquivo" de algo que só "existia" há 10 meses, entre o Decreto nº 479 (fevereiro) e o relatório de atividades (dezembro) de 1932?

O que deu errado, o que "não foi" o Arquivo Público do Estado, em décadas mais próximas, entre 1916 e 1921? Difícil pensar no funcionamento de um arquivo público no Ceará antes de 1932, quando tudo leva a crer, pela vasta documentação normativa, que essa história é descabida. Vejamos.

Em 1916, o Arquivo continuava como dependência administrativa da Biblioteca Pública (resquício ainda das primeiras resoluções que o regeram em 1865), muito embora, naquele mesmo ano de 1916, tivesse

[70] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933.

assumido o "status" de Arquivo Público, saindo da condição de arquivo da secretaria de governo, como havia sido durante o período provincial.

Biblioteca e Arquivo Público comungavam princípios de organização, tipo de acervo e catálogos:

> Lei N. 1371 de 6 de Setembro de 1916. Art. 2°- Fica instituido, como dependencia administrativa da Bibliotheca, o Archivo Publico do Estado, que se destina a recolher e conservar os papeis, mappas, documentos, autografos de leis, de actos importantes dos poderes do Estado, livros, autos e em geral quaisquer objetos, na conformidade do Regulamento, que para regel-o, será expedido.[71]
> [...] Ainda assim, a estou executando por partes, tendo para isso transferido a Biblioteca para o compartimento mais adequado ao seu funcionamento, em que esteve instalada a Secretaria do Interior, adaptando-o convenientemente e reservando o antigo compartimento da Bibliotheca para installação do Archivo Público. Essa mudança ocasionou o fechamento temporário da Bibliotheca, cujos catálogos precisavam de ser refundidos, trabalhos esses em que, ha alguns mezes, se empregavam os funcionários da mesma Bibliotheca.[72]

Na Mensagem, citada acima, apresentada à Assembleia Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1917 pelo Dr. João Tomé de Saboya e Silva, Presidente do Estado, referente ao ano de 1916, o governo autoriza a remodelação da Biblioteca e a instituição do Arquivo Público para que pudesse atender a seus devidos fins. Um Regulamento teria sido expedido para a condução dos trabalhos da Biblioteca e do Arquivo cujas instalações estavam comprometidas por falta de recursos financeiros.

Para cumprir as funções da Biblioteca e do Arquivo, foram estabelecidos cargos e valores:

---

71 *Collecção das Leis do Estado do Ceará do anno de 1916*. Fortaleza: Estabellecimento Graphico A. C. Mendes, 1916. p. 42.

72 Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Ceará, em 1º de julho de 1917 pelo Dr. João Tomé de Saboya e Silva, presidente do estado do Ceará. Disponível em: https://www.crl.edu. Acesso em: 8 dez. 2011.

TABELLA DO PESSOAL[73]	
Cargos	Vencimentos annuaes
Um Director-Bibliothecario	4:800$000
Um Secretario Archivista	3:600$000
Um Porteiro	2:400$000
Dois Continuos a	1:440$000
Dois Serventes com diária de 3$500 cada um	–

O teor da Lei nº 1.371 remete também à existência e funcionamento do Arquivo Público antes de 1916, pois o que ora ocorria era uma alteração quanto à sujeição administrativa e, consequentemente, à nova alocação do Arquivo nas dependências da Biblioteca, na região central de Fortaleza. As bases para o Decreto nº 479 são oriundas desta lei, como o artigo que trata do recebimento e aquisição de documentos, texto idêntico em 1916 e 1932:

> Art.5°. Fica o Presidente do Estado autorizado a mandar trasladar os documentos antigos existentes nas Secretarias, e cuja conservação se imponha, e especialmente as datas de sesmarias de terras e outros que digam respeito á organização da propriedade territorial, bem como os documentos históricos e memoriaes, relativos á vida do Estado.[74]

Essa constatação seria óbvia do ponto de vista dos estudos das espécies documentais diplomáticas, ou seja, que, em 1932, o ato administrativo (para o restabelecimento do Arquivo Público) seria cumprido por meio de um Decreto, uma vez que, em 1916, já se pronunciara uma Lei reconhecendo a necessidade de instituir o Arquivo em consequência de um fato administrativo e governamental. Segundo Heloísa Bellotto, "O decreto é inferior à lei. Sua função é mais regulamentadora".[75]

---

[73] *Collecção das Leis do Estado do Ceará do anno de 1916*. Fortaleza: Estabellecimento Graphico A. C. Mendes, 1916. p. 43.
[74] *Idem*. (Disponível para consulta na Biblioteca do APEC).
[75] BELLOTTO, *op. cit.*, p. 49.

O segundo marco cronológico do nascedouro sem sucesso do Arquivo Público, apontado por Sousa, é 1921 a partir do art. 8º da lei nº 1.872, de 24 de setembro.

> Art.8°. Fica revogada a Lei nº 1371, de 6 de setembro de 1916, que autorizou o Presidente do Estado a remodelar a Bibliotheca Publica e instituir o Archivo Publico como dependência administrativa da Bibliotheca. Paragrapho único. A Bibliotheca Publica fica instituída como dependência administrativa da Faculdade de Direito do Ceará e o Archivo Publico do Estado, como dependência administrativa da Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça.[76]

A referida lei trata da reorganização da Secretaria dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado do Ceará e das repartições a ela subordinadas, instituindo, por ocasião da reforma, o Arquivo Público como dependência administrativa dessa secretaria. Tanto a Biblioteca Pública como a Faculdade de Direito do Ceará detinham certa autonomia perante o organograma administrativo da Secretaria dos Negócios do Interior e Justiça e passaram por mudanças e inserções específicas.

Contudo, ao longo dos anos 1920, a Biblioteca compartilhou inúmeras vezes suas funções com a demanda da Faculdade de Direito, tornando-se ora "Bibliotheca Publica" ora "Bibliotheca da Faculdade de Direito do Ceará".[77] O Arquivo Público, por sua vez, foi desde 1865 (ano da lei que institui um arquivo público anexado à biblioteca pública provincial no Ceará) vinculado administrativamente à Biblioteca Pública e, só a partir de 1921, estará subordinado à Secretaria dos Negócios do Interior e da Justiça e obterá certa independência quanto à acumulação e arquivamento de documentos de todos os poderes públicos do Estado.

---

[76] Colleção das Leis do Estado do Ceará do anno de 1921. 30º volume. 1ª parte. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1924. p. 43 e 48.

[77] Mensagem apresentada à Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1920, pelo Dr. João Thomé de Saboya e Silva, presidente do Estado; Mensagem apresentada à Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1925, pelo Desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1926. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 5 maio 2012.

Observando os atos do Poder Executivo nas coleções das "Leis da República dos Estados Unidos do Brasil",[78] as determinações do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, percebe-se que, particularmente, na década de 1920, esses rearranjos das repartições públicas (incluindo o funcionalismo público) ocorreram de forma generalizada no Brasil devido às condições impostas pela administração política e econômica nacional pautada nos ideais republicanos e constitucionais da "República Velha",[79] em atrito com o poder de compra e mando das oligarquias algodoeiras de estados como o Ceará, que interferiam diretamente nos negócios públicos.[80]

Em nível local, os interesses particulares dos proprietários de terra, produtores agrícolas, exportadores e ricos comerciantes cearenses tiveram vez e voz nos relatórios dos presidentes do Estado. Por isso, saltavam aos olhos as transações promissoras das secretarias da fazenda, da agricultura, comércio e obras públicas em detrimento das operações de receita, despesa e crédito da Secretaria dos Negócios do Interior e da Justiça, ou seja, do potencial de rentabilidade de uma secretaria pela qual o saldo financeiro e político era mais oneroso do que vantajoso para o Estado e os sujeitos aliados ao governo.[81]

Isto não significa que o Arquivo Público não tenha existido e funcionado, ainda que precariamente, com a secretaria à qual estava ligado. O que houve foi que o tal arquivo público continuava recolhendo e conservando os documentos públicos do Estado, como regiam os artigos 2º e 5º da Lei nº 1.371, de 6 de setembro de 1916, mas os

---

[78] Colleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1921. Volumes I a VI. Actos do poder executivo. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1922. Disponível em: http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/republica/colecao4.html. Acesso em: 5 maio 2012.

[79] CARVALHO, J. M. de. *A formação das almas*: o imaginário da República no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

[80] MONTENEGRO, J. A. de S. *Fernandes Távora e o tenentismo no Ceará (1921-1924)*. Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 1982.

[81] As mensagens dos presidentes do Estado do Ceará, entre 1920 e 1932 enviadas à Assembleia Legislativa deram mais ênfase às ações das Secretarias da Fazenda e da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e de estabelecimentos públicos, como a Biblioteca e a Faculdade de Direito. Pouca relevância mereceram as competências e os afazeres da Secretaria dos Negócios do Interior e da Justiça e seu arquivo público. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 5 maio 2012.

arquivos de documentos acumulados por outras secretarias (como os papéis do arquivo da Secretaria da Fazenda, pelas informações estatísticas e contábeis arroladas acerca da economia agrícola e industrial e do potencial de crescimento da capital e do interior do Ceará) despertaram maior interesse dos presidentes do Estado, visto a possibilidade de barganha política junto ao governo nacional e a Assembleia Legislativa do Ceará.

Não obstante, esses são fatores externos deveras pertinentes, claro, mas que apenas demonstram a omissão (por desconhecimento ou negação) de informações por parte de Sousa com vistas às intenções heroicas e pioneiras relativas ao ato inaugural do Arquivo Público perpetrado por ele em 1932. Desse modo, considerando que as razões históricas sobre um arquivo sempre estão arquivadas no próprio Arquivo, compartilho a seguir alguns instantes dos percursos e percalços do arquivo da Secretaria da Fazenda que "aconteceu" no Ceará nos anos 1920.

Os mesmos documentos (ordens de pagamento, ofícios, relatórios de pesquisa, etc.) manuseados e compilados pelo contador da Secretaria dos Negócios da Fazenda, Antonio Mendes, para a produção de quadros detalhados dos trabalhos realizados e dos rendimentos arrecadados, possivelmente eram testemunhos de acordos exclusos ou pactos malsucedidos para uma das partes citadas no documento, e, pela força e garantia do registro, teriam que ser arquivados. A condição de sigilo e segurança imaginada pelos "donos" dos papéis guardados no arquivo da secretaria, ao contrário dos rumores de prováveis "ameaças" aos documentos "alheios" pelas classificações e disponibilizações arquivísticas do Arquivo Público, foi "queimada" em 1926 por um dos funcionários da Secretaria da Fazenda:

> Incendio na secretaria da fazenda. Em noite de 19 de Abril transacto, ás 22 horas mais ou menos, foi a cidade despertada pelo alarme de que lavrava incendio no predio onde funciona a Secretaria dos Negocios da fazenda do Estado e Recebedoria.
> Para ahi, imediatamente, se dirigiram as autoridades policiaes, á frente das quaes se achava o Dr. Chefe de Policia, e funcionários do mesmo departamento, os quaes conseguiram apagar o fogo que havia sido ateado

> em um pequeno archivo da Recebedoria e na casa forte da Secretaria.
> Logo se verificou que a porta do archivo da Secretaria e que dá sahida para a rua Coronel Bezerril se achava aberta, motivando esse facto a procura do respectivo archivista.
> Ao serem ordenadas as primeiras medidas para investigação do acto criminoso, compareceu espontaneamente ao local do delito, o Sr. Braulio Bezerra Lima, tesoureiro da mesma Secretaria, e, ao Dr. Chefe de Policia, se confessou o autor exclusivo do incendio.
> [...] O resultado do que verificarem os comissionados, isto é, o relatório dos exames e investigações procedidos, terá, em tempo oportuno, a maxima publicidade, para que se veja o critério do Governo, em facto de tamanho vulto e de tão vergonhosa repercussão, e fiquem, realmente, definidas as responsabilidades de quantos forem achados em culpa.[82]

A "vida" difícil do Arquivo Público em 1916 e 1921 e a predominância de práticas arquivísticas do século XIX, (diga-se de passagem, também presentes em outros espaços onde se fez importante prover a memória de documentos) merecem o devido esclarecimento, para refutar aquela constatação bitolada e taxativa de Sousa acerca da inexistência e ineficiência da repartição por motivos inerentes ao próprio Arquivo e da inadequação de seu fazer arquivístico. Afora isso, faz-se necessário agora indagar sobre a insistência da trajetória de interesses e a permanência dos propósitos acerca da "missão" a ser exercida pelo Arquivo a partir de 1932. Sirvam de exemplo o preenchimento de páginas em branco com os documentos de datas de sesmarias, ou a correção de letras e linhas mal traçadas sobre o processo de ocupação territorial do Ceará. Do mesmo modo, poderíamos citar a descoberta, por uma "pessôa habilitada",[83] de "documentos imaginários" ou desconhecidos não identificados nem pela tipologia, nem pela diplomática, os quais, no entanto, tinham o dever ou devir de existir em

---

[82] Mensagem apresentada à Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1925, pelo Desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1926. p. 103-104. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 5 maio 2012.

[83] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. (Decreto N.479, de 3 de fevereiro de 1932. Restabelece o Arquivo Público e dá outras providencias, p. 33).

nome da história, respeitando a crença então predominante que não há história sem documentos,[84] com o propósito de compor o quadro dos temas estabelecidos por esta disciplina, para uma história imaginada acerca da vida pregressa e doutrinadora do Estado.

Jacques Le Goff traz mais elementos para o debate ao relacionar documento e monumento e o percurso conceitual desses materiais da memória coletiva; a questão do documento como testemunho histórico datado a partir do século XIX, segundo experiências legislativas e policiais europeias; e a contribuição do espírito positivista dos historiadores em busca da autenticidade do documento, como método da história:

> O documento que, para a escola histórica positivista do fim do século XIX e do início do século XX, será o fundamento do fato histórico, ainda que resulte da escolha, de uma decisão do historiador, parece apresentar-se por si mesmo como prova histórica. A sua objetividade parece opor-se à intencionalidade do monumento. Além do mais, afirma-se essencialmente como um testemunho escrito.
> [...]
> No seu curso da Sorbonne, de 1945-1946, sobre a historiografia moderna (retomando na obra póstuma *La naissance de l'historiographie moderne*), Lefebvre afirmava igualmente: 'Não há notícia histórica sem documentos', e precisava: 'Pois se dos fatos históricos não forem registrados documentos, ou gravados ou escritos, aqueles fatos perderam-se'.[85]

Linha semelhante seguia a Escola dos *Annales* (com Lucien Lefebvre e Marc Bloch), na primeira metade do século XX, reconhecendo que "[...] não há história sem documentos [...]",[86] mas que era necessário ampliar a noção de documento, e, consequentemente, de sujeito histórico:

> [...] desvie o historiador do seu dever principal: a crítica do documento – qualquer que ele seja – enquanto monumento. O documento não é

[84] LANGLOIS, C.; SEIGNOBOS, C. *Introdução aos estudos históricos*. São Paulo: Renascença, 1946. A edição original francesa desta obra data de 1898.
[85] LE GOFF, *op. cit.*, p. 536 e 539.
[86] *Ibid.*, p. 540.

> qualquer coisa que fica por conta do passado, é produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-la cientificamente, isto é, em pleno conhecimento de causa.[87]

Contudo, o papel do arquivo na construção do saber histórico de intelectuais, como Eusébio de Sousa, correspondia ao dos historiadores alemães. Em oposição ao idealismo de Hegel, querem (esses intelectuais) que a História se torne uma ciência mais rigorosa como as ciências exatas. Pretendem um grau de exatidão científica semelhante ao dessas ciências, fazendo-se necessária a elaboração de métodos de trabalhos análogos e efetivos que estabelecessem leis e verdades de alcance universal; isto se tornava praticamente impossível devido à diferença da natureza dessas ciências. Com essa finalidade, os historiadores vão centralizar os seus trabalhos numa crítica seríssima às fontes históricas, visando ao levantamento criterioso dos fatos. O maior representante dessa corrente – a chamada Escola Científica Alemã – é Leopoldo Von Ranke, cujo pensamento exprime toda uma concepção de se fazer História imperante no século passado. Segundo ele, era preciso levantar os fatos tal como eles realmente se passaram.[88]

Assim, a História ganha o *status* de ciência com a Escola Positivista, em fins do séc. XIX. Essa ideia de reconstruir a História tal como ela aconteceu levou à concepção de que era necessário afastar-se dos fatos (objeto). Daí uma História só de passado, com a qual se procurava a verdade histórica a partir da análise criteriosa das fontes históricas (crítica interna e crítica externa). A objetividade, para os positivistas, era alcançada mediante esse procedimento teórico-metodológico. A fonte histórica, por excelência, era o documento escrito, e ele assumia o peso de prova histórica. A objetividade era garantida pela fidelidade do mesmo.

---

87 LE GOFF, *op. cit.*, p. 545.

88 REIS, J. C. *A história, entre a filosofia e a ciência*. São Paulo: Ática, 1996; REIS, J. C. *Annales*: a renovação da história. Ouro Preto/MG: UFOP, 1996.

Para os positivistas, a reconstrução da História e a busca pela verdade histórica nos documentos escritos eram a essência de seu trabalho historiográfico. Se não há documentos, não há História, diziam os positivistas. Negava-se assim a Filosofia da História e o envolvimento do pesquisador no processo do conhecimento, restando a única e exclusiva tarefa de coletar os documentos, fazer pesquisa, trabalhando exaustivamente as fontes históricas para a reconstrução da História. A única preocupação é estabelecer relação de causalidade entre os fatos que se encadeiam numa sucessão cronológica.

Pelo positivismo, o conhecimento histórico é algo pronto, acabado, definitivo, sendo o papel do historiador exaurir toda a documentação existente. Para os positivistas e neopositivistas, a verdade histórica é a essência do trabalho, que deve ser buscada mediante o distanciamento do sujeito em relação ao objeto, o que daria objetividade ao conhecimento produzido, garantindo à História o *status* de ciência.

A partir das colocações de Adam Schaff em "História e Verdade",[89] não existem verdades absolutas e totais, mas sim parciais que cada historiador busca em sua trajetória de pesquisa e que apenas tendem a caminhar para uma verdade maior, "mais verdadeira", existente em algum ponto do futuro. É a noção de verdade cumulativa e do conhecimento como algo produzido social e historicamente.

Hoje, já se fala que o historiador, ao lidar com o objeto de sua pesquisa, não busca propriamente a verdade histórica, mas faz uma leitura do tempo histórico, a partir de uma perspectiva de interesses e necessidades suscitadas pelo presente.

Em ciências sociais, não é realizável a objetividade, mas sim a objetivação, entendida como o esforço e o processo interminável e necessário de atingir a realidade, mais do que retratos fidedignos. O processo de objetivação é o critério interno mais importante da cientificidade.

Outro pressuposto da tradição positivista em relação ao processo de conhecimento é o da neutralidade e imparcialidade do historiador. Para aproximar-se o máximo possível desses pressupostos, o histo-

[89] SCHAFF, A. *História e verdade*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

riador não pode ignorar sua condição humana de sujeito situado no tempo e no espaço, impregnado, portanto, de uma concepção de mundo e de história que permeia todo o seu trabalho, tenha disso consciência ou não, e que deve intervir o mínimo possível em sua relação com o fato histórico.

Nesse contexto, teórica e metodologicamente situado no início do século XX, a prática historiadora do administrador do Arquivo, Sousa, e dos "cearenses notáveis", como o governador do Estado, servirá ao Arquivo Público do Estado do Ceará para o enquadramento literal da memória e da história do Ceará, apoiando-se em uma dada realidade arquivística e no conceito de arquivo público, como disse o próprio diretor do Arquivo, "[...] com observância das regras da arquivística moderna".[90] Possivelmente, ele teve acesso aos manuais arquivísticos e planos de classificação nacionais e europeus usados pelos arquivos nacionais e arquivos públicos no final do século XIX e início do século XX.[91]

Sousa, além de ter reunido, juntado, classificado, seccionado os documentos do Arquivo, conferiu-lhes dependências próprias e uma série de tutores ilustres, tais como Tomaz Pompeu e Capistrano de Abreu, balizas tanto da escrita da história regionalista do Ceará republicano, quanto dos cearenses patriotas:

> Oportuna foi a medida posta em prática por esta Diretoria dando designações especiais ás várias dependências do Arquivo Público no desdobramento de suas seções. [...] As quatro primeiras divisões receberam as seguintes denominações: Sala Tomaz Pompeu (seção administrativa); Sala Capistrano de Abreu (seção Histórica); Sala Paulino Nogueira

[90] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 55.

[91] MARQUES, A. A. da C. *Interlocuções entre a arquivologia nacional e a internacional no delineamento da disciplina no Brasil*. 2011. 399 f. Tese (Doutorado em Ciências da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Informação, Universidade de Brasília, Brasília/DF, 2011. p. 345-346. No Anexo B, desta tese, constará menção ao levantamento detalhado feito por Marques acerca dos Manuais Arquivísticos Internacionais publicados entre 1898 e 1960.

> (seção legislativa e judiciária); Sala Conselheiro Tristão Alencar Araripe (de consultas) e Sala Antonio Bezerra (Museu Histórico).[92]

A sala que abriga a seção histórica do Arquivo[93] recebe o nome do cearense Capistrano de Abreu em homenagem ao renomado historiador, que falecerá em 1927 no Rio de Janeiro. E, mais precisamente, por suas relações historiográficas com o Instituto do Ceará, com o jornalismo cearense e pela condecorada alusão que fez aos "problemas históricos" do Ceará colonial na obra "Caminhos antigos e povoamento do Brasil",[94] publicada em 1930.

A preocupação de Abreu com a parte documental, especialmente com as datas de sesmarias, e os acervos arquivísticos na construção da escrita da história fez jus à nomeação recebida pela seção histórica do Arquivo Público do Ceará. Uma vez que suas inquietações nortistas – em torno das particularidades da ocupação e territorialização pelas quais passarão as províncias do Norte nos séculos XVII e XVIII e a abrangência do sistema colonial do Brasil – serviram de inspiração para as publicações do Arquivo Nacional.

Cláudia Heynemann, ao citar um trecho do relatório de atividades do diretor do Arquivo Nacional, João Bezerra Alcides Cavalcanti, por ocasião do lançamento da série "Documentos históricos" em 1927, lembra tratar-se Capistrano de "[...] sabedor sem par das coisas da história nacional, lamentava não se ter escrito ainda a história das sesmarias, que considerava elemento básico para o conhecimento da história geral do Brasil".[95]

---

92 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 45.

93 As demais salas/seções do arquivo serão abordadas no item 1.2.

94 ABREU, C. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Edição fac-similar da 1ª edição, 1930. São Paulo: Xerox do Brasil/Câmara Brasileira do Livro, 1996. p. 219-247. Os capítulos finais dessa obra são dedicados à história do Ceará: "Sobre uma história do Ceará" e "Tricentenário do Ceará".

95 ARQUIVO NACIONAL. *Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004. p. 40. Essa é uma publicação institucional do Arquivo Nacional cujo texto foi escrito por Cláudia Heynemann. A fonte citada pela autora é Arquivo Nacional, Série Assuntos Gerais, AN 11, relatórios do diretor João Alcides Bezerra Cavalcanti, nos anos de 1930 e 1931.

Este é o momento em que os documentos do Arquivo, doados, custodiados ou produzidos pelo Arquivo Público do Ceará de 1932 são rebatizados como documentos de história sujeitos a um tipo de leitura biobibliográfica que atestasse as teses dos homens das letras históricas, estando à margem desse processo a necessidade de auscultar o silêncio arquivístico, as marcas e intenções do trabalho de pessoas e de outros arquivos na criação, acumulação e arquivamento do documento, antes que este levasse o sobrenome de arquivo ou história.

Arquivo e mal de origem

> [...] Mal de origem talvez, nascido da justificada instabilidade da Repartição a que fora anexo (Biblioteca Pública), sem um pouso certo, a princípio instalado no próprio provincial na antiga praça do Patrocínio... e, por último, vindo para os baixos do edifício da extinta Assembléa Legislativa, onde ora permanece.[96]

Um dos argumentos de Sousa para negar o fato de que havia um ou mais arquivos antes e durante a "invenção" do Arquivo Público, era o que ele chamava de "mal de origem", a dependência do Arquivo em relação à outra repartição e a falta de local particular e adequado para suas instalações.

Nesse caso não é o arquivo um mal para o curso da vida humana, caminho das impressões freudianas, como disse Jacques Derrida, pelo contrário, o arquivo é que foi acometido de um mal, o "mal de origem". Será que se trata de "vingança" ou de "redenção" daqueles que já sofreram com o poder dos documentos, com os "arquivos do mal"?

> É o que chamamos ainda há pouco, levando em conta esta contradição interna, a mal de arquivo. Não haveria certamente desejo de arquivo sem a finitude radical, sem a possibilidade de um esquecimento que não se limita ao recalcamento. Sobretudo, e eis aí o mais grave, além ou aquém deste simples limite que chamam finitude, não haveria mal

96 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 2.

> de arquivo sem ameaça desta pulsão de morte, de agressão ou de destruição. Ora, esta ameaça é in-finita: ela varre a lógica da finitude e os simples limites factuais, a estética transcendental, ou seja, as condições espaço-temporais da conservação. Digamos melhor: ela abusa. Um tal abuso abre a dimensão ético-política do problema. Não há um mal de arquivo, um limite ou um sofrimento da memória entre vários outros: implicando o in-finito, o mal de arquivo toca o mal radical.[97]

A "ilusão documentária"[98] propagada pelo ideal de arquivo público europeu,[99] acolhido às avessas e atordoadamente pelos intelectuais e administradores no Ceará, a despeito da costumeira relação que boa parte da sociedade mantinha com os arquivos das repartições públicas (já no século XIX), tentara suprimir, portanto, a presença e a essencialidade do fato arquivístico na criação do documento de arquivo, signo da ação registradora dos indivíduos, ao que Aurelio Tanodi denomina de "archivalía":

> De acuerdo con lo expressado, la archivalía es un produto relacionado con los hechos; es un produto en papel y outra matéria que garantiza su permanência, de contenido intrínseco, dado principalmente por medio de la escritura. En relación a los hechos es un coproducto o un subproducto – el concepto de ser producto permite la denominación de entidades productoras – porque no constituye los hechos o acontecimentos en sí, sino que se produce como auxiliar administrativo o jurídico de los hechos realizados de acuerdo a la finalidad y funciones de las entidades. En relación a los produtos, la archivalía es también coproducto, subproducto o producto auxiliar, porque la entidad no tiene como fin la elaboración de los papeles, sino que éstos acompañan a los produtos esenciales, sean materiales o espirituales. [...] Todo este material, que se forma organicamente en el transcurso de una actividad, es la archivalía [...].[100]

---

[97] DERRIDA, J. *Mal de arquivo*: uma impressão freudiana. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001. p. 32.
[98] RICOEUR, *op. cit.*, 1994, p. 199.
[99] MASTROPIERRO, *op. cit.*
[100] TANODI, A. *Manual de archivologia hispanoamericana*: teorias y principios. Córdoba, Buenos Aires: Universidad Nacional de Cordoba. Direccion General de Publicidad, 1961. p. 16-17.

O Arquivo Público foi, desse modo, o mal necessário da administração pública, que buscava se adequar aos moldes do governo republicano, ao Estado Brasileiro representado pelo Rio de Janeiro e, no caso, pelo Arquivo Nacional:

> Preservar o acervo e também divulgá-lo: a Instituição empreendeu essa tarefa através da série de publicações iniciada no final do XIX. [...] A publicação das sinopses das sesmarias evocaria Capistrano de Abreu, que 'sabedor sem par das coisas da história nacional, lamentava não se ter escrito ainda a história das sesmarias, que considerava elemento básico para o conhecimento da história geral do Brasil'. A estreita relação estabelecida entre aquela historiografia e os acervos arquivísticos sedimentava-se na citação à Seignobos: 'parece que é uma verdade básica, adquirida só muito recentemente, que sem documento não é possível a história'. [...] A afinidade que aqui se manifestava cuidava de evidenciar o valor da documentação e, portanto, da instituição. Sem se desvincular dos projetos intelectuais e culturais que o constituíram, o Arquivo Nacional adquire relevo, sobretudo nas três ultimas décadas, por meio de uma série de diretrizes, entre elas a gestão de documentos e o desenvolvimento de uma política de arquivos.[101]

O próprio "engodo" dos atos legais deixa claro o deslocamento do Arquivo Público do Ceará frente às políticas (econômicas e sociais) de governo do Estado e a falta de entendimento acerca da "serventia" do Arquivo Público. Tudo isto fez com que o Arquivo fosse uma repartição flutuante, mesmo após a sua primeira tentativa de instalação física definitiva, que só ocorre em 7 de janeiro de 1933.

Sem lugar na cidade de Fortaleza, o Arquivo formou-se com empregados inativos e excedentes de outras repartições, procedimento empregatício não aplicado em outras repartições das secretarias do Estado.[102]

---

[101] ARQUIVO NACIONAL, *op. cit.*, p. 40.

[102] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*), 1933. p. 3; SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. (Decreto N.479, de 3 de fevereiro de 1932. Restabelece o Arquivo Público e dá outras providencias, p. 34); ESTADO DO CEARÁ,

Nessas condições, Sousa passa a reconhecer o Arquivo como um problema em si mesmo, mas, também, um aliado do Estado e a solução para o descaso dos governos estaduais que viam o Arquivo como um fardo oneroso para os cofres públicos. O "remédio" para o mal do Arquivo foi então a exploração do potencial econômico que teria o Arquivo funcionando em condições tidas como adequadas:

> Foi reconhecido êsse mal que o Gôverno, firmando contrato com o prédio sito á rua 24 de maio, n° 238, desta cidade, localizou a repartição num local digno para onde foi a mesma transferida e solenemente instalada a 7 de janeiro findo. E desde esse dia vem o Arquivo Público funcionando, regularmente, nesse confortável prédio adaptado aos seus magnos fins. Positivas, não se póde negar, serão as vantagens que advirão para o Estado, quando essa repartição possa alcançar os seus justos propósitos. Passará a ser uma fonte de rendas para os cofres estaduais, como se depreende do proprio regulamento que lhe dá pleno vigor e que baixou com o decreto n° 643, citado. Isto, porém, somente sucederá, quando toda a documentação existente nas secretarias de Estado e nos cartórios do interior do Estado, ex-vi, do que preceituam os arts. 8 e 84 do aludido regulamento, venha a ser néla depositada, quando, então, os emolumentos provindos do custeamento das respectivas certidões, passarão a ser cobrados pelo Estado.[103]

Sobre o câmbio entre documentos, emolumentos e direitos civis da pessoa física, dos cidadãos em respeito ao Código Penal, o valor da prova, diz o Regulamento do Arquivo:

> Art.22 – Serão dadas a quem as pedir, mediante requerimento, cópias ou certidões dos documentos, existentes no Arquivo, excetuados os de caráter reservado; não sendo elas entregues ao interessado sem que esse satisfaça o pagamento dos emolumentos devidos na seguinte base:
> a) De buscas de livros, papeis arquivados, pagarão as partes que reque-

Decretos do Governo Provisório. Administração do Exmo. Snr. Capm. Roberto Carneiro de Mendonça. De 2 de janeiro a 30 de junho de 1932. Ns. 439 a 654. Recife: Imprensa Official, 1933; Decretos do Governo Provisório. Administração do Exmo. Snr. Capm. Roberto Carneiro de Mendonça. De julho a dezembro de 1932. Ns. 655 a 889. Recife: Imprensa Official, 1933.

[103] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s.n.*], 1933. p. 3-4.

> rerem cópias ou certidões, pela busca além da rasa devida á rasão de $0,25 por linha:
> De mais de cinco até dez anos 5$000
> De mais de dez até quinze anos 8$000
> De mais de quinze até vinte anos 10$000
> De mais de vinte até trinta e um anos 12$000
> Passados trinta e um anos 20$000
> b) Se a parte apontar o ano e achar-se o papel buscado, qualquer que seja o tempo decorrido, o emolumento da busca, exceto a rasa, será de 10$000.[104]

O Arquivo, então, ressurge em 1932 para reencarnar num corpo morto-vivo comprometido com um problema (carma) histórico e não como produto da ação geradora de documentação do governo e entidade de direito civil público responsável pela memória social dos feitos dos poderes públicos. Os discursos de Mendonça e Sousa ignoram, assim, a trajetória dos intensos trabalhos no ordenamento dos documentos realizados na secretaria do governo provincial pelo arquivo desta repartição e seus empregados, e mesmo as leis e relatórios provinciais que, por diversas vezes, evocaram sobre a provisão do arquivo na dita secretaria e a ordenação de documentos:

> Considerando que cabe ao governo o dever de evitar a destruição ou descaminho de farta cópia de manuscritos e documentos, que o Estado possui esquecidos nessas Secretarias- precioso testemunho do passado, indestrutivelmente ligado às origens de nossa civilização, ao gênio e ao heroísmo de nossa raça.[105]
> Com o fim de fazer arrumar convenientemente o archivo, cedi duas salas do palácio, e mandei admitir um antigo empregado, já aposentado, para encarregar-se d'esse urgente e indispensável serviço, mediante a gratificação mensal de 500$000. Não se pode compreender uma secretaria sem archivo, que facilite a procura e exame de documentos com que joga diariamente a administração publica [...].[106]

---

[104] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 11-12.

[105] *Ibid.*, p. 32.

[106] Relatorio com que o excellentissimo senhor comendador João Wilkens de Mattos abriu a 1ª sessão da 21ª legislatura da Assemblea Provincial do Ceará no dia 20 de outubro de

É na direção do Arquivo que Sousa tem a certeza de cumprir o que Paul Ricoeur chama de "dever de memória",[107] pois roga que se faça justiça à História do Ceará condizente com o contexto social e político dos anos 1930. Preocupa-se com a procedência dos testemunhos, dos documentos e da prova do que não deve ser esquecido, incluindo o próprio Arquivo. Seus métodos para a escrita dos capítulos de história do Ceará partem da comoção patriótica, da pesquisa como o ato de consultar, da cópia de documentos, da instrução de crianças e trabalhadores por meio da retórica histórica e da instituição arquivística como referência para o cerne do conhecimento histórico.

Como estava previsto no Art. 4º do Decreto nº 479, o Arquivo Público passava a ter autoridade para adquirir documentos de interesse à história, geografia, etnografia, indústria e riquezas naturais do Ceará em outros estados, nos municípios cearenses, em associações ou similares e com particulares. E esta foi uma das primeiras ações de Sousa ao dirigir uma Circular aos prefeitos solicitando o repasse dos originais ou as cópias de documentos pertencentes à administração direta desses municípios e apoio na identificação de outras repartições, estabelecimentos, cartórios, pessoas que possuam papéis de "interesses políticos e históricos".[108] É possível inferir que ele tinha grandes expectativas quanto a esse recolhimento "natural", uma vez que, em seu ofício anterior de juiz, conhecera, produzira e pesquisara documentos para escrever sobre diversos municípios cearenses: Icó, Quixeramobim, Assaré, Ipu, São Bernardo de Russas e Quixadá.[109]

Contudo, o método da comoção patriótica não funcionou a contento, e o relato sobre tal questão soa reticente e como desabafo pessoal de quem temia o paralelo entre a indiferença "in loco" do seu discurso proferido anteriormente em livros, sua atuação como

1872. Fortaleza, Typographia Constitucional, 1873. p. 59. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 24 mar. 2012.

[107] RICOEUR, *op. cit.*, 2007, p. 99-104.

[108] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. (Decreto N.479, de 3 de fevereiro de 1932. Restabelece o Arquivo Público e dá outras providencias, p. 33).

[109] HOLANDA, *op. cit.*, p.17-18.

magistrado e sua real capacidade em fazer do Arquivo, signo da pátria e representante da memória histórica e arquivística de todo o Estado, não apenas do município de Fortaleza, capital do Ceará:

> Infelizmente, com poucas exceções, ao meu patriotico apêlo, evidenciado na circular referida, fizeram ouvidos de mercador. Nem uma voz se ouviu; e nem ao menos, por um dever por demais comesinho, a que, aliás, não podem fugir os que lidam com as coisas atinentes ao mecanismo administrativo, acusaram a recepção do impresso que lhes foi destinado...
> É que no espirito dos dignos chefes dos executivos municipais, assuntos outros, aliás tão nobres e tão sérios como o que lhes fora provocado, prendiam, sem dúvida, no momento, a sua atenção, pois, de outro modo, não se justifica o silêncio em que permaneceram os srs. prefeitos municipais.[110]

Nem uma minuta qualquer, nem o documento em resposta à Circular chegaram ao Arquivo, alegou Sousa em seu primeiro Relatório de trabalho. Entretanto, é preciso pesquisar os fundos documentais que abrangem os municípios e ler o que não foi dito como resposta, mas o que consta como reação política, partidária e ideológica entre governo estadual/interventor e interventoria federal e prefeitura / prefeito municipal; outro reconhecimento ou mesmo certo distanciamento dos brios patrióticos que estavam sendo propagados; relação de pertencimento por parte do prefeito com os documentos provenientes ou não na sua gestão, na qual um bem público era também privado, os quais poderiam ser "sigilosos ou reservados";[111] desprestígio de Eusébio de Sousa; falta de recursos e meios para a realização da transferência e descrença na operacionalidade desta repartição, que se reinventará por, pelo menos, quatro vezes (nos anos de 1865, 1866, 1916 e 1921).

---

[110] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 8.

[111] Segundo Marilena Paes, "Consideram-se sigilosos os documentos que, por sua natureza, devam ser de conhecimento restrito e, portanto, requeiram medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação". E "Reservado" (um dos graus inerentes à condição de documento sigiloso), "são os assuntos que não devam ser do conhecimento do público em geral" (PAES, M. L. *Arquivo*: teoria e prática. 3. ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: FGV, 2004. p. 30-31).

Essas são boas hipóteses para assentarmos sobre a existência de conflitos gerados a partir das diversas práticas de leitura e apropriação de um texto/documento[112] com caráter de Circular ou Decreto,[113] nº 479, e sobre a autoria e autoridade de Sousa como historiador, juiz e diretor do Arquivo Público do Estado, além da evidente desobediência diplomática e silêncio em relação à fala soberana do Estado. Reitero que a ordem documental (que dispõe ou regula, por exemplo) segue o caminho da "vontade de memória"[114] dos homens e não somente a lógica da burocracia do Estado ou a subsequência das criações arquivísticas. A ordem documental é, parafraseando Roger Chartier,[115] a ordem dos discursos.

Isso nos remete, retomando Nora, à questão da "memória arquivística", que não necessariamente está representada, guardada, acumulada em arquivo ("lugar"), no arquivo da província ou do Estado do Ceará, mas que é norteada por uma prática social de políticos eruditos e de funcionários públicos treinados dignos da "acumulação documentária",[116] baseada no registro, no colecionismo, na prova e definições de suportes impressos, como revistas, leituras e escrituras cotidianas, anteriores ao arquivo.

As seções do arquivo

Arquivo, a casa do passado e do trabalho

> Esse gesto de separar, de reunir, de coletar é o objeto de uma disciplina distinta, a arquivística, à qual a epistemologia da operação histórica

[112] CHARTIER, *op. cit.*, 1988.

[113] "Circular. Ofício, carta ou telegrama enviado simultaneamente a vários destinatários". "Decreto. Ordem emanada do soberano ou em seu nome. É resolução do rei, só por ele assinada com sua rubrica. Pode acrescentar, modificar ou revogar alguma lei" (definição em documentação luso-brasileira). "Ato de natureza legislativa que pode ser expedido pelo Judiciário, pelo Executivo ou pelo Legislativo. Pelo Executivo, é assinado pelo presidente da República, pelos governadores ou prefeitos; tem por objetivo regulamentar uma lei; fixar normas administrativas; nomear, promover ou demitir funcionários. Pelo Legislativo, é uma resolução sujeita à promulgação do presidente do Senado Federal. Pelo Judiciário, são as sentenças judiciais" (BELLOTTO, H. L. *Arquivos permanentes*: tratamento documental. 2. ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: FGV, 2004. p. 94-95).

[114] NORA, *op. cit.*, p. 16.

[115] CHARTIER, *op. cit.*, 1994.

[116] NORA, *op. cit.*, p. 15.

> deve a descrição dos traços por meio dos quais o arquivo promove a ruptura com o ouvir-dizer do testemunho oral. Naturalmente, se os escritos constituem a porção principal dos depósitos de arquivos, e se entre os escritos os testemunhos das pessoas do passado constituem o primeiro núcleo, todos os tipos de rastros possuem a vocação de ser arquivados. Nesse sentido, a noção de arquivo restitui ao gesto de escrever toda a amplitude que lhe confere o mito do *Fedro*. Pela mesma razão, toda defesa do arquivo permanecerá em suspenso, na medida em que não sabemos, e talvez não saibamos jamais, se a passagem do testemunho oral ao testemunho escrito, ao documento de arquivo, é, quanto a sua utilidade ou seus inconvenientes para a memória viva, remédio ou veneno- *pharmakon*... (RICOEUR, 2007, p. 178).

O Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará[117] data de 1932 e foi elaborado em decorrência do Decreto nº 479, por ordem do Capitão Roberto Carneiro de Mendonça, interventor federal do Estado do Ceará, e teve a colaboração de Eusébio de Sousa.[118]

O Regulamento, assim, é dividido em sete capítulos: natureza, fins e organização do Arquivo Público; aquisição, classificação e guarda de documentos; da consulta de documentos; pessoal do Arquivo; das conferências; do museu histórico; e disposições gerais.

Este não foi o primeiro regulamento que teve o Arquivo, mas se destaca por ter estabelecido seções por assunto/tema: seção administrativa, histórica, a legislativa e judiciária.

Ainda no século XIX, o Arquivo, ora ligado mais aos negócios da secretaria de governo do presidente de província e ora à administração provincial como um todo, tivera diversos regulamentos e fora, a partir de

[117] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933.

[118] Eusébio de Sousa foi designado por ato governamental em novembro de 1931 para organizar o Arquivo Público do Estado até que fosse decretado o restabelecimento definitivo dessa repartição, o que ocorre em 3 de fevereiro de 1932. Mas, só em março desse ano ele recebe "um conto e duzentos mil réis (1:200$000)" como gratificação pelo serviço prestado, segundo decreto n° 529. Poucos meses depois, em junho de 1932, Sousa é nomeado diretor do arquivo. ESTADO DO CEARÁ. *Decretos do Governo Provisório. Administração do Exmo. Snr. Capm. Roberto Carneiro de Mendonça*. De 2 de janeiro a 30 de junho de 1932. Ns. 439 a 654. Recife: Imprensa Official, 1933. p. 131.

1865, divido em seções[119] semelhantes às dos outros órgãos públicos que se estruturavam de acordo com as competências e pessoal da repartição, caso, por exemplo, da Tesouraria Provincial e da Instrução Pública.

Em data mais próxima àquela em que o Arquivo foi dirigido por Sousa, 1916, tem-se referência acerca da feitura de Regulamento para o Arquivo:

> Pela lei n. 1.371, de 6 de Setembro do anno passado, foi o Governo autorizado a remodelar a Bibliotheca e instituir o Archivo Publico, dando-lhe feição consentânea com os fins a que é destinado. Já se acha expedido o respectivo regulamento, no qual são atendidas as necessidades que esses institutos devem satisfazer...[120]

Contudo, o teor de originalidade e contundência do Regulamento de 1932, que justifica o estabelecimento das seções histórica, legislativa, judiciária e administrativa como base classificatória para o recolhimento de documentos, dá-se sobremaneira pelo discurso conceitual arquivístico sobre "organização de arquivo",[121] em diálogo com os demais documentos, o Decreto nº 479, nº 643, o Relatório de Atividades de 1932 e outros do "Grupo Arquivo Público e Museu" (Índice do APEC), que referenciam o Arquivo como "casa do passado".[122] Com essa configuração, o Arquivo torna-se, portanto, uma espécie de lugar da produção "fabril" e de consumo dos documentos do arquivo e da história. Daí a necessidade em se fazer uma "justíssima homenagem" aos senhores colaboradores e fundadores do Instituto do Ceará, aos historiadores cearenses: Capistrano de Abreu, Tristão Araripe, Thomaz Pompeu, Antonio Bezerra e Paulino Nogueira, "batizando" as seções com os nomes de cada um deles. O Arquivo como "mimo" do passado!

---

[119] Ver Parte II.

[120] Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Ceará, em 1º de julho de 1917 pelo Dr. João Tomé de Saboya e Silva, presidente do estado do Ceará. Disponível em: http://www.crl.edu. Acesso em: 8 dez. 2011. O Regulamento ao qual se refere o presidente de Estado não foi localizado no acervo do APEC.

[121] SCHELLENBERG, T. R. *Manual de arquivos*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça/Arquivo Nacional, 1959. p. 17-18.

[122] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 49.

> Oportuna foi a medida posta em prática por esta Diretoria dando designações especiais ás várias dependências do Arquivo Público no desdobramento de suas seções. [...] As quatro primeiras divisões receberam as seguintes denominações: Sala Tomaz Pompeu (seção administrativa); Sala Capistrano de Abreu (seção Histórica); Sala Paulino Nogueira (seção legislativa e judiciária); Sala Conselheiro Tristão Alencar Araripe (de consultas) e Sala Antonio Bezerra (Museu Histórico). É evidente o valor dos ilustres patronos das seções referidas, cearenses de incontestável projeção nos vários ramos do saber humano, cujo renome ultrapassou as nossas lindes, conhecidos como se tornaram em todo País, todos eles com pesada bagagem de trabalhos que atestam a sua ilustração.[123]

Desse modo, passava Sousa uma ideia de arquivo público como entidade incumbida da guarda de documentos públicos que remeteriam tanto à história e à memória da organização do Arquivo, ou mesmo a suas razões históricas, administrativas e arquivísticas, como ao discurso museográfico e museológico pautado nas práticas antiquárias e colecionistas, contexto bem mais familiar aos futuros consulentes do que aquelas típicas das salas de um arquivo. A começar pela ornamentação da "sala da directoria" (Figura 9).

A sala da diretoria era a antessala e a "torre de controle" do arquivo (dos documentos, dos visitantes ou consulentes e dos funcionários), a porta de entrada e saída, literalmente, dos documentos para arquivamento nas respectivas seções ou para consulta:

> Art. 23 – Nenhum documento, maço, caixa ou livro poderá sair de onde esteja; quer para o serviço das secções, quer para a sala de consultas, sem que no respectivo lugar, seja posto um cartão em que se declare o objeto dali tirado; o nome de quem o tirou e o visto do diretor. Êsse cartão será entregue ao diretor depois que o objeto fôr posto no seu lugar.[124]

[123] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932***.** Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 45.

[124] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 12.

Figura 9 – Arquivo Público do Estado do Ceará, em 1932, térreo do Palácio da Luz (sede do governo estadual à época, localizado na conhecida Praça dos "Leões", centro de Fortaleza), que hoje abriga a Academia Cearense de Letras. Em foco: o "Salão da Directoria", sala de trabalho do diretor do Arquivo, Eusébio de Sousa

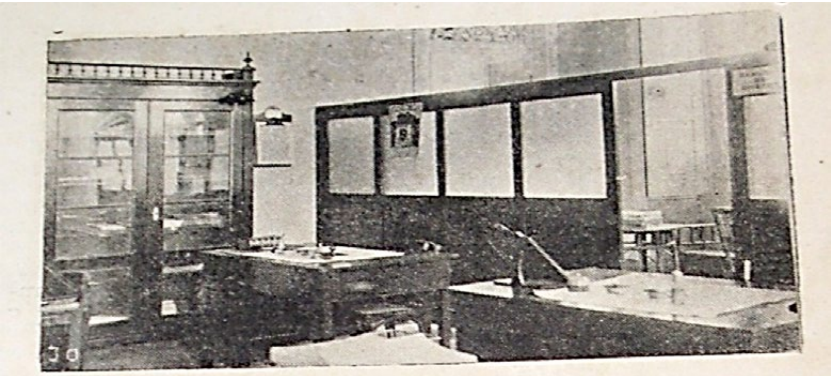

Fonte: REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. Estado do Ceará. *Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Presidente da República pelo Interventor Federal Cap. Roberto Carneiro de Mendonça. 22 de setembro de 1931 a 5 de setembro de 1934*. Fortaleza: Imprensa Official, 1936. p. 54.

As demais salas, como a da seção histórica, de consultas e do museu histórico (analisadas no item anterior), seguiam o mesmo padrão de arrumação e decoração da sala do diretor, condizente com a riqueza biobibliográfica dos homenageados, feita com objetos doados para o Museu Histórico e com o "mobiliário de arquivo", entre os quais: vaso para lixo, quartinhas, bandeira nacional, cadeiras de cipó, porta-chapéus, estantes, belchiores, escaninhos e uma máquina de escrever "remington".[125]

Os objetos para a materialização e partição dos documentos no Arquivo foram adquiridos em função dos bons "modos" necessários para dar efeito ao ajustamento da conduta arguida aos frequentadores (tanto os sócios do Instituto do Ceará como outros "curiosos" dos fatos históricos e dos poderes públicos e documentalistas principiantes) e empregados de um arquivo público, erigido sob legendas tão ilustradas.

[125] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s.n.*], 1933. p. 72-75.

Segundo o Regulamento do Arquivo não serão admitidas pessoas mal trajadas, danos ao mobiliário e aos objetos consultados, bem como "[...] apoiar-se sobre os livros, mapas, plantas, papeis e objetos; fazer-lhes marcas ou mossas com lápis, tinta, unha [...] anotá-los [...] perturbar o silêncio por meio de conversa ou leitura em voz alta [...]".[126] Já os funcionários não podem:

> [...] levar para fora do arquivo livro de registro, maços de documentos, nem mesmo qualquer documento; não poderão também organizar, para si ou para outrem, coleção de assinaturas autografadas, de selos ou de qualquer peça do Arquivo. [...] serão demitidos os funcionários que revelarem o assunto de papeis reservados existentes no Arquivo, subtraírem ou extraviarem qualquer documento a este pertencente.[127]

Afinal, o que viria a ser uma "sala de consultas" ou "seções" de um arquivo? E que "modos" deveriam ter os homens no Arquivo? Aqui me aproprio do pensamento de Gilberto Freyre acerca dos "modos de homens e modas de mulher" como elemento cultural na formação do comportamento social e de gênero do brasileiro. A expressão "tenha bons modos", aplicada com amplo significado e em contextos diversos, foi um dos coloquialismos históricos oriundos dos estudos sociais dos anos 1930, que ditaram os entendimentos sobre ética e civilidade, principalmente dos homens, nos espaços públicos e privados:

> São da linguagem cotidiana expressões como "homens de bons modos", "homem de modos finos", com "modos", nesses casos, e correspondendo àquelas maneiras, feições ou formas particulares e, até, jeitos, artes e comedimentos próprios de homens bem-educados. De homens habilidosos. De homens requintados nos seus comportamentos ou, particularmente, nos seus meios, civilizados e civilizantes, de expressão.
> De onde as palavras módulo e modulação, a primeira significando medida reguladora de proporções de uma obra arquitetônica, a segunda, ato ou efeito de modular, isto é, de dizer, de tocar ou de cantar melodicamente. Disciplinas sistemáticas, ou estéticas, de fazer, de construir,

[126] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 13-15.
[127] *Ibid.*, p.16-17.

> de compor, de ordenar, de ligar, de unir por diferentes meios técnicos, artísticos, engenhosos, capazes dessas articulações.[128]

Pensando a partir da postura literária de pesquisadores como o historiador Tristão de Alencar Araripe,[129] eis duas hipóteses que deram sustentação ao quefazer arquivístico de Sousa diante do ensejo de ter que lidar com aquilo que interpreto como perspectiva antropométrica ou visão etnográfica do e no Arquivo.[130]

Para o Arquivo tornar-se uma bela casa do passado, com homens, documentos, salas, objetos e mobílias em harmonia, era preciso, primeiro, tornar o momento da consulta aos documentos uma ocasião solene e bravia ao mesmo tempo, a exemplo das buscas e salvamentos de documentos que esses sujeitos costumavam fazer em arquivos "perdidos" pelo Ceará, em outros Estados e mundo afora. Em segundo lugar, fazer com que o desenho arquitetônico do Arquivo, com salas, vestíbulo, portaria, museu, corroborassem na manutenção da tradição arqueológica acerca da "verificação" dos documentos para a "sincera narração dos fatos",[131] apenas consultando-os, devolvendo-os todos bem alinhados, sem adquiri-los, como e para o "mérito" do trabalho realizado.

A base para a organização e administração do Arquivo era a classificação dos papéis por seções: administrativa, histórica, legislativa e judiciária, que correspondiam a setores legais dos poderes públicos. Havia também os documentos de história, designados como tal por emergência da narrativa histórica e não, necessariamente, por operações arquivísticas que, em alguns casos representativos (como o das cartas de sesmarias), apresentavam como critério de categorização a análise

---

[128] FREYRE, G. (1900-1987). *Modos de homem e modas de mulher*. Rio de Janeiro: Record, 1997. p.12. (A primeira edição dessa obra é de 1986).

[129] ARARIPE, T. de A. (1821-1908). *História da província do Ceará*: dos tempos primitivos até 1850. Fortaleza: Edições Fundação Demócrito Rocha, 2002. (A 1° edição desse livro data de 1867).

[130] CUNHA, O. M. G. da. Do ponto de vista de quem? Diálogos, olhares e etnografias dos/nos arquivos. *Revista Estudos Históricos Antropologia e Arquivos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 36, p. 7-32, jul./dez. 2005.

[131] ARARIPE, *op. cit.*, p. 23.

da espécie documental diplomática. A diplomática é uma disciplina existente desde o século XVII, sendo anterior à ciência arquivística:

> Carta de sesmaria. Documento diplomático testemunhal comprobatório, descendente. Diploma passado por uma autoridade suprema ou delegada, em geral governadores e capitães-generais, quando possuir este direito fixado em regimento, para conceder datas de terra. Protocolo inicial: nome e titulação da autoridade. Texto: nome do interessado, medidas da data de terra e sua localização geográfica. Protocolo final: datas tópica e cronológica e as assinaturas. [..]
> A espécie documental é a configuração que assume um documento de acordo com a disposição e a natureza das informações nele contidas. A espécie documental diplomática é a espécie documental que obedece a fórmulas convencionadas, em geral, estabelecidas pelo direito administrativo ou notarial. [...] A espécie é que identifica o veículo que serviu como base jurídica consensualmente válida para que o conteúdo do documento, correto em sua estrutura semântica, se tornasse legítimo, fidedigno, credível [...].[132]

As cartas de concessões de sesmarias, de acordo com o Regulamento,[133] deveriam ser arquivadas na seção administrativa e não na seção histórica, pois, no Arquivo Público do Estado, esta documentação dizia mais sobre a história dos fatos e atos jurídicos, administrativos e notariais, uma vez que são documentos-testemunhos das origens da propriedade rural das terras cearenses,[134] contendo dados para os estudos sobre as terras públicas, devolutas ou não. Os usos e apropriações das terras públicas foram um dos temas políticos mais controversos do governo de Getúlio Vargas, disseminado para todo o Brasil. Para a historiografia, aliás, o debate em torno do sistema

[132] BELLOTTO, *op. cit.*, 2008, p. 31 e 41.
[133] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933, p.4 e 33; SOUSA, E. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 15.
[134] PINHEIRO, F. J. *Notas sobre a formação social do Ceará*: 1680-1820. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008.

sesmarial[135] dá início ao que, mais tarde, convencionou-se chamar a questão agrária brasileira.

A regra geral para o recolhimento era identificar a procedência e a pertinência dos documentos, como alude o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, resguardadas as devidas especificidades da época, anos 1930, quanto aos processos de arquivamento:

> Procedência. Termo em geral empregado para designar a origem mais imediata do arquivo, quando se trata de entrada de documentos efetuada por entidade diversa daquela que a gerou.
> Princípio da Pertinência. Princípio segundo o qual os documentos deveriam ser reclassificados por assuntos sem ter em conta a proveniência e a classificação original. Também chamada de princípio temático.[136]

Essa base e regra constavam desde 1838 no Regulamento do Arquivo Público do Império, situado no Rio de Janeiro. Perdurou como direcionamento exclusivo até a reforma de 1975, ocorrida quase uma década após o final da direção do historiador José Honório Rodrigues (1958-1963), à frente do então denominado Arquivo Nacional. Rodrigues questionou as distinções entre documentos administrativos e históricos e a superposição da gestão do arquivo à do documento.[137]

O Regulamento nº 2, de 2 de janeiro de 1838, dava as seguintes instruções ao Arquivo Público do Império:

> [...] Art. 1º – O Archivo Publico fica provisoriamente estabelecido na Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, debaixo da inspecção do Ministro e Secretario d'Estado da mesma Repartição. Art. 2º – Será o Archivo arranjado em huma parte das Casas da dita Secretaria, que

[135] IANNI, O. *Origens agrárias do Estado Brasileiro*. São Paulo: Brasiliense, 1984; LINHARES, M. Y.; SILVA, F. T. da. *Terra prometida*: uma história da questão agrária no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1999; SILVA, L. O. *Terras devolutas e latifúndio (efeito da lei de 1850)*. Campinas: Unicamp, 1996.

[136] ARQUIVO NACIONAL (Brasil). *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. p. 136-137.

[137] Cf. HEYNEMANN, C. *Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004. p. 41. "O regimento aprovado em 1975 deu um passo importante, ao incorporar, decididamente, a ideia de gestão de documentos, por meio da Divisão de Pré-Arquivo, que no ano seguinte se instala também em Brasília, demonstrando a preocupação do Arquivo em atuar junto à administração pública da capital. [...]".

> mais proporção e commodidade tiver para esse fim, e nella se collocarão os armários e gavetas, que forem necessários para boa guarda, e acondicionamento dos papeis, que nelle se deverem guardar. Art. 3º – Os armários e gavetas serão distribuídos por três Secções, que há de ter o Archivo; a saber: Legislativa, Administrativa, e Histórica [...].[138]

O Manual da Associação dos Arquivistas Holandeses (1898), quando traduzido para o português e publicado no Brasil em 1960 (1ª edição), fundamentou ainda a ordenação sistemática para os documentos dos arquivos:

> O sistema de arranjo deve ser baseado na organização original do arquivo, a qual, na sua essência, corresponde à organização do órgão administrativo que o produziu. [...] Dois métodos se oferecem à nossa atenção. O primeiro adota vários cabeçalhos arbitrariamente determinados (por exemplo, Órgão administrativo, Finanças, Assistência, etc.), correspondentes aos que, via de regra, aparecem no catálogo da biblioteca. O outro sistema, ao contrário, não fixa cabeçalhos arbitrários, mas apenas os sugeridos pelo caráter e organização do próprio arquivo a saber, os cabeçalhos condizentes com os vários ramos do órgão administrativo que produziu este último.[139]

Os documentos do Arquivo entre seções e prateleiras

Nas estantes e prateleiras da secção administrativa do Arquivo Público do Ceará, deveriam constar, entre outros, nove tipos documentais previamente determinados:

> […] II – as proclamações ou manifestos do poder executivo e cópias autenticas de iguais atos dos antigos Governadores e Presidentes da Província ou Estado; […] V – Os originais e registros das antigas cartas de concessões e confirmação de sesmarias; relações dos processos de mediação e demarcação dos terrenos devolutos que foram enviados

[138] COLLECÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL. 1838. Tomo I. Parte II. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1839. p. 9. Disponível em: http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio. Acesso em: 31 jan. 2012.

[139] ARQUIVO NACIONAL. Ministério da Justiça. *Manual de Arranjo e Descrição de Arquivos*. Arquivo Nacional. Preparado pela Associação dos arquivistas Holandeses. Tradução de Manoel Adolpho Wanderley. 2. ed. Rio de Janeiro, 1973. p. 44.

> pelas autoridades competentes; os documentos demonstrativos das vendas ou cessão dos mesmos terrenos, anteriores ao atual regimen, e cópia dos mesmos atos posteriores á promulgação da Constituição da República; […] VIII – Os originais da correspondência oficial dos antigos presidentes das províncias e dos secretários da Assembléa Provincial ou do Estado com os secretários de Estado, sobre assuntos de importância politica ou administrativa.[140]

Na seção, estariam reunidos todos os registros documentais do recente Governo Estadual do Ceará, sistema representativo instaurado após a proclamação da República, 1889. É muito evidente a preocupação com certas permanências do "antigo regimen", do governo provincial, como a recomendação expressa em obter "os originais dos contratos de empréstimos efetuados dentro ou fora da Província ou do Estado [...] os originais dos documentos que demonstrarem a propriedade dos bens provinciais e estaduais".[141]

Os documentos da secretaria da administração provincial eram descritos e contabilizados por sua espécie (ofícios, certidões etc.) e natureza do assunto (sigilosos ou ostensivos), e não pelos propósitos do conteúdo, ou pelo registro, em livros, por cópia ou lista numérica de todos os papéis recebidos e expedidos pela secretaria e inventariados pelo arquivo da secretaria do governo da província.

Contudo, a leitura do pessoal do "novo" Arquivo denota aos documentos da administração provincial e estadual sua condição de prova histórico-administrativa, dos feitos e mandos ocorridos no tempo passado, com olhos para o futuro do pretérito, pois, com certeza, o regulamento do Arquivo e os serviços realizados na seção administrativa não produziriam, arquivariam prova contra ou à revelia deles mesmos (do interventor federal, governador e dos funcionários do Arquivo), ou seja, não tratavam mais os documentos ditos administrativos pelo seu valor de prova ou informação a ser repassada ao Governo Geral (poder moderador e executivo da Corte no Rio de Janeiro) ou à administração provincial. De fato, esses

[140] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 4-5.

[141] *Idem*.

documentos servirão ao seu momento e no tempo presente-passado, à história administrativa provincial, como se tivessem sido, nos termos de hoje, ultrapassadas as três idades do Arquivo (corrente, intermediária e permanente) no governo de um único presidente de província.

E, tratando-se dos negócios territoriais ("antigas cartas de concessões e confirmação de sesmarias"), empréstimos e bens, os manuscritos do século XIX serviam ao governo e ao governador do Estado do Ceará como testamento, garantindo-lhe direito de uso e posse.

Diferentemente dos arquivos provinciais, que não timbravam os documentos recolhidos, coube ao Arquivo Público pôr a chancela, selo "Arquivo Público", definindo o lugar a que "pertenciam" os documentos.[142]

Figura 10 – Chancela do Arquivo Público do Estado do Ceará. Marca instituída em 1932 como elemento definidor do recolhimento e da custódia do acervo, caso do Aviso do Ministério do Império enviado ao Presidente da Província do Ceará em 2 de janeiro de 1850

Fonte: APEC. Índice de localização do Fundo Ministérios. Data Crônica: 1822-1909. Ala 04, Estante 05, Prateleira 23. Livro 04. Avisos do Ministério do Império ao Presidente da Província do Ceará. 1850-1852. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1850.

142 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 10.

Na seção histórica, seriam arquivados documentos sobre a divisão eclesiástica da "antiga" província, relatórios "de qualquer gênero" do Governo do Ceará (incluindo os presidentes do Estado ou do governador das três primeiras décadas do regime republicano, o governo provisório, 1930 e 1931, e o governo em curso dos interventores federais), e:

> I – Os originais e cópias autenticas de todos os documentos relativos á Independencia do Brasil que se relacionem com o Estado do Ceará e que não tiveram classificação especial; II – Os originais e cópias autenticas de todos os documentos relativos á Proclamação da República, que se relacionem com o Estado do Ceará e dos de adesão desse mesmo Estado a essa forma de governo; e quaisquer documentos relativos ao governo provisório do Ceará; III – Os documentos e papeis que não devem ter classificação especial relativos a movimentos políticos na antiga Provincia ou Estado; […] VIII – Registro de correspondência e de atos dos antigos governadores da capitania e de toda correspondência que se relacionar com os mesmos; [...] X – Os originais e cópias autenticas da correspondência do Governo com a União, com o de outras quaisquer Provincias ou Estados, sobre negocios importantes e findos, mas que devem ser conservados no Arquivo para auxilio histórico. [...]; XII – Todos os documentos, memoriais, relatorios, roteiros ou noticias relativos á geografia e história do Ceará. [...].[143]

O Arquivo Público do Ceará, com a definição dos documentos que irão compor a seção histórica, instaura um saber arquivístico e histórico que norteará o ensino de história nas escolas (vai-se formando uma concepção não teológica do mundo e da história), a percepção sobre o que é ou não histórico, e dará legitimidade aos pensamentos dos intelectuais do Instituto do Ceará, uma vez que estes criavam textos, narrativas históricas contemplando e sacralizando a história oficial do governo soberano e a história do Ceará, interiorizada e coadjuvante.

O conhecimento histórico não parte de uma revelação "divina" ou aleatória, mas de uma explicação da razão, que passa pelo método arquivístico. É o racionalismo que se impusera em prol do progresso

[143] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 5-6.

e da perfeição do mundo real, do Estado real, experimentado, vivido e percebido.

Com a preocupação com os textos antigos e a exatidão, por meio da pesquisa e a formação de coleções de moedas, de objetos de arte, de inscrições antigas, levanta-se um enorme manancial para a reconstituição do passado. Do século XVI ao XIX, vão-se multiplicar as técnicas para reunir, preparar e criticar toda essa documentação, que fornece os dados e os elementos para a interpretação histórica. Esse conjunto de técnicas e lugares de aplicação e adaptação dessas técnicas se aperfeiçoa constantemente nesse período, anos 1930-1940, em todo o Brasil e vai auxiliar o estudo da História nas universidades e institutos históricos. Seu conjunto vai construir a erudição histórica.

Do avanço dessas técnicas eruditas é que ressurgem as chamadas "ciências auxiliares ou afins da História", tais como a cronologia, a epigrafia, a numismática, a sigilografia, a onomástica, a heráldica, a genealogia, a arqueologia, a filologia e, em especial, a diplomática e a paleografia.

Dos documentos do Poder Legislativo e do Judiciário ao Arquivo caberiam, respectivamente, por exemplo:

> I – Os originais da Constituição Política do Estado, de 23 de dezembro de 1890; idem, de 16 de junho de 1891; idem de 12 de julho de 1892; idem da Reforma da Constituição Politica do Estado de 19 de junho de 1905; idem, das Constituições Políticas do Estado de 4 de novembro de 1921 e 24 de setembro de 1925.
> [...]
> III – Todos os autos, livros e papeis de cartorios do Estado, de mais de 30 anos, contados da data do ultimo ato neles lançados.[144]

Por que poderiam ser arquivados os documentos findos de cartórios, passados 30 anos? Por que 30 anos e não 20 anos, ou menos ou mais? Esta era uma "tabela de temporalidade"[145] adotada e estabelecida em outros arquivos? Ou uma invenção arquivística do Ceará?

---

[144] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 7- 8.

[145] PAES, *op. cit.*, p. 28. "Tabela de Temporalidade: Instrumento de destinação, aprovado

Ao que parece, esse tipo de "norma decanato" é dada também de forma arbitrária e autoritária em outros Estados e Municípios, como no Arquivo Histórico de São Paulo, criado como arquivo da Secretaria Geral do município de São Paulo, em 1899:

> [...] Cumpre notar que na ótica do ato de 1936 (artigo 217, parágrafo único), o "papel e documento histórico ou antigo é todo aquele existente no Arquivo Municipal há mais de 30 anos". Definição que explica o fato de durante muito tempo a maior parte da documentação histórica acumulada no AHSP não haver ultrapassado o limiar do ano de 1906 [...].[146]

O tempo, a temporalidade em arquivos, é a dimensão da análise básica da pesquisa histórica, contudo, o tempo histórico através do qual se analisam os acontecimentos não corresponde ao tempo cronológico definido pelos relógios, calendários e arquivos. O tempo sempre se constitui em uma preocupação do homem público, desde épocas remotas, e a necessidade de se estruturar a vida da instituição e dos seus congêneres por meio de uma melhor distribuição do tempo. Isto se deve ao fato de ser o homem um ser finito, temporal e histórico. Ele tem consciência de sua historicidade, isto é, de seu caráter eminentemente histórico.

Ao estipular prazo legal de 30 anos – sem explicação arquivística plausível ou lógica diante dos critérios para os outros conjuntos documentais – para o arquivamento em arquivo público dos autos, livros e papéis dos cartórios, o Arquivo infere uma periodização, organiza a sucessão de diferentes períodos cronológicos e "desvaloriza" os documentos cartorários, de fé pública. Esse tratamento fez com que a historiografia renegasse até recentemente esses documentos, que não eram tidos como fontes históricas. À exceção dos que se prestariam

pela autoridade competente, que determina os prazos em que os documentos devem ser mantidos nos arquivos correntes e intermediários, ou recolhidos aos arquivos permanentes, estabelecendo critérios para microfilmagem e eliminação".

146 Disponível em: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/arquivo_historico/arquivo_historico/index.php?p=1114. Acesso em: 31 jan. 2012.

às genealogias e biografias de pessoas e famílias de destaque político, econômico e intelectual.

O alinhamento dos documentos do Arquivo em inúmeras prateleiras (mobiliário da memória) bem postas nas tais seções, ainda que fossem prateleiras primitivas, antiestéticas e frágeis, enchiam os olhos do diretor do Arquivo que, aos poucos, percebia o preenchimento das lacunas da história, em especial com o empilhamento de documentos remanescentes da história do Ceará. Assim, tinha fácil o arsenal completo para proferir, ele, ou os funcionários do Arquivo ou pessoa convidada, cursos e conferências acerca dessa disciplina:

> [...] Art. 56 – Cursos especiais e conferências avulsas sobre assuntos históricos poderão realizar-se por iniciativa do diretor ou mediante a sua permissão. O diretor terá, sempre, o direito de exigir que lhe seja apresentada, com a devida antecedência, a conferência escrita, para depois de lê-la autorizar ou não a sua realização. [...] Art.57 – O arquivo procurará relembrar as grandes datas cearenses, por meio de exposições especiais ou por outras formas de comemoração.[147]

Os discursos legais de ordenamento do Arquivo, de acordo com essa "chave de leitura", perpassam os caminhos da teoria literária e da escrita da história, como suscita Hayden White,[148] uma vez que o texto jurídico-administrativo se faz a partir da coexistência com práticas arquivísticas passadas. Mas levando a crer que essa escrita é mais uma crônica que dará lugar à história factual. O Arquivo, ao produzir provas sobre ele mesmo, vai-se tornando o referencial de escrita, a "letra redonda",[149] como era definida pelos leitores, os

[147] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 22.

[148] WHITE, H. *Trópicos do discurso*: ensaios sobre a crítica da cultura. São Paulo: USP, 2001.

[149] No final do século XIX, o jornal conservador "Constituição" publica informação errada com relação à data de realização do Santo Sepulcro em Fortaleza-CE. Os leitores, através de cartas enviadas ao periódico opositor, o "Cearense", enfatizam que não se tratava de equívoco, pois a letra redonda, ou seja, as letras da imprensa, os typos, não mentiriam. (Fortaleza-CE, *Jornal Cearense*, 19/03/1880). A "letra redonda" deve ser aqui compreendida como o registro arquivístico que é impresso, publicado em livro e sujeita a interpretações. FERNANDES, A. C. S. *A imprensa em pauta*: jornais Pedro II, Cearense e Constituição. Fortaleza: Museu do Ceará/ Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006.

"typos", a letra dos jornais cearenses no século XIX. Prova de que os elementos linguísticos, históricos e sociais só fazem sentido juntos e na experimentação do (re)conhecimento do trabalho da criação linguística e da semiótica na composição do texto historiográfico sobre a história e a memória do fazer arquivístico.

A história de vida do Arquivo, dos fatos e acontecimentos que o ergueram, é cara aos historiadores, porque é preciso fazer ponderações acerca dos significados literários e da atuação da memória, remetendo-se à história como algo plural e humano que ganha corpo na narrativa ao incluir componentes de retórica, estilo e imaginação literária.

Agrega aos seus depoimentos os historiadores leitores do arquivo,[150] as coletividades das impressões de antecessores, dos sucessores e do público, de modo geral, já que assim imagina mais fácil reconhecer a função sócio-histórica das suas recordações. E aí se insinua a prosa com White,[151] que, ao reportar-se à historiografia, afirma que o discurso é uma representação do imaginário no qual seu autor está inserido. O historiador, portanto, não é o único responsável pelos significados que existem no seu discurso com base nos documentos de arquivo, mas também os gestos alheios inerentes ao fazer arquivístico, visto que todos estes fazem parte da memória coletiva.

Ou seja, a lógica do discurso histórico, a retórica, advém de palavras e lugares que historicamente se tornam conceitos. O Arquivo, para Sousa, por exemplo, significou enredo e verdade, simbolizando para seus conhecedores vestígios de história e memória.

[150] RICOEUR, *op. cit.*, 2007, p.176. Segundo Ricoeur: "O momento do arquivo é o momento do ingresso na escrita da operação historiográfica. O testemunho é originalmente oral; ele é escutado, ouvido. O arquivo é escrita; ela é lida, consultada. Nos arquivos, o historiador é um leitor".

[151] WHITE, *op. cit.*, p. 97-116.

Capítulo 2

SECRETARIA DO GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL E ACUMULAÇÃO DE DOCUMENTOS NA PROVÍNCIA

A Secretaria do Governo Provincial e as ordens do dia

Relatórios e papéis da secretaria

A partir da segunda metade do século XIX, Fortaleza busca efetivar-se como capital da província do Ceará. Entre os desafios de ordem econômica, urbanística e social da "Fortaleza de Nossa Senhora de Assunção",[152] ressalto a estrutura administrativa necessária para a consolidação da autonomia do Governo da Província do Ceará.

A presidência da província do Ceará e as demais presidências provinciais serão regimentadas com o Ato Adicional de 1834, por meio da Lei nº 40 de 3 de outubro.[153] E, para cumprir com todas as suas obrigações e impor sua autoridade, criaria, em 1836, mais uma

[152] SILVA FILHO, A. L. M. *Fortaleza*: imagens da cidade. Fortaleza: Museu do Ceará/ Secretaria de Cultura e Desporto do Estado do Ceará, 2001.

[153] *Collecção das leis do Império do Brasil*. Parte Segunda. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866, p. 53 a 56. Lei nº 40 de 3 de outubro de 1834. Dá Regulamento aos Presidentes de Província, e extingue o Conselho da Presidência. Disponível em: http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao3.html. Acesso em: 23 fev. 2012.

repartição, a "Secretaria do Governo" ou "Secretaria da Presidencia",[154] a fim de "cuidar" dos empregados, das demais repartições e dos mandos do governo geral e provincial, com a finalidade de instaurar uma identidade administrativa para a província e manter informado o Poder Executivo local e central por meio do arquivamento, que passa a ser, ao longo do século XIX, uma prática de construção do Estado brasileiro, a exemplo das tradições administrativas e arquivísticas de Portugal,[155] como assegura o Presidente de Província, Enéas

[154] Falla que recitou o Excellentissimo Felisardo de Sousa e Mello Presidente de Provincia na ocasião da abertura da Assemblea legislativa Provincial no 1º de agosto do corrente anno, 1838. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 23 fev. 2012.

[155] O Arquivo da Torre do Tombo foi criado em 1378 pelo governo de Portugal e até 1755 serviu como "arquivo do Rei, dos seus vassalos, da administração do reino e das possessões ultramarinas, guardando também os documentos resultantes das relações com outros reinos" e expedindo certidões para particulares e instituições. Entre os séculos XVII e XIX, o Arquivo da Torre do Tombo amplia suas funções no âmbito da administração portuguesa e da política arquivística organizando os registros documentais sobre a trajetória de sua existência, elaborando índices, incorporando conjuntos documentais com base na proveniência dos mesmos e ensinando diplomática para seus funcionários. A partir de 1823, passa a ser designado como "Arquivo Nacional da Torre do Tombo", nomenclatura atual. Disponível em: http://antt.dgarq.gov.pt/inicio/identificacao-institucional/historia/. Acesso em: 17 maio 2012. Os princípios arquivísticos e os processos documentais do Arquivo da Torre do Tombo muito provavelmente influenciaram na formação de arquivos no Brasil, tanto na composição do Arquivo Público do Império, no Rio de Janeiro (1838), como nos arquivos das Secretarias dos governos provinciais. Suponho que a correlação entre a experiência arquivística portuguesa e a que ocorrera no Brasil deveu-se aos passos da transferência da Corte portuguesa para o Brasil em 1808 e a partir de 1822 com a independência, visto que a inserção do documento oficial foi o instrumento administrativo e burocrático usado para o estabelecimento da relação entre metrópole e colônia e na construção na nova ordem imperial que também se traduz em nova ordem documental, ou seja, o Brasil torna-se independente, mas, regido por uma monarquia portuguesa, cujos papéis do Poder Executivo eram remetidos "em nome do imperador". Além dessa assertiva que remete, no século XIX, ao período anterior no qual o Brasil era colônia de Portugal (séculos XVI a XVIII), os documentos referentes às transações ultramarinas foram acumulados pelo Conselho Ultramarino, criado em 1642 pelo rei D. João IV, que legitimou certa tipologia documental no Brasil (cartas de sesmarias, autos de querela, etc.) e fomentou as relações entre os representantes do governo colonial (capitão mor, governadores geral, etc.), o monarca português, sesmeiros por meio, por exemplo, dos pedidos enviados ao rei e das cartas de concessões de terras. Segundo Phablo Fachin, "[...] Essa instituição foi responsável pela produção de documentos que constituem a memória de três séculos da administração portuguesa sobre as colônias. Nele, encontra-se todo tipo de documentação sobre os negócios ultramarinos tratados na época. Todo documento enviado do ultramar para o rei passava

de Araujo Torreão, em 1888, fins do período monárquico: "[...] Assim, confirmo ainda uma vez o honroso juizo, que, a seu respeito, têm externado diversos de meus antecessores, de um e outro partido político, em relatórios existentes no archivo [...]".[156]

O resultado desse "cronograma" de governo foi a produção de inúmeros e belos relatórios, os conhecidos "Relatórios de Presidente de Província" preparados pelo secretário, chefe de seção e/ou oficial maior da secretaria de governo por ocasião do discurso de abertura dos trabalhos da "Assemblea Legislativa Provincial do Ceará",[157] cuja cópia passa a ser acumulada e arquivada pelo arquivista da secretaria em local criado para este fim, o arquivo da secretaria:

> Regulamento n. 6 de 29 de Dezembro de 1836. O presidente da província, autorizado pelo art. 4° da lei provincial de 26 de Setembro de 1836, ordena o presente regulamento para a organização da secretaria do governo provincial. [...] Art. 4°. O secretario do governo e o ajudante de ordens são obrigados a manter a ordem e dirigir o serviço, cada um na secção da secretaria de que é chefe, e na falta deles fará suas vezes o oficial mais graduado da respectiva secção. [...] Art. 10. Os despachos dos requerimentos que dependerem de decisão do presidente serão escriptos pelo secretario e pelo ajudante de ordens, segundo a natureza do negocio em conformidade com a divisão da secretaria em duas secções [...].[158]

---

pelo Conselho Ultramarino para ser lido, analisado e remetido ao monarca em forma de consulta para que fosse despachado. O fundo do Conselho Ultramarino, existente hoje no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, agrupa documentação de várias instituições da administração central portuguesa que administraram os negócios ultramarinos. São documentos avulsos e códices, desde o século XVI até 1833. Trata-se de material de valor inestimável para as pesquisas acadêmicas, principalmente nas áreas de História, Filologia e Linguística Histórica" (FACHIN, P. R. M. *Descaminhos e dificuldades*: leitura de manuscritos do século XVIII. Goiânia: Trilhas Urbanas, 2008. p. 13-14).

[156] Relatorio com que o exm. Sr. Dr. Enéas de Araujo Torreão, passou a administração da província do Ceará ao exm. Sr. Dr. Antonio Caio da Silva Prado no dia 21 de abril de 1888. Fortaleza, Typographia Constitucional, 1888. p. 50. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 23 fev. 2012.

[157] Relatório do Presidente de Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, com data de 1836 referente ás atividades de 1835: Falla com que o exm.o prezidente da provincia do Ceará abrio a segunda sessão ordinaria da Assemblea Legislativa da mesma provincia no dia 1º de agosto de 1836. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 23 fev. 2012.

[158] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 120-122.

> [...] Os trabalhos da segunda Secção da Secretaria, graças á atividade e perícia da maior parte de seus Empregados se achão em dia: infelizmente porem o mesmo não acontece a primeira, onde a quantidade imensa de registros atrasados não tem permitido igual pontualidade [...].[159]

A necessidade de conservação dos Relatórios representava a materialização e perpetuidade do relato das atividades anuais realizadas pelo presidente da província e o registro da discórdia devido ao trabalho não realizado pelos presidentes do governo anterior, quase sempre opositores político-partidários.

Esse documento, portanto, era a síntese dos demais documentos oficiais, fossem estes dispositivos normativos, de ajuste ou correspondência, ou documento testemunhal.[160] Ou seja, oriundo dos negócios eclesiásticos, da justiça e do Executivo imperial (ministérios do Império), primeira seção da secretaria, e das resoluções internas, "[...] tudo que disser respeito à instrucção publica, obras publicas, e á força publica da província", segunda seção, e ainda do expediente do governo preparado pelo ajudante de ordens.

Era a prova de que "as ordens do dia" (nas primeiras décadas do período regencial) estavam sendo cumpridas e registradas, ainda que o tempo entre o documento expedido e o documento recebido fosse um, o dos vapores, correios marítimos e terrestres e o do acúmulo de despachos, registros atrasados, e o da execução da determinação ou solicitação fosse outro, mensurado pelo tempo dos interesses a serem barganhados pela presidência:

> Regulamento n. 30 de 4 de Fevereiro de 1854. O presidente da província, autorizado pela Lei Provincial n. 30 de 5 de Novembro de 1852, ordena que a secretaria do governo se dirija pelo seguinte Regulamento. [...] Art. 8 O ajudante de ordens da presidência extrahirá também, para

[159] Falla que recitou o Excellentissimo Felisardo de Sousa e Mello Presidente de Provincia na ocasião da abertura da Assemblea legislativa Provincial no 1º de agosto do corrente anno, 1838. p.1. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 23 fev. 2012.

[160] BELLOTTO, *op. cit.*, 2008, p. 22-23.

> o mesmo fim, o resumo das ordens do dia relativas ao cumprimento de avisos imperiais.[161]

Por meio da lógica "extrativista" das ordens do dia, segundo os Relatórios, como o de 1836, os ofícios e avisos imperiais se resumiam a temas, espécies documentais "inventadas" para contemplar o cotidiano provincial dividido em seções, ao molde das seções da secretaria de governo e do seu arquivo, como segurança pública e administração judiciária; casa de correção; guarda nacional; força policial; instrução pública; obras públicas; população; repartição eclesiástica; finanças e comércio.

Embora diplomaticamente confuso,[162] pois não segue o escopo textual padrão de sua espécie documental, esse tipo de Relatório foi o documento de informação entre o Poder Legislativo provincial e geral. Nessa perspectiva, falar de Relatório, no governo monárquico, pressupõe um espaço onde estão acumulados e registrados os documentos recebidos e expedidos, as leis provinciais e mais documentos de cunho político e administrativo da província e do governo central.

Em questão, nestas "fallas", a pungência da província do Ceará diante da obediência ao programa político e administrativo do governo central do Império no Rio de Janeiro. As bases de governabilidade impostas às províncias pelo Imperador e pela cúpula dos poderes executivo, judiciário e legislativo eram pautadas, especialmente, na burocracia e na hierarquia e perduraram durante todo o período monárquico.

> Duas outras questões devem ser destacadas no que se refere ao processo de organização do governo e da administração fluminense. A primeira questão diz respeito à escassez de estudos sobre a organização politi-

[161] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 597-598.

[162] BELLOTTO, *op. cit.*, 2008, p. 32 e 67. O Relatório enquanto espécie documental é um "documento não-diplomático testemunhal de assentamento, ascendente. Exposição de ocorrências, fatos, despesas, transações ou de atividades realizadas por autoridade com a finalidade de prestar conta de seus atos a autoridade superior. Protocolo inicial: título: Relatório. Nome, títulos e cargos do destinatário. Texto: introdução, desenvolvimento e conclusão do assunto objeto do relatório, trazendo, se for o caso, a recomendação de providências. Protocolo final: datas tópica e cronológica, assinatura, nome e cargo do autor do relatório".

> co-administrativa das províncias no Brasil do século XIX. Pouco tem sido produzido sobre o assunto, tornando-se muito difícil estabelecer parâmetros de comparação entre os diferentes padrões de organização politico-administrativa provincial no Brasil oitocentista.[163]

Os Relatórios foram os meios, em parte, eficientes para que o governo imperial forjasse os ideais de autonomia e ordem pública provincial e a reciprocidade entre Corte e Província, instituídos com o Ato Adicional de 1834, e mantivesse, via deputados provinciais, o controle das ações dos presidentes e de seus secretários, estando estes vivendo ou não momentos de tensões, rebeliões ou revoltas.

Os pressupostos de criação do Estado autoritário, a subordinação, o partidarismo e a representatividade, ao serem disseminados em várias partes do país, consolidaram cinco vieses como instrumento do poder público: a Secretaria do Governo, o Relatório, as Leis Provinciais, o Livro de Registro (que tratarei mais adiante) e o Arquivo da Secretaria do Governo Provincial (tema aprofundado na parte II).

A Secretaria do Governo era o principal aliado do Imperador e de seus agentes e dos presidentes de província no mando das comarcas do interior da província e da capital. Fossem liberais ou conservadores, os presidentes da província do Ceará reconheciam as funções da Secretaria e os afazeres dos seus funcionários como o meio e o fim das suas atribuições, uma vez que não se sabia, embora nomeado pelo Imperador e tendo o cargo regulamentado por lei imperial, quais as competências e trabalhos a serem executadas *in loco* pelo presidente de província.

Maria de Fátima Gouvêa, ao tratar da política e administração da província do Rio de Janeiro no século XIX, ressalta a importância da Secretaria de Governo na organização da máquina administrativa do Estado brasileiro, a partir de 1822.

> Para estabelecer e organizar esse complicado conjunto de instituições administrativas e políticas, o governo central progressivamente editou

[163] GOUVÊA, M. de F. S. *O Império das províncias*: Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 80.

> um complexo conjunto de leis. [...]. É importante observar de antemão que, tendo em vista o processo de centralização política estabelecido por aquela legislação, muito pouco foi deixado sob a responsabilidade das instituições políticas e administrativas provinciais, que ficaram completamente restritas em termos de tentar inovar, criar ou mudar qualquer coisa relativa à organização político-administrativa de suas províncias. Dentre as poucas áreas de atuação deixadas a cargo dos cuidados provinciais estavam a educação, a organização e a aprovação dos orçamentos provinciais e municipais.[164]

Segundo Gouvêa, a partir do estudo da Secretaria da presidência, é possível compreender a administração provincial, uma vez que ela daria assistência geral ao presidente, caso da Secretaria da província do Rio de Janeiro, instituída em 1835. E subordinado à Secretaria estava o Arquivo Estatístico, em 1850. Entre 1855 e 1856, é criada por lei uma terceira seção ligada à Secretaria, que ficou responsável pelas estatísticas provinciais e pelo Arquivo. A partir de 1876:

> [...] A principal inovação, no entanto, foi o fato de que a Presidência Provincial teve sua competência aumentada, ganhando poder sobre vários órgãos administrativos menores, como o Arquivo Estatístico...[165]

O toque pessoal de cada presidente do Ceará, frente à necessidade de governar por meio de uma secretaria de governo, dava-se por meio dos novos regulamentos, das leis e decretos para a execução dos trabalhos da Secretaria e de seus empregados e do processo de instituição do Arquivo[166] como seção da Secretaria, em 1836, e, após 1865,

---

164 GOUVÊA, *op. cit.*, p. 76.

165 *Ibid.*, p. 90.

166 CHARTIER, R. *A história ou a leitura do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 17-18. Chartier chama de instituição histórica "[...] aos efeitos na prática dos historiadores do lugar social onde se exerce sua atividade [...] Em cada momento, a 'instituição histórica' se organiza segundo hierarquias e convenções que traçam as fronteiras entre os objetos históricos legítimos e os que não o são e, portanto, são excluídos ou censurados". O processo de instituição do arquivo na secretaria de governo faz do arquivo no século XIX uma práxis governamental.

além desse arquivo da Secretaria, outro arquivo público, órgão vinculado à biblioteca pública provincial.[167]

A análise da legislação provincial ao longo do século XIX, um dos principais documentos presentes no arquivo da Secretaria, revela as sutis alterações acerca do modo como cada um dos presidentes governa a província e da importância da organização da burocracia administrativa, ou seja, o ordenamento do serviço público, que incluía o trabalho dos empregados junto aos papéis do governo provincial e central, espelho do bom funcionamento da secretaria e, consequentemente, da eficiência do presidente.

Nos anos de 1836, 1854, 1855, 1863, 1872 e 1884,[168] a Secretaria e seus papéis arquivados – relatórios, leis provinciais, ofícios e avisos – tornaram-se o "tema" das "ordens do dia" na administração provincial. Isto porque, aos documentos produzidos e arquivados pelo pessoal da Secretaria, são atribuídos o conceito de "documento de arquivo", enaltecidos do valor de prova. Por valor de prova, entende-se:

> Os valores inerentes aos documentos públicos modernos são de duas categorias: valores primários, para a própria entidade onde se originam os documentos, e valores secundários, para outras entidades e utilizadores privados. Os documentos nascem do cumprimento dos objetivos para os quais um órgão foi criado – administrativos, fiscais, legais e executivos. Esses usos são, é lógico, de primeira importância. Mas os documentos oficiais são preservados em arquivos por apresentarem valores que persistirão por muito tempo ainda depois de cessado seu uso corrente e porque os seus valores serão de interesse para outros que não os utilizadores iniciais. [...] Pode-se determinar mais facilmente os valores secundários de documentos oficiais se os analisarmos em

[167] Falla com que o exm.o presidente da provincia do Ceará abrio a segunda sessão ordinária da Assemblea Legislativa da mesma provincia no dia 10 de agosto de 1836. Ceará. Typographia Patriotica, 1836; Relatorio apresentado a Assemblea Provincial do Ceará pelo presidente da mesma província, o excellentissimo senhor doutor Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, na segunda sessão da vigésima primeira legislatura em 6 de julho de 1865. (n.p) Typographia Brazileira de J. Evangelista, Paiva e Cia, 1865. p. 27. Disponíveis em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 14 abr. 2012.

[168] Relatórios do Presidente de Província do Ceará e Legislação Provincial do Ceará dos anos de 1836, 1854, 1855, 1863, 1872, 1884. Ver Fontes.

> relação a dois aspectos: a) a prova que contêm da organização e do funcionamento do órgão governamental que os produziu; e b) a informação que contém sobre pessoas, entidades, coisas, problemas, condições, etc. com que o órgão governamental haja tratado [...].[169]

O arrumamento da Secretaria e do seu arquivo

> [...] Esta também é a causa por que não proponho o aumento dos mesquinhos ordenados dos Officiais da Secretaria, não podendo todavia esquivar-me a pedir-vos decreteis uma gratificação para aquelle d'entre os mesmos, que for encarregado, na qualidade de Cartorario, do arrumamento, e ajustada disposição dos papeis do Archivo...[170]

Só a partir do Regulamento nº 30 de 4 de fevereiro de 1854, que trata da reforma da secretaria e legisla sobre o arquivo desta, é que o pedido do Presidente de Província do Ceará, José Joaquim Coelho, quanto à gratificação para o empregado a ser incumbido do arrumamento do arquivo e também o apelo do presidente Fausto Augusto Aguiar, em 1849, acerca da "falta de uma pessoa especialmente encarregada"[171] para o arquivo da repartição, serão paulatinamente cumpridos.

Em 1854, funcionará, portanto, um "archivo" como parte integrante da Secretaria do Governo com determinações específicas. Esse feito é decorrente de outra ordem, a lei provincial nº 515 de 1850, na qual o presidente da província, Fausto Augusto de Aguiar (1848-1850), autoriza a liberação dos custos necessários para que os documentos da ouvidoria e do "archivo" da Câmara de Aquiraz fossem enviados para a Secretaria da Presidência:

---

169 SCHELLENBERG, *op. cit.*, 2006, p.180-181.

170 Discurso recitado pelo exmo. Senhor brigadeiro José Joaquim Coelho, presidente e comandante das armas da província do Ceará, na abertura da Assemblea Legislativa Provincial, no dia 10 de setembro de 1841. Pernambuco, Typographia de Santos e Cia, 1842. p. 25. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 14 abr. 2012.

171 Relatório apresentado a Assemblea Legislativa Provincial do Ceara pelo excellentissimo senhor doutor Fausto Augusto de Aguiar, presidente da província, em 1 de julho de 1849. Ceará, Typographia Cearense, 1849. p. 24. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 14 maio 2012.

> Lei n. 515 de 16 de Julho de 1850.
> Sanccionada pelo presidente Fausto Augusto de Aguiar.
> Art.1. O governo da província fica autorizado a despender a quantia que fôr necessária, com a transferencia para a secretaria da presidencia, de todos os papeis e livros do cartorio da extincta ouvidoria e do archivo da camara municipal do Aquiraz, escripturado anteriormente á lei da creação das camaras.
> Art.2. Ficão revogadas quaisquer disposições em contrario.[172]

Essa transferência representa a posse do registro dos fatos da Vila de Aquiraz, que, até 1726, foi sede administrativa da capitania do *Siará-Grande*. Só após essa data a sede do governo passa a ser Fortaleza,[173] e, consequentemente, dá-se a inauguração, mais de um século depois, de um novo centro e referencial administrativo a partir da legalidade jurídica da presidência e da secretaria de Fausto Aguiar.

Ao contrário dos parâmetros territoriais e familiares que compuseram a formação das demais vilas cearenses, os papéis e livros do cartório da ouvidoria e do Arquivo da Câmara de Aquiraz, agora sob a guarda da secretaria do governo, significavam a tomada da "memória perdida" para dar lugar à memória arquivística,[174] meio pelo qual se acomoda a verdade documental e histórica das repartições e administrações suprimidas e daquelas que estavam nascendo. Representa, ainda, a prova do controle e da coação dos grupos da elite política provincial, que percorriam com "atraso" o longo caminho até o palácio do governo.

A ideia de atraso e lonjura é reflexo do pensamento civilizatório para as províncias do Norte no século XIX, uma ruptura com a trajetória particular da formação das cidades e o controle dos trabalhadores no sertão do Ceará (século XVII e XVIII) a partir das relações econômicas e sociais oriundas da pecuária, da "sociedade do gado", dos interesses de fazendeiros. Assim como, a obliteração das tensões entre o público e o privado nesta "sociedade" que, mesmo com a presença de

[172] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 178.
[173] SILVA FILHO, *op. cit*.
[174] JARDIM, J. M. A invenção da memória nos arquivos públicos. *Revista Ciência da Informação*, v. 25, n. 2, p. 2, 1995. Disponível em: http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/659/663. Acesso em: 14 abr. 2012.

administradores coloniais e do Conselho Ultramarino, são dadas pelas relações de força e trabalho pautadas por conflitos e compromissos, como (e não apenas) aqueles estabelecidos entre pessoas ditas "criminosas" e os senhores de poder e prestígio.[175]

O arquivo da Secretaria servirá como porão para a guarda dos documentos de Aquiraz e de outras antigas vilas cearenses, escalpelados em nome do tempo e da história. Mera "utopia arquivística",[176] esta que acreditava ser possível arquivar o tempo e a memória social.

As empreitadas para tal feito se articulavam com vários saberes das ciências exatas, puras e humanísticas, como o enciclopedismo,[177] para expressar como "lógica arquivística" as transferências de documentos, ou seja, as usurpações documentais que ocorreram no Ceará a partir do século XIX.

Para esses fins, a Secretaria, em 1854, é dividida em duas seções seguindo uma "fórmula" temática definida por assunto, denominando as pastas dos ministérios do Império. A primeira seção era responsável por todos os documentos expedidos e o registro dos documentos recebidos dos Ministérios dos Negócios da Justiça e da Guerra. A segunda seção, por sua vez, preparava e protocolava os documentos dos Ministérios dos Negócios do Império, Fazenda, Marinha e Estrangeiros.

As cópias e registros de leis provinciais e cópias de relatórios ficavam a cargo da seção menos atarefada.

Para visualizar melhor os trabalhos e trabalhadores desta Secretaria e os papéis a serem arquivados, é preciso acompanhar a estrutura de pensamento vertical e horizontal da burocracia e administração provincial, e, para isso, o melhor texto é um quadro. Ver abaixo o quadro da Secretaria do Governo da Província do Ceará, 1854.

---

[175] GOMES, J. E. A. B. Vagabundos e ladrões, assassinos e facinorosos: violência, crime e impunidade na capitania do Ceará (século XVIII). *Documentos*: Revista do Arquivo Público do Estado do Ceará, Fortaleza, n. 4, 2006. p. 136.

[176] COLOMBO, F. *Os arquivos imperfeitos*. São Paulo: Perspectiva, 1991. p. 69-72.

[177] MASTROPIERRO, *op. cit.*, p. 222.

Quadro 1 – Secretaria do Governo da Província do Ceará, 1854

1ª SECÇÃO	FUNÇÃO	EMPREGADOS	COMPETÊNCIAS
Ministérios dos Negócios da Justiça e da Guerra.	Registro e protocolo dos Documentos expedidos e recebidos pelos Ministérios. E ordenamento dos documentos produzidos para o expediente da Secção.	1° Escriturário (Chefe da Secção) 2° Escriturário Amanuense	Um dos Amanuenses é encarregado do fecho e da numeração dos ofícios e ajuda na escrituração dos registros, trabalho do 1° Escriturário.
2ª SECÇÃO			
Ministérios dos Negócios do Império, Fazenda, Marinha e Estrangeiros.	Registro e protocolo dos Documentos expedidos e recebidos pelos Ministérios. E ordenamento dos documentos produzidos para o expediente da Secção.	1° Escriturário (Chefe da Secção) 2° Escriturário Amanuense	É o oficial-maior quem designa os segundos escriturários, os amanuenses e o amanuense encarregado do fecho do documento.
			O Secretario é quem tem poder para fazer alterações quanto a estas designações.
			O oficial-maior distribuirá os papéis com a anotação de 1ª ou 2ª secção.

(continuação Quadro 1)

2ª SECÇÃO	FUNÇÃO	EMPREGADOS	COMPETÊNCIAS
Archivo	"Haverá no archivo da secretaria os seguintes livros: 1. O de inventario geral de todos os papeis nelle existentes, que será escripturado segundo o modelo dado pelo secretario. 2. O de numeração de todos os officios que forem archivados. [...] Haverá também no archivo um quadro geral de todos os empregados da província, e em especial dos empregados da policia".	Archivista	Incumbe ao arquivista: "Escripturar os livros que devem existir no arquivo, segundo este Regulamento. Emmassar em ordem chronologica todos os papeis segundo a secção a que pertecerem, pôr-lhes rótulos, e fazer tudo que tenda a facilitar a achada deles, tendo-os em boa guarda. Organizar e ter á mão o quadro geral e o especial dos empregados".

Fonte: Oliveira e Barbosa (2009, p. 597-601).

Todo o trabalho dos empregados das seções era supervisionado pelo oficial-maior e coordenado pelo 1º escriturário, que mantinha uma "taboleta" na qual se anotava quando foi distribuído, a data em que se iniciou o registro do documento nas seções competentes e tomava nota dos trabalhos que não eram urgentes.

O pessoal das seções era como uma orquestra, diante das partituras (documentos oficial), mas, no caso, o mérito da canção é apenas do regente, o presidente de província. Os "músicos" faziam com que o presidente da província cumprisse e acompanhasse as demandas provinciais e do governo central, sem que ele tivesse que ler e escrever algo, trabalho que cabia ao Ajudante de Ordens da presidência, que, como já foi dito, resumia as ordens do dia relativas ao cumprimento de avisos imperiais. Era da competência do secretário do governo e do oficial-maior a escrita dos despachos presidenciais.

A Secretaria geraria com essa nova regulamentação uma série de tipos documentais provenientes de ofícios e avisos dos Ministérios do

Império e dos Livros de Registro dos trabalhos da própria secretaria. Serão Livros de Registro de Ofícios e Avisos ministeriais; Cópias e Livros Registros de Leis Provinciais; Cópias de Relatórios; Resumos de Expedientes, Despachos de Pagamentos e dos Avisos Imperiais, Livros de Registros de Provisões de Empregados Gerais e Provinciais.

Além de acumular papéis e livros do cartório da ouvidoria e do Arquivo da Câmara de Aquiraz e de intermediar a arrecadação dos arquivos das vilas dos índios de Soure (atual município de Caucaia) e Arroches (atual Parangaba, bairro de Fortaleza), que, em 1835, foram unidas à capital Fortaleza, para a Câmara de Fortaleza. Posteriormente, esses papéis deveriam ser recolhidos ao arquivo público da província, após 1865, procedimento que pode não ter ocorrido nessa data, mas que hoje compõe o acervo do Arquivo Público do Estado do Ceará:

> Lei n. 2 de 13 de Maio de 1835. Sanccionada pelo presidente José Martiniano de Alencar. Art. 1. Ficão suprimidas as villas dos Indios de Soure e Arronches, e seus municípios unidos ao da capital. Art. 2. O governo da província fica autorizado a fazer arrecadar o archivo e mais pertences das duas municipalidades extinctas para se reunir ao archivo da câmara da capital; e igualmente os cartorios respectivos serão remettidos aos escrivães competentes. Art. 3. Ficão revogadas as leis e disposições em contrario.[178]

Até a data de 1854, a Secretaria teria em suas 1ª e 2ª seções cerca de 30 anos de avisos de cada um dos seis Ministérios Imperiais criados a partir de 1822, ou seja, acumulava aproximadamente 180 anos de documentos oficiais.

Os livros de registros de avisos e ofícios ministeriais e provinciais: para que hão de servir?

> Ilmo. Exmo Sr
> Passo às mãos de V. Exa. o exemplar incluzo do Relatório da Repartição da Justiça a meo cargo que appresentei ao corpo legislativo na sessão actual. Deos guarde a V. Exa. Palacio do Rio de Janeiro em 12 de maio

[178] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 50.

> de 1837. Gustavo Adolfo d' Aguilar Pantoja.
> No verso: Cumpra-se e registre-se.
> Palacio do Governo do Ceará.
> 3 de julho de 1837. Alencar
> Este livro hade servir para o registro de Avisos que pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Império forem dirigidos a Presidencia d'esta Província e vai por mim aberto, e encerrado, numerado, e rubricado. Secretaria do Governo do Ceará em 21 de fevereiro de 1854 [corroídas 2 linhas].[179]

A inserção "cumpra-se e registre-se" consta em avisos e ofícios enviados pelos Ministérios do Império e recebidos pela Presidência da Província do Ceará (1822-1889). Faz referência à tradição documental na qual um fato político-administrativo suscitado pelos ministros aos presidentes de província deveria, por ordem política imperial, ser cumprido, transformado em ato por força da ação e da legalidade jurídica.

Essa inscrição, com a análise do protocolo inicial, do teor do texto propriamente dito e do protocolo final, revela diálogos, conflitos e aproximações entre autoridades da Corte (Rio de Janeiro) e da província, relações que perpassam a gênese documental. A referida determinação apresenta, ainda, o trabalho de empregados públicos encarregados da escrita e da estrutura formal desses documentos, tornando-os de "fé pública" e, especialmente, por serem eles incumbidos do registro e cópia nos Livros de Registros que, acumulados, servirão de prova do ato executado (ou não) sob a tutela do Arquivo, no caso, do arquivo da secretaria do governo da província do Ceará, regulamentado em 1854 para cumprir esse fim.

Esse tópico analisará tais questões, identificando os tipos de documentos do Fundo Ministério/APEC (avisos e ofícios expedidos e recebidos pelo ministério e palácio do governo da província do Ceará, segunda metade do séc. XIX) que foram registrados, acumulados e arquivados pela secretaria da província. Interessa aqui investigar vestí-

[179] APEC. Fundo: Ministérios. Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará (1837-1840). Ala 04, Estante 05, Prateleira 25, Livro 38. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1837; APEC**.** Avisos do Ministério do Império ao Presidente da Província do Ceará (1854-1857). Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 05.

gios das ações de sujeitos "sem história", empregados públicos (segundo escalão), entorno da acumulação documentária, a saber: "Acumulação. Reunião de documentos produzidos e/ou recebidos no curso das atividades de uma entidade coletiva, pessoa ou família".[180] Termo que tomo emprestado da arquivologia para dar conta de uma metodologia de pesquisa histórica que se apropria do documento de arquivo como fonte e objeto de estudo.

Destaco, assim, os livros de registro do Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas; Ministério dos Negócios do Império, Ministério dos Negócios da Guerra e Ministério dos Negócios da Justiça, que correspondem ao governo provincial e vice-versa, órgãos cujas funções foram responsáveis pela forma, norma e guarda de documentos no arquivo da secretaria de governo da província do Ceará.

Uma das primeiras experiências de pesquisa histórica com documentação primária acontece via instrumentos de pesquisa (catálogos, inventários, índices, guias etc.) produzidos pelos arquivos. Por meio desse material, conseguimos saber ou não, minimamente, que tipos documentais existem no acervo, quem os produziu, a data crônica e tópica.

Nesse sentido, o estudo acerca da acumulação documentária na província do Ceará é feito, primeiramente, a partir do exercício de prospecção e apreciação dos instrumentos de pesquisa dos documentos ora disponíveis no Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC) para, em seguida, tentar recriar o processo de concepção, autoria e recolhimento do documento.

Trabalho árduo que busca compreender como ocorreu o acúmulo, em nosso Arquivo, de documentos trocados entre o Ministério do Estado Imperial e o Governo da Província do Ceará, no caso, e qual a importância que esses escritos tiveram para a sociedade, ou seja, como a burocracia "batia à porta" das pessoas. Compreender para que "serviam" os papéis oficiais numa sociedade iletrada, que adotará outros códigos de regulação da vida pública.

[180] ARQUIVO NACIONAL (Brasil), *op. cit.*, 2005, p. 19.

As minhas indagações são, portanto, anteriores a qualquer objeto de análise suscitado pelos historiadores na lida com a documentação. Penso: como são "preparados" e "guardados" os documentos que apontam o assunto e reforçam o argumento para a escrita dos textos históricos? Por que, por quem, onde? Pra que servia e qual a importância do documento no que se refere ao cumprimento do serviço público do Império/Corte, da Província, visando ao fortalecimento do Poder Executivo, Ministérios e Palácio do Governo do Ceará? O que são documentos, certos avisos e ofícios, "confidenciais" ou "reservados", produzidos, acumulados e guardados pelo poder público como "monumentos"? Entendendo que:

> O *monumento* tem como características o ligar-se ao poder de perpetuação, voluntária ou involuntária, das sociedades históricas (é um legado à memória coletiva) e o reenviar a testemunhos que só numa parcela mínima são testemunhos escritos. [...] O documento é monumento. [...] É preciso começar por desmontar, demolir esta montagem, desestruturar esta construção e analisar as condições de produção dos documentos-monumentos.[181]

Vale dizer que não ouso fazer uma história da documentação no Ceará no século XIX, mas o leitor encontrará aqui um bom traçado acerca da forma e do sentido que assume o papel, a escrita e a leitura quando se nomeiam pessoas, que formalizam um tipo de registro e adornam um lugar, o arquivo, para os ditos e feitos da política, das instituições, da história e da memória.

Os instrumentos de pesquisa elaborados pelo APEC, no caso, são em maioria "Índices de Localização de Fundo", como para o caso do "Fundo Ministérios", e trazem em forma de listagem informações de identificação, além de dados alfanuméricos para localização dos livros de registro de avisos e ofícios ministeriais e provinciais, pertencentes ao Fundo Ministérios.

Contudo, para Heloísa Bellotto, os Índices são instrumentos de pesquisa quando:

---

[181] LE GOFF, J. *História e memória*. 2. ed. Campinas/SP: Unicamp, 1992. p. 536 e 548.

> Apontando nomes, lugares ou assuntos em ordem alfabética e remetendo o leitor às respectivas notações de localização, os índices podem ser parte complementar de inventários ou catálogos analíticos, ou ter personalidade própria, indexando diretamente os documentos. [...] Quando se tratou da estrutura editorial do catálogo, já se disse quanto os índices são indispensáveis nos instrumentos daquele tipo e como se deve fugir das indexações "amadorísticas" ou das indexações "selvagens". Sendo sua elaboração dependente de técnicas muito específicas da área de análise documentária [...].[182]

Mas não há qualquer relação desse material, dos "Índices do Fundo Ministério", com catálogos ou inventários que descrevam as peças documentais de forma unitária, o que é lamentável em se tratando de uma série documental tão valiosa, os Ministérios, pois, como sugere Bellotto, estes são, ou deveriam ser, "[...] 'índices com personalidade própria'".[183] Talvez seja bom inserir, neste momento, uma pequena conceituação do que seria um fundo documental. O fundo de arquivo corresponde ao "conjunto de documentos de qualquer natureza reunidos automática e organicamente, criados e/ou acumulados e utilizados por uma pessoa física ou moral ou por uma família no exercício das suas atividades ou das suas funções".[184]

Atribui-se o critério de proveniência, ou seja, manter-se em um fundo os documentos de uma mesma fonte geradora, ao historiador francês Natalis de Wailly – chefe da Seção Administrativa dos Arquivos Departamentais do Ministério do Interior francês –, que, em 1841, inspirou seu Ministro Duchâtel a manter agrupados os documentos de um estabelecimento, família, indivíduo, evitando divisões por assunto, tema etc. Esse princípio só foi universalizado no V Congresso Internacional dos Arquivos, em 1964. Wailly não queria que fosse esquecido o fato de que os arquivos são produto das atividades de uma entidade

182 BELLOTTO. *op. cit.*, 2004, p. 214.
183 *Idem*.
184 ROUSSEAU, J-Y.; COUTURE, C. *Os fundamentos da disciplina arquivística*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998. p. 91.

pública ou privada e que deviam, portanto, "testemunhar de modo privilegiado essas mesmas atividades".[185]

Os fundos documentais de arquivos testemunham não só as atividades das fontes que os geraram, mas também a ação de fatores diversos em sua acumulação, preservação e arranjo. É sobre esse valor testemunhal, muitas vezes esquecido, que este texto se debruça.

Esse tipo de descrição arquivística chama atenção ainda por se tratar também de fonte/objeto de estudo e problemática da história, uma vez que reflete escolha, classificação acerca das formas de contar,[186] sobre "cousas" relacionadas à tranquilidade pública e segurança, como no Livro do Ministério dos Negócios da Justiça, tendo à frente o cearense José Martiniano de Alencar, entre 1868-1870.[187]

No caso, para saber mais, o interessado deve solicitar o Livro 52 no qual, coincidentemente, estão registrados os avisos expedidos desse ministério ao palácio do governo do Ceará, do período em que Alencar foi Ministro dos Negócios da Justiça (1868-1870). Isto porque os Livros do Fundo Ministérios não estão em ordem numérica crescente, e a data crônica desse conjunto de documentos corresponde ao processo de acumulação da instituição produtora que, em alguns casos, coincide com o período de gestão dos ministros.

Aliás, mais do que interessado, o sujeito que pesquisa documentação de arquivo (neste arquivo) deve ser curioso e conhecedor da cronologia e história política imperial e provincial e dos assuntos arquivísticos para decifrar o conteúdo desses índices e não reproduzir, por desconhecimento, o senso comum daqueles que põem a "culpa" na tão malvista burocracia brasileira, que é, por isso mesmo, pouco estudada e tangenciada por muitos jovens historiadores.

As técnicas de gerenciamento arquivístico, e mesmo o arranjo adotado até esta data pelo APEC, para o tratamento de documentos de arquivo permanente, avisos e ofícios trocados entre os Ministérios do

---

185 *Ibid.*, p. 91.

186 FOUCAULT, M. *Arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

187 APEC. Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará. (1868-1870). Ala 04, Estante 05, Prateleira 25, Livro 52.

Império e o Palácio do Governo do Ceará, sugerem, a princípio, uma leitura bibliográfica e, por vezes, suscitam as características de fundo, de documento de arquivo, uma vez que o tipo de conjuntos documentais de arquivos é o fundo (documentos unidos pela proveniência/origem) e os de biblioteca são coleções (documentos unidos pelo conteúdo). Isto é problemático, pois:

> Arquivos, bibliotecas, centros de documentação e museus têm, portanto, fronteiras bem definidas. Não devem ser confundidos nem quanto à documentação que guardam, nem quanto ao trabalho técnico que desenvolvem a fim de organizar seus acervos e de transferir e disseminar informação.[188]

Os instrumentos de pesquisa são, portanto, a exemplo das "orelhas" de um livro comum, parte importante do corpo documental, pois é a partir deles que o leitor/pesquisador aguça todos os sentidos (audição, olfato, tato, paladar e visão) e sensações para fazer fluir a pesquisa e o pensamento histórico acerca de realidades interpretativas e imaginativas postas numa "folha em branco".

Essas interpretações são pertinentes porque por meio delas consigo analisar as discrepâncias (em seu caráter dialógico inclusive) entre o que deve ser e o que apresenta o Índice do Arquivo sobre os ministérios e a presidência da província; o Fundo Ministério e os livros de registros/documentos ministeriais e do palácio do governo da província do Ceará.

Desse modo, revelo minhas preocupações com o processo de acumulação documentária dos papéis do executivo ministerial e provincial expresso em tais instrumentos, sendo crucial entender e fazer críticas aos enunciados do Arquivo.

Fazem-se necessários, portanto, um permanente olhar de estranhamento e dúvida sobre as formas de fazer do Arquivo, tanto no passado como no presente, e o respeito ao princípio da proveniência e da construção do objeto histórico. O objeto desse olhar perscrutador é

[188] BELLOTTO, *op. cit.*, 2004, p. 42.

principalmente o modo como, a partir dos livros de registros, surgem tanto a secretaria do governo da província, quanto seu arquivo.

Acredito ser pertinente reproduzir a seguir uma parte do item "Ministério da Justiça/Interior" que compõe o tal "Índice de localização do Fundo Ministérios":

Quadro 2 – APEC – Índice de localização do Fundo Ministérios. Data Crônica 1822-1909. Parte do item Ministério da Justiça/Interior

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/INTERIOR					
ALA	ESTANTE	PRATELEIRA	LIVRO	CONTEÚDO	DATA CRÔNICA
04	05	24	08	Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da província do Ceará	1866-1867
04	05	25	52	Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da província do Ceará	1868-1870
04	05	25	44	Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da província do Ceará	1876
04	05	25	54	Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da província do Ceará	1877-1878

Fonte: Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC).

Percebe-se, então, que essa espécie de catalogação adota unidades numéricas, espaciais e de armazenamento para dar a ler, prioritariamente, outro objeto, que não são os documentos, mas sim o livro de registro. O livro e não o documento. O livro, dessa forma, possui aparentemente o mesmo conteúdo, ou seja, avisos do Ministério da Justiça de um período determinado pelo número de folhas usadas para o registro/cópia de documentos ou pela capacidade de reunir/juntar uma quantidade razoável de documentos originais, contanto que não fugisse do visível "padrão" de forma e tamanho desses tipos de livros. Isto porque a periodização, a data crônica, representa "o livro" e não o período de governo do ministério, como erroneamente se dão a ler tais índices ou como é induzida a ler a maioria dos pesquisadores por não ter a instituição explicitado a metodologia arquivística e histórica adotada para o tratamento documental.

No caso do quadro acima, a data crônica referente ao livro nº 8 de 1866-1867, a "unidade de arquivamento" diz respeito a documentos do gabinete de dois ministros dos Negócios da Justiça: João Lustosa da Cunha Paranaguá (agosto a outubro de 1866) e Martin Francisco Ribeiro de Andrada (outubro de 1866 a julho de 1868).

O Livro de Registro, portanto, não se apresenta como suporte (sendo este o papel), mas a moldura de uma realidade do passado acondicionado em estantes como obras raras. Os livros, caixas, pastas, maços ou rolos são entendidos pela arquivística atual como unidades de instalação: "unidade básica de notação, armazenamento e descrição das unidades de arquivamento".[189]

Resta agora discutir a ideia de Livro como artefato e voz do Poder Executivo, da administração da Corte e da província do Ceará, no sentido de tornar a história e a política uma obra da diplomática e da burocracia diretorial e auxiliar,[190] além de outras definições para esse objeto, relacionadas ao mundo dos impressos e aos arquivos.

Por oportuno, vem à tona, novamente, a questão: os livros de registros de avisos e ofícios ministeriais e provinciais, para que hão de servir?

Vejamos o que sobre isso declaram, respectivamente, a secretaria da presidência da província com relação aos documentos recebidos e expedidos dos ministérios; o dicionário brasileiro de terminologia arquivística; a diplomática e as leis provinciais do Ceará:

> Este livro ha de servir para o registro dos avisos, que pela Secretaria d´Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas forem dirigidos a Presidencia d´esta provincia e vai por mim aberto, e encerrado, numerado e rubricado. Secretaria do Governo do Ceará em 02 de fevereiro de 1876 [...]
>
> Livro de registro. Livro que recebe, de maneira sistemática, anotações referentes às atividades da entidade produtora, em geral apresentando termo de abertura e termo de encerramento e folhas numeradas e rubricadas.

189 ARQUIVO NACIONAL (Brasil), *op. cit.*, 2005, p.167.

190 CARVALHO, J. M. de. *A construção da ordem*: a elite política imperial/teatro das sombras. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 145-147.

> O pós-original é o último estágio das possibilidades da tradição documental. São as cópias (em latim, *exemplum, sumptum, translatum*) que representam um documento formalmente idêntico a um original. [...] Os códices diplomáticos, ou livros de assentamento, são a última categoria das cópias e estão relacionados à documentação mais antiga. São os registros e os cartulários. Os registros são livros copiadores, originalmente em branco, e que recebem a cópia de documentos expedidos por uma autoridade ou entidade. Os documentos podem ser copiados na íntegra ou abreviados. Estão corretamente organizados em ordem cronológica seqüencial.
> Regulamento n. 30 de 4 de fevereiro de 1854 [...] Capítulo II. Do Archivo. Art.12. Haverá no archivo da secretaria os seguintes livros: 1. O de inventário geral de todos os papeis nelle existentes, que será escripturado segundo o modelo dado pelo secretario. 2. O de numeração de todos os officios que forem archivados [...].[191]

Os livros de registros são, em sua grande maioria, livros copiadores feitos por empresas, a de "Charles Skipper e East. London", por exemplo, que confeccionou o livro de avisos nº 11, de 1889, do Ministério do Império, que tem a lombada coberta com couro fino em tom vermelho e inscrição referente ao "título" do livro grafada em dourado, com "typos" em "letra de forma" e marcas como se fosse um timbre, vestígios do trabalho artístico do encadernador Francisco Manoel Esteves.

Esteves, provavelmente, foi responsável por fazer nova encadernação do livro 11 no início do século XX, período em que os documentos receberam um selo do Arquivo Público e Museu Histórico do Ceará, com brasão do Estado do Ceará, de acordo com o Decreto nº 479 de 3 de fevereiro de 1932, ano de "inauguração" do Arquivo no Ceará. O livro era marcado por nova encadernação, organização e classificação da documentação, então dividida em quatro seções: histórica, administrativa, legislativa e judiciária.[192]

---

[191] APEC. Avisos do Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas ao Presidente da Província do Ceará. Ala 04, Estante 05, Prateleira 24, Livro 30, 1876-1880; ARQUIVO NACIONAL (Brasil), *op. cit.*, 2005, p.113; BELLOTTO, *op. cit.*, 2008, p. 91; OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 598.

[192] APEC. Avisos do Ministério dos Negócios do Império ao Presidente da Província do Ceará. Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 11, 1889. No carimbo da contracapa

Os livros de registro serviram, portanto, de instrumento do trabalho (atualmente são objeto de pesquisa) de gente quase anônima em meio aos grupos intelectuais, políticos e econômicos; uma vez que não constam nos dicionários biobibliográficos cearenses referências a empregados públicos da secretaria do governo provincial, tais como: "secretario, official-maior, escripturarios e amanuenses, archivista, porteiro e continuo", segundo corpo funcional do regulamento nº 30 de 4 de fevereiro de 1854 e lei nº 736 de 19 de setembro de 1855.

No entanto, vale ressaltar que, entre as obrigações dos funcionários públicos da Secretaria do governo da província do Ceará, estavam escrever e arquivar também suas histórias. Seus nomes aparecem nos livros de registros, no arrolamento da população de Fortaleza em 1887, nos ensaios estatísticos da província[193] e em tantos outros documentos que deixaram traços para a composição social desse grupo da elite provincial com enorme relevância profissional para os serviços do governo da província do Ceará.

Nesse sentido, o exercício prosopográfico[194] é fundamental para conhecer o trabalho "alheio" do segundo escalão, detentor do saber do ofício, da confiança e da obediência para fazer valer a burocracia imperial. Bem como o entendimento acerca da relação entre biografia coletiva, genealogia e documentação inserida na estrutura e

deste livro, consta a seguinte referência: "Francisco Manoel Esteves. Oficina de Encadernação. Ceará". Secretaria dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado do Ceará. Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará aprovado pelo decreto 643 de 20 de junho de 1932. Tipografia Cadeia: Fortaleza, 1933.

193 STUDART, G. *Dicionário Bio-Bibliográfico Cearense*. Fortaleza: Tipo-litografia à vapor, (v. 1) 1910; (v. 2) 1913; (v. 3) 1915; OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 597-603, 629-633; APEC. Fundo: Secretaria de Polícia. Série: Inscrição do Arrolamento da População da Freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio e de São José, Capital da Província do Ceará, 1887, Ala 19, Estante 413, Livros nº 355, 382, 383, 384 e 444. Ver Anexo C – Breve descrição de dados para a biografia social/coletiva de empregados públicos da província do Ceará, residentes em Fortaleza, segundo o "Arrolamento da População da Freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio e de São José, 1887", elaborado pela secretaria de polícia do Ceará e subscrito pelo secretário de polícia, Olympio Vital. BRASIL. Thomaz Pompeu de Sousa (1818-1877). *Ensaio estatístico da província do Ceará*. Tomo I. Edição Fac-Similar da de 1863. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997. p. 232-233.

194 HEINZ, F. M. (org.). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006. p. 41-54, 123-142.

funcionamento da administração pública provincial que, em consequência, deixou como legado belos livros com centenas de histórias "cumpridas e registradas".

Desse modo, nota-se que um procedimento aparentemente simples, o de abrir e encerrar um Livro de Registro oficial, dá legitimidade a uma instrução, às ações políticas que têm no registro documental um aliado poderoso, mas que infelizmente é obscurecido por arranjos simplórios adotados para organizar documentos provenientes do executivo da corte e da província, ou seja, o Fundo Ministério, que agrega os papéis que originaram e se tornaram acervos valiosos, compondo e caracterizando fortemente o Arquivo Público do Império no Rio de Janeiro (1838) e Arquivo Público da província do Ceará (1865).

Esse material, documentos e relatórios – que ora aprecio como feito administrativo e político averbado juridicamente –, foi fonte de reconhecimento entre os presidentes, escrivães, arquivistas e secretários do governo da província, diretores e ministros dos ministérios e daqueles que trabalhavam no Arquivo Público do Império e do Ceará, no que diz respeito aos atos de registrar, coligir, cumprir, arquivar os documentos como meios de construção da nacionalidade e do Estado burocrático, como se refere Célia Costa,[195] que, em sua tese sobre o Arquivo Público Imperial, aliou à estrutura administrativa e pessoal do Arquivo, em sua condição de instância jurídica e política, a concepção de documento como base para um Estado forte e centralizado.

Os livros de registro ministeriais da província foram difusores da ordem documentária no país (papel do Poder Executivo) e trazem, assim, informações sobre o Arquivo no Ceará (a partir de 1836), sobre quem são e como deveriam proceder os funcionários das secretarias na lida com o documento antes e após a instituição do Arquivo provincial propriamente dito.

[195] COSTA, C. M. L. *Memória e administração*: o arquivo público do Império e a consolidação do Estado brasileiro. 1997. 242 p. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.

Por oportuno, segui um breve estudo do Livro de Registro de Ofícios do Governo da Província do Ceará ao Ministro dos Negócios da Guerra (1831-1839):

> Este livro hade servir para o registro dos officios dirigidos por este governo ao Exmo. Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Guerra, vai enumerado, e rubricado em todas as suas folhas com a rubrica de que uzo. Leva no fim o competente enserramento, d' onde constara o numero das suas folhas. E para constar fez lavrar o prezente. Palacio do Governo do Ceará. 14 de Novembro de 1831. Miguel Antonio da Rocha Lima.[196]

Essa é a inscrição de abertura do Livro 99, que contém o registro de uma série de ofícios dirigidos pelo Palácio do Governo do Ceará ao Ministro dos Negócios da Guerra, em novembro de 1831, Manuel da Fonseca de Lima e Silva, Barão de Suruí.

No caso, o livro traz cópias de ofícios dos anos de 1831 a 1839, enviados à Corte, tratando, em sua maioria, da manutenção da ordem pública no sertão do Ceará, especialmente na região do Cariri, visto que, entre 1831-1834, ocorreram várias contendas pelo controle político nas vilas do Crato (liberais republicanos) e Jardim (absolutistas), e que tal "desordem" se espalhava para as vilas de Aracati e Sobral. Por ter à frente o Comandante das Armas, Joaquim Pinto Madeira, o fato tornou-se conhecido como Revolta de Pinto Madeira.[197]

Tensão geral também nas demais províncias, onde eclodia o que foi consagrado pela historiografia como "movimentos regenciais", incluindo aí as poucas publicações sobre a Revolta de Pinto Madeira, manifestações contrárias às medidas do poder central (Corte/Rio de Janeiro), então um governo regencial pós abdicação de D. Pedro I.

Assim afirmo, pois os documentos relacionados não fizeram referência aos "movimentos regenciais", mas sim os historiadores e pensadores da disciplinarização da história:

---

[196] APEC. Fundo: Ministérios. Ofícios do Governo da Província do Ceará ao Ministro dos Negócios da Guerra (1831-1839). Ala 04, Estante 06, Prateleira 26, Livro 99.

[197] MONTENEGRO, J. A. de S. *Ideologia e conflito no nordeste rural*: Pinto Madeira e a revolução de 1832 no Ceará. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1976.

> O fato não é acontecimento, ele próprio devolvido à vida de uma consciência testemunha, mas, o conteúdo de um enunciado que visa a representá-lo. Nesse sentido, deveríamos sempre escrever: o fato de que isto ou aquilo aconteceu. Assim compreendido, pode-se dizer do fato que ele é construído pelo procedimento que o extrai de uma série de documentos dos quais se pode dizer que, em troca, o estabelecem. Essa reciprocidade entre construção (pelo procedimento documental complexo) e o estabelecimento do fato (com base no documento) exprime o estatuto epistemológico específico do fato histórico.[198]

No dia 6 de setembro de 1831, consta no Livro nº 90, de ofícios do presidente ao Ministério dos Negócios do Império, a fragilidade do governo central diante do governo local, das comarcas do Interior da província do Ceará, ou seja, uma nota acerca do ofício sobre "o estado da província" ditado pelo vice-presidente da província, José de Castro e Silva, e remetido ao ministro e secretário de Estado dos Negócios do Império, José Lino dos Santos Coutinho:

> [...] Tambem nas villas do Aracati e de Sobral tem havido sua alteração nos espiritos inflamados que sendo apoiado por hum periodico denominado = O Cearense Jacauna = tem este arteirammente introduzido a intriga e o peior de tudo he não cumprirem as autoridades subalternas com minhas ordens, e nem ter apparecido o codigo do processo, para serem punidas aquellas que deverião ser processadas. Lembra-me porem que as authoridades territoriais d'esta província são homens leigos, e nimiamente estupidos, e que isso, e pela falta de advogados, e mesmo de juizes letrados as leys não tem tido sua devida execução, e nesta crise melindrosa com a minha divulgada providencia e tolerancia se vai conservando a Provincia em paz sem maior novidade, a excepção da exaltação de certos homens, que entendem tudo podem fazer, e que deixão de serem punidos pelo que tenho dito [...].[199]

Esse era um problema real, em que estavam envolvidas categorias marginalizadas da sociedade. E gesto documental torna indizível a

198 RICOEUR, *op. cit.*, 2007, p. 190.

199 APEC. Fundo: Ministérios. Ofícios do Presidente da Província do Ceará ao Ministro, Secretário de Estado dos Negócios do Império (1831-1833). Ala 05, Estante 06, Prateleira 23, Livro 90. 6 de setembro de 1831, nº. 38.

seguinte questão: a dinâmica da pecuária voltada para a produção do charque e da inserção dessas vilas nas dinâmicas do Império português. Além da estrutura da pecuária, evidencio a mobilidade dessa sociedade, as formas de administração (câmaras, milícias, Igreja) e as fortes hierarquias sociais em área não propriamente dependente do modo de produção escravista, mas fortemente hierarquizada.

As primeiras décadas do século XIX representaram o período da desagregação das realidades coloniais, após a independência da capitania de Pernambuco, em 1799, até os movimentos de 1817 e 1831 (revolta de Pinto Madeira), pois a ideia de unidade construída em torno da capitania "Ceará" não existe no século XVIII, nem antes. É uma invenção do século XIX. As unidades "coloniais" seriam as ribeiras, sendo o "Siará" uma delas.

Tem-se aí o relato da divergência entre o processo de interiorização da metrópole[200] – quando Portugal passa à condição de metrópole interiorizada no Brasil, em 1822, – e a implantação do projeto nacional de construção do Estado brasileiro, de um novo sistema político imperial que, para tanto, considerou especialmente os negócios das elites coloniais, classes agrárias do Centro-Sul do Brasil e os interesses das autoridades e comerciantes portugueses. Atuam, nessa disputa, os mecanismos de sustentação e formação das elites dirigentes da Corte, a elite política e administrativa imperial e da província do Ceará, a partir da relação estabelecida com o documento oficial e público, ferramenta de distinção, recriação estética, crenças, discurso, vocação, genialidade, e dos princípios sacralizados da literatura.[201]

No quadro a seguir, feito por Thomaz Pompeu de Sousa Brasil,[202] é possível perceber as nuanças do plano monárquico-centralista para o Brasil no século XIX, bem como a relação entre os Ministérios do Império, a província do Ceará, contando com as elites do segundo escalão,

[200] DIAS, M. O. L. da S. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005. p. 7-38.
[201] BOURDIEU, P. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1992.
[202] BRASIL, *op. cit.*, p. 232-233.

funcionários da burocracia diretorial e auxiliar (administração geral da província), ou seja, secretário, amanuenses e arquivista:

Quadro 3 – Secretaria do Governo da Província do Ceará entre 1855 e 1862

EMPREGADOS	ORDENADOS E DESPESAS	
	Thesouro geral	Thesouro provincial
1 presidente	6:000$000	
Ajuda de custo ao mesmo	2:000$000	
1 secretário	1:500$000	600$000
Gratificação ao guarda mobília	90$000	
Mobília e sua conservação, reparo do palacio, luzes, iluminação nos dias de festividade nacional		
1 official-maior		1:485$000
2 segundos officiaes a 1:150$		2:300$000
3 amanuenses a 975$500		2:926$500
1 archivista		977$500
1 porteiro		805$000
1 correio		750$000
Expediente e impressão de leis		2:200$000

Fonte: Brasil (1997, p. 232-233).

A identificação desses empregados é possível e imprescindível, considerando o processo de colonização, composição da família e os significados da violência no sertão do Ceará entre os séculos XVIII e XIX. Acrescente-se a necessidade de compreendermos as diferenças sociais, as diversas redes familiares inseridas numa trama hierárquica pautada pela propriedade rural pecuarista.

Como pensar num projeto político moderado/centralizado para o país após a abdicação de D. Pedro I (em abril de 1831), o fim do Primeiro Reinado e início do Período Regencial, na continuidade do regime monárquico, em uma província onde autoridades leigas desconhecem o código criminal de 1830; onde faltam advogados e juízes letrados para aplicar as leis, dando margem a que alguns indivíduos façam desse lugar uma "terra sem lei"; e onde um jornal, *O Cearense Jacaúna* (1831), órgão do abrilismo, cujo redator, José Ferreira Lima Sucupira, participará da Confederação do Equador, é a maior ameaça para os negócios do Império e da guerra naquele setembro de 1831?

Por isso, é importante compreender e problematizar o trabalho criterioso daqueles que "davam fé" e "cuidavam" dos textos públicos, independentemente da eficácia das ordens, pedidos, das incoerências do conteúdo, dos temas/objetos históricos que poderiam chamar a atenção dos historiadores. O crucial era manter a boa diplomacia para conter os "espíritos" (como trata a citação anterior) mais inquietos que deveriam acreditar na lei, na soberania da Constituição, como forma de resolver os impasses de norte a sul.

Isto "graças" à mediação dos ofícios, avisos, relatórios exemplarmente preparados e acumulados em livros pelos funcionários públicos provinciais sob a égide da desconhecida (pelos historiadores) metodologia diplomatista.

Cumpra-se? Antônio Gonçalves Dias no Ceará, em nome do Arquivo Público do Império, 1851-1854

Em nome do Arquivo Público do Império

> *Regulamento* N° 2 de 2 de Janeiro de 1838. Dá instrucções sobre o Archivo Publico provisoriamente estabelecido na Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio.
> Art.6°. A Secção Histórica he destinada para nella se archivarem: [...] 3°. Os Mappas e relações Estatísticas, que forem enviadas pelos Presidentes das Provincias. 4°. As correspondências dos Presidentes das Provinciais, que forem relativas ao estado e circunstancias delas, cuja guarda no Archivo se julgar conveniente. 5°. As noticias de qualquer descoberta útil em qualquer Província, de produtos de História Natural, Minerologia, e Botanica. 6°. As noticias de qualquer acontecimento agradável ou desastroso, proveniente de causas naturaes, que houver nas Provincias [...].[203]

O Arquivo Público do Império, criado em 1838 no Rio de Janeiro, dará outros significados aos documentos oficiais dos poderes

[203] Collecção das leis do Imperio do Brasil. 1838. Tomo I. Parte II. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1839. p. 9, 11-12. Disponível em: http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao3.html. Acesso em: 16 abr. 2012.

públicos, sendo esses papéis alvo, especialmente, dos princípios e funções da seção histórica do Arquivo imperial e do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB, 1838) para a escrita da história do país. Uma vez que:

> [...] deveria recolher os documentos oficiais da administração central e dos governos provinciais, emitir certidões, para diversos setores do governo e o público em geral, bem como encarregar-se da tramitação dos processos de pedidos de concessão de patente e privilégios.[204]

Isto embora, como suscita Célia Costa,[205] tenham faltado mecanismos de institucionalização, reconhecimento e adesão do Arquivo imperial nas províncias, ou seja, arquivos provinciais atuantes, métodos arquivísticos e reciprocidade administrativa entre o governo central e as províncias no que diz respeito ao recolhimento e à centralização de determinada documentação na sede dos poderes do Império, Rio de Janeiro.

Contudo, ao contrário da assertiva acerca da inoperância da presidência da província, no arquivo da Secretaria do governo da província do Ceará foram significativas e singulares as ações que fizeram dos registros de documentos oficiais futuras "certidões" históricas, o trabalho de escriturários e amanuenses com a correspondência oficial, e do oficial-maior, como Francisco Esteves de Almeida, na coordenação do expediente. Mantinha-se assim o diálogo e acatamento às instruções legais de recolhimento do Arquivo do Império, por intermédio do Governo Geral.

Ao documento do poder público (do Centro ou da Província) caberiam as evidências que regem a natureza de um arquivo:[206] o fluxo entre a ordem e a desordem arquivística.

---

[204] VAINFAS, R. (org.). *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. p. 56.

[205] COSTA, *op. cit*., 1997; COSTA, C. M. L. O arquivo público do Império: o legado absolutista a construção da nacionalidade. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 26, p. 217-231, 2000.

[206] LODOLINI, E. *Archivística*: princípios y problemas. Madrid: Asociación Española de Archiveros, Bibliotecarios, Museólogos, 1993. p. 24-25. Segundo Lodolini, o conceito

> [...] Tenho dado ordem para que se classifiquem, e se emmassem com rótulos competentes todos os antigos papeis que se achavão confundidos em grande desordem: já os trabalhos tem principiado neste sentido, e espero que brevemente se poderá conseguir toda a classificação desejada, de que se acha encarregado o mui diligente, e incasavel Official maior da mesma Secretaria Francisco Esteves de Almeida. Tambem tenciono encarrega-lo de colligir, e coordinar todos os documentos estatísticos, auctorisado o a exigir os que faltarem para completar as informações necessárias tanto ao Governo geral como a administração Provincial.[207]

Eusébio de Sousa, diretor do Arquivo Público do Estado do Ceará, faz alusão a uma dada conjuntura em que esta tramitação documental-diplomática toma outro sentido, em 1851, e dela se apropria de modo reducionista e anacrônico com o objetivo de ratificar o Arquivo como o espaço onde "o passado é espelho do próprio arquivo, transmutado em lugar da verdade, reificado e de-historicizado".[208]

Eusébio de Sousa, ao concluir seu primeiro relatório de trabalho, do período de junho a dezembro de 1932, atesta que, entre outros males que afligem a existência perfeita, completa e gloriosa da riqueza documentária do Arquivo no Estado, há dois males desoladores: o surrupio e a devassa documental que ocorrera "em tempos recuados" nos arquivos das repartições públicas e em instituições particulares.[209]

No prazo de seis meses, Sousa julga-se capaz de fazer (e fez) um diagnóstico do começo, do desenvolvimento e até do "arremate final" do arquivo. No relatório, são tratados como ilustres patriotas os cida-

---

fundamental sobre a constituição de arquivo dá-se pela noção de que "El 'archivo', en fin, nace espontaneamente, como sedimentación documental de una actividad práctica, administrativa, jurídica. Por eso está constituindo por un conjunto de documentos, unidos entre sí reciprocamente por un vínculo original, necessário y determinado, por el que cada documento condiciona los demás y es por los demás condicionado [...]".

[207] Relatório que apresentou o exm. senhor doutor Francisco de Sousa Martins, presidente desta província, na occasião da abertura d'Assemblea Legislativa Provincial no dia 1º de agosto de 1840. Ceará, Typographia Constitucional, 1840. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 16 abr. 2012.

[208] GUIMARÃES, M. L. S. Vendo o passado: representação e escrita da história. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, n. 2, v. 15, p.11-30, jul./dez. 2007. p. 14.

[209] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 56.

dãos que doaram documentos tidos como históricos para o Arquivo. Entre eles, o próprio Eusébio de Sousa, que ofertou "o original dos autos de embargo nos bens de Antonio Vicente Menezes de Maciel (Antonio Conselheiro), processados no fôro de Quixeramobim, dêste Estado, no ano de 1871", e o Prefeito de Baturité, município do interior do Ceará, por intermédio do Sr. Pedro Catão, que entregou ao Arquivo o "Livro de Tombo ou registro dos autos de criação e ereção da Vila de Monte Mór Novo da America, hoje Baturité, e do seu Patrimonio".[210]

Sousa queria dar o exemplo e expôs os "seus" documentos arquivados em casa sem o receio de ser tachado de usurpador de documento. Parece estranho pensar que Sousa fosse sonegar documentos, mas nem ele nem os demais doadores carregavam essa culpa, uma vez que, no Relatório, Sousa afirma categoricamente que, no Ceará, nunca existiu Arquivo e que, se não há história sem documentos,[211] sem Arquivo não há documentos do Arquivo. Este é um importante adágio filosófico e histórico da arquivística para a concepção dos arquivos públicos na sociedade.[212]

Os surrupiadores "natos" eram os indivíduos que ainda detinham em suas mãos copiosa documentação histórica. Sousa não cita o nome de nenhum daqueles que, nos seis primeiros meses à frente do Arquivo, ainda não haviam prestado bons serviços à repartição e ao patrimônio histórico do Estado, mas parecia saber que, entre os seus pares, existiam pessoas que se apropriavam do documento de arquivo, de origem pública, como um objeto de coleção particular.

> Êsse, evidencía-se com o desaparecimento da mais importante documentação histórica que nos pertence, a qual andou aos caprichos dos colecionadores de raridades dêsse jaez, surrupiada aqui e alí, ás vezes contando com o beneplácito dos próprios governos que confiavam as

[210] *Ibid.*, p. 65 e 68.

[211] LE GOFF, *op. cit.*, p. 540. Sobre o "triunfo" do documento escrito e oficial: "Com a escola positivista, o documento triunfa. O seu triunfo, como bem exprimiu Fustel de Coulanges, coincide com o do texto. A partir de então, todo historiador que trate de historiografia ou do mister de historiador recordará que é indispensável o recurso do documento".

[212] MASTROPIERRO, *op. cit*.

> suas pesquisas a pessoas estranhas sem as credenciais precisas, outras com as credenciais do próprio governo, consentindo que daqui saísse ela, para enriquecer arquivos e museus de alhures.[213]

Além disso, passava a ideia do Arquivo Público, nos anos 1930, como o local da totalidade dos fatos históricos em prol da memória histórica do Estado, da racionalidade da escrita e de ressentimento com o passado recente do Ceará provincial, cujo ranço administrativo e político, segundo Sousa, emperrava o progresso e a modernidade do novo regime de governo.

Exemplo disso, acusa o diretor, foi a conivência do presidente da província do Ceará, Inácio Francisco Silveira da Mota, em permitir inescrupulosamente que, no ano de 1851, o bacharel e poeta Antonio Gonçalves Dias, em nome do Imperador, do Ministério dos Negócios do Império e do Arquivo Público do Império no Rio de Janeiro, fizesse uma devassa nos arquivos das secretarias das repartições públicas, na secretaria do governo da província, no liceu do Ceará, bibliotecas etc., para recolher ao Arquivo do Império os documentos que dissessem sobre a História do País:

> [...] Um govêrno houve no Ceará – em tempos bem recuados- que determinou uma devassa em regra nos arquivos de nossas repartições públicas, aliás atendendo a uma ordem imperial que poderia ser cumprida de outro modo. Foi a administração Silveira da Mota. Gonçalves Dias, o malafortunado cantor dos Timbiras, foi o encarregado pelo Govêrno Imperial, dessa honrosa missão. Veiu ao norte do País com o fim de coligir quaisquer documentos que pudessem interessar á história do Brasil, comissão que o levou também a Portugal e a outros países da Europa. E, em 1851, esteve no Ceará com esse proposito.[214]

Contudo, a problemática é lançada não só por conta dos documentos (tidos como preciosos pelo fato de que foram cobiçados por

---

[213] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 56.

[214] *Idem*.

outrem, estando fora do "seu" lugar, como os papéis referentes à Confederação do Equador, 1824, deixando um espaço vazio ou ralo nas prateleiras da Seção História na galeria do Ceará Provincial), mas para justificar a execução do artigo 85 do Regulamento do Arquivo (1932), que previa a aquisição de cópias de documentos por um funcionário do Arquivo, existentes em qualquer local do país relacionados à história e à geografia do Ceará.

O que completaria, assim, as lacunas dos estudos históricos dos sócios do Instituto do Ceará (Barão de Studart, Eusébio de Sousa, entre outros), que nesse ano se utilizava de uma sala do Arquivo para suas sessões, ou seja, para repassar "a quem de direito" teria competência para escrever sobre os acontecimentos históricos cearenses e sua ocorrência com total credibilidade.

Considerando que os discursos de Sousa acerca dos entraves para a memória da criação e dos fins do Arquivo no Ceará são reflexos de paradigmas históricos e arquivísticos do seu tempo (o do princípio da proveniência,[215] por exemplo), é possível pensar que sua fala se traduz pelas falsas evidências. O que me faz elaborar mais perguntas e pensar sobre: o que fez esse diretor do Arquivo dizer que o "ouro" (documentos preciosos) foi entregue ao "colonizador", Gonçalves Dias, pelos "homens cordiais",[216] de forma simultaneamente vantajosa, passiva e ordeira?

Não constam no Arquivo os ofícios que impetraram essa ordem imperial enviada ao presidente de província do Ceará e a correspondência diplomática entre as partes? Por que não poderiam ser os arquivos, do Império e da província, arenas dinâmicas de disputas por

[215] RONDINELLI, *op. cit.*, p. 40. De acordo com Rondinelle: "[...] Em 1841, o historiador e arquivista francês Natalis Du Wailly promulgou o princípio da proveniência, ao sugerir ao ministro do Interior a emissão de uma circular determinando que os documentos fossem reunidos por fundos, isto é, pelos órgãos de origem".

[216] HOLANDA, S. B. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1995. p. 141-151. Ouso fazer uma metáfora teórica entre "o homem cordial" tratado na obra de Holanda e o "homem provincial", uma vez que, para Sousa, ambos teriam o mesmo sentido, o dos efeitos passivos do patriarcalismo e da burocracia no predomínio das ações públicas e sociais.

diferentes projetos políticos de expansão do Estado Imperial? O que era o "documento-joio" e "documento-trigo"?

> Como foram eles lá pairar?...Por deligencia dos organizadores daquele departamento público?...É bem provável. [...] Corrobora a assertiva o ofício que o presidente da província dirigiu ao diretor do Liceu, dizendo que 'achando-se o bacharel Antonio Gonçalves Dias comissionado pelo Govêrno Imperial para examinar não só se nas bibliotecas, arquivos, repartições públicas da província existiam alguns documentos dos que na conformidade do regulamento n° 2 de janeiro de 1838, deviam ser recolhidos ao Arquivo Público do Império... E desta vez, com certeza, lá se foi tudo quanto de precioso possuímos, porque ao nomeado sobravam 'engenho e arte' para distinguir o 'joio do trigo'.[217]

Gonçalves Dias entre os documentos do Arquivo e os documentos da história do país

Antonio Gonçalves Dias nasceu em 1823 e faleceu em 1864, no Brasil. Era bacharel, formado na Universidade de Coimbra (1844), mas destacava-se por suas poesias e textos literários românticos e indigenistas, de cunho nacionalista, reflexo também de sua formação de etnógrafo apreciador dos povos (brancos, negros e índios) e das paisagens que compunham o Brasil.

Foi professor de latim e de história do Colégio Pedro II e, entre 1851 e 1856, prestou serviços diretos ao Poder Executivo imperial, a diversos ministérios, tendo sido nomeado Secretário dos Negócios Estrangeiros e encarregado da comissão de recolhimento dos documentos concernentes à história do país em países europeus, como Portugal, e de verificar, além disso, o estado da instrução pública nas províncias do Norte. Após retornar da Europa, foi nomeado chefe da seção de etnografia e narrativa histórica da comissão científica de exploração (1859)

---

[217] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 57.

empreitada pelo Ministério dos Negócios do Império, viajando com outros expedicionários pelo norte do Brasil.[218]

Dias parecia ter todo "engenho e arte", sagacidade e ciência (inspirado nos arquivos nacionais europeus) para tentar resolver pessoalmente, em nome da "sua majestade o imperador", por meio do ministério dos negócios do Império, o problema do não cumprimento do regulamento do Arquivo Público do Império por parte das administrações das províncias do Norte, ou seja:

> 2ª Secção. Rio de Janeiro. Ministério dos Negocios do Imperio em 18 de março de 1851. Tendo sido até hoje infructivas as deligencias empregadas para que se remetao ao Archivo Publico do Imperio todos os documentos, e com especialidade os concernentes a Historia do paiz, que devendo na conformidade do decreto nº 2 de 2 de janeiro de 1838 ser recolhidos áquelle estabelecimento, existem ainda nas bibliothecas e nos archivos dos mosteiros e das repartições públicas das provincias. Ha Sua Magestade o Imperador por bem incumbir a vmce da comissão de coligir todos os indicados documentos nas provincias do Pará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Parahiba, Ceará, Alagoas, Pernambuco e Bahia; devendo enviar ao Presidente de cada huma delas a relação dos que for encontrando em cada Repartiação, afim de ser ordenada a sua prompta remessa para esta Secretaria de Estado [...].[219]

Esse Aviso Imperial, mais do que legitimar perante os presidentes de províncias o trabalho desenvolvido por Dias, deixava para aqueles a tarefa de auxiliar e despender ordens que corroborassem para a execução do serviço da comissão, incutindo 13 anos (entre 1838 e 1851) de desobediência ao ato público e administrativo com força jurídica e legal.

---

[218] BIBLIOTECA NACIONAL. *Exposição Comemorativa do Centenário da Morte de Gonçalves Dias*. 1864-1964. Rio de Janeiro, 1964; RAINHO, M. do C. T. Acesso, uso e valor dos documentos de arquivo: algumas considerações sobre o acervo do Arquivo Nacional. *Anais do Museu Histórico Nacional*, Rio de Janeiro, 2007. v. 39, p. 495-509.

[219] APEC. Fundo: Executivo Provincial. Série: Ministérios. Ministério dos Negócios do Império ao Presidente da Província do Ceará, Avisos (1850-1852). Ala 19, Estante 407, n. 4. Aviso s/n de 18 de março de 1851.

Inexiste ou é insuficiente, no caso, o termo "cumpra-se e registre-se" e a troca de correspondência entre a província e a Corte, por meio de documentos de valor administrativo.

A ilegalidade, no caso da província do Ceará, decorre daí e não da remessa de documentos ditos históricos, pois a associação entre documento de arquivo (valor administrativo) e valor histórico só será mencionada em 1869 pela Secretaria do governo do Ceará ao relatar sobre a situação do seu arquivo, que, desde 1865, é denominado de arquivo público:

> [...] Devo, porém, dizer que muitos melhoramentos seriam ainda para desejar, mesmo em relação ao archivo, que sendo uma fonte, aonde se devem colher quase todas as noticiais sobre a marcha dos negócios públicos, onde se devem estudar os antecedentes do governo, e onde finalmente a historia mais tarde virá recolher os dados necessários para bem descrever os acontecimentos, e caracterizar as epochas, não dispensa um methodo mais apurado, uma ordem, que está longe de ter.[220]

Por isso, talvez, as notícias sobre produção e recolhimento de documentos da história do país no Ceará remetiam-se aos acervos das bibliotecas, arquivos dos mosteiros e das repartições públicas, de modo geral (e não só da secretaria ou do arquivo do governo), segundo ofício do Ministério dos Negócios do Império, Visconde de Montalegre, encaminhado ao presidente da província do Ceará, Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, em 18 de março de 1851.[221]

Diante dessa rede de relações sociais, de poder e memórias sobre a identidade e natureza do Arquivo da Província do Ceará, faz-se necessário historiar os empreendimentos coercitivos que permearam o recebimento, produção e envio, ou não, do documento, "[...] com especiali-

[220] Relatorio apresentado á Assemblea Legislativa Provincial do Ceara pelo presidente da mesma provincia o exm. sr desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques, no dia 1º de setembro de 1869, Fortaleza: Typographia Constitucional, 1869. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 17 abr. 2012.

[221] APEC. Fundo: Executivo Provincial. Série: Ministérios. Ministério dos Negócios do Império ao Presidente da Província do Ceará, Avisos (1850-1852). Ala 19, Estante 407, n. 4. Aviso s/n de 18 de março de 1851.

dades os concernentes a historia do paiz" (quais documentos?), para o Arquivo Imperial e que ficariam sob sua custódia; bem como analisar a relação entre Dias e aqueles que auxiliaram seu trabalho, pois, em 1854, chega ao palácio do governo do Ceará novo ofício solicitando apoio aos subordinados do presidente da província, entre os quais um "archivista" para o Arquivo da secretaria do governo, visando ao cumprimento das tarefas da referida comissão.[222]

Assim, estamos perante uma relação de resistência entre as normas burocráticas do Arquivo Imperial, junto às necessidades do IHGB, em documentar e escrever a história oficial do Brasil, e as leituras locais, do Ceará, acerca dos estudos de estatística, política, história e do documento, que extrapolavam a lógica instituída do Arquivo da Corte. Há muito por se descobrir sobre as tramoias, os percalços e contexto histórico que fundamentaram, então, o Arquivo Público da Província do Ceará, no final dos anos 1860, com base nas recomendações dos ministérios do Império e do governo da província, a partir de 1822, que arregimentaram o documento, o trabalho de arquivistas e uma política de arquivo como lugar da história e memória do seu material, o documento.

Nem sempre se cumpriu e/ou se registrou uma ordem, e mais do que verbos impositivos são esses termos indícios preciosos que circunscrevem e monumentalizam o documento,[223] o que é politicamente dizível, indizível, pensável ou impensável, as estratégias e táticas[224] acerca de práticas arquivísticas cearenses contemporâneas (peculiares) à concepção e à necessidade em instituir o Arquivo Público da Província do Ceará com base no arquivo da secretaria do governo.

---

222 A legislação provincial do Ceará, lei n. 602, de 5 de novembro de 1852, que cria o cargo de arquivista da secretaria do governo do Ceará. *Legislação provincial do Ceara, comprehendendo os annos de 1835-1861*. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1962; APEC. Fundo: Executivo Provincial. Série: Ministérios. Ministério dos Negócios do Império ao Presidente da Província do Ceará, Avisos (1852-1854). Ala 19, Estante 407, n. 6. 05 de janeiro de 1854.

223 LE GOFF, *op. cit.*, p. 548.

224 CERTEAU, M. de. *A invenção do cotidiano*: artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 1990. BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 165.

Interessa, aqui, a concepção do documento e a noção de história provincial e geral elaboradas por essas esferas do poder, ou seja, a distinção entre os documentos oficiais que permaneceriam no Arquivo do Ceará, pois só a este interessava, e os documentos da história do país, de função crítica para a caracterização dos processos históricos que iriam compor a história oficial do Brasil monárquico.

Em pauta, portanto, o "documento-joio e o documento-trigo", respectivamente, diante das razões documentais do Poder Executivo. O entrave maior para a empreitada de Dias foi o próprio arquivo provincial, que, na sua essência, não distinguia o documento por valor, mas, por ser este parte do sistema representativo do governo.

Nesse sentido, José Murilo de Carvalho aponta as sociedades políticas e literárias, a imprensa, o segundo escalão da burocracia (oficiais da burocracia auxiliar, secretários e chefes de seção) e os ministros, ministérios do Império como construtores do Estado de direito em prol do Império brasileiro, no século XIX, ressaltando que "[...] é difícil avaliar o peso político desses elementos como um grupo. Sabemos ao certo que a eles devemos quase todos os documentos e relatórios que são hoje as fontes mais ricas para o estudo da história imperial".[225]

Os ofícios, avisos e relatórios eram fonte de reconhecimento entre os presidentes, escrivães, arquivistas e secretários do governo da província, diretores e ministros dos ministérios e do Arquivo Público do Império, no que diz respeito aos atos de coligir, cumprir, arquivar os documentos como meios de construção da nacionalidade e do Estado burocrático, como se refere Costa,[226] que, em sua tese sobre o Arquivo Público Imperial, aliou à estrutura administrativa e pessoal do Arquivo, enquanto instância jurídica e política, a concepção de documento como base para um Estado forte e centralizado.

A documentação do executivo provincial e do Império – as leis provinciais, os relatórios de presidente de província –, mas, em especial, toda a série de Ministérios, com data-limite de 1822-1909, aponta para a apropriação do documento oficial pelo palácio do governo da

[225] CARVALHO, *op. cit.*, 2003, p. 145-168.
[226] COSTA, *op. cit.*, 1997.

província durante a construção do Estado nacional brasileiro, burocrático e centralizado, no século XIX.

Os documentos aqui analisados forneceram elementos para a criação do arquivo provincial no Ceará e ajudam a compreender os entraves presentes na definição dos documentos de arquivo que atendiam às necessidades do Arquivo Imperial e que a ele deveriam pertencer.

Como foi o caso, único que consegui identificar, da documentação sobre a Confederação do Equador (1824), que pertencia ao Arquivo do Ceará e foi enviada para o Arquivo Público do Império, visto que os rastros do sedicioso movimento da Confederação do Equador pareciam ameaçadores para a história e a memória do país. Segundo Sousa, após anos de "soterramento," a documentação foi publicada nos boletins do Arquivo Nacional, nos fins dos anos 1930, sendo este o único meio de ter acesso aos papéis dos confederados:

> O Arquivo Nacional, que é superiormente dirigido pelo espirito arguto e vontadoso de Alcides Bezerra, dedicou os últimos números do seu boletim ao Ceará. Toda a documentação que enfeixa tais alentados volumes dessa utilíssima publicação para só citar a que se refere aos fatos do movimento revolucionário de 1824, conhecido pela Confederação do Equador – compendía papeis que deveriam esta figurando nas prateleiras do nosso Arquivo, e, no entanto, se bem que, cuidadosamente conservados no principal arquivo do País, somente deles temos conhecimento através das publicações oficiais.[227]

Esse movimento teve a participação do padre Gonçalo Inácio de Loiola de Albuquerque e Melo (1778-1825), o padre Mororó, que – após tomar conhecimento da dissolução da Constituinte (1823) – liderou uma série de protestos contra o restabelecimento do regime absolutista e a perda da autonomia das províncias no Norte e das câmaras de Quixeramobim, Icó, Crato, Aracati e Russas no Ceará. O padre Mororó publica em suas manifestações, em 1824, o jornal *Diário do Governo*

[227] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 56.

do Ceará para divulgar as convicções liberais dos confederados, sendo este o primeiro jornal impresso no Ceará.[228]

Enfim, é oportuno considerar os princípios, normas, sujeitos, materiais e conceitos pertinentes à construção da história do documento e da memória arquivística no Ceará, revelando a trajetória de uma instituição, o Arquivo Público do Império na Província do Ceará, ao longo do século XIX, e a continuidade de suas funções no tempo em que se definiu o valor histórico do documento e a configuração da História como ciência.

Importa analisar aqui práticas tanto de funcionários quanto de visitantes do Arquivo, diretamente voltadas para este ou não, que corroboravam a significação do documento, ora como arquivo, ora como documento da história do Ceará e do Brasil, escrita, manuscrita e timbrada.

Importam as formas plurais de "edição", recepção arquivística do documento, as condições de escrita da história que implicavam no saber/fazer dos empregados públicos chefes de seção, diretores, escrivães, secretários, arquivistas, amanuenses, pessoas que davam "fé" aos tantos avisos e ofícios e que legitimaram o documento de arquivo como prova do direito e do valor histórico ainda que servisse para contar a história do Outro.[229]

Destaque-se, ainda, a determinação da elite política e intelectual cearense em categorizar, transcrever, compilar e lançar, nas revistas do Instituto do Ceará (e não no Arquivo do Império), a partir de 1887, documentos do arquivo público da província, porque emanado do Poder Executivo, como documentos históricos, revelando apropriações suspeitas ou talvez indevidas dos documentos de arquivo e a formação de arquivos pessoais/particulares.[230]

---

228 STUDART, G. *Datas e factos para a história do Ceará*. Edição fac-similar da de 1896. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

229 CARVALHO, *op. cit.*, 2003, p. 56; CÂNDIDO, A. *Um funcionário da monarquia*: ensaio sobre o segundo escalão. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2002.

230 Ver Anexo D (p. 223), Documentos procedentes de diversos acervos, transcritos pelos sócios-fundadores do Instituto do Ceará e publicados na Revista do Instituto do Ceará em 1887, 1917, 1932 e 1933.

Parte II

“ARCHIVE-SE”

As operações de arquivamento no Ceará

Capítulo 3

"DIZE-ME COMO CLASSIFICAS E TE DIREI QUEM ÉS"
A catalogação do Arquivo entre 1932 e 1934

Oferta de documentos para o arquivo

Arquivo, a nau do Estado e da História do Ceará

> Refiro-me ao ilustrado dr. Eusebio de Sousa.
>
> No afan de dar á Repartição que ora dirige uma organização eficiente e produtiva, idealizou uma série de excursões históricas a localidades cearenses, onde é sabido se encontrarem preciosidades históricas e arqueológicas... Um dia destes foi já Jucurutuóca o alvo de suas pesquisas históricas. O domingo último, Aquiraz, antiga capital da Capitania do Ceará. Para esta excursão, da qual tive a ventura de fazer parte, graças ao honroso convite que me dirigiu o esforçado Diretor do Arquivo, partimos de automóvel, ás 7 horas da manhã do dia mencionado. Eramos três a saber: Diretor do Arquivo, o desembargador Faustino de Albuquerque e o obscuro rabiscador destas notas.[231]

Esse relato é de autoria do Sr. Francisco Fernando Ribeiro da Silva, nomeado agente auxiliar do Arquivo Público do Estado do Ceará

---

231 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 24-25.

para o município de Fortaleza, em 1932, tendo como missão "[...] descobrir e obter documentos importantes que, porventura existam em tais municípios e que se refiram á história, geografia, etnografia, indústria e riquezas do Ceará".[232]

Francisco da Silva[233] publiciza, no jornal católico cearense "O Nordeste", seus sentimentos patrióticos. Estava demasiadamente imbuído do espírito legal ou legalista (em prol do cumprimento dos decretos governamentais), do espírito moral-cristão solidário e discípulo das tradições do Estado. Sua ação e a dos demais agentes é sustentada por um ato copiado e adaptado dos preceitos arquivísticos e das normas administrativas adotadas pelo Arquivo Nacional do Brasil (até 1889, chamava-se Arquivo Público do Império), que, por sua vez, agia sob influência do Arquivo Nacional da França e, desde o governo imperial (a partir de 1860), nomeará agentes auxiliares e diplomáticos no país e no exterior, respectivamente, para a obtenção de documentos originais ou cópias autênticas a respeito da "história, etnografia, indústria e riquezas do Brasil".[234]

Em seu discurso, o agente auxiliar do Arquivo do Ceará parece consciente e seguro de que o Arquivo do Estado foi fruto e se desenvolveu ao longo do século XX, a partir de um "pecado original" (que se transformará em carma): a inexistência de um arquivo-modelo antes de 1932 e o enorme prejuízo daí resultante à ufania cearense pela ausência total ou parcial de documentos, para, creio eu, subterfugir ainda mais às lembranças da memória histórica determinista (a dos cronologistas, memorialistas, escritores da história) adversa da memória social e coletiva.

---

232 *Ibid*., p.19.

233 Não identifiquei nos fundos documentais pesquisados e na bibliografia sobre história do Ceará, incluindo os dicionários biobibliográficos cearenses, outras informações biográficas e/ou profissionais, etc., sobre o agente auxiliar do arquivo, nos anos de 1932 e 1933, Francisco Fernando Ribeiro da Silva. Exceto a referência, segundo Eusébio de Sousa, de que o mesmo era um "inteligente cultor de coisas do passado". *Ibid*., p. 23.

234 ESTEVÃO, S. N. de M.; FONSECA, V. M. M. da. A França e o Arquivo Nacional do Brasil. *Revista Acervo*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 81-108, jan./jun. 2010. p. 95.

Tanto a narrativa heroica de Silva sobre os trabalhos de Eusébio de Sousa à frente da direção do Arquivo, no governo de Roberto Carneiro de Mendonça (interventor federal no Ceará, entre 1931 e 1934), quanto o enredo peculiar de suas incursões à cata de documentos nas cidades cearenses transcendem, sem negar nem o plano terreno (a "terra firme" do Arquivo), nem o espaço celestial (o "céu" da memória histórica).[235] O que os diários de campo revelam, enfim, é o caminho das águas, o melhor percurso textual para dizer da necessidade de fazer emergir os documentos históricos (da história nacional, do Estado e da região nordeste) submersos nas profundezas dos repositórios municipais e dos escaninhos de particulares.

Tem-se, portanto, nos diários de bordo, o Arquivo Público do Estado do Ceará, como a "nau" do Estado, o navio usado para as grandes descobertas históricas, e Sousa como o timoneiro ("the right man in the right place", o homem certo no lugar certo), aquele que tem nas mãos o mapa real, o desenho cartográfico perfeito para a descoberta de documentos "perdidos" ou em processo de desaparecimento, cânones da história e da administração estatal; bem como detinha a carta náutica para o entesouramento desses papéis no seu devido lugar de memória e da história, no arquivo-instituição:

> A missão de organizar e dirigir esse departamento da pública administração, cometeu-a o ilustre timoneiro da nau do Estado ao homem, a

[235] CATROGA, F. *O céu da memória*: cemitério romântico e culto cívico dos mortos em Portugal. 1756-1911. Coimbra: Livraria Minerva, 1999. p. 14. O arquivo como "céu da memória", lugar da ressuscitação do passado e da reescrita da história. Sobre os espaços públicos destinados à memória escatológica dos indivíduos e dos grupos, explica Catroga: "Por sua vez, este trabalho de re-presentificação selectiva, devido ao modo tridimensional como o homem experiencia o tempo, acaba por ler o futuro já passado desse passado dentro de uma totalidade teleologicamente sobredeterminada, nos casos não patológicos, por horizontes de expectativas. Isto é, toda a retrospectiva tende a expressar-se numa narrativa coerente, que domestica o aleatório, o casual, o efeito perverso do real-passado quando este era presente. Pode, assim, perceber-se por que é que a recordação gera uma imagem que é uma mistura complexa de história e ficção, de verdade factual e de verdade estética, e porque é que já Halbwachs defendia a existência, na narrativa memorial, de uma 'lógica em acção', em que o ponto de partida e o ponto de chegada são constituídos pelo próprio evocador (individual ou colectivo)".

> quem, no caso se póde aplicar, sem receio de exceder a justa medida a convencida expressão britanica: *the right man in the right place*. Êsse cidadão não nasceu no Ceará, como acontece também com o sr. Capitão Carneiro de Mendonça. Mas é nosso. Nosso pelas afinidades de sangue que o prendem á nossa grei; pelos mistéres há longo tempo desempenhados na magistratura estadual, tendo em suas mãos a justiça, desmentindo o desairoso conceito que dela faz... [...] nosso, finalmente, porque é um beneditino da nossa história e tradições regionais.[236]

Ciente de que era preciso "navegar" para alcançar as preciosidades históricas, Silva, Sousa e o Desembargador Faustino de Albuquerque, cultivadores das "cousas" do passado, fazem excursão a Aquiraz, cidade próxima à capital do Ceará, Fortaleza,[237] e publicam as venturas da viagem no Jornal "O Nordeste", em 9 de dezembro de 1932, informando que, entre outros objetos, foi "tomada" da Casa da Câmara a mesa de jacarandá, "a secular mesa de cedro-jacarandá que serviu na

[236] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 24.

[237] Aquiraz é um dos mais importantes municípios do litoral cearense. Foi a primeira Vila do Ceará criada em 1699. Nessa cidade está localizado o Museu Sacro São José de Ribamar, equipamento cultural pertencente à Secretaria de Cultura do Governo do Estado do Ceará, assim como o Arquivo Público. Mais detalhes sobre Aquiraz e o Museu Sacro: "Em 27 de setembro de 1967 foi inaugurado o Museu Sacro São José de Ribamar (MSSJR) no município de Aquiraz. Criado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará foi o primeiro museu sacro instalado no território cearense, no prédio da antiga Casa de Câmara e Cadeia, edificação erguida entre fins do século XVIII. O equipamento cultural passou a abrigar um conjunto de objetos religiosos advindos dos vários municípios e paróquias cearenses. Esse acervo é constituído por uma diversidade de imagens de santos e de anjos, objetos das procissões religiosas, parâmetros litúrgicos, missais etc., totalizando cerca de 1.400 peças, muitas de notório valor artístico e cultural, que nos remetem ao barroco colonial cearense. Aquiraz foi a primeira vila do Ceará, fundada em 1699. Hoje é um município localizado na região metropolitana de Fortaleza, no litoral leste do Ceará, distando 30 km da capital, numa área de 480,97 km². Sua população ultrapassa os 70 mil habitantes. É um polo turístico, com muitas praias e um parque aquático conhecidos nacionalmente. Possui oito distritos: Aquiraz, Jacaúna, Justiniano Serpa, Câmara, Patacas, Tapera, Caponga da Bernarda e João de Castro. São fortes os vínculos mercantis com a cidade de Fortaleza, para onde escoa a sua produção agrícola e os seus artigos manufaturados". Disponível em: http://www.secult.ce.gov.br/equipamentos-culturais/museu-sacro-sao-jose-de-ribamar/museu-sacro-sao-jose-de-ribamar. Acesso em: 27 maio 2012.

primitiva Câmara da antiga vila de Aquiraz erigida como tal em 1713"[238] e levada para o museu histórico do Ceará (funcionando anexo ao Arquivo), servindo de prova material (o suporte físico à gênese documental) dos documentos produzidos para os despachos dos capitães-mores de Aquiraz:

> Visitámos, depois, a casa da Câmara, visando a mesa de jacarandá alí existente e que, consoante a tradição local servira em outros tempos, quando Aquiraz foi capital, para o despacho dos capitães-móres, desses capitães-móres contra um dos quais tanto representara a Câmara da vila que o Governador de Pernambuco D. Lourenço de Almeida, acabou repreendendo-a, ameaçando-a, caso continuassem as queixas, de irem presos e de serem degredados para Benguela, depois de serem bem tratados todos quantos pretendessem alterar a Capitania, amotinando os seus moradores e fazendo parcialidade contra um capitão-mór, posto por El-Rei.[239]

Aquiraz é lida e interpretada como um texto e, por diversas vezes, aclamada por ser e deter o documento que falta para compor o arquivo dos presságios de Sousa. Isto porque Aquiraz representava o passado colonial do Ceará (a primeira Vila do Ceará, sede administrativa do "Siará-Grande"), a ser dominado pela nova história republicana por meio dos princípios da classificação, do registro, do arquivamento e da escrita fidedigna das origens do Ceará extraída dos documentos e objetos relacionados ao governo da Capitania do Ceará até 1726 quando Fortaleza é elevada à condição de vila, sede do governo local.

Antes, em 1850, o presidente da província do Ceará, Fausto Augusto Aguiar, reivindicara a transferência do Arquivo da Câmara de Aquiraz, bem como "os papeis e livros do cartorio da extincta ouvidoria",[240] para a Secretaria de governo da província como forma de garantir a tradição documental do arquivo da Secretaria, constituído como

---

238 SOUSA, E de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 23.

239 *Ibid.*, p. 26.

240 OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 178.

tal entre as décadas de 1830-1860, não se portando como matriz dos documentos das correspondências entre esta Vila e seus soberanos, no caso, dos documentos do século XVIII e início do XIX da antiga ouvidoria e da câmara de Aquiraz, antes de esta se tornar câmara municipal, o que ocorre nas práticas arquivísticas de 1932. Tudo isso com o intuito maior de legitimar Fortaleza como capital dos negócios administrativos e políticos da província do Ceará.

Segundo Heloísa Bellotto, a tradição documental é um dos importantes estudos acerca da estrutura formal do documento, se originais ou cópias, no momento em que permutam de um arquivo para outro. Contudo, reitero, o interesse do presidente da província foi, a partir dos documentos de Aquiraz, conferir *status* de antiguidade, tradição e coesão ao arquivo e aos trabalhos da Secretaria de governo:

> A tradição documental é a parte da diplomática que se ocupa dos vários modos de transmissão do documento no decorrer do tempo. Ela estabelece a ingenuidade documental, isto é, o grau de relação entre o documento e sua matriz. Conforme o grau de ingenuidade em que esteja, o documento apresenta-se em diferentes formas. Forma, portanto, é a configuração do documento segundo o estágio de transmissão ou gradação de ingenuidade documental. Nesta escala o básico é o original, sendo as outras formas as de antes e depois dele.[241]

O provincianismo da gente cearense é o termo pejorativo que uso para sintetizar o pensamento de Sousa acerca do quanto o Ceará, no século XIX, na condição de província do Norte, teve uma ação documental coadjuvante frente aos poderes da Corte imperial, com sede no Rio de Janeiro, e a outras províncias do Norte – Pernambuco, por exemplo. Essa realidade em nada condizia com a predileção pela província no período colonial, marcado por descobertas, pelas conquistas e ocupação do território cearense,[242] pela soberania das querelas (con-

---

241 BELLOTTO, *op. cit.*, 2008, p. 87.

242 OLIVEIRA, A. L. *O Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará*: memória, representações e pensamento social (1887-1914). 2001. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo/SP, 2001. p.100. A emergência de uma narrativa histórica sobre as origens do

tidas nos Autos de Querella),[243] e pela interiorização documental portuguesa e sua civilidade europeia, via ordens régias do Conselho Ultramarino, das datas de sesmarias, por exemplo, ícone documental do Arquivo do Estado, da "metamemória"[244] do Arquivo Público do Ceará através dos ditos da metrópole portuguesa, dos governadores gerais e sesmeiros:

> Criado em 1642, pelo rei D. João IV, o Conselho Ultramarino nasceu da necessidade de sanar os inconvenientes que se seguiam ao serviço real no governo das Índias e dos demais territórios ultramarinos. Essa instituição foi responsável pela produção de documentos que constituem a memória dos três séculos da administração portuguesa sobre as colônias. Nele, encontra-se todo tipo de documentação sobre os negócios ultramarinos tratados na época. [...] O fundo do Conselho Ultramarino,

---

Ceará fomentou sobremaneira os estudos dos historiadores do Instituto do Ceará que partiam quase sempre da descrição naturalista do território cearense, servindo como base classificatória de documentação para consolidação do arquivo. Como diz Leal: "Os estudos aqui arrolados partem do pressuposto de que a história cearense teve sua origem definida com a presença dos primeiros colonizadores. É explicita a tendência de considerar o momento da chegada dos europeus como o fato inaugural da história local. Tratava-se de integrar a história do território cearense viabilizando o ingresso do Ceará na história da Humanidade. Assim se estabeleceu uma constelação de identidades, vinculadas a uma gênese que integrava cada região à história nacional e à história universal. Enfim, é a partir desse fato universalizante que seria entendida a história local".

243 XIMENES, E. E. *Autos de Querella e Denúncia*... Edição de documentos judiciais do século XIX no Ceará para estudos filológicos. Fortaleza: LCR, 2006. p.11. Os Autos de Querella ou de denúncia são documentos escritos no Ceará entre 1802 e 1829, do século XIX, são "[...] registros dos crimes ocorridos nas diversas vilas dessa Capitania. São de natureza variada e revelam o cotidiano das pessoas, ao passo que registram a memória de um tempo pretérito, mas, significativo para refletirmos sobre o tempo presente. Há, nos autos, importantes informações históricas sobre a vida das pessoas no século XIX, no Ceará. Essas informações nos possibilitam o entendimento da conjuntura política, social, administrativa e judicial da colônia como um todo e, do Ceará, em especial. Interessam a pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento que investigam a história colonial brasileira".

244 CATROGA, *op. cit.*, p.14. Sobre as modalidades de concretização da memória: "Neste contexto, a análise do que se segue privilegiará a chamada metamemória, pois procura-se-á apreender as re-presentificações, ou melhor, todo um conjunto de recordações e de imagens, comumente associado a representações, e que conota valores e normas de comportamento 'inventados' a partir do presente e de acordo com a lógica do princípio de realidade. Esta definição não significa, porém, que a memória seja espelho ou transparência da realidade-passado (passeidade): ela é mais uma leitura actual do passado a sua reconstituição fiel".

> existente hoje no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, agrupa documentação de várias instituições da administração central portuguesa, que administraram os negócios ultramarinos. São documentos avulsos e códices, desde o século XVI até 1833. Trata-se de material de valor inestimável para as pesquisas acadêmicas, principalmente nas áreas de História, Filologia e Linguistica Histórica.[245]

Nem mesmo o pioneirismo da libertação dos escravos em 1884 foi suficiente para impor ao povo cearense, via documento de arquivo, sua identidade, o orgulho patriota e estima pelo passado recente. O passado cearense é datado entre a segunda metade do século XVII, quando os holandeses são expulsos do Ceará, e início do século XIX, princípios do governo provincial. O que reflete claramente a aplicação do método histórico, do tipo especulativo e civilizatório,[246] no processo de recepção arquivística dos documentos procedentes do Ceará seiscentista e setecentista.

O sentimento de inferioridade, herdado durante o governo provincial regido em nome de uma espécie de protocolo de estado, arraigado aos costumes de boa parte da sociedade cearense do século XX, era, no entendimento de Sousa e dos seus agentes auxiliares, o responsável pela falta de zelo ao patrimônio histórico e da incompreensão arquivística de algumas instituições e pessoas que não ofertavam ao Arquivo suas relíquias, ou a melhor oferenda para aquele que faria uma boa obra em favor da materialização dos documentos e do Arquivo.

Foi o caso do Bispo da cidade de Sobral, no Ceará, D. José, que se recusou a remeter ao Arquivo, à seção destinada ao Museu Histórico do Estado, a "secular cadeira do padre Antonio Vieira", "onde se sentou um dos maiores cultores da língua portuguêsa", que pertencia à Igreja Matriz da cidade de Viçosa do Ceará, na região da Ibiapaba, vizinha à Sobral, e que, por isso, fazia parte da competência religiosa do Bispo. O bispo fez com que Sousa "provasse do próprio veneno", alegando sarcasticamente que se a cadeira é afeiçoada de imenso valor histórico

---

[245] FACHIN, *op. cit.*, p. 13-14.

[246] CARDOSO, C. F.; BRIGNOLI, H. P. *Os métodos da História*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

para a serra da Ibiapaba por conta da missão religiosa do Padre Antonio Vieira nesta localidade, no século XVIII, por que, então, haveria de deslocá-la para Fortaleza e ofertar ao Arquivo/Museu Histórico do Estado se, por muito menos, também não doou o móvel para o Museu Diocesano de Sobral, instituído por Sousa, cujo acervo de objetos sacros já se faz rico e fabuloso?[247]

Ou seja, como explicar um apelo à moda "Robin Hood" se não pela ideia de que o Arquivo Público precisava, a todo custo, reerguer-se diante da emergência de um lugar projetado pelo Estado como a fonte da escrita histórica para a história do Ceará ensinada na escola, nas repartições públicas, a ser entoada pelos trabalhadores, diferente dos usos retóricos e epistemológicos dos documentos do Arquivo feitos pelo Instituto do Ceará para os estudos históricos cearenses?

O Arquivo, como entidade morta – e "no início, há um morto",[248] – em meio a tamanho devaneio, disparate de seu criador, suscita a ideia de que a arquivística, a concepção, a finalidade e a prática do Arquivo estão a serviço da história grafada por um viés nacionalista e soberano do Estado nacional e suas federações, prescrevendo, assim, a presença do testemunho social no documento e naturalizando o Arquivo dos anos 1930 como lugar do poder e da história-lição, visto que, segundo Michel de Certeau, "o saber permanece ligado a um poder que o autoriza".[249]

A história do Ceará, portanto, passa por uma fase documental voltada mais para os séculos XVII, XVIII e XX e menos para o período provincial. A documentação acumulada relativa a este período aparece desprestigiada e em segundo plano no primeiro Catálogo do Arquivo Público, de 1934.[250] E, nas publicações do Arquivo focadas na documentação sesmarial e da nobiliarquia Pernambucana, o recifense Sousa

---

[247] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 29-32.

[248] CERTEAU, M. de. *A cultura no plural*. Campinas/SP: Papirus, 1995. p. 56.

[249] *Ibid*., p. 58.

[250] APEC. Índice de localização do grupo arquivo e museu histórico. Data Crônica:1932-1958. Ala 03, Estante 04. Série: Catálogo geral do acervo. Caixa 06, Livro, 21 Data Crônica1934, Prateleira 22. Analisarei este Catálogo no item 3.2.

não negaria suas origens, demonstrando, ao mesmo tempo, muito zelo com a memória do colonizador e dos colonizados, respectivamente da ex-metrópole e da ex-colônia, pernambucanos e cearenses (o Ceará foi dependente administrativamente de Pernambuco até 1799), tecendo, para este fim, uma rede social familiar entre ambas:

> Uma das mais evidentes realizações do Arquivo Público do Estado, na sua fase de iniciação, vem a ser a procedência da Cópia da "Nobiliarquia Pernambucana", em cujas páginas se encontram, documentadamente, as origens das famílias do norte do Brasil, notadamente as do glorioso estado de Pernambuco entrelaçadas com as do Ceará, pelo que muito de perto nos interessa essa obra para estudos presentes e futuros, principalmente na parte concernente á genealogia de nossos maiores. [...] "A Nobiliarquia Pernambucana", como é sabido, é de autoria de Antonio Vitoriano Borges da Fonseca, que foi governador da antiga Capitania do Ceará.[251]

Eusébio de Sousa, dessa maneira, percorreu dois caminhos para a formação do acervo do Arquivo e do museu (seção do Arquivo em 1932): a aquisição e a oferta de documentos. O Arquivo é, assim, criado a partir da noção de que ele não tinha história, passado, e era desprovido de documentos históricos.

Em 1932, as ideias de perda, falta, imperfeição, grandeza e soberania pairavam sobre o Arquivo Público, que fora instituído para suprir a falta de um

> [...] departamento público, por onde se possam adquirir, reunir e conservar, sob classificação sistemática, todos os documentos e papeis, concernentes á sua administração, á sua historia e á sua geografia, e bem assim quaisquer outros, cuja conservação seja, porventura determinada pelo Gôverno.[252]

---

[251] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p.17.

[252] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933, p. 31-32. (Decreto nº 479, de 3 de fevereiro de 1932. Restabelece o Arquivo Público e dá outras providências).

Assim, o Arquivo, nos anos 1930, é fundado antes do documento. Ou seja, é pensado como uma repartição para atender às demandas do governo atual, desconsiderando, por oportuno, a enorme quantidade de documentos acumulados desde o século XIX.

Theodore Schellenberg assinala as razões para a instituição de arquivos públicos e papel dos historiadores à frente dos arquivos e sobre a desnaturalização do arquivo e a ideia de história sobre o arquivo:

> Recapitulando: que motivos levaram a França, a Inglaterra e os Estados Unidos a criar seus arquivos? A primeira e, é claro, a mais importante, foi a necessidade prática de incrementar a eficiência governamental. [...] A segunda razão foi de ordem cultural. Os arquivos públicos constituem um tipo de fonte de cultura entre muitos outros tipos como livros, manuscritos e tesouros de museus. [...] Desde que produzidos por um governo são fonte, particularmente, desse governo. Em contraste com outros tipos de fontes culturais que podem ser administradas por entidades particulares, os arquivos só podem ser administrados pelo próprio governo. O cuidado com os valiosos documentos oficiais é, portanto, uma obrigação pública. Esse fato foi reconhecido, em primeiro lugar, na França. Durante o período revolucionário... Na Inglaterra e nos Estados Unidos, coube aos historiadores a primazia de reconhecer a importância dos documentos públicos e foi em grande parte por influência deles que se criaram os arquivos nacionais nesses dois países. Os historiadores viram que tais documentos, na sua totalidade, refletem não apenas a expansão e o funcionamento de um governo, mas, também o desenvolvimento de um país. A terceira razão foi de interesse pessoal. Esta razão forçou, em parte, os revolucionários franceses a criar os Archives Nacionales. [...] A quarta razão foi de ordem oficial. Os documentos, mesmo os mais antigos, são necessários às atividades do governo.[253]

Desde pelo menos 1916 que o Arquivo não tivera endereço fixo, o que ocorre em janeiro de 1933, em prédio localizado na Rua 24 de maio (centro de Fortaleza) e "[...] desde esse dia vem o Arquivo Público funcionando, regularmente, nesse confortável prédio adaptado aos seus magnos fins".[254]

---

253 SCHELLENBERG, *op. cit.*, 2006, p. 30-32.

254 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de*

Havia um arquivo, coroado como departamento público do Estado, um endereço digno e cerca de um século (desde 1834, quando as secretarias de governo do presidente de província são criadas pelo Ato Adicional) de documentos relativos à administração, história, geografia do Ceará, aos poderes legislativo e judiciário para aplicação de um "método" e elaboração de índices e catálogos. E oito funcionários (arquivista; auxiliar datilógrafo; chefe de seção; amanuense; servente; porteiro, contínuo e encadernador), contando com o diretor, para a feitura desses trabalhos. Era tudo? Não.

É certo que o arquivo público traz à baila alguns dos princípios que formaram os atuais arquivos permanentes ou históricos, como a preocupação com o valor histórico do documento, que aflorava em todo o país. Mas o que tomava o sono de Sousa era a falta, a imperfeição de se ter um arquivo novo com papéis do "antigo regimen", em maioria. E, por hora, manuscritos sem uso historiográfico, encobertos por uma camada de poeira do arquivo-limbo, documentos do século XIX guardados próximo aos papéis do passado e do progresso,[255] e fora dos aportes da estrutura e funcionamento das demais repartições públicas do Ceará.

junho a 31 de dezembro de 1932. Fortaleza, (s.n.), 15/02/1933. p. 3. No Anexo A (p.209), imagens e textos sobre as sedes, acervo e publicações do Arquivo Público do Estado do Ceará, material gentilmente cedido pelo diretor do APEC, Márcio Porto.

[255] RAMOS, F. R. L. Entre a poeira e o silêncio: sobre exposições e construções da memória no Museu do Ceará (1932-1997). *Revista Anais do Museu Paulista*, São Paulo, Série, v. 19, n. 1, jan./jun. 2011. p.168. Ramos estabelece uma relação entre a postura antropométrica e intelectual de Eusébio de Sousa frente á poeira dos papéis do Arquivo Público em detrimento do pó dos objetos do Museu Histórico, quando o arquivo e o museu estiveram sob sua gestão. Como referência dessa conclusão Ramos cita um trecho da entrevista cedida por Sousa ao livro de Abdias Lima, "Falam os intelectuais do Ceará": "Somente anos depois, 'bacharel formado' […], é que manifestei o gosto pelo estudo da história tornando-me então inveterado rebuscador de velharias, remexendo papéis antigos, carcomidos pela traça, o que para mim constitui grande prazer, pois, como disse alguém, há em todos os segredos dos arquivos públicos uma recordação, e um pouco de saudade nos invade a alma quando revemos coisas antiquadas. A poeira que elas envolvem é mais suave, é mais macia que a poeira de todos os dias, tem algo de grave, de solene, de recordativo". LIMA, A. *Falam os intelectuais do Ceará*. Fortaleza: Imprensa Oficial, p.137.

Outro problema era pungente nessa história arquivística imediatista: pra que hão de servir os quase cem anos de manuscritos (1822-1889) senão aos brios futuros dos intelectuais do Instituto do Ceará?

Ora, a noção de valor administrativo, valor histórico, de prova, informação, todas essas estimativas eram dadas aos documentos recém-chegados (destinados ao Arquivo por oferta) ou já acomodados no Arquivo, mas outra serventia dos documentos será a dos "valores da fé pública", os emolumentos cobrados das certidões, buscas, cópias autênticas dos documentos recolhidos ao Arquivo.

> Positivas, não se póde negar, serão as vantagens que advirão para o Estado, quando essa repartição possa alcançar os seus justos propósitos. Passará a ser uma fonte de renda para os cofres estaduais, como se depreende do próprio regulamento que lhe dá pleno vigor e que baixou com o decreto n° 643, citado. Isto, porém, somente sucederá, quando toda documentação existente nas secretarias de Estado e nos cartórios do interior do Estado, ex-vi do que preceituam os arts. 8 e 84 do aludido regulamento, venha a ser néla depositada, quando então, os emolumentos provindos do custeamento das respectivas certidões, passarão a ser cobradas pelo Estado.[256]

Até mesmo para tal fim, como alega Sousa, não havia documentos. Mas existia um arquivo à disposição. Retoma-se a questão: para que um arquivo, se não havia documentos "apropriados"?

Daí é que tem início uma grande "campanha" para recolher, pelos "quatro cantos" do Estado, os documentos e objetos "importantes" em nome dos valores históricos e dos valores da fé pública do Ceará. Sousa envia circulares para mais de cem prefeitos municipais do Ceará, faz "apelos" (em circulares) para instituições sociais, além de reiterar constantemente o envio para o Arquivo dos documentos dos cartórios do Estado e das Secretarias de Estado.

---

256 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 3-4.

> Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de....
> [...]
> Para alcançar esse fim, não só na parte referente á provável existência, nessa municipalidade, de quaisquer documentos importantes que se relacionem com o mesmo, como ainda sobre a procedência de objetos que melhor tenham a sua guarda no Museu Historico, que lhe é anexo, esta repartição não póde prescindir do auxilio eficaz de V. S. aliás consubstanciado nos seguintes dispositivos legais. [...].
>
> Ilmo. Sr. Presidente d....
> [...]
> Estribado nas normas regulamentares desta Repartição, para alcançar a sua finalidade peço a V.S. as providencias necessárias no sentido de me ser enviado, com a maior urgência possível um exemplar impresso ou cópia manuscrita da lei orgânica dessa sociedade, bem assim dos relatórios, mensagens e outros atos que lhe digam respeito, incluída nesta última parte uma cópia autêntica da ata e mais documentos referentes á fundação dessa corporação.[257]

Os cartórios, as secretarias estaduais e o Superior Tribunal de Justiça do Estado acataram, de pronto, as determinações do Decreto nº 479 e as disposições regulamentares (Decreto nº 643) do Arquivo Público por ordem do interventor federal, Roberto Carneiro de Mendonça.

Os apelos às instituições sociais (não especificadas no relatório de atividades do Arquivo de 1932) e às prefeituras municipais foram uma tentativa de estabelecer o conjunto documental que comporia o *corpus* da seção histórica (política, geografia, etnografia, indústria e riquezas naturais), principalmente, e do setor legislativo e judiciário. Com as determinações do regulamento do Arquivo, também o trabalho de Sousa mostrava-se eficaz em todos os detalhes. É o caso generalizado das instituições sociais que acataram sua petição:

> Ao contrario do que sucedeu com os prefeitos municipais, que nenhuma importância ligaram á circular que lhes foi enviada, nêsse particular, encontrei a melhor bôa vontade por parte das sociedades congregadas nesta capital e no interior do Estado, prontificando-se muitas delas em satisfazer a minha requisição. Número relativamente pequeno, diga-se

[257] *Ibid.*, p. 9, 11-12.

> a verdade, para a alentada relação existente, mas com animosa esperança de, com o decorrer dos dias, poder o Arquivo inventariar a documentação de sua totalidade, sem exceção de uma sequer.[258]

Contudo, os prefeitos municipais, como disse Sousa, fizeram "ouvido de mercador", salvo algumas exceções, ao seu patriótico pedido de serventia tanto para o Arquivo como para as municipalidades (estas nem sequer confirmaram o recebimento da circular). Sousa reclama da falta de reconhecimento e de respeito para com a Repartição recém-criada e lança uma sentença que anuncia sua proximidade com os escritos sobre a criação e as funções dos arquivos:

> [...] em todas as épocas antigas e modernas criaram-se arquivos para serem a êles recolhidos os grandes atos das nações, ou em referencia á sua legislação, ou á sua historia e administração, formando, pois, tais estabelecimentos um abundante manancial de preciosos manuscritos, onde infatigáveis cultores da ciência podem beber uteis lucubrações, para propagação das letras pátrias.[259]

O Arquivo e o "polvo" beneditino da casa do passado e da nossa história

A metáfora entre o Arquivo e um polvo surge da correnteza que me conduz em uma nau (o Arquivo) rumo aos mistérios do alto-mar, dos sentidos da formação do fundo do mar e do fundo documental de um arquivo. Tanto o Arquivo como o polvo possuem um par de olhos e muitos braços ou pernas. Os olhos do diretor do Arquivo com a força dos braços dos seus agentes auxiliares beneditinos e da diretoria dessa casa do passado em constante desalinho (e não em disputa) com as comissões do Instituto do Ceará, que, desde 1887, coletavam documentos para a constituição do arquivo do Instituto e dos arquivos pessoais de seus sócios, angariando o reconhecimento sobre sua competência no

---

258 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p.11.

259 *Ibid.*, p. 8-9.

recolhimento e conservação de documentos diante dos órgãos públicos e setores privados.

Embora o diretor do Arquivo não tenha citado quais prefeituras não atenderam a seu bem-intencionado apelo, pode-se aferir que se tratam daquelas em que o diretor do Arquivo precisou nomear agentes auxiliares "[...] em numero de três, em cada município, encarregados de descobrir e obter documentos importantes [...]",[260] originais ou cópias que possam se referir aos interesses da seção histórica. A esses agentes e aos funcionários do Arquivo, com autorização do Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça (secretaria à qual o Arquivo era subordinado), estariam de portas abertas os arquivos, cartórios dos tribunais, repartições e estabelecimentos públicos estaduais e municípios. Deveriam visitar, também, os arquivos e os cartórios dos conventos e associações particulares.

Uma parte dos agentes havia sido nomeada após o apelo frustrado das circulares, entre novembro de 1931 (quando Sousa assumiu a organização do Arquivo) e fevereiro de 1932 (mês em que foi decretado o restabelecimento do Arquivo). Segundo o diretor, tentar estabelecer boa relação entre o Arquivo e os municípios em favor do desenvolvimento do Arquivo foi um dos seus primeiros feitos. Outros agentes foram cotados após o mês de junho de 1932, a partir do Regulamento do Arquivo, Decreto nº 643, e do Relatório de atividades do Arquivo, de junho a dezembro de 1932, publicado em 1933.

Isto quer dizer que houve colaboração dos agentes auxiliares como "dedos-duros" ou se tratou de uma conquista dos prefeitos, angariando a possibilidade de indicar pessoas ilustres da cidade para escrever uma ou a história do município a partir do processo de avaliação de "documentos importantes".

Foram expedidos, em 1932, 67 títulos de agentes auxiliares para os "descobridores de documentos" a serem "oferecidos", remetidos ao Arquivo. Entre eles, os seguintes para a cidade do Crato, Sobral e Fortaleza:

---

260 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 19.

> Municipio do Crato:
> Dr. Hermes Paraíba, Dr. Alvaro Garrido da Nobrega, Dr. Virgilio Firmeza.
>
> Municipio de Sobral:
> Dr. José Saboia de Albuquerque, Craveiro Filho, Paulo Aragão.
> Município de Fortaleza:
> Dr. Carlos Studart Filho, Hugo Vitor Guimarães e Silva, Francisco Ribeiro da Silva.[261]

São, em geral, juízes de direito, vigários escolhidos pelo critério da competência, idoneidade e das cooperações políticas e partidárias (coronelísticas), para tutorar os documentos órfãos, "perdidos" nos municípios cearenses a quem o arquivo público estadual acolheria e lhes daria um nome e família. Sujeitos do direito e da moral,

> [...] capazes de darem perfeito desempenho á honrosa incumbência, pela responsabilidade que têm em mãos, como depositários da maior soma de poder público em suas comarcas e paróquias, e de cujo eficaz auxílio o Arquivo Público jamais prescindirá.[262]

O Arquivo foi o lugar da redenção para os documentos julgados e salvos pelos juízes e padres. Não coube tal função aos historiadores ou intelectuais das letras históricas. A estes, competia a disfunção do documento absolvido, a pesquisa no Arquivo e pelo Arquivo.

Em pouco mais de seis meses de existência do "novo" Arquivo, a campanha se intensifica e se amplia via periódicos, incluindo vários anúncios no jornal "O Nordeste" (dezembro de 1932), para que toda e qualquer pessoa se sentisse à vontade para "[...] remeter a dito Arquivo e Museu os documentos e informações que, porventura, possuíssem ou pudessem obter, concernentes á história, aos homens e ás cousas do Ceará".[263] Por que não ofertar? Indaga o diretor do Arquivo.

---

261 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 61-62.

262 *Ibid.*, p. 19.

263 *Ibid.*, p. 20.

Nesse momento, Sousa comemora a tímida angariação de documentos, a colaboração dos fortalezenses e, com isso, firma as finalidades e utilidades do "novo" Arquivo. É o caso do Pe. Francisco Rosa, residente em Fortaleza, que doou documentos para os escaninhos do Arquivo:

> [...] Um autógrafo pertencente a Rui Barbosa, abrangendo o mesmo um dos mais formidáveis artigos, escrito para a imprensa do Rio de Janeiro, do genial brasileiro. [...] Está assim o Arquivo, de posse de documento altamente interessante, e exemplo do snr. Padre Francisco Rosa á espera de ser generosamente imitado por todos os que tenham preciosidades semelhantes.[264]

Enfatiza-se que o Arquivo Público do Estado do Ceará não seria tão útil, portanto, se rememorasse o tempo de outrora quando fizera apenas benfeitoria à administração e aos presidentes da província do Ceará. Segundo o enredo de Sousa, não se evidencia o patriotismo do povo cearense, sendo este o "mal de origem" do Arquivo em 1865, 1916 e 1921, em contraponto à dinâmica do governo estadual de 1932, ligado às atividades-fim do Arquivo e não como atividade-meio[265] do Poder Executivo.

Esse confronto está situado nas discussões teóricas acerca das concepções de arquivos públicos nacionais e estaduais entre fins do século XIX e durante o século XX, nos países latino-americanos, nos debates sobre a contribuição da arquivologia como ciência, como ciência auxiliar da história e da historicização do arquivo ou da história como ciência auxiliar do arquivo e da arquivística:

> La archivística constitue en sí misma un conjunto de conocimentos y de métodos específicos y originales para el logro de sus fines, es decir, que no han sido tomados de otras ciências o disciplinas; en cambio, y como le sucede a cualquiera de éstas, necessita recurrir a otras ramas del co-

[264] *Ibid.*, p. 42.

[265] De acordo com o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística: Atividade-fim é a atividade desenvolvida em decorrência da finalidade de uma instituição. Também chamada atividade finalística. Atividade-meio é a atividade que dá apoio à consecução das atividades fim de uma instituição. Também chamada atividade mantenedora. ARQUIVO NACIONAL (Brasil), *op. cit.*, 2005, p. 39.

> nocimiento humano, sin las cuales no podría alcanzar plenamente sus objetivos:las ciências auxiliares. [...] La historia[...] Del mismo modo, la archivística recurre a ella para elaborar su propia historia, aunque no sea ésta lá única ni la más importante de las perspectivas desde la que la aborda. La relación entre ambas es muy estrecha y biunívoca. Por un lado, los documentos de archivo son fuente básica de investigación e información para la historia. Por el outro, los documentos son fruto de la atividade de las personas, físicas o Morales (empresas, instituciones...) que los han producido a lo largo del tempo. En tal sentido es necessário conocer la evolución de la sociedade em general, y la de essas personas en particular [...].[266]

No Ceará, o lugar da ciência histórica (do historicismo)[267] como meio para o saber/fazer arquivístico será primeiramente fora do Arquivo "antigo" ou do "novo". Visto que o Instituto do Ceará, desde o ano de sua inauguração, 1887, implantará uma comissão de "acquisição de documentos", gerando um arquivo "particular" e privado para os poucos e seletos homens das letras históricas. A comissão, em 1887, era composta por João Baptista Perdigão de Oliveira, Antonio Bezerra de Menezes, Joakim de Oliveira Catunda.[268]

O Instituto do Ceará dará continuidade a essa tradição arquivística e requererá do Interventor Federal um espaço, uma sala no Arquivo. A intenção do Instituto era, por via das dúvidas, demarcar território, com o apoio de Sousa, o qual, desde 1928, era sócio efetivo do Instituto, 1º secretário em 1932 e integrante da Comissão de Redação da Revista

---

[266] MUNDET, J. R. C. *Manual de Archivística*. Madrid: Fundación Germán Sánchez Ruipérez, 1994. p. 79 e 86.

[267] REIS, J. C. *História e teoria da História*: historicismo, modernidade, temporalidade e verdade. Rio de Janeiro: FGV, 2005. Sobre a história e o historicismo epistemológico no século XX: "A discussão historicista, por mais impreciso que seja o termo, teve como tema central a especificidade do conhecimento histórico, as condições de possibilidade e de autonomia das ciências do espírito. [...] em meados do século XIX, seria uma epistemologia com contaminações filosóficas, por diferenciar o método das ciências humanas do das ciências naturais, mas no contexto de uma filosofia da vida; no século XX, tornou-se uma epistemologia científica, livre de tais influências filosóficas. Mas em crise! [...]".

[268] REVISTA TRIMESTRAL DO INSTITUTO DO CEARÁ. Tomo I. 1º Trimestre de 1887. Fortaleza: Typographia Economica, 1887. Disponível em: www.institutodoceara.org.br. Acesso em: 27 mar. 2012.

do Instituto. Desse modo, o Instituto transferirá sua biblioteca e arquivo para o Arquivo Público, ficando o expediente do trabalho periódico na sede provisória do Instituto (Rua Barão do Rio Branco, centro de Fortaleza, onde permanece até hoje).

Assim justifica Sousa, felicitando a concessão dada ao Instituto pelo Interventor ao amparar e dar teto ao Instituto do Ceará, que, ao contrário do Arquivo, ainda sofria por não ter sede definitiva:

> S. Excia., espirito lucido e vontadoso, administrador de iniciativas prontas e eficazes, compreendendo o grande alcance da finalidade do utilíssimo gremio -a cultura da historia, geografia e etnografia do Brasil- especialmente do Ceará, de moldes quase idênticos aos do Arquivo Público que, por sua vez, como essa instituição histórica é uma casa do passado, houve por bem determinar a propositada medida, contando agora, o Instituto do Ceará com um vasto salão no Arquivo, destinado ao seu precioso arquivo e biblioteca, com a faculdade ainda de poder dispor, quando assim entender, de um outro – a sala conselheiro Tristão Araripe (de consultas) para realização de suas sessões.[269]

Entre 1932 e 1933, a comissão de "acquisição de documentos" é identificada como "Comissão de História, Manuscritos e Arqueologia", com a participação das seguintes personalidades: Des. Alvaro Gurgel de Alencar, Dr. Waldemar Falcão e Soares Bulcão.[270]

A impressão é que o Arquivo fazia as vezes de "caçador de documentos", missão pioneira do Instituto, por concessão do "nobilitante" Instituto, que, na condição de hóspede do Arquivo, não poderia afrontá-lo. Em troca, o Arquivo mantinha o silêncio litúrgico quanto às origens dos documentos adquiridos pelo Instituto e publicados na sua revista. São transcrições de documentos oficiais (sem indicação de procedência e mesmo de proveniência) que deveriam estar no acervo do

---

[269] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 49.

[270] REVISTA DO INSTITUTO DO CEARÁ. Tomo XLVI, Ano XLVI. 1932. Fortaleza: Typographia Gadêlha, 1932. REVISTA DO INSTITUTO DO CEARÁ. Tomo XLVII, Ano XLVII. 1933. Fortaleza: Meton Gadelha e Cia, 1933. Disponível em: www.institutodoceara.org.br. Acesso em: 27 mar. 2012.

Arquivo Público. Por exemplo, um documento conservado e produzido por um dos órgãos da administração provincial, o Quartel General do Ceará, em 1830, subscrito por José Gervasio de Queiróz Carreira, Comandante das Armas, enviado ao Conde do Rio Pardo, Ministro e Secretario d´Estado dos Negócios da Guerra: "O Campo d´Amelia, hoje Praça Castro Carreira. Uma festa em 1830 na Fortaleza".[271]

A rejeição ou desconhecimento por parte dos empreendedores do Arquivo Público do Estado do Ceará, em 1932, do trabalho dos empregados públicos provinciais no trato dados aos documentos do Arquivo da secretaria do governo provincial fez com que fossem desconsiderados, ainda, os registros e protocolos dos documentos desses órgãos. O Arquivo atuaria na coleta, portanto, sem saber quantos nem quais documentos existiam ou seriam classificados. O Arquivo fora, nessa circunstância, instituído sem precedentes históricos, mas em favor da história ainda não escrita, da geografia e da administração pública desconhecida.

Os documentos do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo estadual doados sem identificação da proveniência, organicidade e história arquivística seriam, contudo, documentos do Arquivo com a chancela/brasão "Arquivo Público do Estado do Ceará":

> Art. 14 – Os livros, documentos, papeis, impressos, litografados ou manuscritos que forem para o Arquivo, ficarão, provisoriamente, em sala especial, onde, em livro próprio, se fará, prontamente, o respectivo lançamento, declarando-se a data de entrada e a procedencia, com as observações necessárias. Depois do lançamento de entrada, o diretor do Arquivo fará a distribuição ás competentes secções notando no referido livro a saída parcial ou total. Nas secções serão conferidos com as relações de que trata o parágrafo 1° do art. 8º [...].[272]

---

[271] REVISTA DO INSTITUTO DO CEARÁ. Tomo XLVII, Ano XLVII. 1933. Fortaleza: Meton Gadelha e Cia, 1933. Disponível em: https://www.institutodoceara.org.br. Acesso em: 27 mar. 2012. Ver Anexo 1 "Compilação de Documentos transcritos e publicados na Revista do Instituto do Ceará, entre 1887 e 1932".

[272] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 10.

Os ofertantes recebiam os agradecimentos do diretor do Arquivo, que os fazia também em nome do governador. Além disso, tinham divulgados na imprensa o seu nome e o documento que ofertaram. Para a escrituração do processo de destinação da matéria do Arquivo, foi aberto um livro de registro[273] (registro de protocolo de entrada dos documentos), em 1932, no qual constam o tipo de documento ou outro objeto doado (nesse caso para o Museu Histórico); o nome do ofertante; a data da oferta e observações; e uma descrição manuscrita do material por algum funcionário do Arquivo sob a rubrica de Sousa e com base na história particular do doador-colecionador. Dialogicamente, essa história particular confundia-se com o documento rememorado para a construção da escrita do Estado moderno e com o documento categorizado para a escrita da história a partir do ou determinada pelos sabores e dissabores do pré-arquivamento dessas notas e papéis que serão nossas fontes históricas.

Concluo, apropriando-me, como fiz desde a primeira linha, de metáforas para explicar o que ocorreu entre os saberes do Arquivo Público do Estado do Ceará, da arquivística, da história, do direito, no intuito de dotar o documento de arquivo como documento de história e vice-versa, o que passa por um processo de memória, chamada memória arquivística.

Mas essa soma não explica suficientemente o conhecimento infimamente particular gerado por essa colaboração de ciências, filosofias e métodos individuais, por isso, o arquivo e o saber/fazer arquivístico é abusivamente metaforizado. Ora é o mar, um tesouro, monstro, objeto arqueológico ou vestígio paleontológico, labirinto e armazém, como explica Fausto Colombo:

---

273 APEC. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Registro de livros, documentos, impressos, papéis impressos, litografados ou manuscritos destinados ao Arquivo Público Estadual de acordo com o art. 14 da lei n° 643 de 29 de junho de 1932. 1932. Livro 21 A. Este livro pertencia ao acervo do Arquivo Intermediário do Estado do Ceará. Foi recolhido pelo APEC em 2011. Até a data de conclusão dessa tese ainda não havia sido incorporado ao "Índice de localização do Grupo Arquivo Público e Museu Histórico, data crônica: 1932-1958".

> Por acaso os arquivos não são construídos (desde os seus antecedentes mais remotos, os sistemas mnemotécnicos) contra a possibilidade da perda da lembrança? E o esforço de organização e de racionalização desta última não foi sempre uma resposta à exigência de evitar-se o extravio do que já foi armazenado? [...] Esclarecida – ou pelo menos delimitada – a questão da ativação preventiva do esquecimento, isto é, da seleção dos elementos a serem memorizados, resta enfrentarmos o segundo aspecto da relação entre lembrança e esquecimento, relativo à permanência da informação memorial no seu lugar ideal preestabelecido. [...] Não obstante a psicologia tenha falado – principalmente a partir dos anos 60 – de armazém também certamente adequar-se mais à secundária: a memória a curto prazo seria mais oportunamente designada como "laboratório", dentro do qual o material informativo é retido (por exemplo, mediante a contínua repetição) não por razões conservativas, mas, apenas – operativamente- para ser "tratado".[274]

Arrisco dizer que se faz pertinente, nessa equação, o retorno do documento para além da crítica interna e externa feita pelos historiadores, contudo com um olhar apurado para a ciência documentária[275] em diálogo com as ciências auxiliares da arquivologia e da história (a diplomática, paleografia, epigrafia, cronologia, a heráldica, sigilografia, genealogia), incluindo as formas exclusas, clandestinas e afetivas do colecionismo documentário praticado por homens, mulheres e por instituições como o Arquivo.

O catálogo nº 1: classificação sistemática, belchiores e galerias

Papéis fora do lugar e o caos documental

> De positivo e certo, nada posso adiantar a V. Excia. sobre a catalogação geral do Arquivo, apenas com a afirmativa de que os serviços estão em perfeito andamento. Feita a transferencia, ha pouco mais de dois meses, da vultosa ruma de papeis e dos livros que se encontravam nos desvãos

[274] COLOMBO, *op. cit.*, p. 87-88, 93.

[275] COLL-VIENENT, R.; BERNAL CRUZ, F. J. *Curso de documentación*. Madrid: Sossat, 1990; RODRIGUEZ, A. E. *Ciencias auxiliares de la Historia*. Buenos Aires: Instituto Bonaerense de Numismática y Antiguedades, 1992.

> do Palácio da Presidência, não foi possível ainda ser firmado o critério a seguir nessa catalogação com a observancia das regras recomendadas pela arquivística cuidando-se, presentemente, na separação desses papeis e livros para sua definitiva colocação nas respectivas seções.[276]

Para que o Arquivo Público do Estado do Ceará fosse, de fato, "restabelecido" em 1932, foi necessário, além do cumprimento dos Decretos, do Regulamento e das propostas insinuadas nos Relatórios, criar a demanda do caos documental e tratar da inoperância e insuficiência constante de pessoal para os trabalhos do Arquivo e das Secretarias do Estado que não classificavam e arquivavam seus documentos com o zelo adequado para que, entre outros fins, servissem de escritura histórica dos monumentos do "nosso patrimônio histórico".[277]

Essa é uma observação feita por Sousa quando da publicação, em fevereiro de 1932, de um folheto elaborado em oito dias chamado "Os monumentos do Estado do Ceará: referência histórico-descritiva". Incumbência que recebeu do Instituto do Ceará, devido à sua condição de primeiro secretário, em observação à solicitação do Ministério da Educação e Saúde Pública via secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Ceará, desembargador Olívio Dornelas Câmara, a quem o Arquivo estava subordinado.

A façanha da escrita ligeira do folheto poderia ter sido ainda maior se estivessem à mão as fontes documentais acerca dos monumentos e não apenas (apesar da sua enorme importância) as informações providas da tradição oral, jornais, panfletos e revistas:

> À rapidez com que este trabalho foi escrito, em oito dias apenas, não foi possível ao seu autor metodizar-lhe melhor, sendo ainda natural que, em virtude da escassez quase absoluta das fontes de consultas, se ressinta o mesmo de falhas. A verdade, porém, não foi sacrificada, acastelado, rigorosamente, como sempre esteve o narrador na tradição oral e

---

276 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 48.

277 *Ibid.*, p. 3.

> na documentação existente nos jornais, revistas e panfletos das épocas de aludidos monumentos.[278]

O folheto é uma espécie de lista comentada com fotos de alguns monumentos do Estado do Ceará, como o monumento erguido ao general Tibúrcio nas cidades de Fortaleza e Viçosa do Ceará e uma escultura em homenagem a D. Pedro II em Fortaleza. O documento "o início da promissora fase de publicações desta repartição", do Arquivo, pelo fato de que uma boa quantidade de exemplares desse folheto serviu às permutas oficiais de publicações do Arquivo com outras "corporações históricas" e "para o conhecimento e apreciação entre as pessôas porventura interessadas no desenvolvimento do Arquivo Público",[279] visto que o Arquivo nada teria a oferecer aos seus congêneres (Arquivo Nacional-RJ, Arquivo Público de SP, PB, RS e PE), tampouco proviria dos meios materiais que tornassem palpáveis e legíveis os trabalhos a que se prestam o Arquivo e seus funcionários. O objetivo era conter as falácias, o

> [...] erroneo conceito que se faz dos Arquivos em geral, procurando desvirtuar-se a sua finalidade, para injusta e malevolamente, considera-los como casa de papeis velhos e ninhos de preguiçosos.[280]

---

[278] SOUSA, E. de. *Os monumentos do Estado do Ceará*: referência histórico-descritiva. Fortaleza. Edição fac-similar da de 1932. Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará/Museu do Ceará, 2006. p.13, 24-25. Esta é uma edição fac-similar do folheto publicado em 1932. Conta com um texto introdutório do historiador Régis Lopes, chamado "Esquecer para lembrar, lembrar para esquecer", do qual destaco o seguinte trecho em alusão à discussão sobre documento e monumento insinuada por Eusébio de Sousa: "Nessa interminável peleja da memória, com seu chamamento sedutor para a vida e para a morte, ao mesmo tempo, várias são as existências de um mesmo objeto. A força pela qual determinado artefato pode se impor aos nossos olhos abre margens para se pensar que não há uma essência evidente ou a ser procurada. Esse é o fundamento que se coloca quando o objeto assume a condição de documento histórico, matéria-prima da interpretação histórica. Não é mais o objeto em si que interessa e sim o objeto em situação, perceber como o objeto ganha forma e densidade na medida em que está em determinada situação".

[279] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 15-16.

[280] *Ibid.*, p. 48.

Preceito herdado da burocracia e da administração imperial,[281] no qual se inserem, na ótica de Sousa, "os malfeitos" do Arquivo da secretaria de governo da província do Ceará.

Durante o período em que esteve na direção do Arquivo (de 1932 a 1942), Sousa utilizou-se de recursos e instrumentos de atuação da administração pública, da ação jurídica, dos "assuntos históricos" e educacionais das entidades correlatas para "inventar" a serventia e definição do Arquivo Público no Ceará para o público culto e letrado predeterminado com finalidades, predominantemente voltadas para as "letras históricas" e patrióticas, uma vez que as explicações arquivísticas do Arquivo Nacional (RJ)[282] e dos manuais de arquivologia, a maioria disponível em língua estrangeira,[283] foram reconhecidas e até usadas em procedimentos como o da catalogação.

Mas, distantes e insuficientes para convencer massivamente os intelectuais do Instituto do Ceará, como Barão de Studart e Antonio Bezerra de Menezes,[284] acostumados a se aventurar sem medidas pelo Ceará, por outros Estados e fora do país em busca de documentos e documentando os rastros de sua própria atividade.[285]

---

281 CARVALHO, *op. cit.*, 2003, p.145-166.

282 ESTEVÃO; FONSECA, *op. cit*. O artigo trata da influência da arquivologia francesa, do Arquivo Nacional da França, criado em 1790, na composição histórica e arquivística do Arquivo Nacional do Brasil/RJ (até 1889 chamava-se Arquivo Público do Império). Ressalto que, o texto do Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará, de 1932, é praticamente uma cópia dos decretos e ações do Arquivo Nacional do Brasil, compilação sem referência ou menção a fonte, impetrados na gestão dos diretores, Joaquim Pires Machado Portela, período de 1873-1898, e de João Alcides Bezerra Cavalcanti, entre 1922 e 1938, destacadamente. Os atos legais acerca do Arquivo Nacional/RJ e do Arquivo Público do Estado do Ceará, lançados no período imperial e nas primeiras décadas do governo republicano do Brasil, não deixam claro se havia ou não recomendação oficial de que os arquivos públicos estaduais deveriam seguir as mesmas orientações do Arquivo Nacional. É certo que, apesar do arquivo cearense oficializar ou acatar como suas as normas do Arquivo Nacional, o contexto histórico e as intenções da prática arquivística foram bastante diversas.

283 MARQUES, *op. cit.*, p. 345-346.

284 STUDART, *op. cit*, 2001; BEZERRA, A. (1841-1921). *Algumas origens do Ceará*. Defesa ao desembargador Suares Reimão á vista dos documentos de seu tempo. Edição facsimilar da de 1918. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2009.

285 RICOEUR, *op. cit.*, 2007, p.176-192.

Agora, por oportuno, teriam que prescrever seus textos a partir dos documentos históricos reunidos em um arquivo (um lugar determinado como fonte de pesquisa) – que, entre o início do século XIX e do XX, cumpria por ofício o papel de subsidiar a memória governamental e fornecer elementos para a posteridade dos acontecimentos históricos –, bem como transcritos e catalogados por funcionários, empregados do Arquivo, cunhadores anônimos da história documental no Ceará.

Para abrandar o mau juízo quanto à competência histórica dos funcionários públicos do Arquivo e o mal-estar da *intelligentsia* cearense,[286] é ressaltado o cabedal técnico e ético dos mesmos e, consequentemente, a qualidade do trabalho a ser desenvolvido por esse órgão. Nesse sentido, o Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Ceará efetiva, em 3 de janeiro de 1933, a pedido de Sousa, o cargo de arquivista do Arquivo Público, cabendo à senhorita Maria José Silveira dos Santos, antes amanuense-datilógrafa do gabinete da dita secretaria, a

> [...] função de maior responsabilidade, exigindo-se-lhe até conhecimentos especializados, quando lhe cabe a obrigação de classificar e inventariar os documentos e papeis existentes no arquivo [...].[287]

Levaram-se em conta os estereótipos, "intrínsecos" à alma feminina, quanto às competências e habilidades das mulheres no universo do trabalho e do serviço público, considerando o contexto determinista acerca dos espaços e atuações do corpo/gênero feminino e masculino da época.

No ofício de nomeação da senhorita como arquivista, anexado ao Livro de Ponto do Arquivo (1932 a 1935),[288] o ex-chefe não poupa

---

286 CERTEAU, *op. cit.*, 2000, p.73.

287 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza, [*s. n.*], 1933. p. 52.

288 APEC – Índice de localização do Grupo Arquivo Público e Museu Histórico. Data Crônica 1932-1958. Série: Livro de Ponto do Arquivo Público do Estado. Ala 03, Estante 04. Data Crônica: 1932-1935. A cópia do ofício foi anexada à frequência dos funcionários no dia 04/01/1933.

elogios quanto à operosidade, zelo, inteligência e correção da moça, requisitos valorosos daquela profissão:

> [...] de acordo com as necessidades da Repartição, cujo mecanismo burocrático, aliás de feição inteiramente diferente dos demais departamentos públicos estaduais, que chega a exigir servidores que se devem preparar e especializar nas matérias necessárias á importante profissão de arquivista, que se inclue entre as mais arduas, não só pelos conhecimentos como pelas aptidões que pressupõe nos que a ela se queiram dedicar conscienciosamente.[289]

Esse "novo" Arquivo representa uma delicada ruptura com as formas de captação da memória social. Significa a existência de entraves, estratégias e táticas[290] acerca das operações de arquivamento e do saber/fazer da pesquisa histórica, como diz Paul Ricoeur:

> Proponho recolocar no quadro dessa dialética entre memória e história as notações que eu dedicava à noção de arquivo em *Tempo e narrativa*. Aqui a ênfase será dada aos traços por meio dos quais o arquivo promove uma ruptura com o ouvir-dizer do testemunho oral. Assume o primeiro plano a inciativa de uma pessoa física ou jurídica que visa a preservar os rastros de sua própria atividade; essa iniciativa inaugura o ato de fazer história. Vem em seguida a organização mais ou menos sistemática do fundo assim posto ao lado. Ela consiste em medidas físicas de preservação e em operações lógicas de classificação dependentes quando necessárias de uma técnica elevada ao nível arquivístico. Ambos os procedimentos são postos a serviço do terceiro momento, o da consulta do fundo dentre dos limites das regras que lhe autorizam o acesso.[291]

Classificação sistemática ou o arquivamento da desordem

A direção do Arquivo Público se ressentia, arbitrária e precipitadamente, de não ser maior o acervo de documentos no Arquivo. A ale-

---

289 SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza, [*s. n.*], 1933. p. 51.

290 CERTEAU, *op. cit.*, 1990.

291 RICOEUR, *op. cit.*, 2007, p.178.

gação não se baseia em números, nem nos inventários dos documentos antigos ou dos novos, nem em qualquer outro meio que pudesse auxiliá-lo na mensuração do volume documental.

Contudo, em seus textos sobre a ampliação e descrições do conjunto documental existente, preexistente, ou em vias de recolhimento, Sousa insiste na falta de colaboração das instituições sociais, da comunidade em geral e dos prefeitos municipais:

> Vem de molde acentuar que nem todas as tentativas postas em prática para recolher ao Arquivo e Museu o maior acervo da documentação que evoque fatos da história nacional e do Estado, não consentindo que ela se dispense ou se fragmente e venha até mesmo desaparecer por completo, têm dado resultado satisfatório que era de esperar. [...] É de lastimar que, tais negativas tenham partido justamente de quem, por sobradas razões, tem o dever restrito de zelar pelo nosso patrimônio histórico.[292]

Os discursos da perda do patrimônio histórico e cultural que sustentavam a reinvenção do Brasil nos anos 1930 como um país, ao mesmo tempo, modernista, tradicional e civilizado partiam de artistas, historiadores, arquitetos, sociólogos e antropólogos, autores de obras clássicas sobre a interpretação do Brasil e alguns a serviço do SPHAN (Secretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), hoje IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional).[293] Discursos da mesma natureza seriam também enunciados pelo diretor do Arquivo, Eusébio de Sousa, em 1932, para fazer "tábula rasa do passado",[294] ou seja, transformar o Arquivo em meio para a salvação e a redenção da memória documental do Ceará.

---

[292] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 28.

[293] GONÇALVES, J. R. S. *A retórica da perda*: os discursos do patrimônio cultural no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ; IPHAN, 1996. p. 88-98.

[294] CHESNEAUX, J. Devemos fazer tábula rasa do passado? Sobre história e historiadores. São Paulo: Ática, 1995.

A tônica desse argumento será o lançamento de uma solução inovadora, um "remédio" eficiente, a "catalogação geral do arquivo",[295] ou seja, a classificação sistemática e a elaboração de catálogos dos documentos como forma de legitimar esse lugar e o uso de um método como a fórmula mais adequada para a conservação da documentação, ainda sob os auspícios do dever patrimonial do Estado.

O Arquivo Público é representado, com a inserção da classificação, pelos modelos de estetização da ficção literária. Ora sua narrativa envereda por becos labirínticos, por matérias e materiais inventados para atestar os devaneios de personagens de vidas intrigantes. Ora caminha pelo universo de compiladores e escritores. Nos dois casos, prevalece a necessidade da síntese, a "mania" obsessiva pela classificação que, no século XX, são os enunciados das práticas discursivas do Arquivo na busca constante por sua própria regularidade acerca das "coisas ditas".[296]

Dessa maneira, a descrição superficial do arquivo e o entendimento basilar dos sistemas de enunciados que lhe são peculiares (o arquivo como *a priori* histórico),[297] passa pela problematização da classificação, "dize-me como classificas e te direi quem és":

> Desde a Antiguidade, afirma Roland Barthes, todos os tratados, principalmente os pós-aristotélicos, mostram uma obsessão pela classificação. A retórica, por exemplo, apresenta-se, abertamente, como uma classificação de matérias, de regras, de partes, de gêneros, de estilos. A própria classificação constitui um objeto do discurso, porque anuncia o plano do tratado e aponta para a técnica de predecessores, assimilando-os, contradizendo-os ou ignorando-os. A paixão pela classificação é, por vezes, interpretada como pretensão por quem dela não participa: 'no mais das vezes, e é normal, a oposição taxinômica implica uma opção ideológica: há sempre um escopo no lugar das coisas: dize-me como classificas e te direi quem és'.[298]

---

[295] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 48.

[296] FOUCAULT, *op. cit.*, p. 146-149.

[297] FOUCAULT, *op. cit.*, p. 144.

[298] NASCIMENTO, L. Monstros no arquivo: esboço para uma teoria borgiana dos monstros.

Sousa cria a desordem e uma ordem para os documentos no intuito de poder lutar, a princípio em prol do Arquivo, em seguida, contra o suposto desaparecimento e a desconexão dos papéis que traduziriam o gene da sociedade cearense diante da sociedade nacional, contrário ao atraso e à barbárie do período colonial, a favor das "cousas" da terra, da família e da riqueza do *Siará Grande* (Ceará colonial), deste que é o melhor exemplo do passado, pretérito do estado "democrático" republicano.

Reconhecia, para tanto, a existência e eficácia das "regras arquivísticas", embora não fizesse menção direta a quais regras se refere exatamente e/ou aos autores e bibliografias sobre o assunto. Cita suas leituras no tom do dispositivo jurídico "tenho dito!" e repete: "[...] como disse alguém: para que um arquivo se enriqueça..." ou "... a natureza dos documentos... não avaliáveis em dinheiro, como já disse alguém [...]".[299] Prática comum da retórica intelectual do início do século XX, quando se trata de referenciar o protagonismo da narrativa.

Entendia de igual maneira a classificação, o arquivamento e o catálogo de documentos arquivísticos como resultado do processo classificatório, formulação oriunda dos planos de classificação e de divulgação dos documentos do Arquivo Público do Império, denominado Arquivo Nacional em 1889:[300]

> Capítulo VII. Disposições Gerais. [...] Art. 91- O Plano geral da classificação de documentos, com as suas respectivas divisões e sub-divisões, constará de um quadro sinotico, ordenado pelo diretor que formu-

In: JEHA, J. (org.). *Monstros e monstruosidades na literatura*. Belo Horizonte: UFMG, 2007. p. 62.

[299] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 50 e 55.

[300] Ver o Histórico sobre o Arquivo Nacional. Disponível em: www.arquivonacional.gov.br. Acesso em: 25 mar. 2012. E no site de Exposições Virtuais do Arquivo Nacional, é possível visualizar a exposição "Brasil: o império dos trópicos", nessa seção, a galeria "Arquivo Nacional, arte e ciência" formada por fotos e documentos do Arquivo Público do Império, 1838 (hoje Arquivo Nacional), tais como: foto do prédio onde funcionou este arquivo; regimentos, o plano provisório da classificação dos documentos do Arquivo Público do Império e foto do diretor do arquivo, Joaquim Pires Machado Portela, que implementou este plano. Disponível em: http://arquivonacional.gov.br/br/component/tags/tag/exposicoes-virtuais. Acesso em: 9 jul. 2020.

> lará também o plano de organização da biblioteca e mapoteca. Art. 92. As omissões de ordem técnica deste regulamento serão supridas pelas disposições do Arquivo Nacional e do Museu Histórico Nacional e as de ordem administrativa pela Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça do Estado.[301]
>
> O Arquivo Público do Império. [...] A administração de Joaquim Pires Machado Portela, iniciada em 1873, estendeu-se por vinte e cinco anos, sendo percebida à época como uma mudança significativa na história institucional. Entre as principais transformações implementadas, destacam-se o 'plano de classificação de documentos', a sistematização do recolhimento, obedecendo a um ritmo regular e a princípios gerais, e finalmente a ativação da seção histórica, prevista desde 1838. [...] Preservar o acervo e também divulgá-lo: a Instituição empreendeu essa tarefa através da série de publicações iniciada no final do XIX. Além das Publicações do Arquivo Nacional, uma outra série, comum à Biblioteca Nacional e intitulada Documentos Históricos, iniciou-se em 1927.[302]

No âmbito internacional, o padrão de arquivos europeus (o *Archives Nationales* de Paris, primeiro arquivo nacional, criado em 1790) influenciou o Arquivo Nacional/Brasil, mas as práticas arquivísticas dos arquivos estaduais, em particular do Ceará, em quase nada, assemelharam-se às do arquivo francês (de modo direto):

> Durante toda a Revolução Francesa, os documentos foram considerados básicos para a manutenção de uma antiga sociedade e para o estabelecimento de uma nova. Os documentos da sociedade antiga foram preservados principalmente e, talvez, sem essa intenção, para os usos culturais. Os da nova sociedade o foram para proteção de direitos públicos. O reconhecimento da importância dos documentos para a sociedade foi uma das grandes conquistas da Revolução Francesa. Este reconhecimento resultou em três importantes realizações no campo arquivístico: 1. Criação de uma administração nacional e independente dos arquivos. 2. Proclamação do princípio de acesso do público aos

[301] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 28-29.

[302] ARQUIVO NACIONAL, *op. cit.*, 2004, p. 29 e 40.

> arquivos. 3. Reconhecimento da responsabilidade do Estado pela conservação dos documentos de valor, do passado.[303]

A publicação do "Índice das Datas de Sesmarias do Estado do Ceará"/1º número dos Anais do Arquivo Público do Estado do Ceará, em 1933, será o primeiro trabalho de classificação e catalogação do Arquivo, fruto da reciprocidade entre o Arquivo do Ceará, o Arquivo Nacional e a aproximação deste dos pressupostos teóricos dos Arquivos Europeus. O índice dos 14 volumes das Datas de Sesmarias reflete uma classificação por assunto (referência topológica às Datas de Sesmarias doadas ao Ceará) posto em ordem alfabética, "Índice geral alfabético e remissivo". Sousa cita o "Manual do Arquivista" (1860) do paleógrafo francês Jean-François Champollion e cita parte do prefácio ao primeiro volume das "Publicações do Arquivo Nacional", de Joaquim Pires Machado Portela, diretor do Arquivo Público do Império:

> Na verdade, como bem disse o dr. Joaquim Pires Machado Portela prefaciando o primeiro volume das 'Publicações do Arquivo Nacional', não basta que um Arquivo se enriqueça de valiosos documentos e constitua um como patrimônio nacional pelas fontes autênticas, que encerra, da história pátria. Não basta ainda, que esses documentos sejam devidamente classificados e com solicitude guardados sobre as melhores condições de durabilidade. Jamais passará êle de um tesouro soterrado, si não prestar aos estudiosos, aos historiadores, aos simples curiosos a utilidade que póde e deve prestar. Para isso o meio mais direto e eficaz é não só proceder a circunstanciado inventário, organizar bons catálogos e índices, como dá-nos à estampa, e publicar inéditos interessantes e a notícia de que tudo que possuir de merecimento histórico.[304]

Almejada não só pela direção do Arquivo, mas também pelo Capitão Roberto Carneiro de Mendonça (Interventor Federal no Estado

---

[303] SCHELLENBERG, *op. cit.*, 2006, p. 27.

[304] Anais do Arquivo Público do Estado do Ceará. Tomo I. Ano I. Fortaleza: Oficinas gráficas da Cadeia Pública, 1933. *In*: APEC (org.). Datas de Sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. 2 CD-ROOM. (Coleção Manuscritos/ Arquivo Público do Ceará, v. 03).

do Ceará), a "classificação sistemática" de "todos os documentos e papeis, concernentes à sua administração, á sua história e á sua geografia" seria o alicerce para um novo departamento público no qual tais documentos e papéis pudessem ser adquiridos, reunidos e conservados, sendo este o lugar de referência das Secretarias de Estado para os documentos "espalhados, desconexos e sem método", acumulados e/ou produzidos em tais repartições, como os da Secretaria dos Negócios do Interior e Justiça,[305] a que esteve subordinado o Arquivo.

Renato Sousa situa o conceito de classificação arquivística no Brasil ao afirmar que, do século XIX até fins do século XX, a classificação foi mais compreendida como associada à formação do *corpus* documental e às ações de recolhimento de documentos do Arquivo, e bem menos como instrumental teórico-metodológico da arquivística em diálogo com outras ciências. Às disciplinas que ele cita (trecho abaixo), acrescento a história, a diplomática, a paleografia, as ciências documentárias em geral e o direito:

> As reflexões sobre a classificação arquivística de documentos arquivísticos na literatura apresentam alguns aspectos comuns. O primeiro deles é que essa operação intelectual não agregou em suas concepções e nos seus fundamentos as contribuições da classificação vindas da Filosofia e, posteriormente da Teoria da Classificação. A teoria do conceito que estabelece as várias relações possíveis entre conceitos é desconhecida pela teoria arquivística. Os requisitos e os princípios desenvolvidos nessas áreas (Filosofia, Teoria da Classificação) quando aparecem é de forma muito tímida. Observou-se, apenas, nos trabalhos de Schellenberg alguma influência desses conhecimentos no processo classificatório em Arquivística. [...] A ausência dos princípios e conceitos arquivísticos na fase corrente permitiu o aparecimento de classificações, muitas das vezes estranhas ao próprio objeto ou assentadas em aspectos artificiais do mesmo. Entendo que essa situação explica, em parte, a utilização de métodos biblioteconômicos na classificação de documentos arquivísticos. Entretanto, no Brasil e no Canadá surgiram

[305] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933, p. 32. Ver o anexo: "Decreto N.479, de 3 de fevereiro de 1932. Restabelece o Arquivo Público e dá outras providencias", p. 31.

> algumas vozes destoantes, que perceberam a classificação como uma função a ser desenvolvida por um método que independe da fase ou idade dos documentos ou dos seus vários usos. A natureza da gênese documental é muito semelhante ou tem poucas variações mesmo entre diferentes sujeitos criadores de documentos (organizações públicas ou privadas, pessoas físicas).[306]

Assim, coube a classificação sistemática ou a aplicação de um método tanto aos documentos recentes, ou seja, datados após a instauração do governo republicano (1889) e, consequentemente, dos Estados, das unidades federativas, como também a "farta" cópia e os originais de manuscritos e demais documentos dos séculos XIX e XVIII, que corriam o risco (que era quase um mito, pois não há informações, inventários do Arquivo para atestar essa assertiva) de serem "destruídos, descaminhados".[307]

A classificação de documentos seguia o cerne das orientações do Regulamento de estabelecimento do Arquivo em 1932, quanto à sua natureza, fins e organização; da consulta de documentos; do pessoal do Arquivo; das conferências; do museu histórico; das disposições gerais e transitórias da aquisição, classificação e guarda de documentos:

> Art. 15 – Todos os documentos e papeis do Arquivo serão classificados e numerados com a seguinte chancela: "Arquivo Publico do Estado do Ceará". Art.16 – A classificação será feita por matéria, seguindo-se em cada matéria a ordem cronológica. O mesmo sistema será adotado na organização dos respectivos catálogos; entretanto, haverá índices alfabéticos e cronológicos. Depois de organizados, deverão ser impressos esses catálogos, e os da biblioteca e mapoteca.[308]

---

306 SOUSA, R. T. B. de. A classificação como função matricial do que-fazer arquivístico. *In*: SANTOS, Vanderlei Batista dos (org.). *Arquivística*: temas contemporâneos: classificação, preservação digital e gestão do conhecimento. Distrito Federal: Senac, 2008. p. 82-85.

307 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 32. Ver o anexo: "Decreto nº 479, de 3 de fevereiro de 1932. Restabelece o Arquivo Público e dá outras providencias", p. 32.

308 *Ibid.*, p. 10.

Classificar documentos ou organizar catálogos por matéria significava agrupar os documentos por assunto[309] em alguma das seções do Arquivo (seção histórica, administrativa, legislativa e judiciária), arranjando-os em ordem cronológica. Esse sistema de classificação ditava a ordenação e a localização dos documentos, portanto, o arquivamento nos "belchiores" e nas "galerias",[310] bem como os catálogos e índices que eram acrescidos de uma ordem alfabética (Figura 11).

No processo classificatório do Arquivo Público do Ceará, o trabalho de diversas pessoas, os trâmites burocráticos para a governabilidade do Ceará colonial e provincial, o fazer ou não fazer arquivístico das Secretarias de Estado, braços da administração pública e do Poder Executivo, então recém-adaptadas ao novo regime político, e mesmo aquelas repartições que a antecederam, como a Secretaria de Governo da Presidência da Província do Ceará, estavam fadados ao esquecimento e eram tidos como ineficientes.

O Arquivo, ao recolher os documentos acumulados por outros órgãos públicos, provocou uma disparidade tanto física quanto intelectual (bastante prejudicial à consolidação da política de arquivos no Ceará) entre o ambiente no qual o documento fora gerado e arquivado, "produto da atividade do sujeito criador",[311] e as práticas do arquivo estadual, que se vangloriava de seus sistemas de classificação de documentos (por assunto, matéria, cronológico, alfabético) e de planos (por sinal desconhecidos) de avaliação/seleção dos papéis que comporiam o rol de documentos do Arquivo.

---

[309] CUNHA, M. B. da; CAVALCANTI, C. R. de O. *Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia*. Brasilia/DF: Briquet de Lemos/Livros, 2008. p. 84-85.

[310] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 20 e 46. Belchior é um tipo de móvel usado nas repartições públicas do Ceará para guardar ou arquivar papéis importantes, como as cópias das leis provinciais e estaduais do Ceará. As galerias são, neste arquivo, corredores ou alas onde se localizavam os documentos para consulta. Belchiores, escaninhos (armário), prateleiras, estantes compõem o mobiliário do arquivo e são os suportes fundamentais para o arquivamento dos documentos e o encaixe entre cultura material, memória e esquecimento.

[311] SOUSA, *op. cit.*, 2008, p. 113.

Figura 11 – Capa e parte da lista de documentos descriminados pela letra A, p. 3. Primeiro Catálogo do Arquivo Público do Estado do Ceará, 1934

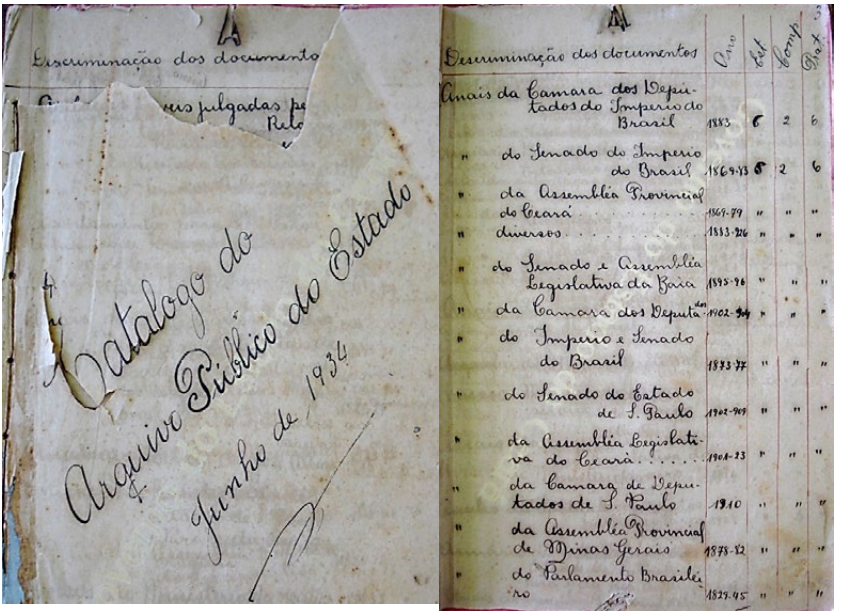

Fonte: APEC. Índice de localização do Grupo Arquivo Público e Museu Histórico. Data Crônica: 1932-1958. Ala 03, Estante 04. Série: Catálogo Geral do Acervo. Caixa 06, Livro 21, Data Crônica 1934, Prateleira 22.

Anualmente, o arquivista, com a supervisão do diretor do Arquivo Público, atribuía valor a certos documentos ou os invalidava, podendo inutilizá-los ou vendê-los:

> [...] ao arquivista [...] cabe a obrigação de classificar e inventariar os documentos e papeis existentes no Arquivo, indo a tal ponto a sua competência que é o funcionário encarregado de indicar, anualmente, ao Diretor, afim de serem inutilizados ou vendidos, os papeis inteiramente supérfluos, como cartas ou ofícios, sem nenhum interêsse, cópias em duplicatas, folhas em branco, e os que, por sua natureza, depois de certo lapso de tempo, hajam perdido todo o seu valor.[312]

[312] SOUSA, E. de. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n.*], 1933. p. 52.

De antemão, os documentos recolhidos, quantos forem e qualquer um, diziam respeito à administração, à história e à geografia do Ceará, ao Estado do Ceará, sendo este o primeiro dos três indícios do que seriam a "classificação sistemática" e o "método" aplicado à documentação. O segundo foi a utilização de marcos temporais para o recolhimento, legitimando um término para as funções administrativas e legais dos documentos e, na sequência, seus primeiros passos rumo à história e ao Arquivo.

Passava para a custódia do Arquivo, segundo o regulamento do Arquivo, a documentação da justiça "[...] todos os autos, livros e papeis de seus cartórios, de mais de trinta anos, contatos da data do ultimo ato neles lançados". Os originais de leis, resoluções, decretos e regulamentos, após quatro anos da publicação, seriam remetidos pelas Secretarias do Estado; e, após oito anos, remeter-se-iam os demais papéis dessas secretarias, quando finalizados "[...] os negócios com os quais tenham atinência".

O Decreto nº 643, o Regulamento do Arquivo (1932), especifica os prazos e diz que, no mês de março, as Secretarias de Estado remeterão os papéis referentes ao ano passado findo, acompanhados de uma relação dos documentos entregues para conferência do Diretor e para passarem pelo processo de arquivamento.

Quanto ao Poder Judiciário, "o Superior Tribunal de Justiça enviará, anualmente, ao Arquivo Público, cópia de todos os acordões por êle proferidos".[313]

O terceiro vestígio do modo classificatório do Arquivo é a sua definição como referência e *locus* da monumentalização do documento público de "identidade" cearense, com sobrenome dado pela História, Geografia, Etnografia, Indústria e Riquezas Naturais do Ceará. O governo, pois, iria adquirir cópia de documentos que eventualmente estivessem nos arquivos, acervos de outros Estados e nas coleções particulares, bem como trasladar das Secretarias, municípios, cartórios e

[313] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 7-9.

arquivos de conventos e instituições particulares, principalmente, "[...] as datas de sesmarias e outros, que se relacionem com a organização de nossa propriedade territorial e bem assim os memoriais e mais documentos históricos relativos á vida do Estado".[314]

Para a tarefa de classificação pelo sistema de matéria/assunto, cronológico e alfabético, foi, enfim, imprescindível o bom senso, a razão (as experiências de escrita, do ato de deixar registrado, a leitura dos livros e do "mundo") do diretor do Arquivo, do arquivista, auxiliar-datilógrafo, chefe de seção, amanuense e do encadernador, "[...] funcionários inativos e excedentes do quadro de outras repartições do Estado, desde que tenham a necessária habilitação",[315] no emprego do método[316] de arquivo, seja na definição dos códigos numéricos, espaciais ou dos tipos de móveis para localização do documento no acervo, no desenho cartográfico do documento de arquivo.

O catálogo nº 1 em ordem alfabética e cronológica

Foram necessários dois anos, após o Decreto nº 479 (de 3 de fevereiro de 1932), que restabelece o Arquivo, o Decreto nº 643 (de 20 de junho de 1932), que regulamenta o Arquivo, e o primeiro Relatório de Atividades do Diretor do Arquivo, Eusébio de Sousa, entre 7 de junho e 31 de dezembro de 1932, para que o Catálogo nº 1 do Arquivo fosse concluído, em junho de 1934,[317] e representasse o objeto principal da classificação, do método do quefazer arquivístico[318] e instrumento, fonte e objeto de pesquisa para os historiadores.

---

[314] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto nº 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 33. (Decreto nº 479, de 3 de fevereiro de 1932. Restabelece o Arquivo Público e dá outras providências).

[315] *Ibid*., p. 34.

[316] DESCARTES, R. *Discurso do método*. Brasília: UNB, 1985.

[317] APEC – Índice de localização do Grupo Arquivo Público e Museu Histórico. Data Crônica 1932-1958. Série: Catálogo Geral do Acervo. Ala 03, Estante 04, Caixa 06, Livro 21, Prateleira 22. Data Crônica: 1934.

[318] BELLOTTO, *op. cit*., 2008.

As instruções do regulamento do Arquivo apregoavam três seções, conforme dito anteriormente, como lugar dos documentos e espaços de trabalho dos funcionários: a seção administrativa, a histórica e a legislativa e judiciária. Essa compartimentação era um dos pressupostos da classificação sistemática e pré-requisito para a elaboração do Catálogo de 1934.

Na intenção de entender um pouco mais os significados dessa classificação para o Arquivo Público do Ceará, e mesmo os sentidos do catálogo, faz-se necessário pensar na estrutura física e no mobiliário adequado para guarda, acomodação e conservação. Trata-se de equação correta para o método matemático, racional, enciclopédico e quadrado (em forma de caixas ou gavetas) que orientava as ações da direção do Arquivo Público do Ceará e, quiçá, dos demais arquivos brasileiros que reaparecerão na primeira metade do século XX.

O "Catálogo Geral do Acervo" do Arquivo de 1934 (ver Figura 11) é semelhante a um caderno brochura, com capa escrita em letra cursiva bem caprichosa, muito semelhante à grafia que as funcionárias Neusa Goiana Sindou e Maria José Silveira dos Santos (arquivista) usam para assinar e rubricar o livro de ponto do Arquivo de 1932 a 1935.

O Catálogo segue o padrão adotado em bibliotecas, ou seja, privilegia o sistema alfabético, sendo apropriada no caso a denominação de "Catálogo alfabético-classificado":

> Catálogo em que os registros bibliográficos são agrupados pelas classes gerais de um sistema de classificação, as quais são ordenadas alfabeticamente pelos seus nomes e subdivididas pelos tópicos respectivos também ordenados alfabeticamente dentro de cada classe.[319]

Para a produção desse catálogo, o pessoal do Arquivo fez uma identificação por assunto/título, seleção e breve leitura dos documentos. Adotando também, em alguns casos, a identificação por data-crônica definida, já nos trabalhos realizados no Arquivo da Secretaria de Governo da Província do Ceará.

[319] CUNHA; CAVALCANTI, *op. cit.*, p. 72.

A identificação de acordo com as seções, o ato classificatório incutido no próprio documento, as publicações e transcrições de documentos, a produção e confecção de inventários, catálogos, índices, eram tarefas que competiam ao diretor.

No entanto, couberam ao arquivista as funções e a execução de praticamente toda a administração e funcionalidade do Arquivo:

> I – conservar, classificar e inventariar os documentos e papeis existentes no Arquivo, e coloca-los em seus devidos lugares, procedendo do mesmo modo quanto aos que forem sendo recebidos.
> II – organizar os inventários, catálogos e índices.
> [...]
> IV – Tomar nota, em livro especial, de qualquer documento encontrado no decurso de seus trabalhos e que possa servir de auxílio á História do Ceará.
> [...]
> V – Fazer lançar, em livros próprios e com toda clareza, a entrada e saída de documentos e papeis das respectivas secções.
> VI - Indicar, anualmente, ao diretor, afim de serem inutilizados ou vendidos, os papeis inteiramente superfluos, como cartas ou oficios sem nenhum interesse, cópias em duplicatas, folhas em branco, e os que, por sua natureza, depois de certo lapso de tempo, hajam perdido todo o valor. [...]".[320]

Algumas atividades do arquivista eram semelhantes e complementares às do auxiliar-datilógrafo:

> [...]
> II – A classificação e conservação de todas as leis, decretos, regulamentos e instruções do Govêrno, concernentes á direção, organização e serviço do Arquivo; todos os relatorios, impressos ou manuscritos, do diretor ao Governo.
> [...]
> V – Fazer no 'livro de entradas' imediato lançamento dos documentos, livros e quaisquer objetos que venham para o Arquivo, e mencionar a respectiva procedência e o destino.

[320] SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p.18-19.

> VI – Classificar e guardar, para ser anualmente encadernada, a correspondência passiva do Arquivo.
> VII – Têr sob sua guarda os objetos de expediente, os exemplares das 'Publicações do Arquivo Público do Ceará', dos relatórios impressos do diretor, dos regulamentos, instruções, planos de classificação, etc., mencionando, em livro especial, as respectivas entradas e distribuições. [...].[321]

São documentos de gêneros e espécies variados, provenientes de diversos órgãos públicos e encaminhados por particulares no século XIX e XX. Quase todo tipo de impresso e manuscrito foi anotado como documento de arquivo, desde a "Analogia Política de José Albano, 1915" até os "Avisos do Ministério da Justiça, 1834-1853". O Arquivo, inclusive, arquivava outros arquivos: Na letra A: "Arquivo da Camara de Aquiraz, 1712-1743"; "Arquivo da Camara de Aquiraz, 1700-1760"; "Arquivo da Camara de Aquiraz – Cartas Regias, provisões, 1728-1737".[322]

Outra parte dos papéis que, porventura, não constavam no Catálogo não foi vendida nem inutilizada, recebeu o diagnóstico e o tratamento adequado a seu estado de conservação:

> Art. 17 - Os livros manuscritos e os documentos que estiverem ilegíveis ou danificados serão restaurados, por meio de traslado fieis que serão revestidos, para sua autenticidade, da assinatura do diretor do Arquivo, observando-se o estatuído no parágrafo 3 do art. 22.[323]

Podemos concluir que a classificação sistemática e a catalogação dos documentos de arquivo são geradas por fenômenos humanos, mais ou menos intencionais, que dependem do estado de introspecção dos

---

321 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p. 20.

322 APEC- Índice de localização do Grupo Arquivo Público e Museu Histórico. Data Crônica 1932-1958. Ala 03, Estante 04, Caixa 06, Livro 21, Prateleira 22. Série: Catálogo Geral do Acervo. Data Crônica: 1934. Folha 4.

323 SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará*. Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. p.10.

indivíduos e do uso que fazem da documentação como alicerce para o entendimento de si, da sua história e da memória. A arquivística, por meio do Arquivo Público e vice-versa, institui o documento escrito e a memória escrita, em detrimento dos testemunhos orais e de outras formas de registro, como baliza para a reelaboração de realidades vividas no tempo passado e firma a associação da memória dos sujeitos à memória do Estado.

Capítulo 4

O EXECUTIVO PROVINCIAL E AS PRÁTICAS ARQUIVÍSTICAS

O ofício do arquivista: os serviços de um empregado público provincial

Cabe ao arquivista: escriturar, emassar e organizar

> Frente al dificilíssimo "método histórico" o de "reconstitución del orden originário", todos los demás seudo-métodos de ordenación – cronológico, alfabético, geográfico, decimal, por matérias, etc. (no hay limite a la fantasia del ordenador, o mejor del desordenador) – son puramente mecânicos y no requieren particular perspicacia. Pero ellos no ordenan el archivo: al contrario, a través de aquellos métodos se podrán formar coleciones de documentos, se podrán luego redactar catálogos de documentos, y con esto se destruirá el "archivo". Aquellas colecciones o miscelâneas de documentos podrán disponerse según capricho del seudo-ordenador – por orden alfabético, geográfico, cronológico, por materias, decimal y, por qué no?... recordemos todavia uma vez más, sólo si ha sido respetado o restabelecido el vínculo necessário, originário y determinado (y, por tanto, no susceptible de modificación alguna) existente entre los documentos desde el momento mismo en que han sido puestos en existência en la entidade productora.[324]

[324] LODOLINI, *op. cit.*, 1993, p.163.

Os profissionais arquivistas, no contexto da instituição do Arquivo integrante do governo da província do Ceará, atuaram a partir de funções e necessidades referentes ao processo de arquivamento dos documentos da administração pública e dos poderes públicos, executivo, judiciário e legislativo. Portanto, não atuaram com base na lógica do método histórico de pesquisa dos documentos para que, desse modo, fosse possível escrever sobre os fatos históricos, assim como fizeram os historiadores do Instituto do Ceará ao estudarem os documentos, inserindo-os na cultura histórica do século XIX.[325]

A operação historiográfica do Instituto do Ceará, dada pelo fato documental, momento em que o documento oficial diz sobre algo do passado em favor da verdade histórica contradizendo a escrita forjada, foi usada como argumento para "amaldiçoar" o arquivo da província, seus trabalhos e a lida dos empregados.

Esses intelectuais não "compreendiam" as particularidades do ordenamento do documento de arquivo (ou comparavam com os arquivos europeus, o Arquivo da Torre do Tombo ou o Arquivo Público do Império/RJ), nem os serviços dessa repartição pública. Consequentemente, eram frustradas suas buscas por documentos históricos.

O "mal estado" do arquivo da província do Ceará será a justificativa para que fossem legitimadas as aquisições de documentos pelo Instituto do Ceará, retirados das câmaras municipais e comarcas do interior cearense e de Fortaleza, capital da província, a despeito das ações de recolhimento e custódia e da prática arquivística do arquivo provincial.

[325] BEZERRA, *op. cit*. O historiador Almir Leal faz a apresentação desta obra quando publicada em edição fac-similada e fala das práticas narrativas e historiográficas do autor, Antonio Bezerra, importante sócio do Instituto do Ceará: "O ponto de partida para escrutinar o livro de Antonio Bezerra é compreender a sua concepção de história. A operação historiográfica e a forma de narrativa que definiam a história científica no século XIX não eram as efemérides (datas e fatos) e sim os chamados estudos históricos. Erudição, rigor da crítica documental e correção irrefutável de fatos históricos nebulosos (pela ausência de documentação comprobatória ou por se fiarem na tradição oral) eram os elementos definidores das concepções e procedimentos da história científica, que se definia essencialmente como uma história política e feita por grandes homens".

Caso emblemático foi o de Thomaz Pompeu de Sousa Brasil (1818-1877), que, contratado em 1855 pelo presidente da província, Vicente Pires da Motta, para preparar um "Ensaio estatístico da província do Ceará", lançado em 1863, diz que a inexatidão de algumas informações deve-se à desorganização dos documentos das repartições e à falta de cooperação, mesmo tratando-se de uma solicitação encaminhada pelo presidente da província, e entendimento acerca da ciência estatística por parte dos empregados:

> Uma das condições do contracto era que o governo me forneceria por via das diversas repartições e autoridades todos os dados que requisitasse, para por esses documentos officiaes organizar o meu trabalho. Formulei para isso modelos de mapas, e instrucções com uma serie de quesitos bem explicados, e depois de impressos, dirigi-os á todas as autoridades, já por mim, já por via da presidencia, que por três vezes repetiu a remessa. Não obstante esses pedidos, e as recomendações do governo, não me foi possível obter resposta nem á vigésima parte dos quesitos.[326]

Aos arquivistas, empregados públicos provinciais, caberiam os conhecimentos ou noções da história sob seus aspectos jurídicos, da história do direito (do direito positivo), das instituições e da administração para emassar, escriturar e organizar os documentos expedidos e recebidos pelo governo provincial e geral, como suscita Elio Lodolini.[327]

Nesse sentido, os estudos de José Murilo de Carvalho apontarão as sociedades políticas e literárias, a imprensa, os ministros, ministérios do Império e, especialmente, o segundo escalão da burocracia (oficiais da burocracia auxiliar – amanuenses, escriturários, arquivistas etc. –, diretores e chefes de seção) como construtores do Estado de direito em prol do Império brasileiro, no século XIX, ressaltando que "[...] é difícil avaliar o peso político desses elementos como um grupo. Sabemos ao certo que a eles devemos quase todos os documentos e relatórios que são hoje as fontes mais ricas para o estudo da história imperial".[328]

---

[326] BRASIL, *op. cit.*, 1997, p. V.
[327] LODOLINI, *op. cit.*
[328] CARVALHO, *op. cit.*, 2003, p. 145-168. Ao estudar a trajetória do indivíduo negro

As páginas que seguem relatarão, de forma descritiva e cronológica, as trajetórias de atuação dos arquivistas tendo os documentos (relatórios de presidente de província e as leis provinciais, do período de 1836 a 1888)[329] como objeto memorial dos próprios arquivistas e da memória arquivística, ou seja, da emergência do produtivismo arquivístico, na consolidação dos Estados modernos, materializado pelo registro escrito e sua representação na esfera pública.[330]

O lugar de arquivista

> Num país como o Brasil do século XIX, ser funcionário público era estar perto dos "donos do poder" [...] Mas ser funcionário dependia de muita coisa. Dos favores, dos protetores, do parentesco e até da habilitação. [...] Seria de interesse para os historiadores avaliar qual era a proporção do esforço pessoal e do mérito inicialmente desajudado, assim como da competência lentamente adquirida, numa sociedade de prebenda e mercê, onde no fundo trabalhar era feio, o funcionário parecia não trabalhar e frequentemente não trabalhava mesmo.[331]

Aurélio Viríssimo de Bittencourt (1849/1919), o historiador Paulo Moreira valoriza como mecanismo de ascensão social sua inserção nos quadros do funcionalismo público provincial no Rio Grande do Sul. Bittencourt ingressou como amanuense da Secretaria de Governo, em 1868, iniciando uma carreira que só encerrou quando de sua morte, quando atuava como secretário do Presidente do Estado: "Ao acompanharmos a trajetória de um burocrata e de suas relações sociais com as elites e os subalternos vemos a possibilidade de compreender o próprio significado do empregado público naquela sociedade. Como a enorme maioria dos Presidentes de Província eram elementos provenientes de outras regiões do Brasil, o papel dos secretários de governo e dos chefes de seção era fundamental, pois eram eles que conheciam o funcionamento de toda a administração, recebiam ofícios e despachavam dezenas de outros diariamente e detinham o conhecimento de informações preciosas, podendo, assim, imprimir uma relevante influência nas decisões do chefe palaciano". MOREIRA, P. R. S. Um negro de clara sorte na terra e límpida estrela no céu: inserções profissionais e associativas de um pardo nos oitocentos. *In*: SCHMIDT, B. B. (org.). *Trabalho, justiça e direitos no Brasil*: pesquisa histórica e preservação das fontes. São Leopoldo: Oikos, 2010. p. 71-89.

329 Foram analisados os Relatórios dos Presidentes de Província do Ceará apresentados à Assembleia Legislativa Provincial, entre 1836 e 1888, e as Leis Provinciais do período de 1835 a 1868. Estes documentos estão listados no rol de fontes desta tese.

330 HABERMAS, J. *Mudança estrutural na esfera pública*: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984. p. 283.

331 CANDIDO, *op. cit.*, p.12-13.

Desde 1836, o Arquivo é um aporte importante da Secretaria do Governo provincial. É pauta dos discursos proferidos pelo presidente de província em seus relatórios enviados à Assembleia Legislativa da província.

Sempre ecoa nesses textos o tom de lamúria pela falta ou descaso dos empregados públicos da Secretaria no que se refere ao "arrumamento" dos papéis e para dar conta dos registros de documentos da administração, eclesiásticos e de justiça (1ª seção da secretaria) e da instrução pública, obras públicas e força pública (2ª seção).

Diante de situações como essa, o presidente de província, José Maria da Silva Bitancourt, no relatório de 1844, recomenda a nomeação de uma pessoa externa para a escrituração dos livros de registros que está bastante atrasada, pagando-lhe gratificação de 200 mil réis. Também solicita 120 mil réis de gratificação para o "official archivista", que, além das atribuições de oficial maior, estava acumulando a função de arquivista.

Em 1848, mesmo com toda habilidade e regularidade do secretário e chefe da secretaria de governo da província, Dr. Ignacio Joaquim Barbosa Filho, e com os livros de registros em dia, o arquivo da repartição continuava em completo abandono. O então presidente de província, Fausto Augusto Aguiar, reclama pela criação do "lugar de archivista" para trabalhar exclusivamente na organização do Arquivo, ou uma gratificação para que algum empregado da repartição o faça após o horário de trabalho.

Em 1852, pela Lei nº 602 de 5 de novembro, o presidente da província, Joaquim Marcos de Almeida Rego, ao permitir a reforma do regulamento que rege a Secretaria do Governo da Província do Ceará, cria, finalmente, para essa secretaria, o lugar de "archivista", que terá ordenado de quinhentos mil réis.

Incumbe ao arquivista

A secretaria do governo provincial, entre 1836 (data do primeiro regulamento que organiza a secretaria) e 1853, funcionará basicamente com os seguintes empregados: secretário, oficial-maior, primeiro es-

criturário, segundo escriturário, amanuense, porteiro, contínuo, ajudante de ordens.

A partir do Regulamento nº 30, de 4 de fevereiro de 1854, o fazer arquivístico no Ceará se consolida como função especifica de um arquivista, cujo ofício e finalidades serão idênticos aos do próprio Arquivo e dependentes deste.

> Capítulo II. Do Archivo.
> Art.12. Haverá no archivo da secretaria os seguintes livros:
> O de inventario geral de todos os papeis nelle existentes, que será escripturado segundo o modelo dado pelo secretario.
> O de numeração de todos os officios que forem archivados.
> Art.13. O livro de numeração constará de duas columnas: na primeira se lançará seguidamente a numeração dos officios, que será feita por duplicata no rosto dos mesmos; na segunda coluna se declarará qual a autoridade que os houver dirigido e a data deles.
> Art.14. Haverá também no archivo um quadro geral de todos os empregados da província, e em especial dos empregados da policia. [...]
>
> Secção IV- Do Archivista.
> Art.21. Incumbe ao archivista:
> Escripturar os livros que devem existir no archivo, segundo este Regulamento.
> Emmassar em ordem chronologica todos os papeis segundo a secção a que pertencerem, pôr-lhes rótulos, e fazer tudo que tenda a facilitar a achada delles, tendo-os em boa guarda.
> Organizar e ter á mão o quadro geral e o especial dos empregados.[332]

No caso, pode-se dizer que o Arquivo surge antes do arquivista, diferentemente dos outros empregados, aqueles que, segundo José Murilo de Carvalho,[333] corresponderiam à burocracia diretorial, que estendiam seus trabalhos para outras repartições e pessoas, tinham ação instituída, determinada, e relacionavam-se entre si, como o oficial-maior:

> Secção II – Do official-maior
> Art.16. O official-maior substitue o secretario nas suas faltas e impedi-

[332] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 598, 600-601.
[333] CARVALHO, *op. cit.*, 2003, p. 146-147.

> mentos. Os escripturarios e mais empregados lhe são subordinados. É de sua competencia:
> Distribuir diariamente pelas secções o trabalho que houver, designando qual o que deve ser feito pelos chefes, e qual o que estes devem distribuir pelos respectivos empregados. [...] 1.1. Manter a ordem dentro da repartição, advertindo com moderação aos empregados seus subordinados, quando se deslisarem[334] do cumprimento de seus deveres, e representando, quando se não corrijão, ao secretario e ao presidente, se aquelle o não atender.[335]

A tesouraria provincial também é reformada em 1854, na parte de pessoal, ordenados e emolumentos, contando com um "archivista cartorário", que recebia 150$ réis de gratificação mais 600$ réis de vencimento, um dos vencimentos mais baixos do funcionalismo público provincial. O chefe dessa repartição ressentia-se de não ter mais um empregado, o "amanuense cartorário", para pôr em dia os seus livros em cumprimento das exigências da fiscalização, bem como outro funcionário para ter a seu cargo o Arquivo da tesouraria.

Os serviços e o ofício do arquivista, a partir de 1854, dependem do modo como é ordenada a Secretaria do governo. Pode-se dizer que a Secretaria é o meio, e o arquivo e o arquivista são os fins do processo administrativo local e central. Ou seja, o arquivista deveria emassar em ordem cronológica os documentos recebidos e expedidos de acordo com as seções da secretaria. À 1ª seção, caberia juntar os papéis referentes ao Ministério dos Negócios da Justiça e os dos Negócios da Guerra, e à 2ª seção caberiam os documentos relativos aos Ministérios dos Negócios do Império, Fazenda, Marinha e Estrangeiros. Cada seção tinha os seus devidos empregados. O amanuense, no entanto, era encarregado do fecho e da numeração dos ofí-

---

334 Segundo os dicionários da época, a palavra *deslizar* se referia ao desvio da senda do dever, incorrendo em trivialidade e incompetência. Ver: BRUNSWICK, H. *Novo dicionário ilustrado da língua Portuguesa*. 3. ed. Lisboa: Empresa Literária Fluminense, s/d. p. 373; SILVA, A. de M. *Diccionario da Lingua Portuguesa*. Tomo 1. Lisboa: Tipografia Lacerdina, 1813. p. 586.

335 OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 599.

cios relativos aos negócios de ambas as seções e ajudava na escrituração dos registros de documentos.

Ao oficial-maior, cabia trabalho anterior, o de identificar quais documentos eram da 1ª e da 2ª seções com uma anotação inserida no próprio documento. Os preceitos inerentes ao trabalho do arquivista eram dar continuidade e sequência aos afazeres do secretário, do oficial-maior, escriturário, amanuense e, em outro grau, o do porteiro e contínuo. Além de emassar os documentos por data e seção/matéria, os arquivistas deveriam pôr os rótulos. E isto era feito por meio do suporte usado para encadernação de livros. Nas capas dos "livros", pregavam-se rótulos com o assunto principal, que era o dos órgãos imperiais a quem se destinavam os "negócios" das seções.

Em regra, os rótulos continham: o período em décadas dos documentos (espécie de data crônica); a espécie do documento, aviso ou ofício; a procedência ou proveniência do documento. Na lombada de cada "livro", também apareciam referências à data e ao órgão que produziu o documento. A ordem era "fazer tudo que tenda a facilitar a achada deles, tendo-os em boa guarda"[336] dos papéis ministeriais e do palácio do governo provincial anteriores e posteriores a 1854. Como está demonstrado a seguir, na Figura 12.

Outra incumbência do arquivista, ou melhor, a 1ª tarefa, antes de emassar, era escriturar os livros que seriam recolhidos ao Arquivo e que deveriam existir no Arquivo, segundo as demandas do Regulamento em vigor na Secretaria. Ou seja, fazer o registro dos documentos que diziam respeito à Secretaria do Governo e torna-se, por conseguinte ao ato de escriturar, responsável por sua guarda, busca e integridade material do documento.

Os livros escriturados seriam os referentes aos trabalhos de cópia e registro de leis provinciais, cópias de relatórios; os dos Ministérios; a folha oficial (resumo do expediente e dos despachos relativos a pagamentos e outros); também o resumo das ordens do dia relativas ao cum-

[336] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 601.

primento de avisos imperiais; e os livros de registros de provisões de empregados gerais, provinciais e os de patente.

Figura 12 – Livro de Registro com rótulo "1854-1857. Avisos do Ministério do Império"

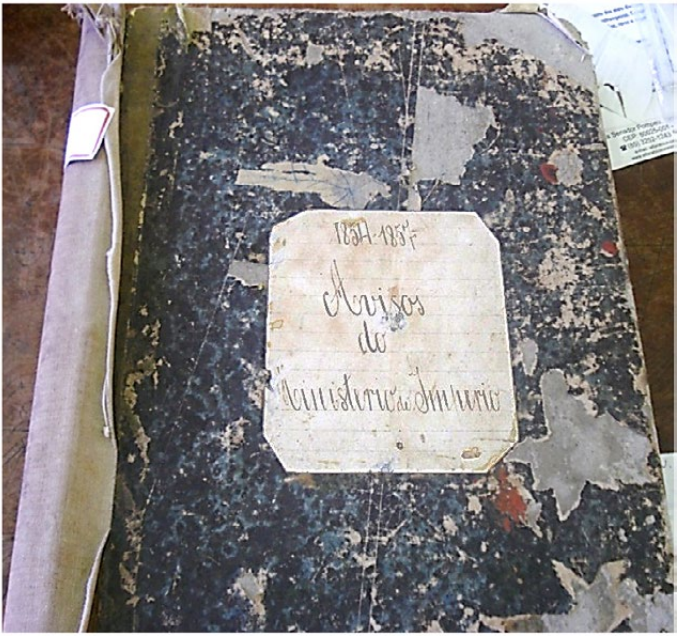

Fonte: APEC. Índice de Localização do Fundo Ministérios. Data Crônica: 1822-1909. Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 90. Avisos do Ministério do Império ao Presidente da Província do Ceará, 1854-1857.

Além desses livros, o arquivista produziria e escrituraria outros livros: o livro com o inventário geral de todos os papéis existentes; e um livro com numeração de todos os ofícios a serem arquivados.

Por fim, o arquivista teria que organizar e ter à mão o quadro geral de todos os empregados da província e, especialmente, dos empregados da polícia. O que não era tarefa fácil devido às várias repartições públicas, como a de Obras Públicas, e à transitoriedade dos empregados.

> ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS.
>
> O serviço publico provincial, segundo o regulamento do presidente da provincia se acha incumbido aos seguintes officiais permanentes:

2 engenheiros, sendo um chefe, e director
1 administrador geral
1 fiscal
1 archivista
1 guarda armazém

7 Total do pessoal permanente.[337]

Em 1855, a Secretaria e o Arquivo passam por alguns ajustes quanto às ocupações dos empregados-chefes. Caberia ao secretário José Francisco Cardoso escrever, registrar e arquivar a correspondência reservada, quando o presidente o incumbisse desse trabalho. Ao oficial-maior: dirigir, distribuir e fiscalizar os trabalhos, tendo cuidado para não atrasar os registros e para "exercer immediatamente inspecção sobre o archivo, e resumir o expediente que deve ser publicado, apresentando-o antes da publicação ao secretario".[338]

O expediente continuava funcionando no horário de nove horas da manhã até duas horas da tarde, e os valores dos ordenados eram os seguintes:

Quadro 4 – Cargos e ordenados dos empregados públicos da Secretaria do Governo da Província do Ceará em 1855

LEI Nº 736 DE 19 DE SETEMBRO DE 1855 Sanccionada pelo presidente Vicente Pires da Motta	
CAPITULO 1 Art.1. A secretaria do governo constará dos seguintes empregados:	
1. Um secretario, um official-maior, dous escriturários, dous amanuenses, um porteiro e um continuo, que servirá de archivista, os quaes vencerão os ordenados seguintes:	
O official-maior obrigado ao resumo do expediente para a folha official, novecentos mil réis	900$000
Os dous escripturarios, a setecentos mil réis, um conto e quatrocentos mil réis	1:400$000
Os dous amanuenses, a quinhentos mil réis, um conto de réis	1:000$000
O porteiro, quinhentos mil réis	500$000
O continuo servindo de archivista, quinhentos mil réis	500$000

Fonte: Oliveira e Barbosa (2009, p. 629).

[337] BRASIL, *op. cit.*, p. 269.
[338] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 712.

Mesmo com a especificação funcional do arquivista dada em 1852, em 1855, esse cargo poderia ser ocupado pelo porteiro ou contínuo. Em 1856, é que o saber/fazer arquivístico é novamente destinado a um "archivista" que inclusive contará com um ajudante:

Quadro 5 – Cargos e ordenados dos empregados públicos da Secretaria do Governo da Província do Ceará em 1856

LEI N. 788 DE 10 DE SETEMBRO DE 1856 Sanccionada pelo vice-presidente Herculano Antonio Pereira da Cunha	
Art.1. A secretaria do governo fica desde já organizada pela maneira seguinte:	
Um oficial-maior com ordenado de um conto de réis	1:000$000
Um primeiro oficial, novecentos mil réis	900$000
Dous escripturarios a setecentos e cincoenta mil réis cada um	1:500$000
Tres amanuenses a seiscentos mil réis	1:800$000
Um archivista, seiscentos mil réis	600$000
Um porteiro, quinhentos mil réis	500$000
Um continuo servindo de ajudante do archivista, quinhentos mil réis	500$000
Um correio, trezentos mil réis	300$000

Fonte: Oliveira e Barbosa (2009, p. 41-42).

Duas questões são intrigantes na composição social do arquivista na repartição governamental: o arquivista, o porteiro, o contínuo e o correio não ascendiam de cargo, e este grupo também era excluído da partilha dos emolumentos arrecadados na Secretaria por cada documento (certidão, título de nomeação, etc.) expedido, com exceção do porteiro:

> Lei n° 401 de 26 de Setembro de 1846. Sanccionada pelo presidente Ignacio Corrêa de Vasconcellos. Art. 1. Os emolumentos devidos pelas partes aos empregados da secretaria da presidência serão arrecadados pela tabela seguinte: [...] Por portaria de licença, com vencimento de ordenado, mil quinhentos réis, 1$500. Art.2. Os mencionados emolumentos serão divididos pelo secretario, officiaes, e porteiro da secretaria em quotas proporcionaes ao ordenado de cada um. Art.3. Os títulos dos empregados da secretaria serão passados e expedidos gratuitamente, e bem assim todos os documentos de que precisarem para seu beneficio.[339]

[339] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 538 -539.

Dois anos depois do retorno do arquivista ao arquivo da Secretaria, em 1858, os trabalhos da Secretaria e do seu arquivo não mais estariam em dia e em boa ordem, no governo do presidente João Silveira de Souza. Uma das razões para tanto são os vencimentos exíguos que os empregados recebiam:

> Essa classificação de empregados, assim como a organização actual da secretaria não são boas, e seo defeito acha-se indicado no relatório do respetivo chefe, para o qual chamo a vossa attenção. [...] Os trabalhos desta repartição augmentarão pois consideravelmente no tempo indicado, e não obstante isso pouco lhes falta para se acharem em dia, e já estarião se não fossem as faltas de alguns empregados, os serviços extraordinários, que tenho sido obrigado a fazer sobre a repressão do crime, investigações sobre os abusos de autoridades, e delictos denunciados pela imprensa. Por essa razão fiz prolongar sempre as horas do trabalho, o qual entretanto pela lei só é limitado em cada dia pela maior ou menos affluencia do expediente. [...] Os vencimentos dos ditos empregados são porém muito exíguos, á vista dos seos serviços, pelo que seria de justiça que os elevásseis.[340]

Compete ao arquivista o arquivo

Da década de 1860 até fins do período monárquico, especialmente a partir da Resolução nº 1186, de 8 de setembro de 1865, que cria uma biblioteca pública e um arquivo com recurso financeiro da instrução pública, mas vinculado à secretaria do governo como seção, tanto o arquivo como a biblioteca terão certa estabilidade no que diz respeito às suas finalidades.

Em 1864, o secretário do governo será o Dr. José Julio de Albuquerque Barros (que, entre 1878 e 1880, foi presidente da província do Ceará) e foi contratado o tenente-coronel José Nunes de Mello, oficial-maior aposentado da secretaria, para a coordenação do

[340] Relatório que à Assemblea Legislativa Provincial do Ceará apresentou no dia da abertura da sessão ordinária de 1858 o excellentissimo senhor, Dr. João Silveira de Souza. 1º de julho de 1858, p. 32-33. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

arquivo, sendo Lourenço Joaquim de Miranda o arquivista e Antonio Manoel Esteves o porteiro arquivista.

Essa é a primeira vez em que as escrituras documentais da administração provincial citam o nome do empregado arquivista:

Figura 13 – Quadro do pessoal da secretaria do governo da provincia do Ceará no anno de 1864

QUADRO DO PESSOAL DA SECRETARIA DO GOVERNO DA PROVINCIA DO CEARÁ NO ANNO DE 1864.

Numero do pessoal.		Cathegorias.	Nomes.	Data das nomeações.	Observações.
1		Secretario	Dr. José Julio de Albuquerque Barros	6 de abril de 1864	
2	Secção central.	Official-maior	« Felix José de Souza Junior	1.º de março de «	
3		2.º Official	Francisco Adrião de Paula Freires	27 de junho de 1863	A 17 de agosto de 1861 foi nomeado para o logar de amanuense, o qual ficou extincto pelo reg. de 27 de junho de 1863, que reformou a secretaria.
4		« «	Arcadio Lindolpho d'Almeida Fortuna	20 de abril de 1864	
5	1.ª Secção.	Chefe	Dr. Joaquim Mendes da Cruz Guimarães	« « «	A 8 de fevereiro d'este anno foi nomeado chefe da 2.ª secção, d'onde passou para a 1.ª
6		1.º Official	Hermino Olimpio da Rocha	27 de junho de 1863	A 8 de agosto de 1851 foi nomeado amanuense, a 12 de outubro de 1858 2.º escripturario, d'onde passou para 1.º official.
7		2.º «	João Alves de Carvalho	« « «	A 23 de fevereiro de 1857 foi nomeado amanuense, d'onde passou para 2.º official, por ser extincto o logar de amanuense.
8	2.ª Secção.	Chefe	Estevão Sabino de Moura	20 de abril de 1864	A 17 de agosto de 1847 foi nomeado 2.º escripturario, e a 27 de junho de 1863 1.º official, d'onde passou a chefe de secção.
9		1.º Official	Antonio Por Deus da Costa Lima	« « «	A 12 de outubro de 1858 foi nomeado amanuense, a 17 de agosto de 1861 archivista, a 27 de junho de 63 2.º official, d'onde passou para 1.º
10		2.º «	Raymundo da Rocha Dutra	27 de junho de 1863	A 25 de outubro de 185[illegible] foi nomeado amanuense, d'onde passou para 2.º official.
11		Archivista	Lourenço Joaquim de Miranda	« « «	A 5 de março de 1849 foi nomeado 2.º escripturario, a 12 de outubro de 1858 1.º d'onde passou para archivista.
12		Porteiro ajudante do archivista	Antonio Manoel Esteves	« « «	A 4 de maio de 1842 foi nomeado continuo, d'onde passou para porteiro ajudante do archivista.
13		Continuo	José da Silva Baima	« « «	A 27 de outubro de 1856 foi nomeado correio, d'onde passou para continuo.

Secretaria do governo do Ceará, em 30 de setembro de 1864.—O secretario, José Julio d'Albuquerque Barros[illegible]

Fonte: Relatório apresentado á Assemblea Legislativa Provincial por Lafayette Rodrigues Pereira, por ocasião da instalação da mesma Assemblea no dia 10 de outubro de 1864. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

Em 1880, foi nomeado para o lugar de arquivista o professor do Liceu do Ceará, Francisco Antonio Garcia, até que, em 1881, na presidência de Pedro Leão Velloso, opositor de José Julio de Albuquerque Barros, este lugar foi suprimido.

Nos últimos anos do regime monárquico, o presidente de província, Sinval Odorico de Moura, rompe com a lógica dos "acessos" a cargos superiores na secretaria de governo, as nomeações do governo para provimentos dos lugares. Como dissemos, na escadaria rumo ao topo da repartição, o arquivista, o porteiro, o contínuo e o correio não tinham direito a ascensões, obedecia-se apenas à ordem de acesso do amanuense para escriturário e às demais por merecimento.

Mas, em 1885, Sinval Moura concedeu aposentadoria ao oficial da secretaria, Afio Bezerra de Menezes, e transferiu para essa vaga o arquivista Cezidio d´Albuquerque Martins Pereira. Para o lugar do arquivista, nomeou o colaborador, José de Alencar Mattos, e, em seguida, Arthur Bomilcar Cunha. O oficial-maior era um dos cargos mais expressivos e rentáveis após o de secretário, que era o chefe da secretaria.

> Censura-me o manifesto por haver nomeado o archivista da minha Secretaria para preencher um dos lugares que vagára de oficial de secção da mesma, por prescrever a lei de 2 de Agosto de 1884 que estas nomeações sejam feitas d'entre os amanuenses.[341]

O fazer arquivístico do oficial-maior, contínuo, amanuense, porteiro e bedel

O emprego de arquivista, embora existisse na secretaria de governo provincial, era um tipo de função que outro empregado "habilitado" da repartição poderia fazer mediante ou não gratificação comple-

[341] Relatorio com que o excellentissimo senhor conselheiro Sinval Odorico de Moura passou a administração da Província do Ceará ao Exm. Sr. Antonio de Souza Mendes vice-presidente desta província no dia 02 de setembro de 1885. Fortaleza. Typ. Da Gazeta do Norte, 1885. p. 9. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

mentar ao vencimento. Os presidentes alegavam os parcos recursos financeiros da província para instituição de novo cargo público.

Daí, o oficial-maior tornar-se oficial arquivista em 1844. No ano de 1864, o tenente-coronel José Nunes de Mello, oficial-maior aposentado da Secretaria, assume a coordenação do arquivo. Entre 1855 e 1858, o contínuo ou o porteiro podiam servir de arquivista ou o contínuo podia trabalhar também como ajudante de arquivista.

O amanuense estava presente em quase todas as repartições públicas provinciais. Realizou inúmeras vezes o trabalho do arquivista:

> [...] Tambem senão pode prescindir da creação de um amanuense, incumbido do archivo dos documentos estatísticos, de tirar a limpo os mapas, registros, escripturas, relatorios, e de extrair documentos das repartições, o que pelo contracto feito ficou á cargo do governo, e não tem sido satisfeito por affluencia de serviços e insufficiencia do pessoal das mesmas repartições.[342]

É instigante adentrar outros espaços, como na tesouraria provincial, "lugar" privilegiado dos documentos do fisco, dos papéis, das penas e dos livros dos arquivistas para perceber a estruturação social da memória arquivística fora dos arquivos propriamente ditos.

Na tesouraria provincial, órgão de arrecadação, fiscalização da receita provincial, encontram-se, além de escriturários, tesoureiro, fiel da balança, um amanuense-arquivista, com ordenado de 700$ e gratificação de 200$000, indicando que tanto amanuenses quanto arquivistas – considerando que o amanuense era um funcionário presente em quase todas as repartições públicas, ao contrário do arquivista – poderiam nomear, abrir, encerrar, numerar, rubricar e arquivar os livros contendo os registros dos avisos e/ou ofícios recebidos e/ou expedidos pela divisão competente.

---

[342] Relatorio que á Assemblea Provincial do Ceará apresentou no dia da abertura da sessão ordinária de 1861 o presidente da província, doutor Manoel Antonio Duarte de Azevedo. Ceará, Typ. Brazileira de Paiva & Companhia, 1861. p. 17. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

PESSOAL E VENCIMENTOS DA THESOURARIA		
CARGO	ORDENADOS	GRATIFICAÇÕES
1 inspector, chefe da repartição	1:800$	200$000
1 thesoureiro	1:400$	200$000
1 contador	1:200$	200$000
1 procurador fiscal	400$	200$000
1 primeiro escripturario	1:200$	200$000
2 segundos escripturarios ambos	1:600$	400$000
1 amanuense archivista	700$	200$000[343]

A multiplicidade de arquivos na administração provincial reflete a reciprocidade entre documento, poder e memória da instituição. Trata-se de situação semelhante à que ocorria com o porteiro arquivista da secretaria da Instrução pública, o bedel arquivista do Liceu do Ceará e da diretoria da Instrução pública:

> No regulamento n.33 de 15 de novembro de 1855. O presidente da província approva o Regulamento dado pelo diretor da instrucção pública em virtude do Regulamento de 2 de janeiro deste anno para a secretaria da mesma instrucção publica, cujo teor é o seguinte: Art.1. A secretaria da directoria da instrucção publica, consta de um secretario e de um porteiro, que igualmente do lycêo. Art.2. Ao secretario incumbe: [...]. 19. Examinar se o porteiro archiva e tem a devida ordem os papeis e livros, que segundo as instrucções da directoria, pertencem-lhe guardar e zelar. [...] Art. 5. Ao porteiro incumbe: [...] 5. Guardar e zelar os livros tanto da secretaria, como quaisquer do archivo, assim como os papeis, que forem archivados. [...] 7. Ter a seu cuidado os archivos, mapas, espheras, cadeiras, urnas, bancos, e mais utensílios do lycêo e secretaria. [...] 9. Servir de bedel nas aulas, como determina o Regulamento do lycêo. 10. Servir de continuo na secretaria.[344]
>
> Lei n. 823 de 16 de setembro de 1857. Sanccionada pelo presidente João Silveira de Souza. 25. Art.1. Ficão creados no lycêo desta cidade dous lugares, um de amanuense, e outro de bedel que servirá também

[343] BRASIL, *op. cit*. p. 247, 268-269.
[344] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 722-724.

de archivista. Art.2. Os seus ordenados serão de quatrocentos mil réis annuaes: revogadas as disposições em contrario.[345]

Figura 14 – Quadro demonstrativo da secretaria da directoria da instrucção publica do anno de 1865

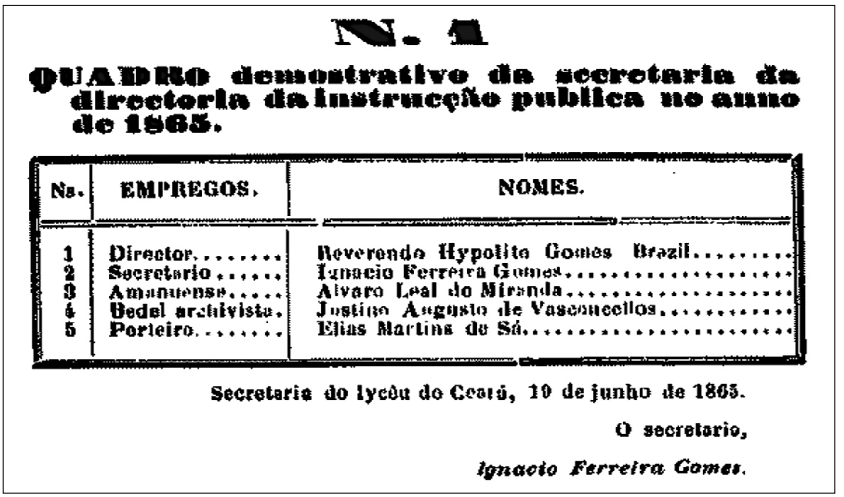

N. 4

QUADRO demonstrativo da secretaria da directoria da instrucção publica no anno de 1865.

Ns.	EMPREGOS.	NOMES.
1	Director.....	Reverendo Hypolito Gomes Brazil.....
2	Secretario.....	Ignacio Ferreira Gomes.....
3	Amanuense.....	Alvaro Leal de Miranda.....
4	Bedel archivista.	Justino Augusto de Vasconcellos.....
5	Porteiro.....	Elias Martins de Sá.....

Secretaria do lyceu do Ceará, 10 de junho de 1865.

O secretario,

Ignacio Ferreira Gomes.

Fonte: Relatório apresentado à Assemblea Legislativa Provincial por Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, por ocasião da instalação da mesma Assemblea no dia 6 de julho de 1865. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

A explicação para que o ofício de arquivista estivesse continuamente fora do lugar (aliás, que lugar?) era a "ciranda" dos cargos e a hierarquia funcional entre os empregados públicos provinciais da secretaria de governo instigados pelo *status* dos afazeres da profissão, rendimentos e o discurso retórico quanto às funções do Arquivo na composição da natureza do Estado imperial.

[345] *Ibid.*, p. 183.

O que fazer arquivístico e o arquivo do governo da província

O registro das palavras

> Una característica de la profesión archivística, comum a muchos países y a muchas épocas, es la exigência de una formación professional especializada, impartida por escuelas ad hoc. [...] La primera Escuela de Archivo nació, por el contrario, en Italia, en Nápoles. Fue instituída en 1811 en el "Grande Archivio" (hoy Archivo de Estado) napolitano, durante el reinado de Joaquín Murat. [...] La escuela del Archivo de Estado en Nápoles, que tuvo sólo una interrupción de dos años en 1875-1877, debe considerarse, pues, la más antigua Escuela de Archivo. [...] La segunda es la actual Escuela de Archivística en la Dirección General de los Archivos de Baviera, instituída en Munich el 13 de febrero de 1821. [...] Posterior sólo en nueve días es el decreto del Ministro francês del Interior, del que dependían entonces en Francia los Archivos, de 22 de febrero de 1821, que instituyó en París, en los Archivos del Reino, la "École des Chartes".[346]

Ao contrário da experiência europeia, não existiam escolas de formação de arquivistas no Brasil, do século XIX a segunda metade do século XX.[347] A gênese do Arquivo do governo da província do Ceará e, consequentemente, dos arquivistas sofreram influência dos processos científicos de transposição da oralidade para o documento manuscrito e, em seguida, desse tipo de escrito no percurso que os levava aos fins da posteridade do arquivamento. O método histórico (dos pressupostos da história-disciplina/conhecimento) foi, neste caso, pouco apropriado em comparação à trajetória de formação dos arquivos de tradição euro-

[346] LODOLINI, *op. cit.*, p. 273, 278-280.

[347] FONSECA, M. O. K. *Arquivologia e ciência da informação*. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 67-68. Sobre o ensino de arquivologia no Brasil: "[...] 3. Os cursos de arquivologia em nível superior, sendo de 24 de janeiro de 1972 o voto da Câmara de Ensino Superior que aprova a criação desses cursos. 4. A regulamentação das profissões de arquivista e técnico de arquivo, obtida em julho de 1978, quando é promulgada a Lei nº 6.546, dispondo sobre a matéria. A profissão de técnico de arquivo nunca foi implementada, pois não existe um curso profissionalizante nessa área. Esse é um fato relevante, na medida em que contribuiu para cristalizar uma visão monolítica do campo de trabalho na área, fazendo com que arquivistas e estagiários de arquivologia se ocupem indiscriminadamente de todas as tarefas relacionadas com o fazer arquivístico".

peia. Era evidente, contudo, que o desenvolvimento do documento oficial de arquivo se apropriou da ciência arquivística, da diplomática e da paleografia, ciências documentárias e auxiliares da história. No entanto, os arquivos brasileiros preexistiram à disciplina arquivística.

> Certamente a história dos arquivos e da disciplina arquivística no Brasil poderia ser analisada desde muito antes da década de 1970, e esta é uma lacuna na historiografia da área em nosso país. Mas essa década foi de fundamental importância para estabelecer alguns parâmetros que ainda hoje definem as questões arquivísticas no Brasil. Assim é que, em 1971, foi criada a Associação dos Arquivistas Brasileiros, que exerceu indiscutível liderança nas conquistas posteriores.[348]

Esta é uma particularidade fundamental entre, por exemplo, os usos das teorias de arquivo (marcadas pela publicação do Manual dos Arquivistas Holandeses em 1898)[349] que circulavam no mundo europeu e o que determinou a prática arquivística (empirismo arquivístico voltado para a organização de arquivos e criação dos arquivos públicos, etc.) do Arquivo Público do Império/RJ, depois Arquivo Público Nacional (1889), do Arquivo do governo da província e do Arquivo Público do Estado do Ceará; principalmente porque o saber/fazer arquivístico que ajustou o acervo documental de cada um desses espaços, com o propósito de construir a memória histórica da administração pública para os administradores, no nível geral, foi posta por meio de uma experiência contextual e estratégica peculiar.

María Mastropierro explicita bem o lugar da história-ciência na rotina dos arquivos públicos nacionais europeus nos séculos XIX e XX.

---

[348] FONSECA, *op. cit.*, p. 67. Maria Odila Fonseca escreve sobre algumas "lacunas" nos campos de estudos da arquivologia e da história a partir da historicização da arquivologia no Brasil.

[349] ARQUIVO NACIONAL. Ministério da Justiça. *Manual de Arranjo e Descrição de Arquivos*. Edição Fac-similada da de 1898. Preparado pela Associação dos Arquivistas Holandeses. Tradução de Manoel Adolpho Wanderley. 2. ed. Rio de Janeiro, 1973. Essa obra foi escrita pelos arquivistas holandeses Samuel Muller (1848-1922), John A. Feith (1858-1913) e R. Fruin (1857-1935) e originalmente publicada na Holanda em 1898. Em 1960 foi traduzida para o português e publicada no Brasil por intermédio do diretor do Arquivo Nacional do Brasil (RJ), José Honório Rodrigues, no intuito de fomentar a biblioteca arquivística no Brasil. A 2ª edição foi lançada em 1973 quando Raul Lima fora diretor do Arquivo Nacional.

Nesse período, o método histórico em arquivo e o ingresso da arquivística como disciplina auxiliar da história terão evidência, ou seja, trata-se de um período em que vigora o "principio de procedencia o respeto a los fondos", a ordenação dos documentos a partir da ordem original da entidade que os produziu e não mais aquela diretriz baseada na classificação temática e cronológica do documento, submetida aos dissabores dos presidentes de província, caso do Ceará e de seus empregados.

> La mencionada profundización teórica y práctica, anunciada en la etapa anterior, se conformo a través de una nueva concepción del [...] archivo como archivo nacional y de la naciente estructuración del cuerpo teórico de la disciplina archivística con la inserción fundamentales de nuevos principios. [...] Los archivos resultan ser "laboratórios de la Historia", comprendiendo el término laboratório, por extensión, como "oficina o taller donde se hacen trabajos de índole técnica o de investigación científica". [...] Consecuencia de la mencionada tarea de laboratório, podemos mostrar los mencionados logros el siglo XIX em nuestro campo de interés: por un lado, la formulación completa y de manera "clara y distinta" del principio de procedencia o respeto a los fondos, fundamento de una consideración científica de la archivística; por el outro lado, y como consecuencia de lo ya señalado, la consideración de la archivística como una delas ciências auxiliares de la Historia, en el nivel de la diplomática o la paleografia. De ahí que "el archivo queda convertido, de nuevo, en pieza clave del nuevo régimen, en esta ocasión para la realización de la Historia". [...] Este principio, congruente con las propuestas del método histórico, indica el respecto a la integridade de la serie como está constituída historicamente, y por lo tanto la inadmisibilidad de destruir el archivo extrayendo una parte.[350]

O princípio da proveniência será reconhecido enquanto tal e adotado no Brasil, de modo descompassado, na metade do século XX.[351]

---

[350] MASTROPIERRO, *op. cit.*, p. 235-237.

[351] FONSECA, *op. cit.*, p. 67-72. Sobre o princípio da proveniência, segundo Heloísa Bellotto: "[...] Examinando-se essas assertivas, pode-se compreender melhor o princípio fundamental da arquivística no âmbito dos arquivos permanentes: o *respect des fonds* (ou princípio da proveniência), que consiste em deixar agrupados, sem misturar a outros, os arquivos (documentos de qualquer natureza) provenientes de uma administração, de um estabelecimento ou de uma pessoa física ou jurídica determinada: o que se chama de fundo de arquivo dessa administração, desse estabelecimento ou dessa pessoa. Significa, por conseguinte, não mesclar documentos de fundos diferentes". BELLOTTO, *op. cit.*, 2004. p. 130.

Entretanto, independente da adoção desse procedimento, quer no século XIX ou XX, os historiadores das letras históricas do Instituto do Ceará, geralmente, adotavam o método positivista e historicista de investigação, interpretação e escrita da história ao lidar com os documentos. Isto provocou certo desentendimento e desacerto entre a relação que o Arquivo e os arquivistas do Ceará provincial estabeleceram com o documento e as expectativas dos intelectuais, pesquisadores da história.

João Baptista Perdigão de Oliveira (1854-1929), sócio fundador do Instituto do Ceará, fala, em 1887, dos "desprezados arquivos" que enterram três séculos de documentos sobre o Ceará e os cearenses. Seu texto é um marco inicial dos discursos depreciativos e fatídicos, citados pelos demais fundadores e sócios do Instituto do Ceará, sobre o arquivo-instituição no Ceará em fins do século XIX até meados do século XX. O Arquivo e seu material, o documento, sempre são referenciados sob uma camada de pó nos artigos da Revista do Instituto do Ceará.

O não acesso aos documentos do Arquivo, previamente elegidos ou apenas imaginados pelo paralelo entre fato administrativo e fato documental, e consequentemente o não acesso às informações históricas que seriam usadas para impor o jugo da verdade documentária, com todos os erros factuais extraídos dos documentos pretendidos, nada disso significava inoperância ou ineficiência do Arquivo, mas um redimensionamento histórico-historiográfico destoante das razões pelas quais se acumulavam documentos no século XIX e nas primeiras décadas do século XX. Trata-se de impressão também distante dos sabidos percalços financeiros e de pessoal que abalavam a estrutura e o funcionamento das repartições públicas provinciais (mesmo a secretaria do governo da presidência). O documento preexiste em relação ao Arquivo, ao quefazer arquivístico, mas dependerá (sem necessariamente convergir nem divergir) das operações intelectuais desse espaço para tornar-se registro da memória social e histórica:

> [...] é certo que um povo, que não saber sua vida íntima, que desconhece a história do seu passado, e não sabe dizer de onde provém, que não conta as suas glórias, nem amargura de sua tristeza, que tem conjuntamente no pó dos arquivos a virtude e o vício, sem poder apresentar àquela admiração e a este a adversão de todos, esse povo não pode pre-

> tender os foros civilizados. E o Ceará, que ordinariamente se avantaja a suas irmãs na escala do progresso, tem quase três séculos de sua vida sepultados em seus desprezados arquivos... [352]

Esse item da tese tem, portanto, o intuito de situar o lugar da historicização do quefazer arquivístico e das operações arquivísticas dos empregados públicos provinciais na construção do arquivo do governo da província. Aqui entendemos o "quefazer arquivístico" como um conceito da arquivística, assim definido segundo o estudioso do assunto Miguel Angel Esteban Navarro, em trecho citado por Renato Sousa:

> A disciplina dedicada à investigação dos fundamentos científicos e o desenvolvimento das técnicas de planejamento, construção, uso, gestão e avaliação das habilidades e ferramentas empregadas nos sistemas documentais para o armazenamento, tratamento e recuperação dos documentos criados pela humanidade para testemunhar seus atos e conservar e transmitir seu saber, com o fim de garantir sua conservação em informação capaz de gerar novo conhecimento e de auxiliar o homem na tomada de decisões.[353]

Assim, penso que o objeto material do quefazer arquivístico é o Registro, o registro como protocolo ou a cópia de documentos que dizem sobre os fatos e atos administrativos ou jurídicos. Sem o registro dos documentos, não haveria como provar e ter conhecimento das ações

---

[352] OLIVEIRA, J. B. P. de. A primeira vila da província. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo I, p. 104, 1887. (Typographia Econômica). Disponível em: http://www.institutodoceara.org.br/aspx/index.php?option=com_content&view=section&layout=blog&id=11&Itemid=20. Acesso em: 28 abr. 2012. Ver Anexo D – Documentos procedentes de diversos acervos, transcritos pelos sócios-fundadores do Instituto do Ceará e publicados na Revista do Instituto do Ceará em 1887, 1917, 1932 e 1933.

[353] SOUSA, *op. cit.*, p. 83. Renato Sousa cita Miguel Angel Esteban Navarro para afirmar que o desenvolvimento da classificação arquivística, peça fundamental do quefazer arquivístico, carece de um amplo diálogo com disciplinas, como a história e a diplomática contemporânea, no sentido de ampliar os esquemas de classificação dados sobremaneira pelo princípio da proveniência e da ordem original. ESTEBAN NAVARRO, M. A. La representación y la organización del conocimiento en los archivos: los linguajes documentales ante los processos de classificación, ordenación y descripción. *In*: MARCO, F. J. G. (ed.). *Organización del conocimiento em sistemas de información y documentación*. Zaragoza: Libreria General, 1995. p. 65-90.

sociais, de direito ou da finalidade pública que gera um fato administrativo ou legal, bem como dos efeitos resultantes das determinações inscritas em documento diplomático, meio de atuação do poder público que tem o objetivo de manter a ordem pública.

O registro de documentos no Ceará, seguido do método de arquivamento, entre 1835 e 1865, delineou o quefazer do Arquivo na Secretaria do governo, que se define pelo assentamento das palavras ditas pelos representantes da política provincial e imperial receptadas pelo Arquivo, a quem coube o juízo final, a passagem do processo de razão pública em processo documental.

> Se llama proceso documental a la serie de fases en que sucesiva y ordenadamente se desarrolla la confección de un documento. La finalidade de todo documento es o consiste en recoger por escrito un determinado acto o negocio jurídico, entendendo el primero, e lacto, como el resultado de una actuación voluntaria consciente y exteriorizada, capaz de crear, modificar o extinguir relaciones de Derecho de conformidade con la Ley... Cuando cualqueira de estos actos o negócios haya de verterse por escrito en un documento, el processo documental,...es función que corresponde a una persona especializada y autorizada para ello. Esta persona en la Ciencia Diplomática se conoce con el nombre de rogatorio, y puede ser también persona única o varias personas, o bien una instituición cuya essencial actividad es precisamente la confección y libranza de documentos escritos.[354]

O Arquivo era o lugar do registro e, concomitantemente, era regido por ele. O registro como elemento identitário do documento de Arquivo, ao mesmo instante em que ordenava as escrituras e os manuscritos, mantinha a dinâmica do expediente da Secretaria da presidência (*arquive-se!*). Era também motivo de grande pesar por parte do presidente de província, dos secretários, oficiais-maior e chefes de seção, pois o tempo da expedição e recebimento de documentos era diferente do prazo e da urgência em dar providência ao fato/ato do documento (*cumpra-se!*) e, mais ainda, do tempo da escrita e dos gestos da co-

[354] TAMOYO, A. *Archivística, diplomatica y sigilografia*. Madrid: Ediciones Catedra, 1996. p.61.

leta,[355] protocolamento, inventariação ou cópia de documento (*registre-se!*). Como é possível observar na fala dos presidentes de província em relatório de 1838 e 1849:

> [...] 1° de agosto do corrente anno. 1838. Secretaria da Presidencia. [...] Os trabalhos da segunda Secção da Secretaria, graças á atividade e pericia da maior parte de seus Empregados se achão em dia: infelizmente porem o mesmo não acontece a primeira, onde a quantidade imensa de registros atrasados não tem permitido igual pontualidade.
> [...] Em 1° de julho de 1849. [...] Os registros que se achavão em grande atrasamento, quando tomei conta da administração desta província, como tive a honra de communicar-vos em meu anterior relatório estão em dia com uma ou outra exceção de leve importancia. Outro tanto, porém, ainda não vos posso dizer a respeito do archivo desta repartição: o grande abandono, em que tem estado desde longa data, e a falta de uma pessoa especialmente encarregada desse trabalho impossibilitando um prompto e facil melhoramento fazem com que continue elle a estar ainda desorganizado. [...] Estou, porém, convencido de que pouco se poderá fazer, em quanto não fôr creado o lugar de archivista...[356]

A desorganização dos documentos do Arquivo, consequência do atraso no registro dos documentos, causava prejuízo à uniformidade quanto ao cumprimento dos avisos e decretos imperiais por parte da província do Ceará, caso do aviso enviado pelo Ministério dos Negócios do Império solicitando que a Secretaria da Província do Ceará passasse todos os esclarecimentos ao governo imperial acerca do aldeamento de

---

[355] FARGE, *op. cit.*, 2009, p. 57-58.

[356] Falla que recitou o Excellentissimo Felisardo de Souza e Mello, Presidente de Provincia na ocasião da abertura da Assemblea Legislativa Provincial no 1° de agosto do corrente anno, 1838; Relatorio apresentado à Assemblea Legislativa Provincial do Ceará pelo excellentissimo senhor doutor Fausto Augusto de Aguiar, presidente da província, em 1° de julho de 1849. Ceara, Typ. Cearense, 1846. p. 24. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

índios,[357] o que só poderia ser feito com a identificação dos documentos correspondentes nos registro e a fácil "achada delles"[358] no Arquivo.

A desordem implicava em uma organização que, nesse contexto arquivístico, remetia à necessidade de classificação dos documentos, segundo o presidente de província, Joaquim Marcos de Almeida Rego, que reitera o diagnóstico do seu antecessor, Fausto Augusto de Aguiar, em 1849 e 1850:

> [...] 1° de Outubro de 1851. [...] Outro tanto porém vos não posso dizer a respeito do archivo, porque não se tendo authorisado o governo a montal-o como convém, e como havia sido proposto meu antecessor o Exmo. Sr. Dr. Fausto Augusto de Aguiar, em um de seus relatórios, mediante uma gratificação á um empregado da casa, que melhormente habilitado, podesse fazer a classificação dos papeis que estão sem ella, conserva-se no mesmo mao estado que vos foi então referido, e sobre o que espero providenciareis.[359]

A classificação dos papéis, citada pelo presidente, tem por base a metodologia diplomatista e, por fim, o arquivamento, o qual, segundo Renato Sousa, pode ser conceituado do seguinte modo:

> Percebeu-se que, para aprofundar o conhecimento sobre a classificação em arquivos, é necessário estabelecer o significado e uso de importantes conceitos relacionados ao processo classificatório. São eles: classificação, ordenação, arquivamento, codificação e instrumento de classificação. E, também, a denominação dos níveis de classificação. A partir desse ponto, estaremos utilizando o termo "classificação" para identificar a ação intelectual de construir esquemas para agrupar os documentos a partir de princípios estabelecidos. A "ordenação" como

[357] APEC. Índice de Localização do Fundo Ministérios. Data Crônica: 1822-1909. Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 04. Avisos do Ministério dos Negócios do Império ao Presidente da Província do Ceará. Data Crônica: 1850-1852. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1850.

[358] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 601.

[359] Relatorio com que o excellentissimo senhor doutor Joaquim Marcos de Almeida Rego, presidente da provincia do Ceará, na abertura da 2ª sessão ordinária da 8.a. legislatura da Assemblea Legislativa da mesma província no dia 1º de outubro de 1851. Ceará, Typ. Cearense, 1851, p. 28. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

> forma de disposição dos tipos documentais dentro das divisões estabelecidas no esquema de classificação. O "arquivamento" como ação física de colocar os documentos em pastas ou caixas orientadas pelo esquema de classificação e pela ordenação definida.[360]

Aurelio Tanodi explicita, com clareza, a tríade classificação/metodologia diplomatista/arquivamento na realização do quefazer arquivístico. Em especial a diplomática, que é a ciência aplicada na análise classificatória do documento na condução dos trabalhos do Arquivo. Vale dizer que o uso da diplomática aí é distinto daquele feito pelos historiadores das datas e dos fatos[361] com os olhos voltados para a crítica interna e externa dos documentos, comparando-os, visando à verificação da autenticidade e da fidedignidade do conteúdo, o que faz pensar sobre a abrangência e a atualidade da diplomática como ciência auxiliar da histórica para o estudo do Arquivo e do seu material, o documento.

> Funciones de la diplomática. En su sentido amplio, la diplomática desempeña varias funciones: 1) crítica; esta función es especialmente importante para los historiadores porque les permite discernir los documentos autênticos, falsos y sub-reptícios; entre los falsos aquelles que son falsificaciones materiales, formales o totales; para determinar en qué grado los documentos son fidedignos como fuentes históricas o testimonios jurídicos; 2) jurídica; determinando las classes documentales como instrumentos jurídicos, que comprueban los derechos o traten negócios jurídicos; 3) classificadora; estableciendo las clases o grupos documentales, en base a la relación con la entidade productora, y

---

360 SOUSA, *op. cit.*, p. 85.

361 NEVES, F. de C. A História das datas e fatos. *In*: STUDART, G. (1856-1938). *Datas e Factos para a História do Ceara (1896)*. Tomo II. Edição Fac-similar da de 1896. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001, Apresentação. Para Frederico de Castro Neves: "Ao historiador caberia desenvolver uma severa crítica documental para que a autenticidade do documento possa garantir a veracidade daquilo que ele contém, afirma ou indica. A partir dessa 'crença', os historiadores do século XIX, entre os quais o Dr. Guilherme Studart, caíram em campo à procura de documentos sobre o Brasil e sobre o Ceará, preservando-os, catalogando-os e divulgando-os, constituindo um imenso acervo que ainda está por ser devidamente interrogado e analisado e que, infelizmente, boa parte perdeu-se nos meandros da incúria de uma política governamental de preservação".

> estructuras externas e internas, facilitando una terminologia adequada e uniforme. [...] Aplicación en los archivos. En los archivos, se aplica la diplomática en diversas actividades: en la apreciación y, por conseguiente selección y elemininación de archivalia, determinando que clases de documentos tienen mayor o menor valor probatorio...[362]

A fórmula discursiva que engloba a diplomática, a classificação e o arquivamento dá-se como fruto da percepção e da consciência escriturária, do registro escrito e documentalista, não somente do presidente de província, mas, especialmente, do amanuense, do escriturário e do arquivista, que interpreto como "sistemas de enunciados"[363] ao pensar o Arquivo. Saberes que passam pela teoria e prática arquivística, respectivamente, no século XVIII e XIX, ou seja, pela influência do enciclopedismo, da Revolução Francesa e da formação do Estado-Nação e da história-ciência e disciplina.[364]

A sociabilidade desses enunciados, que dizem sobre o quefazer do Arquivo, existe e coexiste a partir de situações pré-arquivísticas vivenciadas em outros espaços que não apenas no arquivo do governo, como nas escolas públicas primárias do Ceará em 1855, nas quais o professor deveria saber e ensinar: História Sagrada; Elementos de História Geral; História e Geografia do Brasil, Leitura de impressos e manuscritos; Tipos de Escrita: bastardo, bastardinho, cursivo em letras ordinárias e maiúsculas e Elementos de gramática e cálculo.[365]

Restava a necessidade de criar um método para mensuração e sumarização dos métodos dos registros dos documentos de arquivo como escala de análise do discurso proferido nos relatórios provinciais. A "escala documental" é, por oportuno, sistematizada a partir de cálculos numéricos que, em seu total, apontam para resultados no campo fenomenológico da escrita, como letra e voz do poder público, e para as razões pelas quais se constituíram as séries, os conjuntos, as coleções de documentos conservados em arquivo.

---

[362] TANODI, *op. cit.*, p. 121.
[363] FOUCAULT, *op. cit.*, p. 146.
[364] MASTROPIERRO, *op. cit.*, p. 222-235.
[365] OLIVEIRA; BARBOSA, *op cit.*, p. 715-717.

> Relatorio que apresentou o exm. senhor doutor Francisco de Sousa Martins, presidente desta província... 1° de agosto de 1840 [...] Mas com estes novos empregados a Secretaria se acha em estado de dar cumprimento as suas multiplicadas tarefas. Muito se tem adiantando os registros em atraso de sorte, que (segundo o calculo) se acharão em dia com o expediente quando muito athe Outubro do corrente anno. [...][366]

O fato documental, em consonância com os fatos administrativos provinciais e imperiais, criou, em 1852, o "lugar de archivista"[367] gerou também dois regulamentos importantes, em 1854 e 1855, para reforma da Secretaria e institucionalização do Arquivo como prática administrativa e arquivística.

> Regulamento n.30 de 4 de Fevereiro de 1854. [...] Capitulo II. Do Archivo. Art.12. Haverá no archivo da secretaria os seguintes livros: 1. o de inventario geral de todos os papeis nelle existentes, que será escripturado segundo o modelo dado pelo secretario. 2. O de numeração de todos os officios que forem archivados. Art.13. O livro de numeração constará de duas columnas: na primeira se lancará seguidamente a numeração dos officios, que será feita por duplicata no rosto dos mesmos; na segunda columna se declarará qual a autoridade que os houver dirigido e a data delles. Art.14. Haverá também no archivo um quadro geral de todos os empregados da província, e um especial dos empregados da policia.[368]

O Regulamento nº 31, de 2 de janeiro de 1855,[369] não destaca um capítulo sobre o Arquivo, mas delega ao secretário do governo conhecimento e responsabilidade "escrupulosa"[370] quanto aos "documentos--primeiros", à documentação sigilosa, reservada ou confidencial[371] que,

---

[366] Relatorio que apresentou o exm. senhor doutor Francisco de Sousa Martins, presidente desta provincia, na ocasião da abertura d' Assemblea Legislativa Provincial no dia 1º de agosto de 1840. Ceará, Typ. Constitucional, 1840. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

[367] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 328.

[368] *Ibid*., p. 598.

[369] *Ibid*., p. 710-712.

[370] NORA, *op. cit.*, p. 20.

[371] PAES, *op. cit.*, p. 29-31. De acordo com Marilena Paes, sob orientação da diplomática arquivística, documentos confidenciais e reservados são: "[...] os documentos podem

devido à natureza do assunto, é classificada a partir do misto de interesses particulares e públicos. Esse tipo de documentação tornou-se pérola rara do arquivo do presidente (e não da secretaria do governo) e dos fundos documentais de hoje, pois de tão indizíveis que eram seu conteúdo e a pessoa subscrita, quase não encontrei documentos dessa natureza, à exceção de uns poucos, entre os quais os que mostrarei nas páginas seguintes. Vale dizer que as operações para seu arquivamento estão por serem descobertas, assim como o teor do conteúdo desses documentos discriminados como sigilosos. A quem e por que interessaria o assunto motivo do sigilo?

ser classificados segundo o gênero e a natureza do assunto. [...] Quanto à natureza do assunto os documentos podem ser ostensivos ou sigilosos. A classificação de ostensivo é dada aos documentos cuja divulgação não prejudica a administração. Consideram-se sigilosos os documentos que, por sua natureza, devam ser de conhecimento restrito e, portanto, requeiram medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação [...] A classificação de confidencial é dada aos assuntos que, embora não requeiram alto grau de segurança, seu conhecimento por pessoa não-autorizada pode ser prejudicial a um indivíduo ou criar embaraços administrativos. [...] Reservados são os assuntos que não devam ser do conhecimento do público, em geral. [...]".

Figura 15 – Documento sigiloso classificado como "Reservado" (ver margem superior esquerda) pela 1ª Seção do Ministério dos Negócios da Justiça enviado à Presidência da Província do Ceará em 15 de janeiro de 1877

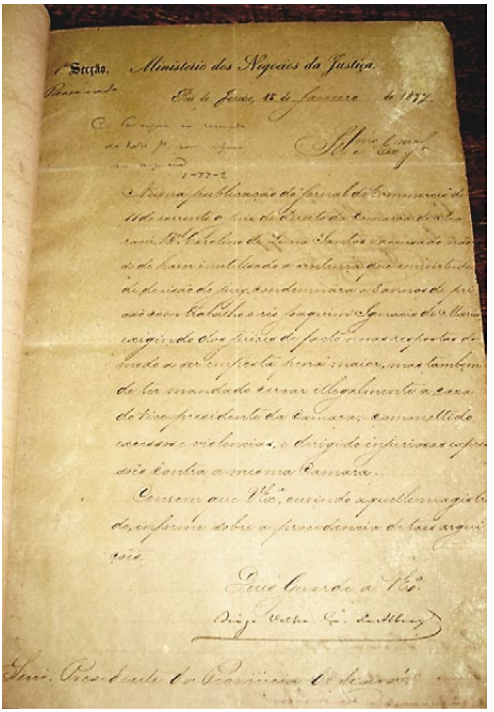

1ª Secção. Ministerio dos Negocios da Justiça. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1877. Reservado. Ilmo e Exmo Sr. Numa publicação do "Jornal do Commercio" de 11 do corrente o Juiz de direito da Comarca de Acaraú, Bel. Carolino de Lima Santos é acusado não só de haver inutilizado a sentença que em virtude de decisão do jury, condemnara a 8 annos de prisão com trabalho o réo Joaquim Ignacio de Maria, exigindo dos juízes de facto novas respostas de modo a ser imposta pena maior, mas também de ter mandado cercar ilegalmente a caza do Vice Presidente da Comarca; commettido excessos e violencias, e dirigido injuriosas expressões contra a mesma Camara. Convem que V. Exa, ouvindo aquelle magistrado, informe sobre a procedência de taes arguições. Deus guarde a V. Exa. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque. Senhor Presidente da Provincia do Ceará.

Fonte: APEC. Índice de Localização do Fundo Ministérios. Data Crônica: 1822-1909. Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 90. Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará, 1877-1878. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1877.

Figura 16 – Documento sigiloso classificado como "Confidencial" (ver margem superior esquerda) pela 3ª Seção do Ministério dos Negócios da Justiça enviado à Presidência da Província do Ceará em 15 de Janeiro de 1877

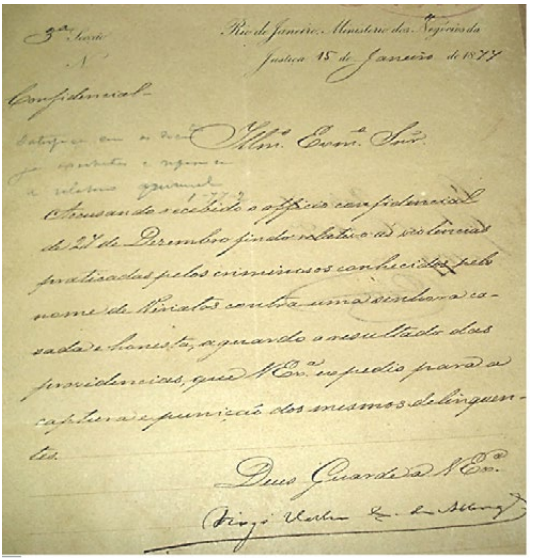

3ª Secção. Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios da Justiça. 15 de janeiro de 1877. Confidencial. Ilmo. Exmo. Snr. Accusando o recebido o officio confidencial de 27 de dezembro findo relativo as violencias praticadas pelos criminosos conhecidos pelo nome de Viriatos contra uma senhora casada e honesta, aguardo o resultado das providencias, que V. Exa no pedio para a captura e punição dos mesmos deliquentes. Deus Guarde a V. Exa. Diogo Velho Cavancanti Albuquerque. Senhor Presidente da Provincia do Ceará.

Fonte: APEC. Índice de Localização do Fundo Ministérios. Data Crônica: 1822-1909. Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 90. Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará, 1877-1878. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1877.

Com quantos documentos se faz um arquivo?

O volume da correspondência documental e o registro feito por meio de uma "ajustada disposição"[372] foram questões pertinentes nos regulamentos para o "arrumamento"[373] do Arquivo (em 1854 e 1855), que desaguou na resolução de 1865, sobre um arquivo público provincial e uma biblioteca pública.

[372] Discurso recitado pelo exmo. senhor brigadeiro José Joaquim Coelho, presidente e comandante das armas da província do Ceará, na abertura da Assemblea Legislativa Provincial, no dia 10 de setembro de 1841. Pernambuco, Typ. de Santos & Companhia, 1842. p. 25. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

[373] *Ibid*.

Desse modo, as operações de arquivamento, na segunda metade do século XIX no Ceará, quando "o momento do arquivo é o momento do ingresso na escrita da operação historiográfica",[374] dão-se a ler em sentenças resultantes das operações matemáticas, ou seja, da multiplicação de documentos (efeito da ampliação do campo de jurisdição da administração da província); da soma (documentos gerando outros documentos, os livros de registros ou a "ocorrência de um documento dentro de outro documento",[375] "anexos", ou seja, os decretos, relatórios que acompanhavam os avisos imperiais e ofícios imperiais e provinciais); da divisão (os documentos direcionados a seções pertinentes, em seguida classificados por ordem de arquivamento da secretaria); e da subtração (a perda fortuita, a eliminação ou o "desaparecimento" intencional ocasionado pelo não registro em arquivo de documentos-testemunho[376] de ou sobre algo, alguém a quem não se possa declarar

[374] RICOEUR, *op. cit.*, 2007, p.176. Paul Ricoeur dialoga com Michel de Certeau (ver "A escrita da história"/2000) para tratar da fase documental da operação historiográfica perante a relação entre história e epistemologia. Michel de Certeau, portanto, dita sobre o que vem a ser operação historiográfica nos processos de escrita da história. Nesta nota, cito um pequeno trecho sobre este assunto apenas para demarcar o que a respeito foi anunciado na abertura desse capítulo e o instrumentaliza. Segue: "[...] Nesta perspectiva, gostaria de mostrar que a operação historiográfica se refere à combinação de um lugar social, de práticas 'científicas' e de uma escrita. Essa análise das premissas, das quais o discurso não fala, permitirá dar contornos precisos às leis silenciosas que organizam o espaço produzido como texto. A escrita histórica se constrói em função de uma instituição cuja organização parece inverter: com efeito, obedece a regras próprias que exigem ser examinadas por elas mesmas". CERTEAU, M. de. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000. p. 66.

[375] BELLOTTO, *op. cit.*, 2008, p. 89. A "ocorrência de um documento dentro de outro documento" corresponde aos estudos da tradição documental a uma das caracterizações do documento original enquanto categoria intermediária: "As categorias intermediárias entre original e cópia são as que apresentam diferenças sutis entre uma e outra, tratando-se, na realidade, de metamorfoses do original. [...] A inserção é outra categoria intermediária, a ocorrência de um documento dentro de outro documento, não uma simples citação, mas sim *in extenso*, *verbum ad verbum*. Há a inclusão do texto completo de um ato em outro, já possuidor de individualidade e essência próprias".

[376] RICOEUR, *op. cit.*, 2007, p. 170. A relação entre a fase documental da memória e o testemunho, segundo Paul Ricoeur, ocorre quando, "o testemunho nos leva, de um salto, das condições formais ao conteúdo das 'coisas do passado' (*praeterita*), das condições de possibilidade ao processo efetivo da operação historiográfica. Com o testemunho inaugura-se um processo epistemológico que parte da memória declarada, passa pelo arquivo e pelos documentos e termina na prova documental".

em atenção ao "bem-estar" da esfera política e pública. O documento-testemunho é, portanto, a súmula da memória arquivada e um dos maiores desafios historiográficos.

Os resultados dessas operações, os quais precedem a historiográfica, são, primeira e obviamente, os números, as letras e a interpretação estatística sobre a serventia e operacionalidade dos empregados da secretaria, destacadamente do arquivista (cargo recém-criado na província do Ceará, em 1852) e do secretário, José Júlio de Albuquerque Barros, que teve a iniciativa sagaz, em 1864, de mandar os chefes de seção (oficiais-maior) preparar relações e mapas para inventariar o Arquivo, os documentos em situação de arquivamento e testemunhar acerca da burocracia provincial, pois, com os números bem arrolados, instaurava-se o saldo positivo ou negativo dos registros realizados e dos documentos existentes:

Figura 17 – Mapeamento descritivo e quantitativo dos trabalhos realizados na seção central da Secretaria do Governo da Província do Ceará entre outubro de 1863 e setembro de 1864, elaborado pelo chefe da seção, Felix José de Souza Junior. Parte integrante do Relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Província do Ceará pelo Presidente Lafayette Rodrigues Pereira, por ocasião da instalação da mesma Assembleia no dia 10 de outubro de 1864

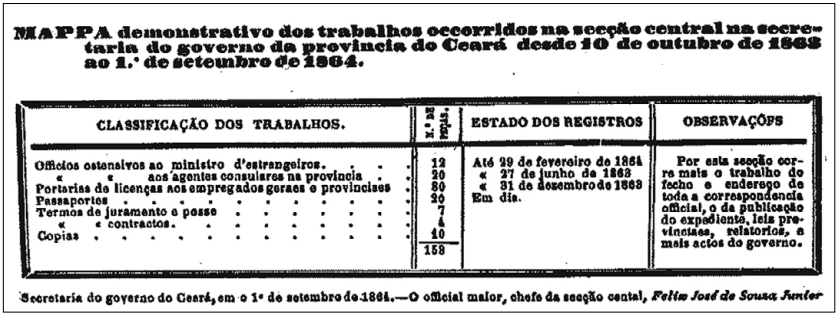

MAPPA demonstrativo dos trabalhos occorridos na secção central na secretaria do governo da provincia do Ceará desde 10 de outubro de 1863 ao 1.º de setembro de 1864.

CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS.	N.º DE Empts.	ESTADO DOS REGISTROS	OBSERVAÇÕES
Officios ostensivos ao ministro d'estrangeiros. . .	12	Até 29 de fevereiro de 1864	Por esta secção correr mais o trabalho do fecho e endereço de toda a correspondencia official, o da publicação do expediente, leis provinciaes, relatorios, e mais actos do governo.
« « aos agentes consulares na provincia .	20	« 27 de junho de 1863	
Portarias de licenças aos empregados geraes e provinciaes	80	« 31 de dezembro de 1863	
Passaportes	20	Em dia.	
Termos de juramento e posse	7		
« « contractos.	4		
Copias	10		
	153		

Secretaria do governo do Ceará, em o 1º de setembro de 1864.—O official maior, chefe da secção central, *Felix José de Souza Junior*

Fonte: Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Ceará pelo excellentissimo senhor dr. Lafayette Rodrigues Pereira, por occasião da installação da mesma Assembléa no 1o de outubro de 1864. [n.p.] Typ. Brazileira de Paiva & Comp., 1864. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

A secretaria, em 1864, estava dividida em três seções (central, primeira e segunda seção), sendo a central composta por um oficial-maior, Felix José de Sousa Junior, chefe da seção, e dois segundos ofi-

ciais-maior, responsáveis pelo expediente interno de interesse da presidência da província (Figura 13). A primeira seção estava sob a chefia de Joaquim Mendes da Cruz Guimarães, na qual se acumulavam os ofícios expedidos para os Ministérios e de órgãos dos poderes legislativo e judiciário (Figura 18). A segunda seção era dirigida por Estevão Sabino de Moura, que ordenava o envio de ofícios para diferentes ministérios do Império e para repartições ligadas ao executivo provincial (Figura 19).

O secretário do governo do Ceará, como os chefes de seção, acompanha todo o círculo envolto da linguagem manuscrita e documental, incluindo o delicado momento do registro, que acontecia, em parte, na secretaria – caso das cópias dos documentos expedidos – e, em outro momento, no Arquivo, no qual existiam dois tipos de livros de registros "o de inventario geral de todos os papeis nelle existentes, que será escripturado segundo o modelo dado pelo secretario; o de numeração de todos os officios que forem archivados".[377]

Esses foram os primeiros números da Secretaria e do seu arquivo apresentados por José Julio de Albuquerque Barros, em 1864, referentes ao período de outubro de 1863 a setembro de 1864.

[377] OLIVEIRA; BARBOSA, *op. cit.*, p. 598.

Figura 18 – Listagem dos órgãos para os quais foram expedidos documentos pela 1ª seção da secretaria do governo da província do Ceará e dados acerca do andamento dos registros dos documentos dessa seção, elaborados pelo chefe da seção, Joaquim Mendes da Cruz Guimarães Junior. Parte integrante do Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial por Lafayette Rodrigues Pereira, por ocasião da instalação da mesma Assembleia no dia 10 de outubro de 1864

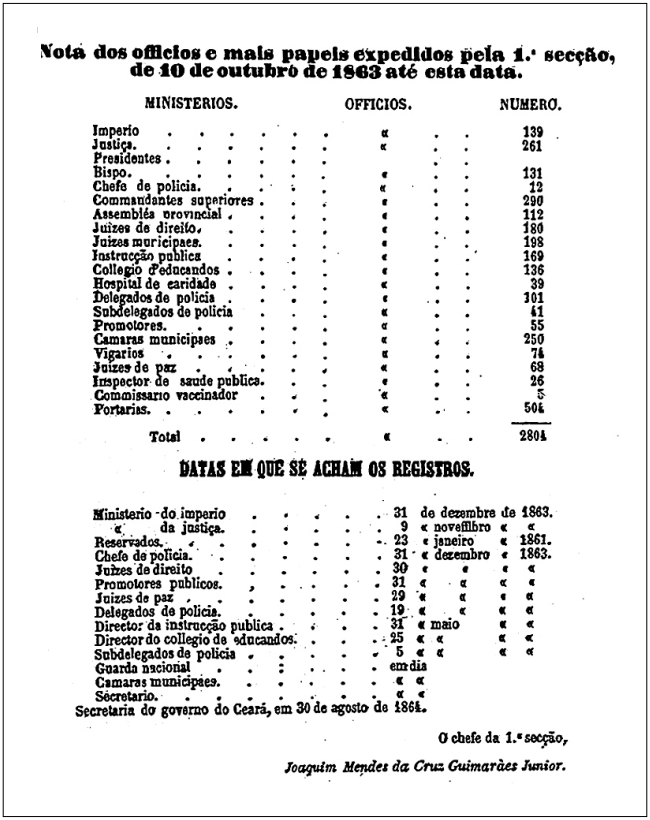

Nota dos officios e mais papeis expedidos pela 1.ª secção, de 10 de outubro de 1863 até esta data.

MINISTERIOS.	OFFICIOS.	NUMERO.
Imperio	«	139
Justiça.	«	261
Presidentes		
Bispo.	«	131
Chefe de policia.	«	12
Commandantes superiores	«	290
Assembléa provincial	«	112
Juizes de direito.	«	180
Juizes municipaes.	«	198
Instrucção publica	«	169
Collegio d'educandos	«	136
Hospital de caridade	«	39
Delegados de policia	«	101
Subdelegados de policia	«	41
Promotores.	«	55
Camaras municipaes	«	250
Vigarios	«	74
Juizes de paz	«	68
Inspector de saude publica.	«	26
Commissario vaccinador	«	5
Portarias.	«	504
Total	«	2804

DATAS EM QUE SE ACHAM OS REGISTROS.

Ministerio do imperio	31	de dezembro	de 1863.
« da justiça.	9	« novembro	« «
Reservados.	23	« janeiro	« 1861.
Chefe de policia.	31	« dezembro	« 1863.
Juizes de direito	30	« «	« «
Promotores publicos.	31	« «	« «
Juizes de paz	29	« «	« «
Delegados de policia.	19	« «	« «
Director da instrucção publica	31	« maio	« «
Director do collegio de educandos.	25	« «	« «
Subdelegados de policia	5	« «	« «
Guarda nacional	em dia		
Camaras municipaes.	« «		
Secretario.	« «		

Secretaria do governo do Ceará, em 30 de agosto de 1864.

O chefe da 1.ª secção,

Joaquim Mendes da Cruz Guimarães Junior.

Fonte: Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Ceará pelo excellentissimo senhor dr. Lafayette Rodrigues Pereira, por occasião da installação da mesma Assembléa em 10 de outubro de 1864. [n.p.] Typ. Brazileira de Paiva & Comp., 1864. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

Figura 19 – Listagem dos órgãos para os quais foram expedidos documentos pela 2ª seção da secretaria do governo da província do Ceará entre outubro de 1863 e setembro de 1864 e dados acerca do andamento dos registros dos documentos dessa seção, elaborados pelo chefe da seção, Estevão Sabino de Moura. Parte integrante do Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial por Lafayette Rodrigues Pereira, por ocasião da instalação da mesma Assembleia no dia 10 de outubro de 1864

RELAÇÃO dos officios expedidos pela 2.ª secção da secretaria do governo do Ceará, de 10 de outubro de 1863 a 26 de agosto de 1864.

MINISTERIOS.

Agricultura	24 officios.	
Fazenda	44 «	
Guerra	241 «	
Marinha	32 «	361

DIFFERENTES REPARTIÇÕES.

A' thesouraria de fazenda	857	
« « provincial	540	
« Administração dos correios	126	
Ao encarregado da medição de terras	11	
« commandante do corpo de guarnição	130	
« « da fortaleza	3	
« « de policia	60	
« capitão do porto	34	
« delegado do cirurgião-mór	26	
« encarregado dos artigos bellicos	36	1918

A DIVERSOS.

Aos engenheiros	25	
« commandantes de destacamentos	86	
Aos agentes dos vapores	106	
Aos recrutadores	108	
Portarias originaes	47	442
		2:721

DATAS EM QUE SE ACHAM OS REGISTROS.

Agricultura, em 16 de março ultimo.
Fazenda, « « « « «
Marinha, « 11 « dezembro de 1863.
Guerra, « 28 « « « «
Portarias « 30 « « ultimo.
Thesouraria de fazenda, em 28 de junho de 1864.
Idem provincial, em 21 de agosto ultimo.
secção da secretaria do governo do Ceará, em 29 de agosto de 1864.

O chefe.

Estevão Sabino de Moura.

Fonte: Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Ceará pelo excellentissimo senhor dr. Lafayette Rodrigues Pereira, por occasião da installação da mesma Assembléa no 10 de outubro de 1864. [n.p.] Typ. Brazileira de Paiva & Comp., 1864. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

Assim, os empregados públicos do segundo escalão da presidência do Ceará, uma vez treinados, construíam sua carreira política[378] com o instrumento do documento e em nome da fé pública. Caso do bacharel cearense José Julio de Albuquerque Barros, o Barão de Sobral, que foi secretário do presidente Lafayette Rodrigues Pereira (1864-1865) e de Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (1865-1866). Eleito, em seguida, deputado geral pelo Ceará (1867-1870), "triunfa" em 1878, quando é nomeado por Carta Imperial para a presidência da província do Ceará e para a província do Rio Grande do Sul, entre 1883-1885.[379]

O registro que significava mais do que a "inscrição ou transcrição de atos, descrição de fatos, título e documentos a fim de autenticalos",[380] no quefazer arquivístico do Ceará, ou melhor, a dimensão histórica de experiências humanas, rendia-se, em 1865, à cultura histórica

[378] CARVALHO, *op. cit.*, 2003, p.151. Analisando a burocracia como vocação na formação do Estado Imperial, José Murilo de Carvalho trata do papel do funcionalismo público e apresenta especificidades no que se refere à sua ação e atuação burocrática quanto aos setores, níveis, salários e ascensões políticas. O secretário de governo enquadra-se, segundo fonte de pesquisa de Carvalho, no segmento da Burocracia Diretorial e sua movimentação entre a carreira política e tarefas administrativas ocorria da seguinte maneira: "A burocracia diretorial era a antecâmara do topo da pirâmide, e isso valia especialmente para o setor dos magistrados. Daí, a grande busca da carreira judiciária nas fases iniciais do Império como trampolim para os postos mais altos, administrativos e políticos. O setor civil não judiciário tinha menores oportunidades de chegar ao topo, pois a educação superior era aí atributo de minoria. A preocupação em conquistar ou manter posições resultava em intensa competição e em generalizado servilismo. A chegada ao topo era possível, mas a luta era árdua e maior a necessidade do patronato e dos empenhos. Daí, também, a menor coesão desse estrato e ausência de atuação política própria". Ver Anexo C (p. 219): Breve descrição de alguns dados para a biografia social/coletiva de empregados públicos da província do Ceará, residentes em Fortaleza, segundo o "Arrolamento da População da Freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio e de São José, 1887", elaborado pela secretaria de polícia do Ceará e subscrito pelo secretário de polícia, Olympio Vital. Em destaque, referências sobre Gustavo Collaço Fernandes Veras, secretário da Secretaria da Presidência da Província, entre 1886 a 1888, e João Baptista Perdigão de Oliveira, que fora amanuense da Secretaria do Governo, em 1878, oficial-maior da Secretaria Presidencial, em 1881, e em sócio fundador e integrante da Comissão de Aquisição de Documentos do Instituto do Ceará em 1887.

[379] STUDART, B. *Diccionario Bio-Bibliographico Cearense*. Volume segundo. Fortaleza: Typo-Lithographia a vapor, 1913. p.131-132.

[380] BELLOTTO, *op. cit.*, 2008, p. 66.

antiquária, colecionadora[381] e institucional, portanto, a combinação "lógica" entre documento-texto e arquivo-contexto, dos laureados eruditos historiadores-documentalistas, prestes a desenvolver e sistematizar um longo projeto de história no Instituto do Ceará (1887), e dos presidentes de província, sucumbidos ao louvor do Arquivo Público como memória e poder.

No ano de 1865, por força da Resolução nº 1186, de 8 de setembro, e no decorrer dos anos de 1866 e 1867, o arquivo da secretaria do governo do Ceará passa a receber recursos, na condição de arquivo público, e emprega um coordenador, o tenente-coronel José Nunes de Mello (oficial-maior aposentado da secretaria), além de reincorporar o arquivista e contar com a colaboração do porteiro ajudante de arquivista:

> Resolução n°1186 de 8 de Setembro de 1865. N° 36. Fixando a despeza provincial para o anno financeiro que decorre do 1° de janeiro ao ultimo de dezembro de 1866.
> [...] Instrucção Publica. [...]
> 23. Para uma biblioteca publica e um archivo, ficando o governo, desde já, autorizado a dar o regulamento sobre sua organização e criar um bibliothecario com vencimentos, três contos de réis. 3:000$000.
> Collecção de Leis da Província do Ceará no anno de 1866 [...] Despeza provincial [...] Instrucção Publica [...] 21. Para uma biblioteca e um archivo publico. 3:000$000.[382]

Outro aspecto, fruto das novidades nas operações de arquivamento da memória, será o valor histórico agregado aos documentos, tidos como suprimento para as previsões históricas, que decantavam no Arquivo à espera do tempo da neutralidade do historiador e dos silêncios dos documentos-testemunho no futuro do pretérito que se aproximava, como relata o presidente de província João Antonio de

[381] GUIMARÃES, *op. cit.*, 2007, p. 21.
[382] *Collecção Leis da Provincia do Ceara*. Tomo XXXI, Parte XXI. Fortaleza: Typ. Cearense, 1865, p. 203; *Collecção Leis da Provincia do Ceara*, no anno de 1866. Fortaleza: Typ. de O. Colás, 1867. p. 67.

Araújo Freitas Henriques, com base no relatório do secretário do governo em 1869:

> [...] O archivo que contém importantes documentos, não acha-se em bom estado, pelo que chamo vossa atenção para o que expõe a esse respeito o digno secretario interino em seu relatorio anexo. [...] Devo, porém, dizer que muitos melhoramentos seriam ainda para desejar, mesmo em relação ao archivo, que sendo uma fonte, onde se devem colher quase todas as noticias sobre a marcha dos negocios publicos, onde se devem estudar os antecedentes do governo, e onde finalmente a historia mais tarde virá recolher os dados necessarios para bem descrever os acontecimento, e caracterizar as ephocas, não dispensa um methodo mais apurado, uma ordem, que está longe de ter [...].[383]

Decerto, há controvérsias entre a história pretendida a partir do documento de arquivo em 1865 e o arquivo acontecimento, quatro anos depois, no "querer-fazer" arquivístico da Secretaria do Governo, visto que

> [...] o pessoal de que dispõe o archivo esse melhoramento não poderá obter... Se é cedo ainda para prover a esta necessidade, constituindo o archivo no pé em que ele deveria estar...cuidando-se simplesmente de uma biblioteca, ficou esquecida a parte, quiça mais importante da lei, o archivo anexo [...][384]

O arquivo público da província do Ceará, embora ganhando alguma repercussão entre os papéis impressos (um "reclame" do "Almanack Administrativo, Mercantil e Industrial da Província do Ceará"),[385] era para os seus sujeitos algo estranho, um "monstro", sem teto, sem pé, nem cabeça, pois não lhe tocava o método, a classificação, o registro, enfim, o arquivamento apreendido na tarefa

---

[383] Relatorio apresentado à Assembléa Legislativa Provincial do Ceará pelo presidente da mesma provincia, o exm. sr. desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques, no dia 1° de setembro de 1869. Fortaleza, Typ. Constitucional, 1869. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

[384] *Ibid.*

[385] *Almanack Administrativo, Mercantil e Industrial da Província do Ceará*. Fortaleza: Typ. Odorico Colás, 1870 – "Bibliotheca e Archivo Publico creados em 08 de setembro de 1865... funciona em edificio proprio provincial na Praça do Patrocínio...".

documental-administrativa. Nos documentos expedidos e recebidos, nada havia sobre os dissabores do regime de historicidade[386] alicerçado à construção de um arquivo público à revelia do "velho" Arquivo da Secretaria do governo, do arquivista que passaria a conversar, com voz embargada, com "um homem de certa ilustração",[387] a quem seria designada a coordenação do "novo" Arquivo em fins do século XIX.

Resta saber quais e quantos documentos foram alinhados nas estantes e armários na sala do tal arquivo,[388] suporte da "moderna" classificação e escrituração/registro dos documentos, aquela labiríntica.

A especulação de que o documento e o Arquivo serviriam à história pretendia, em síntese, conferir tom local ao diálogo acerca dos fazeres políticos do Poder Executivo da Corte do Rio de Janeiro e da Província do Ceará em torno de vários fatos, futuros conteúdos históricos, em fins do século XIX, que "saltavam" de documento em documento, como os termos legais da abolição da escravidão (o Ceará aboliu a escravidão em 1884), as comissões de socorros públicos em combate à seca no Ceará entre 1877-1880, os preparativos das exposições universais que envolviam as províncias do Norte, as transgressões do militar Pinto Madeira no Ceará (1831), a participação da guarda nacional destacada no Ceará na Guerra do Paraguai (1864).

Associavam-se tais acontecimentos aos processos de governabilidade do Império brasileiro, da escrita da história e da identidade da nação, que incluíam, fundamentalmente, a construção de um conjunto documental oficial, devidamente numerado, rubri-

386 GUIMARÃES, *op. cit.*, 2007, p. 15. Sobre o entendimento acerca de um regime de historicidade: "[...] um regime de historicidade pode ser compreendido com a forma como uma sociedade trata seu passado e, igualmente, como uma maneira peculiar de definir uma consciência de si de uma comunidade humana [...]".

387 Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Ceará pelo presidente da mesma provincia, o exm. sr. desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques, no dia 1º de setembro de 1869. Fortaleza, Typ. Constitucional, 1869. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

388 *Ibid*. Relatorio com que o execellentissimo senhor comendador João Wilkens de Mattos abriu a 1ª sessão da 21ª legislatura da Assembléa Provincial do Ceará no dia 20 de outubro de 1872. Fortaleza, Typ. Constitucional, 1873. p. 59. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

cado, aberto, encerrado e passível de arquivamento da parte de uma província que tinha, até este ponto, muita história para contar em seus documentos e arquivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

> É evidente que não se pode descrever exaustivamente o arquivo de uma sociedade, de uma cultura ou de uma civilização; nem mesmo, sem dúvida, o arquivo de toda época. Por outro lado, não nos é possível descrever nosso próprio arquivo, já que é no interior de suas regras que falamos, já que é ele que dá ao que podemos dizer – e a ele próprio, objeto de nosso discurso – seus modos de aparecimento, suas formas de existência e de coexistência, seu sistema de acúmulo, de historicidade e de desaparecimento. O arquivo não é descritível em sua totalidade; e é incontornável em sua atualidade. Dá-se por fragmentos, regiões e níveis, melhor, sem dúvida, e com mais clareza na medida em que o tempo dele nos separa: em termos extremos, não fosse a raridade dos documentos, seria necessário o maior recuo cronológico para analisá-lo.[389]

Ao longo deste livro, creio ter realizado uma descrição textual sobre o fazer histórico e a construção de memórias em torno da existencialidade do Arquivo Público do Estado do Ceará, a partir das possibilidades instauradas pelo próprio Arquivo, ou seja, por meio dos processos de produção dos documentos, das condições de arquivamento, das pessoas, objetos e lugares envolvidos na acumulação documentária ao longo de dois instantes: o do Arquivo, das primeiras décadas do século XX; e o do documento de Arquivo, no curso do século XIX.

A minha intenção primeira era saber e poder dizer "tudo" sobre esse arquivo antes que ele "morresse", deixasse de existir, tamanha precariedade dos seus espaços, da falta de pessoal (de arquivistas e de historia-

[389] FOUCAULT, *op. cit.*, p.148.

dores, inclusive) e da quase inexistência do tratamento documental condizente com as funções de um arquivo público, histórico e permanente.

Eu percebia esses problemas porque a historiografia havia me ensinado mais sobre o que não é um arquivo do que sobre o que ele viria a ser para os "corações e mentes" dos historiadores. Mas pode ser que eu não tenha feito as escolhas bibliográficas adequadas ou que não tenha entendido os textos que tinha em mãos. Será?

Fato é que raramente os profissionais da história vão ao Arquivo pesquisar o Arquivo. Outros temas e temáticas estão em jogo. Isto ocorre porque se confunde a história do Arquivo com o montante da documentação custodiada e catalogada por esse mesmo Arquivo.

Assim, o Arquivo nem sempre parecia servir para as minhas pesquisas históricas, teóricas e metodológicas, realizadas durante a graduação e até parte do curso de mestrado, entre 1997 e 2003. Nesse tempo, o Arquivo nunca foi alguma "coisa" ligada à história da história dos meus estudos, quando, por exemplo, os documentos bicentenários ou do século XX citados nos tímidos instrumentos de pesquisa teimavam em não aparecer ou sumiam bem na frente dos nossos olhos e quando eu era surpreendida por uma série de documentos corroídos por micro-organismos, desgastados por organismos humanos ou "simplesmente" em péssimo estado de conservação.

Mas a consciência histórica presente em nosso fazer-se historiador, que nem sempre acompanha o ritmo das renovações no campo da teoria e dos conceitos da história, foi a engrenagem que pulsou a reviravolta necessária rumo à exploração de outras narrativas e territorialidades do Arquivo: a do documento como testemunho e testemunha da história e da memória arquivística do Ceará.

Do contrário, meus diagnósticos negativos sobre a pesquisa histórica no Arquivo por seus documentos, em vez de corroborar eficazmente com alguma mudança, distanciavam-me do Arquivo e dos documentos que versam sobre os processos históricos. Agindo desse modo, eu só encorparia o coro daqueles que, escrevendo histórias extraordinárias do Ceará graças às fontes do Arquivo, velam-no silenciosamente. Sendo assim, todo o Arquivo é um campo onde os historiadores precisam problematizar os seus espaços, a arrumação da mobília, o orde-

namento das caixas com documentos, as edições dos catálogos, as exposições, as classificações e digitalizações de documentos. Interessa compreender o Arquivo como um lugar que não está dado, que não serve só aos historiadores, nem tampouco é o gesso da burocracia. Suas bases partem de procedimentos teóricos e metodológicos da história, também da arquivística e de um conjunto de outras disciplinas das ciências humanas, sociais e da informação, pois, ao problematizarmos a materialidade do documento, os regramentos, o "simples" fato do encadernamento, as numerações, aberturas e encerramentos dos livros ou de outros conjuntos documentais, fica patente que o Arquivo guarda em si sua história, que é sempre posterior à do documento e por consequência deste e em razão das instituições e dos poderes para os quais foram criados ou recriados.

O Arquivo Público do Estado do Ceará é um espaço público, lugar da história, objeto da escrita da história, da cultura, para a alteridade da memória dos indivíduos. Deve, portanto, estar em condições de receber visitas, de ser estudado, sem se esquecer de postar sua voz no diálogo com os pressupostos do registro e da memória social, dos valores cabíveis, próprios ao patrimônio arquivístico e documental, como suscita a Constituição de 1988 (artigos 215 e 216), o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN), as recomendações do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e os trabalhos do Arquivo Nacional/RJ.

É preciso estar atento, claro, às demandas locais via Sistema Estadual de Arquivo, da inserção em seu planejamento gerencial de práticas educativas para os estudantes do Ensino Básico, universitário e dando "acesso à informação" (conforme estipula a Lei de acesso à informação, nº 12.527 de 18/11/2011, em vigor a partir de 16/05/2012), de caráter histórico, arquivístico, paleográfico, diplomático, filológico, administrativo, jurídico etc., acerca do Arquivo Público Estadual do Ceará.

Enfim, foi pensando no direito à memória, na relação entre arquivos, história e memória, que escrevi este livro, vislumbrando sempre outras possibilidades de elaboração do conhecimento histórico sobre a criação arquivística no Ceará.

FINIS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, C. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Edição fac-similar da 1ª edição, 1930. São Paulo: Xerox do Brasil/Câmara Brasileira do Livro, 1996.

ARARIPE, T. de A. (1821-1908). *História da província do Ceará*: dos tempos primitivos até 1850. Fortaleza: Edições Fundação Demócrito Rocha, 2002.

ARQUIVO NACIONAL. *Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

ARQUIVO NACIONAL. Ministério da Justiça. *Manual de Arranjo e Descrição de Arquivos*. Fac-símile da edição de 1898. Preparado pela Associação dos arquivistas Holandeses. Tradução de Manoel Adolpho Wanderley. 2. ed. Rio de Janeiro, 1973.

ARTIÉRES, P. Arquivar a própria vida. *Revista Estudos Históricos,* Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, p.11, 1998.

BACELLAR, C. Fontes documentais: uso e mau uso dos arquivos. *In*: PINSKY, C. B. (org.). *Fontes históricas*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

BELLOTTO, H. L. *Arquivos permanentes*: tratamento documental. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

BELLOTTO, H. L. *Diplomática e tipologia documental em arquivos*. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2008.

BEZERRA, A. (1841-1921). *Algumas origens do Ceará*. Defesa ao desembargador Suares Reimão á vista dos documentos de seu tempo. Facsímile da edição de 1918. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2009.

BIBLIOTECA NACIONAL. *Exposição Comemorativa do Centenário da Morte de Gonçalves Dias*. *1864-1964*. Rio de Janeiro, 1964.

BOLETIM DO MUSEU HISTÓRICO DO ESTADO DO CEARÁ. Fac-símile da edição de 1935. Introdução de Francisco Régis Lopes Ramos. Fortaleza: Museu do Ceará/Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2006.

BOURDIEU, P. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1992.

BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRASIL. Thomaz Pompeu de Sousa (1818-1877). *Ensaio estatístico da província do Ceará*. Tomo I. Fac-símile da edição de 1863. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997.

BRUNSWICK, H. *Novo dicionário ilustrado da língua Portuguesa*. 3. ed. Lisboa: Empresa Literária Fluminense, s/d.

CANDIDO, A. *Um funcionário da monarquia*: ensaio sobre o segundo escalão. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2002.

CARDOSO, C. F.; BRIGNOLI, H. P. *Os métodos da História*. Rio de Janeiro: Graal, 2002.

CARVALHO, J. M. de. *A construção da ordem*: a elite política imperial/ teatro das sombras. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, J. M. de. *A formação das almas*: o imaginário da República no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CATELA, L. da S. El mundo de los archivos. *In*: JELIN, E.; CATELA, L. da S. (org.). *Los archivos de la represión*: documentos, memoria y verdade. Madrid: Siglo Veintiuno de Espanã Editores S. A, 2002.

CATROGA, F. *O céu da memória*: cemitério romântico e culto cívico dos mortos em Portugal. 1756-1911. Coimbra: Livraria Minerva, 1999.

CERTEAU, M. de. *A cultura no plural*. Campinas/SP: Papirus, 1995.

CERTEAU, M. de. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

CERTEAU, M. de. *A invenção do cotidiano*: artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 1990.

CHARTIER, R. *A história cultural entre práticas e representações*. Lisboa: Difel,1988.

CHARTIER, R. *A história ou a leitura do tempo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

CHARTIER, R. *A ordem dos livros*: leitores, autores e bibliotecas na Europa entre os séculos XIV e XVII. Brasília: UnB, 1994.

CHESNEAUX, J. *Devemos fazer tábula rasa do passado?* Sobre história e historiadores. São Paulo: Ática, 1995.

COLL-VIENENT, R.; BERNAL CRUZ, F. J. *Curso de documentación*. Madrid: Sossat, 1990.

COLOMBO, F. *Os arquivos imperfeitos*. São Paulo: Perspectiva, 1991.

COSTA, C. M. L. *Memória e administração*: o arquivo público do Império e a consolidação do Estado Brasileiro. 1997. 242 p. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós Graduação em História, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997.

COSTA, C. M. L. O arquivo público do Império: o legado absolutista a construção da nacionalidade. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 26, p. 217-231, 2000.

CUNHA, M. B. da; CAVALCANTI, C. R. de O. *Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia*. Brasília/DF: Briquet de Lemos/ Livros, 2008.

CUNHA, O. M. G. da. Do ponto de vista de quem? Diálogos, olhares e etnografias dos/nos arquivos. *Revista Estudos Históricos Antropologia e Arquivos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 36, p. 7-32, jul./dez. 2005.

DERRIDA, J. *Mal de arquivo*: uma impressão freudiana. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

DESCARTES, R. *Discurso do método*. Brasília: UNB, 1985.

DIAS, M. O. L. da S. *A interiorização da metrópole e outros estudos.* São Paulo: Alameda, 2005.

DOCUMENTÁRIO resgata história das Carpideiras. *Diário do Nordeste*, Fortaleza, 6 fev. 2011. Caderno Regional. Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/regiao/documentario-resgata-historia-das-carpideiras-1.20235. Acesso em: 9 jul. 2020.

ESTEBAN NAVARRO, M. A. La representación y la organización del conocimiento en los archivos: los linguajes documentales ante los processos de classificación, ordenación y descripción. *In*: MARCO, F. J. G. (ed.). *Organización del conocimiento em sistemas de información y documentación*. Zaragoza: Libreria General, 1995.

ESTEVÃO, S. N. de M.; FONSECA, V. M. M. da. A França e o Arquivo Nacional do Brasil. *Revista Acervo*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 81-108, jan./jun. 2010.

FACHIN, P. R. M. *Descaminhos e dificuldades*: leitura de manuscritos do século XVIII. Goiânia: Trilhas Urbanas, 2008.

FARGE, A. *O sabor do arquivo.* São Paulo: USP, 2009.

FERNANDES, A. C. S. *A imprensa em pauta*: jornais Pedro II, Cearense e Constituição. Fortaleza: Museu do Ceará/Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2006.

FONSECA, M. O. K. *Arquivologia e Ciência da Informação*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

FOUCAULT, M. *Arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

FREYRE, G. (1900-1987). *Modos de homem e modas de mulher*. Rio de Janeiro: Record, 1997.

GOMES, J. E. A. B. Vagabundos e ladrões, assassinos e facinorosos: violência, crime e impunidade na capitania do Ceará (século XVIII). *Documentos*: Revista do Arquivo Público do Estado do Ceará, Fortaleza, n. 4, 2006.

GONÇALVES, J. R. S. *A retórica da perda*: os discursos do patrimônio cultural no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1996.

GOUVÊA, M. de F. S. *O império das províncias*: Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

GUIMARÃES, M. L. S. Nação e civilização nos trópicos: o IHGB e o projeto de uma história nacional. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 5-27, 1988.

GUIMARÃES, M. L. S. Vendo o passado: representação e escrita da história. *Anais do Museu Paulista*, São Paulo, n. 2, v. 15. p.11-30, jul./dez. 2007.

HABERMAS, J. *Mudança estrutural na esfera pública*: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro,1984.

HEINZ, F. M. (org.). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

HEYNEMANN, C. *Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2004.

HOLANDA, C. R. *Museu Histórico do Ceará*: a memória dos objetos na construção da História (1932-1942). Fortaleza: Museu do Ceará/ Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2005.

HOLANDA, S. B. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1995.

IANNI, O. *Origens agrárias do Estado Brasileiro*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

JARDIM, J. M. A invenção da memória nos arquivos públicos. *Revista Ciência da Informação*, v. 25, n. 2, 1995. p. 2. Disponível em: http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/659/663. Acesso em: 14 abr. 2012.

LANGLOIS, C.; SEIGNOBOS, C. *Introdução aos estudos históricos*. São Paulo: Renascença, 1946.

LE GOFF, J. *História e memória*. Campinas/SP: Unicamp, 1992.

LINHARES, M. Y.; SILVA, F. T. da. *Terra prometida*: uma história da questão agrária no Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

LODOLINI, E. *Archivística*: princípios y problemas. Madrid: Asociación Española de Archiveros, Bibliotecarios, Museólogos, 1993.

MARQUES, A. A. da C. *Interlocuções entre a arquivologia nacional e a internacional no delineamento da disciplina no Brasil*. 2011. 399 f. Tese (Doutorado em Ciências da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Informação, Universidade de Brasília, Brasília/DF, 2011.

MASTROPIERRO, M. del C. *Archivos Públicos*. Buenos Aires: Alfagrama, 2008.

MERLEAU-PONTY, M. *Fenomenologia da percepção*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

MONTENEGRO, J. A. de S. *Fernandes Távora e o tenentismo no Ceará (1921-1924)*. Fortaleza: Secretaria de Cultura e Desporto, 1982.

MONTENEGRO, J. A. de S. *Ideologia e conflito no nordeste rural*: Pinto Madeira e a revolução de 1832 no Ceará. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro,1976.

MOREIRA, P. R. S. Um negro de clara sorte na terra e límpida estrela no céu: inserções profissionais e associativas de um pardo nos oitocentos. *In*: SCHMIDT, B. B. (org.). *Trabalho, Justiça e Direitos no Brasil*: pesquisa histórica e preservação das fontes, São Leopoldo: Oikos Editora, 2010.

MUNDET, J. R. C. *Manual de Archivística*. Madrid: Fundación Germán Sánchez Ruipérez, 1994.

NASCIMENTO, L. Monstros no arquivo: esboço para uma teoria borgiana dos monstros. *In*: JEHA, J. (org.). *Monstros e monstruosidades na literatura.* Belo Horizonte: UFMG, 2007.

NOGUEIRA, C. E. V. Arquivo público do estado do Ceará. *In*: GUEDES, M. e S.; SANTOS, F. dos (org.). *40 anos Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – 1966-200*6: os equipamentos culturais. Fortaleza: Secult, 2006.

NORA, P. Entre história e memória: a problemática dos lugares. *Revista Projeto História*, São Paulo, n. 10, p. 7-28, dez. 1993.

OLIVEIRA, A. L. *O Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará*: memória, representações e pensamento social (1887-1914). 2001. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo/SP, 2001.

PAES, M. L. *Arquivo*: teoria e prática. 3. ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

PINHEIRO, F. J. *Notas sobre a formação social do Ceará*: 1680-1820. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008.

POMPEU SOBRINHO, T. *Pré-História Cearense*: História do Ceará. Monografia n. 3 (1º Tomo). Fortaleza: Editora do Instituto do Ceará, 1955.

POMPEU SOBRINHO, T. Tapuias do Nordeste. *Revista do Instituto do Ceará*, *Fortaleza*, Ano LIII, Tomo LIII, 1939.

RAINHO, M. do C. T. Acesso, uso e valor dos documentos de arquivo: algumas considerações sobre o acervo do Arquivo Nacional. *Anais do Museu Histórico Nacional*, Rio de Janeiro, v. 39, p. 495-509, 2007.

RAMOS, F. R. L. Entre a poeira e o silêncio: sobre exposições e construções da memória no Museu do Ceará (1932-1997). *Revista Anais do Museu Paulista*, São Paulo, Série, v.19, n.1, p. 165-187, jan./jun. 2011.

RAMOS, F. R. L.; SILVA FILHO, A. L. M. (org.). *Museu do Ceará 75 anos*. Fortaleza: Associação Amigos do Museu do Ceará/Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, 2007.

REIS, J. C. *A história, entre a filosofia e a ciência*. São Paulo: Ática, 1996.

REIS, J. C. *Annales*: a renovação da história. Ouro Preto/MG: UFOP, 1996.

REIS, J. C. *História e teoria da História*: historicismo, modernidade, temporalidade e verdade. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

RICOEUR, P. *A memória, a história e o esquecimento*. Campinas/SP: Unicamp, 2007.

RICOEUR, P. *Tempo e narrativa* (tomo I). Campinas/SP: Papirus, 1994.

RICOEUR, P. *Tempo e narrativa* (tomo II). Campinas/SP: Papirus, 1995.

RICOEUR, P. *Tempo e narrativa* (tomo III). Campinas/SP: Papirus, 1997.

RODRIGUEZ, A. E. *Ciencias auxiliares de la Historia*. Buenos Aires: Instituto Bonaerense de Numismática y Antiguedades, 1992.

RODRIGUES, J. H. *Teoria da História do Brasil*: introdução metodológica. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1957. 2. v.

RONDINELLI, R. C. *Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos*: uma abordagem teórica da diplomática arquivística contemporânea. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

ROUSSEAU, J-Y.; COUTURE, C. *Os fundamentos da disciplina arquivística*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.

SAMARA, E. de M. (org.). *Paleografia, documentação e metodologia histórica*. São Paulo: Humanitas, 2010.

SAMARA, E. de M.; TUPY, I. S. S. T. *História e documento e metodologia de pesquisa*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SCHAFF, A. *História e verdade*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

SCHELLENBERG, T. R. *Arquivos modernos*: princípios e técnicas. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SCHELLENBERG, T. R. *Manual de arquivos*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça/Arquivo Nacional, 1959.

SILVA, A. de M. *Diccionario da Lingua Portuguesa*. Tomo 1. Lisboa: Tipografia Lacerdina, 1813.

SILVA FILHO, A. L. M. *Fortaleza*: imagens da cidade. Fortaleza: Museu do Ceará/Secretaria de Cultura e Desporto do Estado do Ceará, 2001.

SILVA, L. O. *Terras devolutas e latifúndio (efeito da lei de 1850)*. Campinas: Unicamp, 1996.

SOUSA, E. de (1883-1947). Há meio século: ligeiro histórico do Arquivo Público do Ceará. *Boletim do Arquivo Público Estadual. Nova Fase,* Fortaleza, v. 1, n. 1, jan./jun. 1982.

SOUSA, E. de (1883-1947). *História do Ceará para crianças (contada pelo rádio)*. Fortaleza: [*s. n.*], 1936.

SOUSA, E. de (1883-1947). *Os monumentos do Estado do Ceará*: referência histórico-descritiva. Fortaleza. Fac-símile da edição de 1932. Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará/Museu do Ceará, 2006.

SOUSA, R. T. B. de. A classificação como função matricial do que-fazer arquivístico. *In*: SANTOS, V. B. dos (org.). *Arquivística*: temas contemporâneos: classificação, preservação digital e gestão do conhecimento. Distrito Federal: Senac, 2008.

STUDART, G. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fac-símile da edição de 1896. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

STUDART, G. *Dicionário Bio-Bibliográfico Cearense*. Fortaleza: Tipo-litografia à vapor, 1910. (v. 1); 1913. (v. 2); 1915. (v. 3).

TAMOYO, A. *Archivística, diplomatica y sigilografia*. Madrid: Ediciones Catedra, 1996.

TANODI, A. *Manual de archivologia hispanoamericana*: teorias y principios. Córdoba/Buenos Aires: Universidad Nacional de Cordoba. Direccion General de Publicidad, 1961.

TERRERO, Á. R. *Introducción a la Paleografia y la Diplomatica General*. Madrid: Editorial Sínteses, 1999.

VAINFAS, R. (org.). *Dicionário do Brasil Imperial (1822-1889)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

WHITE, H. *Trópicos do discurso*: ensaios sobre a crítica da cultura. São Paulo: USP, 2001.

XIMENES, E. E. *Autos de Querella e Denúncia...* Edição de documentos judiciais do século XIX no Ceará para estudos filológicos. Fortaleza: LCR, 2006.

Fontes consultadas

Arquivo Público do Estado do Ceará – Apec

Fundo Ministérios Data Crônica: 1822-1909

Avisos do Ministério dos Negócios do Império ao Presidente da Província do Ceará

APEC. Fundo: Ministérios. Avisos do Ministério dos Negócios do Império ao Presidente da Província do Ceará, Avisos (1850-1852). Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 4.

APEC. Fundo: Ministérios. Avisos do Ministério do Império ao Presidente da Província do Ceará (1854-1857). Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 05.

APEC. Fundo: Ministérios. Avisos do Ministério dos Negócios do Império ao Presidente da Província do Ceará. (1889). Ala 04, Estante 05, Prateleira 23, Livro 11.

Ofícios do Governo da Província do Ceará ao Ministro dos Negócios da Guerra

APEC. Fundo: Ministérios. Ofícios do Governo da Província do Ceará ao Ministro dos Negócios da Guerra (1831-1839). Ala 04, Estante 06, Prateleira 26, Livro 99.

Ofícios do Presidente da Província do Ceará ao Ministro, Secretário de Estado dos Negócios do Império

APEC. Fundo: Ministérios. Ofícios do Presidente da Província do Ceará ao Ministro, Secretário de Estado dos Negócios do Império (1831-1833). Ala 05, Estante 06, Prateleira 23, Livro 90.

Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará

APEC. Fundo: Ministérios. Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará. (1826-1830). Ala 19, Estante 05, Prateleira 25, Livro 37.

APEC. Fundo: Ministérios. Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará (1837-1840). Ala 04, Estante 05, Prateleira 25, Livro 38.

APEC. Fundo: Ministérios. Avisos do Ministério dos Negócios da Justiça ao Presidente da Província do Ceará (1868-1870). Ala 04, Estante 05, Prateleira 25, Livro 52.

Avisos do Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas ao Presidente da Província do Ceará

APEC. Fundo: Ministérios. Avisos do Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas ao Presidente da Província do Ceará (1876-1880). Ala 04, Estante 05, Prateleira 24, Livro 30.

Fundo Secretaria de Polícia

APEC. Fundo: Secretaria de Polícia. Série: Inscrição do Arrolamento da População da Freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio e de São José, Capital da Província do Ceará, 1887, Ala 19, Estante 413, Livros nº 355, 382, 383, 384 e 444.

Grupo Arquivo Público e Museu Histórico Data Crônica: 1932-1958

APEC. Índice de localização do grupo Arquivo Público e Museu Histórico. Data Crônica: 1932-1958. Ala 03, Estante 04, Prateleira 22. Série Catálogo Geral do Acervo. Caixa 06, Livro 21, Data Crônica: 1934.

APEC. Índice de localização do Grupo Arquivo Público e Museu Histórico. Data Crônica: 1932-1958. Ala 03, Estante 04, Prateleira 21.

Série: Decretos e Resoluções (cópias). Caixa 01, Livro 01. Data Crônica: 1932-1933.

APEC. Índice de localização do Grupo Arquivo Público e Museu Histórico. Data Crônica: 1932-1958. Ala 03, Estante 04. Livro de Ponto do Arquivo Público do Estado do Ceará. Data Crônica: 1932-1935.

Fundo Governo do Estado do Ceará

APEC. Fundo: Governo do Estado do Ceará. Série Decretos. Data Crônica: 1932. Livro 21.

Fundo Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e da Justiça

Catálogo do Instituto do Ceará no Arquivo Público do Estado do Ceará, 1934.

Secretaria do Interior e da Justiça. 1932. Índice Registro de livros, documentos, impressos, papeis, impressos e litografados ou manuscritos destinados ao Arquivo Público Estadual de acordo com o art. 14 da lei nº 643 de 29 de junho de 1932. Livro 21-A.

Fundo Interior e Justiça; Série: Arquivo Público, Biblioteca Pública e Museu Histórico do Ceará

A Série Arquivo Público, Biblioteca Pública e Museu Histórico do Ceará é composta por livros de registros de leitores da Biblioteca Pública do Ceará, entre 1878-1887 e 1894-1896, livros de ponto e livros de assinaturas de visitantes do Museu Histórico do Ceará e do Arquivo Público do Estado do Ceará, de 1932-1944. Data Crônica: 1878-1944.

– Biblioteca Pública da Província do Ceará. Livro de registros Leitores. Ala 20, Estante 444, nº 314. Data-limite: 1878-1887;

– Biblioteca Pública do Estado do Ceará. Livro de registros Leitores. Ala 20, Estante 444, nº 324. Data-limite: 1894-1896;

– Museu Histórico do Ceará e Arquivo Público do Estado do Ceará. Livros de Ponto e Livros de assinaturas de visitantes. Ala 04, Estante, 69, Livros nº 426-439.

Tipologia Documental Diversa pertencente à Biblioteca do Apec

SOUSA, Eusébio. *Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Secretário dos Negócios do Interior e da Justiça do Estado pelo Diretor do Arquivo Público, referente ao período de 7 de junho a 31 de dezembro de 1932*. Fortaleza: [*s. n*.], 1933.

APEC (org.). *Datas de Sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias*: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. 2 CD-ROOM.

OLIVEIRA, Almir Leal de; BARBOSA, Ivone Cordeiro (org.) *Leis Provinciais*: Estado e Cidadania (1835-1861). Compilação das leis provinciais do Ceará: comprehendendo os annos de 1835 a 1861 pelo Dr. José Liberato Barroso. Fac-símile da edição de 1863. Fortaleza: Inesp, 2009.

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. Estado do Ceará. Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Presidente da República pelo Interventor Federal Cap. Roberto Carneiro de Mendonça. 22 de setembro de 1931 a 5 de setembro de 1934. Fortaleza: Imprensa Official, 1936.

Anais do Arquivo Público do Estado do Ceará. Tomo I, Ano I. Fortaleza. Oficinas Gráficas da Cadeia Pública, 1933.

Fontes Legislativas

Collecção das Leis do Estado do Ceará do anno de 1916. Fortaleza: Estabellecimento Graphico A. C. Mendes, 1916. (Acervo biblioteca APEC).

*Colleção das Leis do Estado do Ceará do anno de 1921***.** 30° volume. 1ª parte. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1924. (Acervo biblioteca APEC).

Collecção Leis da Provincia do Ceara. Tomo XXXI, Parte XXI. Fortaleza: Typ. Cearense, 1865. (Acervo biblioteca APEC).

Collecção Leis da Província do Ceará, no anno de 1866. Fortaleza: Typ. de O. Colás, 1867. (Acervo biblioteca APEC)

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. *Regulamento do Arquivo Público do Estado do Ceará.* Aprovado pelo Decreto N. 643, de 20 de junho de 1932. Fortaleza: Tip. Cadeia, 1933. (Acervo biblioteca APEC)

Colleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1921. Volumes I a VI. Actos do poder executivo. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1922. Disponível em: http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/republica/colecao4.html. Acesso em: 5 maio 2012.

Collecção das Leis do Império do Brasil. *1838*. Tomo I. Parte II. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1839, p.9. Disponível em: http://www2.camara.gov.br/atividadelegislativa/legislacao/publica coes/doimperio. Acesso em: 31 jan. 2012.

Collecção das leis do Império do Brasil. Parte Segunda. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866, p. 53 a 56. Lei n. 40 de 03 de outubro de 1834. Dá Regulamento aos Presidentes de Província, e extingue o Conselho da Presidência. Disponível em: http://www2.camara.gov.br/atividadelegislativa/legislacao/publicacoes/doimperio/colecao3.html. Acesso em: 23 fev. 2012.

ESTADO DO CEARÁ. *Decretos do Governo Provisório. Administração do Exmo. Snr. Capm. Roberto Carneiro de Mendonça.* de 2 de janeiro a 30 de junho de 1932. Ns. 439 a 654. Recife: Imprensa Official, 1933.

Revistas do Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará

OLIVEIRA, J. B. P. de. A primeira vila da província. *Revista do Instituto do Ceará*, Fortaleza, Tomo I, p. 104, 1887. (Typographia Econômica). Disponível em: http://www.institutodoceara.org.br/aspx/index.php?option=com_content&view=section&layout=blog&id=11&Itemid=20. Acesso em: 28 abr. 2012.

REVISTA TRIMESTRAL DO INSTITUTO DO CEARÁ. Tomo I. 1º Trimestre de 1887. Fortaleza: Typographia Economica, 1887. Disponível em: www.institutodoceara.org.br. Acesso em: 27 mar. 2012.

REVISTA DO INSTITUTO DO CEARÁ. Tomo XLVI, Ano XLVI. 1932. Fortaleza: Typographia Gadêlha, 1932.

REVISTA DO INSTITUTO DO CEARÁ. Tomo XLVII, Ano XLVII. 1933. Fortaleza: Meton Gadelha e Cia, 1933. Disponível em: https://www.institutodoceara.org.br. Acesso em: 27 mar. 2012.

Documentos on-line Univ. de Chicago

Discurso

Discurso recitado pelo exmo. Senhor brigadeiro José Joaquim Coelho, presidente e comandante das armas da província do Ceará, na abertura da Assemblea Legislativa Provincial, no dia 10 de setembro de 1841. Pernambuco, Typographia de Santos e Cia, 1842, p.25. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 14 abr. 2012.

Falas (por ordem cronológica)

Falla com que o exm.o presidente da provincia do Ceará abrio a segunda sessão ordinária da Assemblea Legislativa da mesma provincia no dia 10 de agosto de 1836. Ceará. Typographia Patriotica, 1836. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 14 abr. 2012.

Falla que recitou o Excellentissimo Felisardo de Sousa e Mello Presidente de Provincia na ocasião da abertura da Assemblea legislativa Provincial no 1º de agosto do corrente anno, 1838. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 23 fev. 2012.

Mensagens (por ordem cronológica)

Mensagem apresentada à Assembleia Legislativa do Ceará, em 1 de julho de 1917 pelo Dr. João Tomé de Saboya e Silva, presidente do estado do Ceará. Disponível em: www.crl.edu. Acesso em: 8 dez. 2011.

Mensagem apresentada à Assembléa Legislativa do Ceará em 1° de julho de 1920, pelo Dr. João Thomé de Saboya e Silva, presidente do Estado. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 5 maio 2012.

Mensagem apresentada à Assembléa Legislativa do Ceará em 1° de julho de 1925, pelo Desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado. Fortaleza: Typographia Gadelha, 1926. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 5 maio 2012.

Relatórios (por ordem cronológica)

Relatório do Presidente de Província do Ceará, José Martiniano de Alencar, com data de 1836 referente ás atividades de 1835: Falla com que o exm.o prezidente da provincia do Ceará abrio a segunda sessão ordinaria da Assemblea Legislativa da mesma provincia no dia 1º de agosto de 1836. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 23 fev. 2012.

Relatório que apresentou o exm. senhor doutor Francisco de Sousa Martins, presidente desta província, na occasião da abertura d'Assemblea Legislativa Provincial no dia 1º de agosto de 1840. Ceará, Typographia Constitucional, 1840. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 16 abr. 2012.

Relatório apresentado a Assemblea Legislativa Provincial do Ceara pelo excellentissimo senhor doutor Fausto Augusto de Aguiar, presidente da província, em 1º de julho de 1849. Ceará, Typographia Cearense, 1849. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 14 maio 2012.

Relatorio com que o excellentissimo senhor doutor Joaquim Marcos de Almeida Rego, presidente da provincia do Ceará, na abertura da 2º sessão ordinária da 8.a. legislatura da Assemblea Legislativa da mesma província no dia 1º de outubro de 1851. Ceará, Typ. Cearense, 1851. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso: 21 mar. 2012.

Relatório que à Assemblea Legislativa Provincial do Ceará apresentou no dia da abertura da sessão ordinária de 1858 o excellentissimo senhor, Dr. João Silveira de Souza. 1º de julho de 1858. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

Relatorio que á Assemblea Provincial do Ceará apresentou no dia da abertura da sessão ordinária de 1861 o presidente da província, doutor Manoel Antonio Duarte de Azevedo. Ceará, Typ. Brazileira de Paiva & Companhia, 1861. http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

Relatorio apresentado a Assemblea Provincial do Ceará pelo presidente da mesma província, o excellentissimo senhor doutor Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, na segunda sessão da vigésima primeira legislatura em 6 de julho de 1865. (n.p) Typographia Brazileira de J. Evangelista, Paiva e Cia, 1865. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 14 abr. 2012.

Relatorio apresentado à Assembléa Legislativa Provincial do Ceará pelo presidente da mesma provincia, o exm. sr. desembargador João Antonio de Araujo Freitas Henriques, no dia 1º de setembro de 1869. Fortaleza, Typ. Constitucional, 1869. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

Relatorio com que o excellentissimo senhor comendador João Wilkens de Mattos abriu a 1ª sessão da 21ª. legislatura da Assemblea Provincial do Ceará no dia 20 de outubro de 1872. Fortaleza, Typographia Constitucional, 1873. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 24 mar. 2012.

Relatorio com que o excellentissimo senhor conselheiro Sinval Odorico de Moura passou a administração da Província do Ceará ao Exm. Sr. Antonio de Souza Mendes vice-presidente desta província no dia 02 de setembro de 1885. Fortaleza. Typ. da Gazeta do Norte, 1885. Disponível em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

Relatorio com que o exmo. sr. Dr. Enéas de Araujo Torreão, passou a administração da província do Ceará ao exmo. sr. dr. Antonio Caio da Silva Prado no dia 21 de abril de 1888. Fortaleza: Typ. Constitucional, 1888. Disponíveis em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/cear%C3%A1. Acesso em: 21 mar. 2012.

Academia Cearense de Letras

Almanack Administrativo, Mercantil e Industrial da Província do Ceará. Fortaleza: Typ. Odorico Colás, 1870.

ANEXO A

Imagens e informações sobre as sedes, acervo e publicações do Arquivo Público do Estado do Ceará-APEC. Material gentilmente cedido pelo diretor do APEC, Márcio Porto.

Arquivo Público do Estado do Ceará

O Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC) é o órgão central do **SISTEMA ESTADUAL DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO – SEDARQ –** de acordo com o que está decretado em Lei Estadual nº 13.087, de 29 de dezembro de 2000. Tem como função recolher, preservar e divulgar documentos de valor histórico para referência e pesquisa. São correspondências, processos, relatórios, inventários, mapas, plantas e diversos outros documentos, emitidos e recebidos pelos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e, também, de particulares, desde 1700.

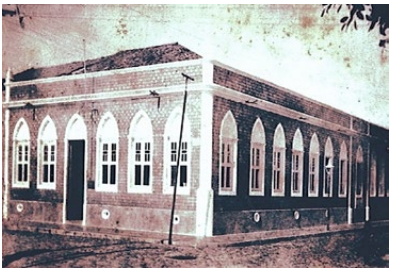

O APEC, foi instalado junto com o Museu Histórico em 3 de fevereiro de 1932, provisoriamente no andar térreo do Palácio da Luz, à época sede do Executivo estadual, hoje Academia Cearense de Letras. Em 7 de janeiro de 1933 foi transferido para um prédio situado à Rua 24 de maio nº. 238. (Conforme foto ao lado).

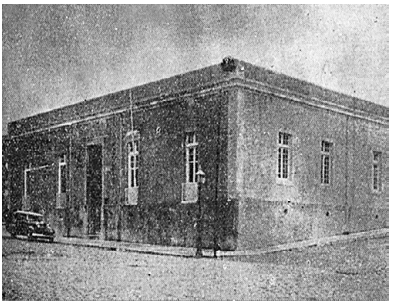

A segunda sede do APEC e Museu Histórico, foi instalada na Av. Alberto Nepomuceno, em frente à Praça da Sé (Ver foto à direita), em 1934. O APEC foi desmembrado do Museu Histórico em 1951 deslocado para o térreo do Palacete Senador Alencar.

Em 9 de agosto de 1966, data da criação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, o APEC foi transferido para o prédio do antigo albergue noturno Menezes Pimentel, à Rua Pinto Madeira nº. 166, hoje Arquivo Intermediário.

O prédio que abriga hoje o Arquivo Público foi construído em 1880 pela família Fernandes Vieira. O Solar dos Fernandes Vieira é um casarão em estilo neoclássico, característico do século XIX.

O Arquivo Público do Estado do Ceará, unidade integrante da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, tem como finalidades intrínsecas à sua competência preservar, organizar e dar acesso aos documentos que atestam a identidade, a memória, a cultura e o conhecimento produzido pelo povo cearense; valorizar o nosso patrimônio documental; contribuir para dar visibilidade aos agentes formadores e difusores da identidade sociocultural do nosso povo.

Nesse sentido, o APEC tem buscado cumprir o que determina a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados do Brasil. O §2 da referida lei considera como "arquivos, os conjuntos documentais produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos."

Os fundos documentais de valor permanente custodiados pelo APEC de maior relevância para a preservação da memória e da cultura do Ceará são:

- **Acervo das Câmaras Municipais:** as datas limites desse acervo compreendem os marcos cronológicos de 1700 a 1943, com 85 caixas arquivo, totalizando cerca de 50.980 documentos textuais;
- **Fundo do Governo da Capitania do Ceará:** compreendendo os anos de 1759 a 1866, com 32 caixas arquivo e cerca de 20.600 documentos textuais;
- **Fundo do Governo da Província do Ceará:** cujas datas limites vão de 1823 a 1889, com 60 caixas arquivo e cerca de 111.280 documentos textuais;
- **Fundo Ministérios do Império e da República:** documentos de 1822 – 1909, com 40 caixas arquivo e cerca de 24.190 documentos textuais;
- **Fundo Comissões de Socorros Públicos:** de 1877 a 1890, com 21 caixas arquivo e cerca de 12.300 documentos textuais;
- **Fundo Obras Públicas: de 1852 a 1933:** com 23 caixas arquivo e cerca de 12.300 documentos textuais;

- **Fundo Guarda Nacional:** de 1850 a 1897, com 50 caixas arquivo e cerca de 26.700 documentos textuais;
- **Fundo Instrução Pública da Província do Ceará:** de 1833 a 1889, com 74 caixas arquivo e cerca de 55.400 documentos textuais;
- **Fundo da Ouvidoria Geral e Corregedoria da Comarca do Ceará:** de 1778 a 1832, com 05 caixas arquivo e cerca de 1.200 documentos textuais;
- **Fundo Palácio Episcopal do Ceará:** de 1835 a 1876, com 05 caixas arquivo e cerca de 2.500 documentos textuais.

Setor do Notariado e do Judiciário da Capital

Setor do APEC, responsável pelo fornecimento de certidões de inteiro teor, buscas, transcrições, desarquivamentos. Trata-se de documentação solicitada pelo público em geral, compreendendo os acervos dos Cartórios de Fortaleza, tais como: Ossian Araripe, João Machado, Pergentino Maia, Jereissati, Alexandre Rolim, Alencar Araripe, Norões Milfont, Cysne, Aguiar, Álvaro Melo, Feijó, Silveira Marinho, Sales Bezerra, cartório Botelho, Gilda, Florêncio e Facundo. A tipologia documental compreende Registros de Nascimento, Casamentos, Óbitos, Testamentos, Inventários, Escrituras, Procurações, Registro de Imóveis, Arrolamentos, Processos Criminais, Livros de Audiências, Sentenças e Atas de Júris, Ações Cíveis.

– Dimensões do acervo: cerca de 9000 m lineares de documentos textuais.

Setor de Documentos Cartorários do Interior

Compreende os conjuntos documentais de diversos cartórios dos municípios do Ceará, com corte cronológico abrangendo os séculos XIX e XX. Objeto de diversas pesquisas e solicitações de certidões comprobatórias de direitos civis. Estão sob custódia do APEC os documentos cartoriais dos municípios de Acaraú, Aracati, Aracoiaba, Aurora, Boa Viagem, Baturité, Brejo Santo, Campo Grande

(Guaraciaba do Norte), Camocim, Canindé, Capistrano, Farias Brito, Itapiúna, Itapipoca, Ibiapina, Icó, Iguatu, Iracema, Itapajé, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Jucás, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Maranguape, Milagres, Pacatuba, Quixadá, Quixeramobim, Redenção, Reriutaba, Santana do Acaraú, São Benedito, Sobral. Solonópole, Saboeiro, Santana do Acaraú, Tamboril, Tauá, Uruburetama, Ubajara, Várzea Alegre e Viçosa do Ceará.

– Dimensões do acervo: cerca de 4000 m lineares de documentos textuais.

Setor de Documentos Sigilosos

Projeto: Memórias Reveladas: as Lutas Políticas no Ceará (1964-1985)

Projeto elaborado pelo APEC durante a sua gestão de 2007 e 2008, em parceria com o Arquivo Nacional, aprovado e executado entre os meses de julho a dezembro de 2010. As ações do projeto consistiram na organização, preservação, informatização e digitalização de cerca de 3.000 documentos provenientes do DOPS, Serviço Estadual de Informações, Polícia Militar do Ceará e Polícia Federal, produzidos entre os anos de 1964 a 1985. Resultou na inclusão do acervo do DOPS do Arquivo Público do Estado do Ceará no Projeto **MEMÓRIAS REVELADAS – AS LUTAS POLÍTICAS NO BRASIL (1964 – 1985),** coordenado pelo Arquivo Nacional, vinculado à Casa Civil da Presidência da República.

Acervo do Arquivo Intermediário

Situado na Rua Pinto Madeira, 160, abriga o Fundo Especial Boris, o acervo das Casas Boris Fréres, uma documentação que retrata a dinâmica das atividades econômicas do Ceará do século XIX a meados do século XX. Conserva uma valiosa documentação dos séculos XVII e XVIII, que está sendo catalogada por séries documentais.

Sistema Estadual de Arquivos

Em se tratando da consolidação do Sistema Estadual de Arquivos, o APEC iniciou, em 2007, contatos com os municípios de Russas, Pacoti, Icó e Crato, com o objetivo de se instituir arquivos públicos municipais nas cidades referidas. Encontra-se em processo mais avançado, a articulação com o município de Pacoti, através da Secretaria de Cultura municipal e da Associação SEMPRE (Segmento de Estudiosos da Memória e Patrimônio da Região de Baturité). Em 31 de janeiro de 2009, foi realizada audiência pública, com representantes dos poderes Executivo e Legislativo de Pacoti, com o intuito de dar continuidade ao processo de criação do Arquivo Público Municipal daquela cidade. No final do mesmo ano, foi criado o Arquivo Público do município de Pacoti. No corrente ano, o APEC fez articulações com os municípios de Ipueiras e Quixeramobim, os quais manifestaram interesse na criação de seus respectivos arquivos públicos municipais.

Publicações do Arquivo Público do Estado do Ceará (2003-2009):

Coleção Manuscritos – A Confederação do Equador Volume 01 (esgotado) – Arquivo Público do Estado do Ceará - Fortaleza 2004.

Inventário do Acervo Virgílio Távora – Arquivo Público do Estado do Ceará – Fortaleza – 2003.

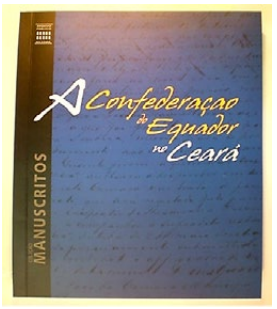

Coleção Manuscritos – A Confederação do Equador Volume 02 – Arquivo Público do Estado do Ceará - Fortaleza – 2005.

Revista Documentos nº 01 – Arquivo Público do Estado do Ceará – *Ciência e Tecnologia* – Fortaleza - 2005.

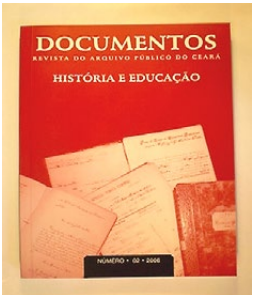

Revista Documentos nº 02 – Arquivo Público do Estado do Ceará – *História e Educação* – Fortaleza - 2006.

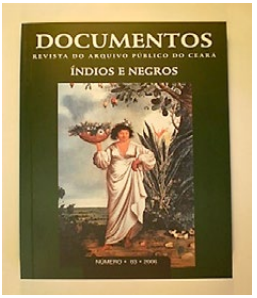

Revista Documentos nº 03 – Arquivo Público do Estado do Ceará – *Índios e Negros* – Fortaleza - 2006.

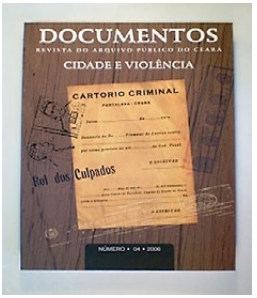

Revista Documentos nº 04 – Arquivo Público do Estado do Ceará – *Cidade e Violência* – Fortaleza -2006.

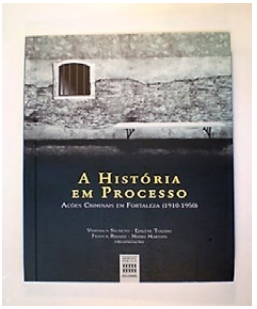

A História em Processo: ações criminais em Fortaleza (1910 – 1950) – Arquivo Público do Estado do Ceará - Organizadores: Verônica Secreto, Edilene Toledo, Franck Ribard e Mário Martins – Fortaleza - 2006.

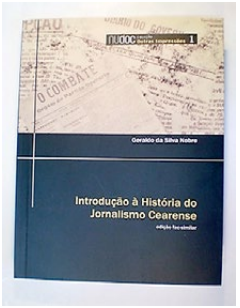

Introdução à História do Jornalismo Cearense – Geraldo da Silva Nobre - edição fac-similar – Arquivo Público do Estado do Ceará – NUDOC – UFC – Fortaleza – 2006.

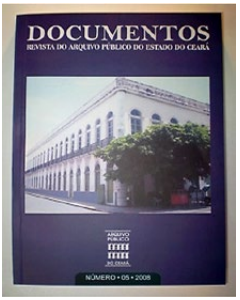

Revista documentos nº 5 – Arquivo Público do Estado do Ceará – *Diversas temáticas* – Fortaleza – 2008.

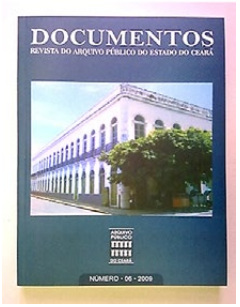

Revista documentos nº 6 – Arquivo Público do Estado do Ceará – *Diversas temáticas* – Fortaleza – 2009.

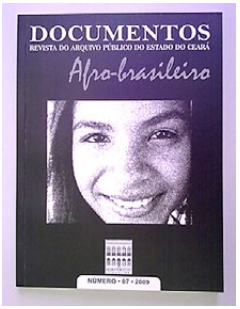

Revista documentos nº 7 – Arquivo Público do Estado do Ceará – *Documentos Afro-brasileiros* – Fortaleza – 2009.

ANEXO B

Relação de Manuais Arquivísticos Internacionais publicados entre 1898 e 1960. Elaborado por: MARQUES, Angélica Alves da Cunha. *Interlocuções entre a arquivologia nacional e a internacional no delineamento da disciplina no Brasil*. 2011. 399 f. Tese (Doutorado em Ciências da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Informação, Universidade de Brasília, Brasília/DF, 2011. p. 345-346.

APÊNDICE A – Manuais arquivísticos internacionais segundo a literatura da área (1898-2000)[305]

AUTOR	OBRA	ANO	CONTRIBUIÇÃO PARA O PENSAMENTO ARQUIVÍSTICO	EDIÇÕES/ IMPRESSÕES/ TRADUÇÕES
MULLER, S.; FEITH, J. A.; FRUIN, R.	*Handleiding voor het ordenen en bescrhreijven van archiven* (*Manual de Arranjo e descrição de arquivos* – Manual dos Arquivistas Holandeses)*	1898	Aponta uma autonomia da Arquivologia em relação ao historicismo. Apresenta uma fundamentação teórica e recomendações ainda utilizadas como referência, na compilação de cem regras de arranjo e descrição arquivística, baseadas no Princípio da Proveniência.	Tradução alemã (1905); italiana (1908, com reimpressão em 1974); francesa (1910); inglesa (1940); brasileira (1960, com reimpressão em 1973)
JENKINSON, Hilary	*A Manual of archive administration**	1922	É a primeira obra sobre administração de arquivos em língua inglesa. Avança na proposta do Manual dos Arquivistas Holandeses, dando ênfase na administração de arquivos, considerando a imparcialidade e autenticidade dos documentos compreendidos na sua gênese. Não distingue os documentos administrativos daqueles históricos. Concebe a Arquivologia como uma área distinta da História. Logo, o arquivista deve servir, primeiramente, ao seu arquivo e, somente num segundo momento, ao público; não deve interferir na acumulação/organização "natural" dos documentos; seu papel é manter, não selecionar documentos; a avaliação deve ser de responsabilidade do administrador e não do arquivista. Apresenta o conceito de *archive group* em distinção ao *fonds d'archives*, ao se referir a uma administração como um todo orgânico. A exemplo do Manual Holandês, foca-se na documentação medieval, com sua série fechada, estável e seu estatuto como registros herdados do passado.	2ª (1937) 3ª (1965)
CASANOVA, Eugenio	Archivistica*	1928	Aborda questões fundamentais quanto à administração de arquivos, critérios para o arranjo e descrição, história dos arquivos e sua natureza jurídica. Critica a organização temática dos arquivos (arranjo e descrição); não separa o arquivo administrativo do histórico; integra os arquivos públicos e privados.	Reimpressões (1955, 1966)

[305] Aqui inserimos apenas os livros indicados na literatura arquivística como referências da área, a fim de compararmos com o universo pesquisado na Biblioteca do AN. Suas contribuições aparecem conforme descritas na literatura. Nos casos em que as omitimos, a literatura também o fez.

AUTOR	OBRA	ANO	CONTRIBUIÇÃO PARA O PENSAMENTO ARQUIVÍSTICO	EDIÇÕES/ IMPRESSÕES/ TRADUÇÕES
KONARSKI, Kazimierz	Nowozytna archiwistyka polska i jej zadania (*Contemporary Polish Archive Science and its Tasks*)	1929	O primeiro manual em língua eslava sobre administração de arquivos.	-
DOLGIKH , F.I.; RUDELSON , K.I. (Eds.)	*Teoría i praktika arhivnogo delà v SSSR* (*Theory and practice of archival work in the USSR*)	1946	Voltada para o arranjo dos documentos, na organização do trabalho arquivístico. Suas traduções têm sido utilizadas na maioria dos países do Leste Europeu.	Traduções: polonês, alemão, servo-croata; reimpressão (1980)
BRENNEKE, Adolf	*Archivkunde: ein Betrag zur Theorie und Geschichte des Europäuschen Archivwesens* (*Archives: a contribution to the theory and history of European Archives*)	1953	Teorização da arquivística na corrente de pensamento alemã. Reconhecida como a primeira obra que desenvolve a teoria arquivística como uma ciência. Discorre sobre o Princípio da Proveniência e apresenta o panorama dos arquivos e sua história em diversos países.	-
SCHELLENBERG, Theodore	*Modern archives: principles and techniques**	1956 (Inglaterra)	Sistematização teórica da arquivística americana, concentra-se nos problemas referentes aos documentos modernos, inclusive na sua gestão. Distingue documentos administrativos e documentos de arquivo; valor primário e valor secundário; valor histórico e valor informativo. Preocupa-se com a conservação do máximo de informação, preservando o mínimo de documentos.	2ª (1957 - EUA); tradução espanhola (1958); tradução portuguesa pelo Brasil (1974); reimpressão (1975); 2ª tradução em espanhol (1987, México)
COLLINGRIDGE, J. H.	*Le triage des archives*	1956 (Itália)	Utilizado no CCA da ALA.	-
CASSESE, Leopoldo	*Introduzione allo studio dell'archivistica*	1959	Preocupações de caráter científico, para além das visões tecnicistas e pragmáticas.	Reedição (1980)
SCHELLENBERG, T. R.	*La importancia de los archivos*	1959 (Bolívia)	Utilizado no CCA da ALA.	-

ANEXO C

Breve descrição de alguns dados para a biografia social/coletiva de empregados públicos da província do Ceará, residentes em Fortaleza, segundo o "Arrolamento da População da Freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio e de São José, 1887", elaborado pela secretaria de polícia do Ceará e subscrito pelo secretário de polícia, Olympio Vital.

Em destaque, referências sobre Gustavo Collaço Fernandes Veras, secretário da Secretaria da Presidência da Província, entre 1886 a 1888, e João Baptista Perdigão de Oliveira, que fora amanuense da secretaria do governo, em 1878, oficial-maior da secretaria presidencial, em 1881, e um sócio fundador e integrante da Comissão de Aquisição de Documentos do Instituto do Ceará em 1887.

Fonte: Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC). Fundo: Secretaria de Polícia. Série: Inscrição do Arrolamento da População da Freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio e de São José, Capital da Província do Ceará, 1887, Ala 19, Estante 413, Livros nº 355, 382, 383, 384 e 444.

Arrolamento da população da freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio- Fortaleza – 08/01/1887 - Ruas e Praças

Rua da Praia

Ordem	Nome	Idade	Nacionalidade		Estado Civil			Profissão	Observação
			Bras	Estrang	Solt	Cas,	Viu		
8	Miguel Arcelino	35	x			x		Militar	Não ler
10	Severiano da Rocha	28	x			x		Músº Militar	
59	Castro Sousa	38	x			x		Músº Militar	
66	Cândido Firmino	25	x			x		Militar	
80	Vicente Alves	24	x			x		Militar	–
82	Manoel Gironimo de Castro	24	x			x		Militar	
66	Cândido Firmino	25	x			x		Militar	
147	Pedro da Costa	42	x			x		Militar	Não ler
198	Ramos	23	x			x		Militar	
229	Galdino Alves dos Santos	25	x		x			Militar	

Rua Conde D'eu. Freguesia de São José

Ordem	Nome	Idade	Naciona-lidade		Estado Civil			Profissão	Observação
			Bras	Estrang	Solt	Cas,	Viu		
1107	Ignácio de Almeida	23	x		x			Collegial	
1108	Anario Braga	14	x		x			Collegial	
1109	Antonio Barroso	16	x		x			Collegial	
1110	Domingos Barroso	18	x		x			Collegial	
1111	José Raimundo de Aragão Filho	22	x		x			Collegial	

(continuação - Rua Conde D'eu. Freguesia de São José)

Ordem	Nome	Idade	Naciona-lidade		Estado Civil			Profissão	Observação
			Bras	Estrang	Solt	Cas,	Viu		
1112	Antonio Roie Vieira	13	x		x			Collegial	
1113	Antonio Regino do Amaral Filho	16	x		x			Collegial	
1114	José Cordeiro Lopes	13	x		x			Collegial	
1115	Antonio Praxedes de Oliveira	14	x		x			Collegial	
1116	Raimundo da Silva Cavalcante	14	x		x			Collegial	
1128	Antonio Bezerra de Menezes	47	x			x		Emp. Público	
1130	Antonio Bezerra de Menezes	15	x		x			Estudante	
1131	Manoel Bezerra de Menezes	14	x		x			Estudante	
1132	Theófilo Bezerra de Menezes	13	x		x			Estudante	
1150	Felippe da Silva	25	x					Sargento	
1296	Manoel Evaristo	19	x		x			Estudante	
1297	Bemvenuto	12	x		x			Estudante	
1342	Francisco Eugênio de Souza	22	x		x			Emp. Público	
1350	Gustavo Fernandes Veras	43	x			x		Sec. da presi-dência	
1351	Joaquim Pinto Franco de Sá	16	x		x			Estudante	
1356	Joaquim Rodrigues do Nascimento	51	x			x		Soldado de Linha	

(continuação - Rua Conde D'eu. Freguesia de São José)

Ordem	Nome	Idade	Naciona-lidade		Estado Civil			Profissão	Obser-vação
			Bras	Estrang	Solt	Cas,	Viu		
4650	Miguel Pacheco Amora	23	X		x			Guarda Livros	
4676	Capitão Pinto Duarte Bezerra	30	X			x		Oficial Reformado	
4725	Francisco Ferreira Pimentel	64	x			x		Emp. Público	
4734	Fausto Augusto de Paulo Barros	31	x			x		Ofic. Exercito	
4746	Sezidio de Albuquerque Martins Pereira	35	x			x		Emp. Público	
4751	Augusto Carlos de Sabóia	32	x			x		Emp. Público	
4758	José Ribeiro da Rocha Moreira2w	34	x			x		Tipographo	
4766	Antonio dos Santos	17	x		x			Tipographo	
4797	José Matos de Vieira	20	x		x			Estudante	
4799	Miguel Matos de Vieira	16	x		x			Estudante	
4801	João Ricardo de Gomes de Alfredo	20	x		x			Estudante	
4802	Vicente Gomes de Alfredo	19	x		x			Estudante	
4813	José de Alencar Matos	33	x			x		Emp. Público	
4838	Martiniano Theodorico da Costa	55	x			x		Emp. Público	
4854	Francisco de Oliveira Lima	18	x		x			Estudante	
4859	Manoel Moreira da Sousa	24	x		x			Estudante	
4867	Pedro da Costa Lima	19	x		x			Estudante	

Rua Formoza. Freguesia de São José

Ordem	Nome	Idade	Naciona-lidade		Estado Civil			Profissão	Obser-vação
			Bras	Estrang	Solt	Cas,	Viu		
4895	Felippe da Costa Bezerra	23	x			x		Tipographo	
4904	Ismael por Deus de Lima	25	x		x			Emp. Público	
4912	João Baptista Perdigão de Oliveira	30	x			x		Emp. Público	
4920	Antonio da Souza Braga	–	x			x		Emp Público	
4923	Julio Braga	–	x		x			Estudante	

Dados estatísticos acerca da população de Fortaleza em 1887, subscrito pelo xecretário de polícia Olympio Vital

Parochias	**Nº de Habitantes**	**Nacionalidade**		**Sexo**	
		Brazileiros	**Estrangeiros**	**Masculino**	**Feminino**
S. José	14709	14539	170	6371	8338
N.S. do Patrocínio	12234	12085	149	5223	7011
Somma	26943	26624	319	11594	15349

	Estado		
	Solteiros	**Casados**	**Viuvos**
S. José	9999	3662	1048
N.S. do Patrocínio	8556	2818	860
Somma	18555	6480	1908

Idade											
Parochias	**Até 10 annos**	**De 11 annos a 20**	**De 21 annos a 30**	**De 31 annos a 40**	**De 41 annos a 50**	**De 51 annos a 60**	**De 61 annos a 70**	**De 71 annos a 80**	**De 81 annos a 90**	**De 91 annos a 100**	**De 101 annos a 110**
S. José	3974	3686	3101	1808	1213	540	239	109	32	6	1
N.S. do Patrocínio	3194	3042	2682	1467	1009	498	232	83	21	6	0
Somma	7168	6728	5783	3275	2222	1038	471	192	53	12	1

	Profissão		Instrução		Habitação			Edifícios públicos
Parochias	Com	Sem	Sabem ler	Não sabem ler	Sobrados	Casas	Choupanas	
São José	5158	9551	4941	9768	44	2582	770	23
N. S. do Patrocínio	4687	7547	4715	7519	28	1865	508	13
Somma	9845	17098	9656	17287	72	4447	1278	36

Observações: *Não foram arrolados os oficiais e as praças do 11º batalhão d'infantaria e corpo de policia que se achavam no centro da provincia. Nos edificios publicos estão compreendidas 10 igrejas, sendo 6 na parochia S. José e 4 na de N.S. do Patrocinio, inclusive n'esta o cemiterio.*

ANEXO D

Documentos procedentes de diversos acervos, transcritos pelos sócios-fundadores do Instituto do Ceará e publicados na Revista do Instituto do Ceará em 1887, 1917, 1932 e 1933.

REVISTA TRIMENSAL

——DO——

INSTITUTO DO CEARÁ

TOMO I

1.º TRIMESTRE DE 1887

Dedimus profectò grande
patientiæ documentum.

CEARÁ — 1887
Typ. Economica

SUMMARIO

Relação nominal dos socios.
Meza administrativa.
Acta da sessão inaugural
Estatutos.
A vida de Antonio Rodrigues Ferrreira.
Testamento de Antonio Rodrigues Ferreira.
Memoria inedita apresentada á Junta do Governo do Ceará pelo P.º Vicente José Pereira.
Novas Canções Populares, A secca do Ceará, 1878.

RELAÇÃO NOMINAL

DOS

SOCIOS DO INSTITUTO DO CEARÁ

Bacharel Antonio Augusto de Vasconcellos.
Antonio Bezerra de Menezes.
Dr. Guilherme Studart.
Joakim de Oliveira Catunda.
P.e Dr. João Augusto da Frota.
João Baptista Perdigão de Oliveira.
Dr. José Sombra.
Julio Cezar da Fonseca Filho.
Juvenal Galeno da Costa e Silva.
Bacharel Paulino Nogueira Borges da Fonseca.
Bacharel Virgilio Augusto de Moraes.
Bacharel Virgilio Brigido.

MESA ADMINISTRATIVA

DO

Instituto do Ceará

PRESIDENTE

Bacharel Paulino Nogueira Borges da Fonseca.

VICE-PRESIDENTE

P.e Dr. João Augusto da Frota.

1.º SECRETARIO

Joakim de Oliveira Catunda.

2.º SECRETARIO

João Baptista Perdigão d'Oliveira.

ORADOR

Julio Cezar da Fonseca Filho.

THEZOUREIRO

Dr. José Sombra.

REVISTA TRIMENSAL

COMMISSÕES

De estatutos

Joakim de Oliveira Catunda.
Bacharel Virgilio Augusto de Moraes.
Julio Cezar da Fonseca Filho.

De redacção

Bacharel Virgilio Augusto de Moraes.
Bacharel Antonio Augusto de Vasconcellos.
Bacharel Paulino Nogueira Borges da Fonseca.

De Historia, Geographia e Estatistica

Dr. Guilherme Studart.
Antonio Bezerra de Menezes.
Juvenal Galeno da Costa e Silva.

De Sciencias e Lettras

P.e Dr. João Augusto da Frota.
Dr. José Sombra.
Bacharel Virgilio Brigido.

De acquisição de documentos

João Baptista Perdigão de Oliveira.
Antonio Bezerra de Menezes.
Joakim de Oliveira Catunda.

De admissão de socios

Dr. Guilherme Studart.
Julio Cezar da Fonseca Filho.
P.e Dr. João Augusto da Frota.

Sessão em 4 de Março de 1887

PRESIDENCIA DO DR. PAULINO NOGUEIRA

Aos quatro dias do mez de março de mil oitocentos oitenta e septe, em um dos Salões da Bibliotheca Publica d'esta capital, presentes o Dr. Paulino Nogueira, Joakim Catunda, João Perdigão, Dr. Guilherme Studart, Julio Cezar, Dr. Padre Frota, Dr. Antonio Augusto, Antonio Bezerra, resolveram fundar uma sociedade sob o titulo—*Instituto do Ceará*—com o fim de fazer conhecida a historia e a geographia da Provincia e de concorrer para a propagação das lettras e sciencias na Provincia. Declarando n'esta occasião alguns dos socios presentes que adheriam ao pensamento da sociedade e queriam tomar parte n'ella o Dr. Sombra, Dr. Virgilio deMoraes e Juvenal Galeno, foram estes considerados como socios effectivos—Em seguida foram aclamados e unanimente acceitos: presidente, Dr. Paulino Nogueira, vice-presidente Dr. Frota, 1.° secretario J. Catunda, 2.° secretario João Perdigão, thezoureiro Dr. Sombra, orador Julio Cezar Filho. O presidente encarregou de organizar os Estatutos á uma commissão composta dos socios: J. Catunda, Dr. Virgilio e Julio Cezar Filho. E nada mais havendo a tractar, designou o presidente a proxima quinta-feira para a segunda reunião e levantou a sessão.

Copia dos officios trocados entre a Presidencia da Provincia e o Instituto.

Nº 1 — Instituto do Ceará, 21 de Abril de 1887.

Llm. Emx. Sr.

O Instituto do Ceará, fundado modestamente nesta capital no dia 4 de Março deste anno com o decidido intuito de estudar principalmente a historia da provincia, não tem podido até agora obter um predio em que possa funccionar regularmente, em consequencia das suas condições financeiras, que ainda são precarias; e estando desoccupado e sem destino algum, o lado oriental da Bibliotheca publica, antigo theatro—Concordia,—o 1º que tivemos nestacapital, vem respeitosamente pedir a V. Ex. digne-se conceder-lhe dito compartimento para o Instituto celebrar suas sessões, ouvindo V. Ex. previamento o respectivo Bibliothecario publico.

O Instituto, certo de que V. Ex. não lhe recusará tão relevante serviço, sem onus nem grava-

me para a provincia, desde já o agradece com verdadeiro reconhecimento.

Deus Guarde a V. Ex.

Illm. Sr. Dr. Enéas de Araujo Torreão. D. Presidente da provincia.

Paulino Nogueira Borges da Fonseca,

Presidente.

Joakim de Oliveira Catunda,

1º Secretario.

João Baptista Perdigão de Oliveira,

2º Secretario.

PROVINCIA DO CEARA.— N. 1515.— 1ª Secção. — Palacio da presidencia, em 27 de Abril de 1887.

Conforme solicitaram VV. SS. em officio nº 1 de 21 do corrente, acabo de recommendar ao Bibliothecario Publico desta capital, que ponha á disposição de VV. SS. o compartimento oriental do edificio da respectiva Bibliotheca, para que allifuncione o Instituto do Ceará, fundado por VV. SS.

Deus Guarde a VV. SS.

Enéas de Araujo Torreão.

Srs. Directores do Instituto do Ceará.

REVISTA TRIMENSAL

DO

INSTITUTO DO CEARÁ

Sob a direcção do Barão de Studart

TOMO XXXI—ANNO XXXI

1917

1.°, 2.°, 3.° E 4.° TRIMESTRES

DEDIMUS PROFECTO GRANDE
PATIENTIÆ DOCUMENTUM.

ASSIGNATURA ANNUAL 6$000

CEARÁ—FORTALEZA
Typ. Minerva, de ASSIS BEZERRA—111, Rua Major Facundo, 113

UM DOCUMENTO HISTORICO SECULAR

(DO ARCHIVO DO BARÃO DE STUDART)

DESCRIPÇÃO DOS TRABALHOS PRATICADOS EM PERNAMBUCO PARA DEMOLIR O BANCO QUE EXISTE NA ENTRADA DA BARRA.

O Porto de Pernambuco he formado da parte de Leste, pelo Recife, e de Oeste pela Costa, deixando entre si hum espaço que constitue o Porto, e offerece ás Embarcações hum ancoradouro abrigado, não dos ventos mareiros, poisque o Recife apenas sobresahe á superficie d'agua; mas sim dos mares, que todos se quebrão naquella muralha natural, deixando por isto em socego, como num rio, as Embarcações ancoradas, principalmente nas proximidades do baixo mar, em cuja circumstancia o dito Recife intercepta totalmente a communicação immediata das aguas do Porto com as do Occeano. Na entrada ha huma grande corda, que occupa desde o picão, que forma o passo da *Barreta,* cento e cincoenta braças para o Sul, e para Oeste cem braças; o nivel desta corda relativo á superficie d'agua, antes da origem do trabalho era o seguinte: pouco ao Norte do centro tinha sete a oito palmos d'agua, e depois hia em doce rampa, até que junto ao Recife havia dez a onze palmos, e para Oeste quatrocentos e dezeseis palmos, distante da praia tinha treze a quatorze palmos; este espaço mais fundo junto á praia he quasi inutil para o transito das embarcações, pois em consequencia da effectividade dos ventos ma-

reiros, este pequeno canal ficando a sotavento, qualquer Embarcação que por urgencia alli fundeasse, ficaria com a popa junto á praia, sem poder arrear sufficiente amarra para sua segurança; eis o motivo porque o passo das Embarcações, que entrão e sahem, he quasi sempre proximo ao Recife; e como alli não houvesse senão dez a onze palmos de agua, não podião no preamar d'aguas vivas ordinarias passar Embarcações, que demandassem mais de dezeseis a dezoito palmos.

Projectou-se o profundar mais aquelle lugar para franquear o passo ás Embarcações de maior porte, para cujo fim occorrião dois meios, ou augmentar artificialmente a corrente d'agua a ponto de fazer a excavação, e profundamente desejado, ou demolir aquelle obstaculo empregando maquina, que tirasse a materia do fundo: para execução do primeiro projecto seria necessario construir hum dique com dimensões sufficientes, que partisse da margem de Oeste perpendicularmente ao Recife, á medida que este dique fosse avançando hia comprimindo as aguas contra a muralha firme, e inexpugnavel do mesmo Recife, e em razão de se lhes estreitar o leito, augmentariam de velocidade, originando desde logo a excavação no fundo. Porem desta obra resultava um inconveniente capital, que era a diminuição de espaço que occasionava ao porto, que na sua maior largura não tem mais que 110 braças, e ja he muito escasso, para as numerosas Embarcações, que attrahe o grande commercio, que alli se faz, alem de que seria impraticavel depois de tal obra, como agora succede em muitas circumstancias Embarcações a bordejar até ao ancoradouro: estas razões influirão para se adoptar o segundo projecto, posto que de duvidosa sufficiencia, e tambem por que as Regias Instrucções assim o determinarão.

Com effeito no principio de Novembro de 1814, se principiou com huma só maquina a tirar materia do fundo, no fim de Septembro de 1815 se estabeleceo a segunda, e finalmente o volume de materia, que se

conseguio tirar até o fim do anno de 1815, foram de 112256 palmos cubicos, com que se aterrou o espaço do Arsenal resultando disto o poderem actualmente com franqueza em occasião de aguas vivas ordinarias entrar e sahir Embarcações demandando vinte palmos d'agua. Alem deste serviço se tirarão do fundo noventa pedras, cada huma com 36 palmos cubicos de solidez, pertencentes á muralha que os *Hollandezes* construirão no Recife para o altear, as quaes a continua acção do mar tinha deslocado, e deitado para dentro do mesmo Recife.

Tambem se empregaram as barcas na salvação de duas Sumacas, que profundarão, huma junto á praia do *Brum*, outra entre a praia chamada do Collegio e o Forte do *Matto*, esta se conseguio tirar inteira, de cujo serviço resultou hum grande beneficio ao Povo, pois no caso que se não tirasse, formaria alli um baixo mesmo no lugar, que serve actualmente de ancoradouro ás Sumacas do Rio Grande, e ás outras Embarcações, quando demandam fabricos radicaes; neste serviço se empregarão os serventes das maquinas da excavação; estas diversões occuparão o espaço de 4 mezes proximamente, isto alem dos dias de inverno, em que o mao tempo não permittio o trabalhar.

He este até o fim do anno de 1815 o estado da minha commissão.

Pernambuco, 18 de Fevereiro de 1816.—*João Felix Pereira de Campos*, capitão de mar e guerra; *José Carlos Mairinck da Silva Ferrão*.

REVISTA TRIMENSAL

—DO—

Instituto do Ceará

Sob a direcção do BARÃO DE STUDART

COMMISSÃO DE REDACÇÃO:

Drs. Thomaz Pompeu Sobrinho, Eusebio de Sousa e Carlos Studart Filho

TOMO XLVI

ANNO XLVI

1932

Dedimus profecto grande patientiæ documentum.

ASSIGNATURA ANNUAL 10$000

TYPOGRAPHIA GADÊLHA

RUA SENADOR ALENCAR, 115 / 123

1932

quando si annojano di dimrare della parte del Siara, sene vanno all'Apodi, e per la stessa cagione ritornano di belnuovo, quando loro pince, dall'Apodi al Siara. Questa popolazione é piantata in una ampia pianura: il cielo ó salubre, come pare lo sono l'acque de farsene uso per bere: manca pero di vetto vaglie, impercioché í luoghi paludosi sono poche: il pesce pure non vi é a cagione dalla lontananza dal mare e quello che se trova é di un certo fiume detto Choró il quale non produce altre pesce, che una certa especie nomenata da loro Tarayras. Il missionario, che sopra intendeva a questa popolazione era un Prete Sebastiano (del cognome non ho notizia). Ce ne stavano ancora aliquanti pochi Tapuyi, aveano una chiesuola (si tale si poteva chiamare) un vecchio paramento cogli altri arredi da celebrare e niente altro. Deputato per questa missione fu il P. Francesco Leal. Ma passati aliquanti gli fu sustituito il P. Giuseppe Ignazio, il quale portó seco il fratello Macedo, accioche questo gli facesse la capella ed l'altare maggiore della chiesa, la quale fece dopo dipingere ed ivi collocó un imagine dell'Imacolata Concezione ed un altro di San Saverio: fece ancor mettere una campana grande il che piú autenticamente si vede nel libro detto della rievuta e della spesa. Sin que e quello, che io posso informare e ragguagliare per l'ingrosso tralasciandone certe altre piccole bagatelle di poco o niun conto.

DOCUMENTOS

ALGUMAS DATAS DE SESMARIAS CEARENSES REGISTRADAS NA BAHIA

LIVRO 1.º DE SESMARIAS

Fas. 105—**Ant.º de Oliveira Vasconcos.** e seo irmão J.º Nes. de Oliveira. — Alvará de 6 de M.º de 1676.—2 legoas de terra —Começão da ponte e barra de Jaguaribe das terras de Ant.º Alves Barreto, correndo p.ª a Costa, até o R.º das pedras. — **Cond.:** As mesmas anteriores (Condes. do Foral de S. A. Real)

Fas. 124—**Capm. João de Castro Cord.º**, José Coelho de Barros, e Franc.º de Almeida de Vena—Alvará de 2 de Mço. de 1677.—3 legs. de compr.º e úma de largo, q é a leg, á cada úm em quadra—No Ceará grde., na enseada pla. costa do mar, q pla. pte. do Sul, com o pr.º Sima, q fica da banda do Norte até o R. o ago a maré, q fica da pte. do Norte pla. costa

do mar, e se estiver já conced.ª a outrem, será d'onde a mma. dada acabar, entrará pla. costa p.ª o Sertão. **Conds.**: As mmas. do Foral.

Fas. 134v—**Dor. Manoel de Mattos de Viveiros.**—Alvará de 20 de Abril de 1678—1 legoa em quadro.—No Ceará grde. pla. costa do mar, começando da pte. do Sul, desde onde acaba a dada do Capitão João de Castro Fragoso, José Coelho de Barros, Francisco d'Almeida Nuva, Admor. do Gentio do R.º Gre., e vão continuando p.ª o Norte pla. pte. da Costa, continuando p.ª o Norte p.ª o Sertão pelo rumo direito **Conds.**: As do Foral.

Fas. 143v.—**Simão dos Reis d'Almeida,** Manoel Ribr.º de Sá, Franc.º d'Almd.ª Vena, Salvor. Vaz Barretto, o Capm. Antonio da Silva Barboz.ª, Amaro Lopes Sirqr.ª, Acenso da Silva. — Alv. de 14 de Novembro de 1678 — 1 legoa de terra na costa com 2 de fundo p.ª o Sertão a cada um—No Ceará Gre. na costa do mar, começando da pte. do Sul da testada onde acabar com uma dada sua o Dor. Manoel de Mattos de Viveiros, e continuando pela mma. Costa p.ª o Norte, e cazo já esteja dada a outrem, começará pla. mma. costa e rumo de onde acaba a antecedente. **Conds.**: As do Foral.

Fas. 168v.—**Patrão, Manoel Alvares,** e Manoel Vianna. —Alvará de 14 de M.º 1680—1/2 leg. de largo e 2 de comprido.—A Ilha "Agoamare" até o rio Tubarão, no Ceará grande — **Conds.**: As do Foral

Fas. 191v.—**Manoel Lopes Cabreira** — Alvará de 27 de Mço. de 1681.— 3 legs. de terra de comprido, e 2 de largo.— Do R.º Pecuti (Ceará) p.ª a banda d'onde se descobre a força até aonde acabarem as 3 legoas de comprdo. e 2 de largo pra. Cta. á bxo., e p.ª o sertão. —**Conds.**: As do Foral.

Fas. 209v.—**Ajudte. Manoel Nogueira Ferreira,** Alfes. Gonc.º Pires de Gusmão, Ant.º de Freitas, Capm. Domos. Miz Pereira, Capm. Bartholomeo Nabo Corr.ª, João Ferreira Nogr.ª, Balthasar Nogr.ª, Capm. Luiz Antes., e Manoel Rodrigues Rocha.—Alvará de 12 de Fevr.º de 1682.—5 legoas de terra de comprimt.º e 4 de largo.— Nos Ros. Panema e Jaguaribe, e Ituhum, começarão na testada dos ultimos providos, continuando a encher-se cada um sem interpolação de outra terra, e correrão os rumos como os pastos.— **Conds.**: As do Foral—**Obs.**: Renunciarão as do R.º Piranhas e Axenum.

Fas. 211v.—Cap. mor Franc.º Bereguer d'Andre., e seos irmãos J.º Cesar Berenguer, Feliciano Berenguer d'Andre., Ant.º Bizerra d'Andre., e seo cunhado João de Freitas Correia — Alvará de 17 de Fevr.º 1682—10 legoas em quadra a cada um —No Sertão do Ceará no Assú, começando da testada de D. M.ª Cesar, sua irmã, e cunhada delles, para o Certão e Serra da Tapebuna, e da testada de Je. Leitão para a pte. do limite,

q divide a Capitania do Ceará da do R.º Grde.—**Conds.**: As do Foral.

Fas. 213—**D. Maria Cesar**—Alvará de 17 de Fevr.º de 1682—15 legoas de largo, e 15 de comprd.º—No Ceará Assú pela costa da Praia do Mardo, que divide a Capit.ª do Ceará do R.º Gre., até onde chegarem as 15 legs. e para o Sertão outras 15, de sorte que faça quadra. **Conds.**: As do Foral

Fas. 228v.—**Estevão Velho de Moura**, e Manoel da Costa Barros—Alvará de confirmam. de 4 de Maio de 1683—3 legs. de comprido, e 2 de largo p.ª cada um—No rio Pacoty, pr. elle á cima, assim e da maneira q correm os pastos, com a larg.ª de 2 legs. ficando o d.º rio no meio—**Conds.**: As do Foral. **Obs.**: Foi dada na Capit.ª do R. Gre. em Ceará, aos 29 d'Outubro de 1681, e ora confirmada.

Fas. 248v.—**Domos. Roiz Corr.ª**, Roque Frz. Ribas, Diôgo da Fonseca, Jorge Antes. de Miranda, Franc.º Miz, Basilio de Agur., Pe. Ant.º Cavalce. de Vasconcos., Isabel Glz. Maia, Domos. Roiz Correia, o moço, Mel de Goes, J.º Baptista Figr.ª, Ant.º Roiz Correia, e J.º da Rocha Portugl.—Alvará de 29 de M.º de 1684.—3 legs. de terra em quadra ao 1º e aos outros 2 legs. em quadra p.ª cada um—No Ceará Grde., começa da testada dos ultimos providos do R.º Chorto pla. ilhárga, q fica para a pte. das Serras, q vão continuas até o R.º Siopa, conhecido pr. Paracatuba e Maranguape.—**Conds.**: As do Foral.

Fas. 265v.—**Alferes Antonio Pessôa de Araujo.**—Alvará de 16 de Fever.º de 1685—2 1/2 de comprimento—Diste. uma leg. da Fortaleza de N. Senr.ª da Assumpção no R.º chamado Paypú d'onde desagoa o d.º no rio cocó, pelo d.º riacho á cima até a lagoa Tapary no rumo que diz, q poderão ter 2 1/2 legs. de comprido, e p.ª as ilhargas do R.º 1/2 legoa pª cada lado, ficando o rio sempre em meio da d.ª legoa de largo e inclusive a d.ª lagoa Tapary.—**Conds.**: As do Foral.—**Obs.**: Foi concedª no Ceará em 12 de Jl.º de 1682. Na pelam. trata de 2 e 1/2 legs. de comprd.º, e 1 de largo.

Fas. 271v.—**Franc.º Gs. Mel. de Goes**, Marcos Gomes de Freitas, Mel. Lourenço de Mattos, Julião Monteiro, Simão de Goes de Vasconcos., Bartholomeo Correia Bravo, Manoel Gomes Leitão, Franc.º Ferreira da Ponte, Franc.º Pereira Lima. —Alvará de 4 de Junho de 1685—10 legoas, tendo 5 de comprd.º e 2 de largo á Mel. de Goes, e aos mais 3 legs. de comprd.º, e 20 de largo á cada um.—Entre os Ros. Curú e Benabeu, que no R.º Jaguaribe começa a medir-se das agoas doces dos dos. Ros. e caso estejam tomadas, sera nas cabeceiras, sempre delado do rio. **Conds.**: As do Foral.

Fas. 292v.—**Domos. Alvares da Guerra**, Antonio Alvares de Guerra, Bento Perejra de Moraes, João de Caldas S.ª, João Miz Viãna, Francisco Glz, Capm. Manoel da Cunha de Carvalho, Antonio Dias Borjão, João de Meira Santiago, Garcia Go-

mes de Lima—Alvará de 18 de Abril de 1687—4 legoas em quadra para cada um. No Certão do Ceará, o riacho e lagoa Penamati, as lagoas "Encho eu", e as cabeceiras do Benaboi—**Conds.**: As do Foral, e não as traspassarem logo a outrem, sob pena de perda.

LIVRO 2º DE REGISTRO DE SESMARIAS

Fas. 23.—**Bartholomeo Nabo Corr.ª** e sua mer. D. Luiza e fos. D. Victoria da Encarnçã.º e D. Maria da Concam., e outros, prefazendo o n.º de 36 pessoas.—Alvará de confirmam. de 3 de 9bro de 1691.—3 legoas de comprd.º, e 12 de largo á cada um—No R.º Jaguari, Capit.ª de Ceará grde., 3 legs. de comprd.º, e 12 de largo, fazendo pião no sitio, onde tem seo gado situado; e deps. de cheio seo quinhão se forem enchendo os dos demais, sem lhes prejudicarem com todas as agoas, campos, matos, testadas, e logradouros uteis—**Conds.**: As do Foral, e de não se senhoriarem das Aldêas e terras dos Indios, se dentro desta dimenção tiver alguma.—**Obs.**: Foi conced.ª em 25 de Janr.º a 36 pessoas, em ques. estão incluidas estas concessionarias ora confirmd.ª pelo presente Alvará.

Fas. 56— **D. Franc.º de Ponce de Leão**—Alvará de doação de 30 d'Agt.º 1692—4 legoas de terra em quadra—Entre o R.º das Piranhas e Jaguari, começando d'onde acaba a do Capm. Balthasar Carvalho da C.ª Destrito do Ceará, com todas as agoas, campos, pastos, e mais logradouros uteis, salvo prejuiso de 3.º—**Conds.**: As do Foral, de não as vender sem as ter povoado, e alcançar permissão expressa de El Rei, e de se não apoderarem das Aldeias dos Indios, e suas terras, se dentro da sesmar.ª alguma houver.

Fas. 57—**Sarg. mor Leonardo Bisorra Cavalcante.**—Alvará de doação do 1.º de 7bro de 1692—4 legoas quadradas.—Entre o R.º das Piranhas e do Jaguari, começando d'onde acaba a de D. Franc.º de Ponce de Leão, cortando p.ª o poente, povoando-as sempre únidas, Destricto do Ceará, com todas as agoas, campos, pastos, e ms. logradouros uteis, salvo prejuiso de 3.º—**Conds.**: As do Foral, de não as vender sem as ter povoado, e alcançar permissão expressa de El Rei, e de se não apoderarem das Aldeias dos Indios, e suas terras, se dentro da sesmar.ª alguma houver.

Fas. 59—**Capm. Luiz da Silvr.ª Pimentel**—Alvará de doação de 28 d'Agt.º de 1692—4 legoas em quadra—Entre o R.º das Piranhas e Jaguari, começando de onde acaba a de Mel. Nogr.ª Ferr.ª na Lagoa do Podi, que acaba no rio Guiagi, correndo p.ª o Poente, com todas as suas agoas, campos, pastos, e logradouros uteis; salvo prejuiso de 3.º—**Conds.**: As do Foral, e de não as vender sem as ter povoado, e alcançar & &, e de se não apoderarem etc. etc. etc.

Fas. 60v — **Capm Ant.° Fernandes Mattos**—Alvará de doação de 2 de 7br.° de 1692—4 legoas em quadra—No Ceará entre os Ros. Piranhas, e Jaguary, começando d'onde acaba a do Pe. D. Jeronimo Domos. Esquadro, cortando p.ª o Poente, com todas as agoas, campos, pastos, e ms. logradouros uteis; salvo prejuiso de 3.°—**Conds.**: As do Foral, e de não as vender sem as ter povoado, e alcançar etc. etc., e de se não apoderarem etc. etc. etc.

Fas. 62—**Alf. Gabriel Barbosa Lobato**—Alvará de doação de 29 de Agt.° de 1692—4 legoas em quadra—No Ceará entre os Ros. Piranhas, e Jaguary, começando d'onde acaba a do Capm. Luiz da Silv.ª Pimentel, correndo para o Poente, com todas as agoas, campos, pastos, e mais logradouros uteis, salvo prejuiso de 3.°—**Conds.**: As do Foral, e de não as vender sem as ter povoado, e alcançar etc, etc., e de se apoderarem etc. etc.

Fas. 117—**Pe. João Leite de Agar.**, Vigario Encomd.° da Igreja Matriz de N. S. da Assumpção da Capit.ª do Ceará Grde.—Alvará de confirmam. de 14 de Outubro de 1697.—2 legs. de comprd.°, e 2 legoas de largo—No riacho chamd.° Taipa pr. elle á cima começão d'onde desagoa no rio cocó 2 legs. de comprd.°, e 2 de largo, 1 para cada lado, ficando o d.° riacho no meio, com todas as agoas, campos, pastos, e ms. logradouros uteis, salvo prejuizo de 3.°—**Conds.**: As do Foral, e de não as alhear, sem expressa ordem do Monarcha, e de não se apoçer de ql. qr Aldeia dos Indios, e suas terras, q dentro houver.

Fas. 177v.—**Manoel Gomes**—Alvará de 17 de M.° 1698. —1 leg de largo, e 3 de comprido—No r.° Jaguaribe, e sitio "olhos d'agua" da Serra Dantas, com todas as agoas, campos, pastos, e ms. uteis; salvo prejuiso de 3.°—**Conds.**: As mmas. a excepção de madeiras.

Fas. 179—**Domingos Antonio**—Alvará de 17 de Maio de 1698— 1 leg de largo, e 3 de comprd.°—No R° Jaguaribe, e sitio "olhos dagua" da Serra Dantas, com todas as agoas, campos, pastos, e mais uteis, salvo prejuiso de 3.° **Conds.**: As do Foral, e não alhear sem as ter aproveitado etc., etc., a excepção de madeiras.

REVISTA

— DO —

INSTITUTO DO CEARÁ

Sob a direção do BARÃO DE STUDART

COMISSÃO DE REDAÇÃO:

Drs. Thomaz Pompeu Sobrinho, Eusebio de Sousa e Carlos Studart Filho

TOMO XLVII

ANO XLVII

1933

Dedimus profecto grande
patientiæ documentum.

ASSINATURA ANUAL 10$000

METON GADELHA & CIA.

RUA SENADOR ALENCAR Ns. 119 A 123

INSTITUTO DO CEARÁ

DIRETORIA E COMISSÕES PARA O BIENIO DE 1932 - 1933

DIRETORIA

Presidente - *Dr. Barão de Studart*

Vice-Presidente - *Des. Alvaro Gurgel de Alencar*

1.º Secretario - *Dr. Eusebio de Sousa*

2.º Secretario — *Dr. Carlos Studart Filho*

Tesoureiro — *Dr. Antonio Teodorico da Costa*

Orador — *Dr. José Lino da Justa*

Bibliotecario — Vago

COMISSÕES

Comissão de Admissão de Socios — *Barão de Studart, Dr. Antonio Teodorico da Costa e Des. Carlos Lioino de Carvalho.*

Comissão de Historia, Manuscritos e Arqueologia — *Des. Alvaro Gurgel de Alencar, dr. Waldemar Falcão e Soares Bulcão.*

Comissão de Geografia, Etnografia e Ciencias Sociais — *Drs. Sousa Pinto, Thomaz Pompeu Sobrinho e Andrade Furtado.*

Comissão de Ciencias e Letras — *Dr. José Lino da Justa, Prof. Martinz de Aguiar e Dr. Leonardo Mota.*

Comissão da Revista — *Dr. Thomaz Pompeu Sobrinho, Eusebio Neri de Sousa e Carlos Studart Filho.*

ESTATUTOS DO INSTITUTO DO CEARÁ

CAPITULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1.º — O Instituto do Ceará, com séde em Fortaleza, e fundado no dia 4 de Março de 1887, tem por fim a cultura de Historia, Geografia e Etnografia do Brasil, especialmente do Ceará.

Paragrafo unico — Além desse fim especial, o Instituto se empenhará, por todos os meios ao seu alcance, para o desenvolvimento geral das Ciencias e das Letras, no Estado.

DOCUMENTOS

O CAMPO D'AMELIA, HOJE PRAÇA CASTRO CARREIRA
UMA FESTA EM 1830 NA FORTALEZA

Illm. e Exm. Sr. — Havendo a officialidade d'alguns corpos de primeira e segunda linha ajustado se commigo um festejo pelo faustissimo consorcio de Sua M. O Imperador, e em aplauso á Soberana Pessoa de S. M. A Imperatriz, julguei conveniente acabar um campo nas immediações da cidade, que tinha principiado a abrir em fachinas da tropa de primeira linha para sua instrucção e solemnemente se lhe dar o titulo de — Campo d'Amelia — o que felizmente teve lugar no dia de hontem, 26 do corrente, por reunir ao respeitavel nome de Pedro o nome que hia ter o dito Campo — Lautos jantares e outros festejos communs tiverão lugar n'esta provincia, em muitas do Imperio e mesmo na Côrte; mas Exm. Sr., eu nesta occasião com os meus camaradas affastei me inteiramente da marcha seguida por semelhante objecto dos mais, que procurão applaudir os bens com que os Monarchas brindão ao seu povo. Levantei de fachinas sobre o dito campo um barracamento, em que acampou a tropa de primeira e segunda linha da capital e aonde se foi romper a alvorada; estou bem persuadido que nada mais proprio a soldados fieis e bons servidores da Nação do que haver construido um campo de instrucção para sobre as armas festejarem o consorcio do Monarcha e aonde por via de amiudados exercicios em terreno regular, firme e coberto de leiva, pelas pequenas e acanhadas praças que existem nesta capital, serem todas de alcantiladas areias, melhor se habilitassem para um dia com perfeição e conhecimento pratico dos acampamentos prestarem distinctos serviços ao mesmo Augusto Senhor e á Nação. Teve lugar depois das tropas terem entrado em parada, uma solemne missa de tres sacerdotes na barraca general, que se achava militarmente ornada e toda forrada de bandeiras nacionaes, a que assistio presidente da provincia e o novo commandante das armas, que havia de vespera aqui chegado, seguindo-se depois a benção do centro do campo, aonde se levantou um grupo guarnecido de armas de perto de sessenta

palmos de altura, e que se achavão em ornato simetrico os estan-
datres e bandeiras dos corpos acampados, cuja benção foi feit
pelo parocho da capital, que acompanhado de dous sacerdotes em
procissão se dirigiu ao presidente e todo o mais acompanhamento
differentes erão os versos alegoricos que se achavão escriptos no
intervallos dos sarilhos das espingardas, guarnecidas de espadas
existindo collocado no cimo do grupo Marte com o distico do cam
po escripto na ponta da lança em um pequeno estandarte cor d
rosa, conservando-se a tropa durante este acto religioso e amavel
em continencia tocando as musicas o Hymno Imperial; seguindo-s
logo tres salvas dadas pelo corpo de artilheria numero 10 e For
taleza da cidade e tres descargas de mosquete dadas pela mais tropa
marchando depois em continencia pela frente da barraca, a qua
foi recebida pelo presidente da provincia, se retirou aos barraca
mentos e ficando em liberdade depois de terem collocado os seu
piquetes e as mais obrigações proprias do lugar que representavão
foram providas de um favoravel rancho. Do meio dia para
noute foi entretido o tempo com differentes danças de mascarado
e cavalhadas jocosas, que bastante tornou-se agradavel o lugar,
immensidade de povo de ambos os sexos, parecia pela sua cons
tante assistencia que igualmente havia acompanhado durante a noit
alem da agradavel vista que apresentava o campo com todo o abar
racamento illuminado com especialidade as barracas dos comman
dantes de corpos, o grande barracão, um grande numero de barra
cas de vivandeiras e lojas de fazendas, que tomavão quasi uma da
faces do campo com gosto, e luxo arranjadas, bem como o grup
de armas illuminadas em transparente, apresentavam uma vist
de uma magnitude respeitavel; levantou-se um tabulado em qu
depois de apparecer Marte, recitando um elogio aos militares q
ali se havião empregado nos trabalhos marciaes, se apresentou u
eloquente drama dedicado a SS. MM. II. que acabou com a pr
sença da Sagrada Effigie do Soberano, differentes danças de tod
os corpos acompanhadas magnificamente e algumas em carros tr
umphantes, tomando todos por distincta uniformidade, uma fa
cór de rosa. fizerão o entretenimento do resto da noute, que te
minou com um não pequeno fogo d'artificio: seja-me permitti
neste momento deleitar-me com a agradavel recordação de tão br
lhante espectaculo, muito principalmente por ser tributado ao m
lhor dos Monarchas e a Sua Augusta Esposa, por militares q
como eu penso, *só adhejão o esplendor do Throno e o bem*
Patria. Por um lado apparecia dentro da barraca, conservando
mais brilhante scena, grande numero das principaes senhoras ri

mente vestidas e autoridades da provincia e mais convidados, e que havião sido servidos de um bem arranjado chá, e pelo outro os ranchos de senhoras e homens que crusavão as faces do acampamento, e o interior da praça me ministravão o mais doce contentamento, por ver a alegria que brilhava em todos, sendo para admirar que em uma concurrencia tal, alem da tropa, de milhares e milhares de pessoas já de toda a cidade que ficou abandonada e já das villas e povoações que a longitude não privou do prazer de espectadores, não houvesse a mais pequena desordem e mesmo nos corpos uma só prisão, se a chuva não interrompesse já depois de duas horas da noite o divertimento este não terminaria senão hoje, que assim mesmo ella não foi capaz de separar do campo e das locandas das vivandeiras a gente mais ordinaria. Difuso tenho sido em uma tão longa exposição, bem que só tenho tocado nos pontos geraes, mas esta me será desculpada, por com ella me alimentar pela sua natureza, esperando de V. Exc. que todas estas demonstrações do meu puro respeito e dos mais militares que me ajudarão, as faça chegar as AA. PP. de SS. MM. II. como mais um testemunho filho da gratidão e digno do Augusto Throno Brazileiro, por ser a principal parte comprada a custa de braços de soldados, que debaixo de minha direcção e assidua assistencia, mezes levarão em effectiva faxina, e para que esta obra fosse completa, evitando que aquelle lugar que se achava em mato tempo viesse que fosse retalhado em aforamentos, eu tive a honra de o remir a minha custa, como V. Exc. verá da copia inclusa, assignada pelo secretario deste governo, e o tributei no dito fim, por serem terras pertencentes a irmandade de S. José, afim de ficar perpetuamente livre de pagar foros, e o plantei todo de cajaseiras que para o futuro servirá de unico recreio á cidade, como já hoje succede não obstante as arvores acharem-se ainda pouco frondosas. — Deus guarde a V. Exc. — Quartel General do Ceará, 30 de Junho de 1830. — Illm. e Exm. Sr. Conde do Rio Pardo — Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. — José Gervasio de Queiróz Carreira — Commandante das armas.

A AUTORA

Ana Carla Sabino Fernandes

Possui graduação em licenciatura em História pela Universidade Federal do Ceará-UFC (2000), Mestrado em História (área História Social) UFC (2004) e Doutorado em História (área Estudos Históricos Latino-Americanos) pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2012). É Professora Adjunto II do Deptº de História da UFC; Coordenadora Acadêmica Local do ProfHistória UFC; Coordenadora do Laboratório de Ensino e Aprendizagem em História (LEAH-Arquivo e Biblioteca) e do Grupo de Estudos e Pesquisas em Ensino de História (GEPEH), ambos da UFC. Coordenadora da área de ensino de história, dos estágios docentes em história da UFC. Foi coordenadora do PIBID Subprojeto História e Docente Orientadora do Programa Residência Pedagógica Núcleo História pela UFC (entre 2015-2019). É pesquisadora e possui experiências profissionais nas áreas de ensino e aprendizagem em história, formação docente em história, arquivologia, arquivos pessoais e patrimônio documental. Desde 2016, é coordenadora do Projeto "Arquivo Eusélio Oliveira/UFC: patrimônio documental do Cinema no Ceará", aprovado diversas vezes em editais públicos da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, realizando a gestão e a difusão dos documentos (NOBRADE e digitalização para o acesso público). Em 2018, coordenou no Núcleo de Documentação Cultural (NUDOC História UFC), o Projeto de Tratamento Documental (gestão e difusão do acervo) do Arquivo Pessoal de Cláudio Pereira, publicando o Inven-

tário do arquivo. Desenvolve permanentemente pesquisas e projetos, no campo da Educação Histórica, com os licenciandos em história, com os alunos e professores da educação básica para a viabilização/criação do "Arquivo do Estudante de História na Escola: formação docente e aprendizagem histórica".

Visite nosso site:
www.imprensa.ufc.br

Versão digital
Imprensa Universitária da Universidade Federal do Ceará - UFC
Av. da Universidade, 2932 - Benfica
CEP.: 60020-181 - Fortaleza - Ceará - Brasil
Fone: (85) 3366.7485 / 7486
imprensa@proplad.ufc.br

A Universidade Federal do Ceará contribui por excelência para a educação e para a ciência em nosso país. Como um dos seus avanços acadêmicos, merece destaque o desenvolvimento da pós-graduação, que fortalece o pilar da formação de recursos humanos por meio da pesquisa.

A pós-graduação brasileira, sistematicamente avaliada nas últimas décadas, ganha credibilidade, e seus pesquisadores gozam de reconhecimento internacional. Nesse processo, o livro integra a produção intelectual acadêmica das múltiplas áreas que compõem o quadro científico da Universidade e apura os esforços dos pesquisadores que veiculam parte de sua produção nesse formato.

A Coleção de Estudos da Pós-Graduação foi criada, portanto, para apoiar os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFC e consolidar uma política acadêmica, científica e institucional de valorização da pesquisa, ao franquear o curso da produção intelectual em forma de livro.

VENDA PROIBIDA
Imprensa Universitária

ISBN 978-65-88492-47-5